



FORMULÁRIO DE ENCAMINHAMENTO

Encaminho a petição com os seguintes dados:

ASSUNTO: **PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL**

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Ano de exercício: **2014**

SUJEITOS DO PROCESSO

Entidade: **MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA**

Gestor atual: **RICARDO ENDRIGO**

Gestor das Contas: **RICARDO ENDRIGO**

DOCUMENTOS ANEXOS

- Ofício de Encaminhamento (1 oficio encaminhamento.pdf.p7s)
- Certidão de Habilitação do Contador (2 certid?o.pdf.p7s)
- Balanço Patrimonial (3 Balan?o Patrimonial republicado.pdf.p7s)
- Publicação do Balanço Patrimonial (3.2 Republica??o Balan?o Patrimonial.pdf.p7s)
- Relatório do Controle Interno (4 controle interno.pdf.p7s)
- Parecer do Controle Interno (5 parecer controle interno.pdf.p7s)
- Resolução do Conselho de Saúde (6 Resolu??o Saude.pdf.p7s)
- Parecer do Conselho de Saúde (7 parecer saude.pdf.p7s)
- Atos de nomeação do Conselho Municipal do FUNDEB (10 Conselho Fundeb.pdf.p7s)
- Parecer do Conselho do FUNDEB (9 parecer educa??o.pdf.p7s)
- Atos de nomeação do Conselho Municipal de Saúde (8 conselho saude.pdf.p7s)
- Certidão de Regularidade Previdenciária (11 CRP 08 09 2015.pdf.p7s)
- Laudo Atuarial (12 Avalia??o Atuarial - MEDIANEIRA PR 2014 ass.pdf.p7s)
- Taxa de administração do RPPS (13 lei141.pdf.p7s)
- Amortização do déficit atuarial (14 equacionamento d?ficit RPPS.pdf.p7s)
- Processos licitatórios - Serviços (15 Concorr?ncia 09.2014.pdf.p7s)
- Processos licitatórios - Outros (16 PREG?O 55.2014 (PASTA 2) PARTE 2.pdf.p7s)
- Processos licitatórios - Outros (16 PREG?O 55.2014 (PASTA 2) PARTE 1.pdf.p7s)
- Processos licitatórios - Outros (16 PREG?O 55.2014 (PASTA 2) PARTE 4.pdf.p7s)
- Processos licitatórios - Outros (16 PREG?O 55.2014 (PASTA 1) PARTE 1.pdf.p7s)
- Processos licitatórios - Outros (16 PREG?O 55.2014 (PASTA 2) PARTE 3.pdf.p7s)
- Processos licitatórios - Outros (16 PREG?O 55.2014 (PASTA 1) PARTE 2.pdf.p7s)



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

- Processos licitatórios - Outros (16 Preg?o 61.2014.pdf.p7s)

PETICIONÁRIO: **MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA, CNPJ 76.206.481/0001-58, através do(a) representante legal RICARDO ENDRIGO, CPF 549.210.239-72**

Curitiba, 30 de março de 2015 17:23:27



EXTRATO DE AUTUAÇÃO Nº: 229912/15

Recebemos, mediante acesso ao serviço de peticionamento eletrônico eContas Paraná, a petição com os seguintes dados indicados pelo credenciado:

PROCESSO: 229912/15

ASSUNTO: **PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL**

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Ano de exercício: 2014

SUJEITOS DO PROCESSO

Entidade: **MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA**

Gestor atual: **RICARDO ENDRIGO**

Gestor das Contas: **RICARDO ENDRIGO**

DOCUMENTOS ANEXOS

- Ofício de Encaminhamento (1 oficio encaminhamento.pdf.p7s)
- Certidão de Habilitação do Contador (2 certid?o.pdf.p7s)
- Balanço Patrimonial (3 Balan?o Patrimonial republicado.pdf.p7s)
- Publicação do Balanço Patrimonial (3.2 Republica??o Balan?o Patrimonial.pdf.p7s)
- Relatório do Controle Interno (4 controle interno.pdf.p7s)
- Parecer do Controle Interno (5 parecer controle interno.pdf.p7s)
- Resolução do Conselho de Saúde (6 Resolu??o Saude.pdf.p7s)
- Parecer do Conselho de Saúde (7 parecer saude.pdf.p7s)
- Atos de nomeação do Conselho Municipal do FUNDEB (10 Conselho Fundeb.pdf.p7s)
- Parecer do Conselho do FUNDEB (9 parecer educa??o.pdf.p7s)
- Atos de nomeação do Conselho Municipal de Saúde (8 conselho saude.pdf.p7s)
- Certidão de Regularidade Previdenciária (11 CRP 08 09 2015.pdf.p7s)
- Laudo Atuarial (12 Avalia??o Atuarial - MEDIANEIRA PR 2014 ass.pdf.p7s)
- Taxa de administração do RPPS (13 lei141.pdf.p7s)
- Amortização do déficit atuarial (14 equacionamento d?ficit RPPS.pdf.p7s)
- Processos licitatórios - Serviços (15 Concorr?ncia 09.2014.pdf.p7s)
- Processos licitatórios - Outros (16 PREG?O 55.2014 (PASTA 2) PARTE 2.pdf.p7s)
- Processos licitatórios - Outros (16 PREG?O 55.2014 (PASTA 2) PARTE 4.pdf.p7s)
- Processos licitatórios - Outros (16 Preg?o 61.2014.pdf.p7s)
- Processos licitatórios - Outros (16 PREG?O 55.2014 (PASTA 1) PARTE 2.pdf.p7s)



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

- Processos licitatórios - Outros (16 PREG?O 55.2014 (PASTA 2) PARTE 1.pdf.p7s)
- Processos licitatórios - Outros (16 PREG?O 55.2014 (PASTA 2) PARTE 3.pdf.p7s)
- Processos licitatórios - Outros (16 PREG?O 55.2014 (PASTA 1) PARTE 1.pdf.p7s)

**PETICIONÁRIO: MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA, CNPJ 76.206.481/0001-58, através do(a) representante legal
RICARDO ENDRIGO, CPF 549.210.239-72**

Curitiba, 30 de março de 2015 17:23:31



PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDIANEIRA
ESTADO DO PARANÁ

Ofício 83/2015

Medianeira, 19 de março de 2014.

Senhor Presidente,

O Município de Medianeira, Estado do Paraná, CNPJ 76.206.481/0001-58, por seu representante legal, abaixo assinado, vem à presença de Vossa Excelência para encaminhar os documentos de Prestação de Contas Municipal, da entidade acima, referente ao exercício financeiro de 2014.

Informamos que este Município conta com uma entidade da Administração Indireta, sendo: Fundo de Reequipamento do Corpo de Bombeiros de Medianeira – FUNREBOM; uma autarquia Instituto de Previdência do Município de Medianeira, como também, informa a participação no Consórcio Intermunicipal Saúde Iguaçu Ltda.

Atenciosamente

Ricardo Endrigo
Prefeito

Excelentíssimo Senhor

Ivan Lelis Bonilha

DD. Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Paraná

Praça Nossa Senhora de Salette, s/n.º - Centro Cívico

CEP: 80530-910 - Curitiba-PR.

Unidade Gestora: 0000 - PREFEITURA MUNICIPAL

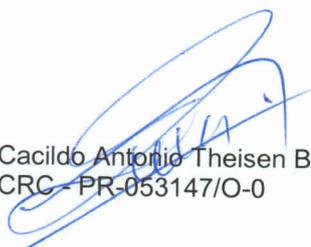
ATIVO			PASSIVO		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE	15.993.914,88	15.175.183,95	PASSIVO CIRCULANTE	5.480.647,59	5.211.725,08
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	13.153.783,04	10.684.326,58	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO	2.401.345,80	2.266.733,89
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL	13.153.783,04	10.684.326,58	PESSOAL A PAGAR	2.026.065,48	1.761.878,44
CRÉDITOS A CURTO PRAZO	778.366,63	2.445.186,90	BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS A PAGAR	0,00	9.174,16
CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS A RECEBER	694.235,87	602.162,30	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR	375.280,32	495.681,29
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	0,00	1.213.478,48	EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO	431,75	0,00
DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA - CLIENTES	0,00	0,00	EMPRÉSTIMOS A CURTO PRAZO - INTERNO	431,75	0,00
CRÉDITOS DE TRANSFERÊNCIAS A RECEBER	0,00	629.546,12	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	2.437.705,26	2.413.577,94
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS	84.130,76	0,00	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO	2.437.705,26	2.413.577,94
(-) AJUSTE DE PERDAS DE CRÉDITOS A CURTO PRAZO	0,00	0,00	OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO	0,00	0,00
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	1.960.391,09	1.966.916,09	OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM A UNIÃO	0,00	0,00
ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS A PESSOAL E A TERCEIROS	0,00	0,00	OBRIGAÇÕES DE REPARTIÇÃO A OUTROS ENTES	0,00	0,00
TRIBUTOS A RECUPERAR / COMPENSAR DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA - DEMAIS CRÉDITOS	0,00	0,00	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	641.164,78	531.413,25
OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO	1.960.391,09	1.966.916,09	VALORES RESTITUÍVEIS	593.091,17	499.130,30
ESTOQUES	63.629,91	37.448,72	OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	48.073,61	32.282,95
ALMOXARIFADO	63.629,91	37.448,72	PASSIVO NÃO-CIRCULANTE	20.147.316,62	20.248.046,25
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS PAGAS ANTECIPADAMENTE	37.744,21	41.305,66	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A LONGO PRAZO	966.130,98	1.484.153,49
PRÊMIOS DE SEGUROS A APROPRIAR	30.157,43	34.653,56	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR	966.130,98	1.484.153,49
ASSINATURAS E ANUIDADES A APROPRIAR	7.586,78	6.652,10	EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A LONGO PRAZO	10.052.473,92	9.776.800,28
CONTRIBUIÇÕES CONFEDERATIVAS A APROPRIAR	0,00	0,00	EMPRÉSTIMOS A LONGO PRAZO - INTERNO	10.052.473,92	9.776.800,28
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	179.072.816,28	167.080.293,45	OBRIGAÇÕES FISCAIS A LONGO PRAZO	2.586.962,77	2.667.850,75
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	25.275.606,96	23.750.626,86	OBRIGAÇÕES FISCAIS A LONGO PRAZO COM A UNIÃO	2.586.962,77	2.667.850,75
CRÉDITOS A LONGO PRAZO	24.208.983,83	22.276.599,35	DEMAIS OBRIGAÇÕES A LONGO PRAZO	6.541.748,95	6.319.241,73
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A LONGO PRAZO	775.094,97	1.182.499,35	OUTRAS OBRIGAÇÕES A LONGO PRAZO	6.541.748,95	6.319.241,73
ESTOQUES	291.528,16	291.528,16	TOTAL DO PASSIVO	25.627.964,21	25.459.771,33
INVESTIMENTOS	12.044,63	10.647,94	PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
PARTICIPAÇÕES PERMANENTES	12.044,63	10.647,94	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
IMOBILIZADO	153.785.164,69	143.319.018,65	RESULTADOS ACUMULADOS	169.438.766,95	156.795.706,07
BENS MÓVEIS	10.471.866,61	8.628.108,09	SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS	169.438.766,95	156.795.706,07
BENS IMÓVEIS	144.289.247,13	135.626.338,89	SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - CONSOLIDAÇÃO	109.866.288,75	106.647.817,80
(-) DEPRECIÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS	-975.949,05	-935.428,33	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	-46.817.460,07	-37.005.079,37
			SUPERÁVITS OU DÉFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	156.746.147,68	143.581.376,77
			AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-526.418,88	71.520,40
			SUPERÁVITS OU DÉFICITS RESULTANTES DE EXTINÇÃO, FUSÃO E SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - INTRA OFSS	464.020,02	0,00
			SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	-7.465.965,15	-6.915.113,87
			SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - INTER OFSS - UNIÃO	-7.465.965,15	-6.915.113,87
			SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	46.060.303,24	38.884.494,57
			SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - INTER OFSS - ESTADO	46.060.303,24	38.884.494,57
			SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	20.978.140,11	18.178.507,57
			APURAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO	20.978.140,11	18.178.507,57
				12.755.018,13	0,00

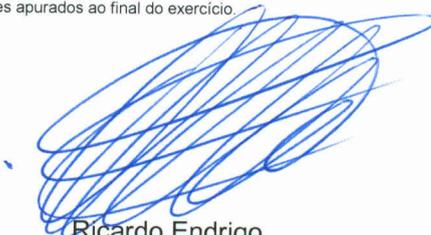
ATIVO			PASSIVO		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
			TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	169.438.766,95	156.795.706,07
TOTAL	195.066.731,16	182.255.477,40	TOTAL	195.066.731,16	182.255.477,40

ATIVO FINANCEIRO	15.698.724,87	13.420.970,39	PASSIVO FINANCEIRO	10.961.209,11	5.211.725,08
ATIVO PERMANENTE	179.368.006,29	168.834.507,01	PASSIVO PERMANENTE	20.147.748,37	20.248.046,25
SALDO PATRIMONIAL				163.957.773,68	156.795.706,07

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Saldo dos Atos Potenciais Ativos			Saldo dos Atos Potenciais Passivos		
			EXECUÇÃO DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS (a executar)	37.180.110,06	30.177.478,10
TOTAL	0,00	0,00	TOTAL	37.180.110,06	30.177.478,10

Nota: Os valores impressos na coluna "Exercício Anterior" referem-se aos valores apurados ao final do exercício.


Cacildo Antonio Theisen Benke
CRC - PR-053147/O-0


Ricardo Endrigo
Prefeito


Aguinaldo Bodanese
Controlador



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA
DIÁRIO OFICIAL

www.medianeira.pr.gov.br
QUINTA-FEIRA, 26 DE MARÇO DE 2015

De acordo com as Leis Municipais 134/2010 e 157/2011
ANO: VI Nº 824
EDIÇÃO DE HOJE: 12 PAGINA(S)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Medianeira

REPUBLIÇÃO - BALANÇO PATRIMONIAL
Exercício de 2014 - Anexo 14, da Lei 4.320/64

Unidade Gestora: 0000 - PREFEITURA MUNICIPAL

ESPECIFICAÇÃO	ATIVO		PASSIVO	
	Exercício Atual	Exercício Anterior	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE	15.993.914,88	15.175.183,95	5.480.647,59	5.211.725,08
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	13.153.783,04	10.684.326,58		
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL	13.153.783,04	10.684.326,58		
CRÉDITOS A CURTO PRAZO	778.366,63	2.445.186,90	2.401.345,80	2.266.733,89
CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS A RECEBER	694.235,87	602.182,30	0,00	9.174,16
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	0,00	1.213.478,48	375.280,32	495.681,29
DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA - CLIENTES	0,00	0,00	431,75	0,00
CRÉDITOS DE TRANSFERÊNCIAS A RECEBER	0,00	629.546,12	431,75	0,00
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS	84.130,76	0,00		
(-) AJUSTE DE PERDAS DE CRÉDITOS A CURTO PRAZO	0,00	0,00	2.437.705,26	2.413.577,94
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	1.960.391,09	1.966.916,09	0,00	0,00
ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS A PESSOAL E A TERCEIROS	0,00	0,00		
TRIBUTOS A RECUPERAR / COMPENSAR	0,00	0,00		
DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA - DEMAIS CRÉDITOS	0,00	0,00	641.164,78	531.413,25
			593.091,17	499.130,30



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **MARIA JAQUELINA STEINBACH**, A Prefeitura Municipal de Medianeira da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.medianeira.pr.gov.br> no link Diário Oficial.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

DIÁRIO OFICIAL

www.medianeira.pr.gov.br
QUINTA-FEIRA, 26 DE MARÇO DE 2015

De acordo com as Leis Municipais 134/2010 e 157/2011
ANO: VI Nº 824
EDIÇÃO DE HOJE: 12 PÁGINAS)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

OUTROS CRÉDITOS A RECEBER A CURTO PRAZO	1.960.391,09	1.966.916,09	OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	48.073,61	32.282,95
ESTOQUES	63.629,91	37.448,72	PASSIVO NÃO-CIRCULANTE	20.147.316,62	20.248.046,25
ALMOXARIFADO	63.629,91	37.448,72	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A LONGO PRAZO	966.130,98	1.484.153,49
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS PAGAS ANTECIPADAMENTE	37.744,21	41.305,66	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR	966.130,98	1.484.153,49
PRÊMIOS DE SEGUROS A APROPRIAR	30.157,43	34.653,56	EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A LONGO PRAZO	10.052.473,92	9.776.800,28
ASSINATURAS E ANUIDADES A APROPRIAR	7.586,78	6.652,10	EMPRÉSTIMOS A LONGO PRAZO - INTERNO	10.052.473,92	9.776.800,28
CONTRIBUIÇÕES CONFEDERATIVAS A APROPRIAR	0,00	0,00	OBRIGAÇÕES FISCAIS A LONGO PRAZO	2.586.962,77	2.667.850,75
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	179.072.816,28	167.080.293,45	OBRIGAÇÕES FISCAIS A LONGO PRAZO COM A UNIAO	2.586.962,77	2.667.850,75
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	25.275.606,96	23.750.626,86	DEMAIS OBRIGAÇÕES A LONGO PRAZO	6.541.748,95	6.319.241,73
CRÉDITOS A LONGO PRAZO	24.208.983,83	22.276.599,35	OUTRAS OBRIGAÇÕES A LONGO PRAZO	6.541.748,95	6.319.241,73
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A LONGO PRAZO	775.094,97	1.182.499,35	TOTAL DO PASSIVO	25.627.964,21	25.459.771,33
ESTOQUES	291.528,16	291.528,16	PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
INVESTIMENTOS	12.044,63	10.647,94	ESPECIFICAÇÃO	Exercicio Atual	Exercicio Anterior
PARTICIPAÇÕES PERMANENTES	12.044,63	10.647,94	RESULTADOS ACUMULADOS	169.438.766,95	156.795.706,07
IMOBILIZADO	153.785.164,68	143.319.018,65	SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS	169.438.766,95	156.795.706,07
BENS MÓVEIS	10.471.986,61	8.628.108,09	SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - CONSOLIDAÇÃO	109.866.288,75	106.647.817,80
BENS IMÓVEIS	144.289.247,13	135.626.338,89	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	-46.817.460,07	-37.005.079,37
(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS	-975.949,05	-935.428,33	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DE	156.746.147,68	143.581.376,77



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **MARIA JAQUELINA STEINBACH**, A Prefeitura Municipal de Medianeira da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.medianeira.pr.gov.br> no link Diário Oficial.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

DIÁRIO OFICIAL

www.medianeira.pr.gov.br
QUINTA-FEIRA, 26 DE MARÇO DE 2015

ANO: VI Nº 824

De acordo com as Leis Municipais 134/2010 e 157/2011
EDIÇÃO DE HOJE: 12 PAGINAS)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

EXERCÍCIOS ANTERIORES			
AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-526.418,88		71.520,40
SUPERÁVITS OU DÉFICITS RESULTANTES DE EXTINÇÃO, FUSÃO E CISAQ	464.020,02		0,00
SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - INTRA OFSS	-7.465.965,15		-6.915.113,87
SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	-7.465.965,15		-6.915.113,87
SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - INTER OFSS - UNIAQ	46.060.303,24		38.884.494,57
SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	46.060.303,24		38.884.494,57
SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - INTER OFSS - ESTADO	20.978.140,11		18.178.507,57
SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	20.978.140,11		18.178.507,57
APURAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO	12.755.018,13		0,00

Balanco Patrimonial

PRONIM CP - Contabilidade Publica
Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de Medianeira

Exercício de 2014 - Anexo 14, da Lei 4.320/64

Emitido em: 26/03/2015 11:57:53
Página 2 de 2

ESPECIFICAÇÃO	ATIVO		ESPECIFICAÇÃO	PASSIVO	
	Exercício Atual	Exercício Anterior		Exercício Atual	Exercício Anterior
TOTAL	195.066.731,16	182.255.477,40	TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	169.438.766,95	156.795.706,07
			TOTAL	195.066.731,16	182.255.477,40



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **MARIA JAQUELINA STEINBACH**, A Prefeitura Municipal de Medianeira da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.medianeira.pr.gov.br> no link Diário Oficial.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

DIÁRIO OFICIAL

www.medianeira.pr.gov.br
QUINTA-FEIRA, 26 DE MARÇO DE 2015

De acordo com as Leis Municipais 134/2010 e 157/2011
ANO: VI Nº 824
EDIÇÃO DE HOJE: 12 PÁGINAS

ATOS DO PODER EXECUTIVO

ATIVO FINANCEIRO	15.698.724,87	13.420.970,39	PASSIVO FINANCEIRO	10.961.209,11	5.211.725,08
ATIVO PERMANENTE	179.368.006,29	168.834.507,01	PASSIVO PERMANENTE	20.147.748,37	20.248.046,25
SALDO PATRIMONIAL				163.987.773,58	156.795.706,07
ESPECIFICAÇÃO		ESPECIFICAÇÃO			
Saldo dos Atos Potenciais Ativos	Exercicio Atual	Exercicio Anterior	Saldo dos Atos Potenciais Passivos	Exercicio Atual	Exercicio Anterior
			EXECUÇÃO DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS (a executar)		
			TOTAL	37.180.110,06	30.177.478,10
TOTAL	0,00	0,00		37.180.110,06	30.177.478,10

Nota: Os valores impressos na coluna "Exercicio Anterior" referem-se aos valores apurados ao final do exercicio.

Cacildo Antonio Theisen Benke
CRC - PR-053147/O-0

Ricardo Endrigo
Prefeito

Aguinaldo Bodanese
Controlador



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **MARIA JAQUELINA STEINBACH**,
A Prefeitura Municipal de Medianeira da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de
<http://www.medianeira.pr.gov.br> no link Diário Oficial.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDIANEIRA
ESTADO DO PARANÁ

Modelo 2 IN TCE/PR nº. 104/2015

MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA - PR.

RELATÓRIO DO CONTROLE INTERNO
Exercício de 2014

1. Normatização do sistema e Histórico Legal

03/2007 – Composição da equipe para elaboração do projeto;
03/2007 – Reunião da equipe com a Direção da Entidade, visando colher subsídios para o projeto;
04/2007 – Reuniões para estudos e debates;
05/2007 – Reuniões para estudos e debates;
06/2007 – Reuniões para estudos e debates;
07/2007 – Reuniões para estudos e debates;
08/2007 – Reuniões para estudos e debates;
08/2007 – Apresentação do Projeto;
08/2007 – Estudos e debates acerca do projeto de Lei;
09/2007 – Estudos e debates acerca do projeto de Lei;
10/2007 – Mensagem à Câmara do projeto de lei;
11/2007 – Aprovação da Lei nº 117/2007 – Criação legal do sistema;
12/2008 - Aprovação da Lei nº 125/2008, que altera da Lei nº 117/2007, quanto ao número de cargos de auditor de 3 (três) para 2 (dois).

2. Qualificação do(s) responsável(is) pelo Controle Interno

1º CONTROLADOR *	
Nome: Aguinaldo Bodanese	
CPF: 829.620.499-15	RG: 4.732.914-0
Endereço: Rua Das Hortênsias, 1226, Jd. Universidade	
Bairro: Cidade Alta	CEP: 85.884-000
Cidade: Medianeira	Estado: PR
	E-mail:
Telefone: (45) 9137-8342	aguinaldo@medianiera.pr.gov.br
Período de responsabilidade: Data do Início: 01.01.2014 Data do Fim: 31.12.2014	
Servidor ocupante de cargo efetivo?	(X) SIM () NÃO
Nome do cargo ocupado: Auditor de Controle Interno	
Ato de nomeação: Decreto 108/2009/Portaria 090/2009	
Data da nomeação no cargo: 16.03.2009	
Data da realização do concurso: 21.05.2008	

3. Relação de Servidores

O Sistema de Controle Interno encontra-se em fase de implantação, tendo sido criado no exercício financeiro de 2007 e iniciado os seus trabalhos efetivamente no exercício de 2008, período em que apenas o Sr. Aguinaldo Bodanese ocupava o cargo de Controlador Geral, cargo em comissão, em cujo sistema está previstos



PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDIANEIRA
ESTADO DO PARANÁ

mais 2 (dois) cargos de Auditor de Controle Interno, cargos de provimento efetivo, cujo preenchimento de um destes, se deu na data de 16 de março de 2009, mediante edição do decreto nº 108/2009, em decorrência do concurso público nº 001/2008. No exercício financeiro de 2014 teve início as nomeações dos sub-controladores, servidores que estarão constantemente alimentando com informações a Controladoria Geral, nos departamentos e entidades da administração indireta, cuja primeira nomeação se deu pela Portaria Municipal nº 650/2014 datada de 02 de setembro de 2014, devendo a agente em questão ocupar-se do controle das transferências voluntárias concedidas.

4. Ações desenvolvidas

Procedemos o acompanhamento por amostragem das ações praticadas pelos gestores, cuja profundidade restou um tanto prejudicada em face da necessidade de se auxiliar os demais setores, em razão das deficiências estruturais do Município em relação aos quadros técnicos, a proceder os estudos visando às adequações estruturais necessárias ao atendimento da legislação e às demandas da população.

Concomitantemente, sempre que surgiam situações de inconformidade, de pronto os setores envolvidos eram notificados para procederem o imediato saneamento.

<i>AUDITORIAS E/OU AVALIAÇÕES REALIZADAS</i>			
<i>Ano</i>	<i>Data/Início</i>	<i>Período</i>	<i>Escopo</i>
2014	06.01.2014	Jan/dez/2014	Verificação da conformidade no cumprimento dos preceitos da LCF 131/2009, em face de algumas deficiências encontradas no portal da transparência, Memorando Circular/SCI nº 001/2014, enviado a todos os setores envolvidos.
2014	07.03.2015	31.03.2014	Solicitação do cumprimento da Legislação Federal no que se refere ao fornecimento de EPIs aos servidores municipais que atam nas Secretarias Municipais de Obras e Agricultura, Memorando Circular/SCI nº 002/2014.
2014	02.01.2014	31.01.2014	Verificação da conformidade na formalização de convênios firmados no exercício financeiro de 2013 com as entidades sem fins lucrativos, APAE e O Bom Samaritano, Memorando/SCI nº 001/2014.
2014	06.01.2014	31.01.2014	Verificação da conformidade no cumprimento dos preceitos da LCF 131/2009, em face de algumas deficiências encontradas no portal da transparência, especificamente relacionadas à Divisão de Compras, Licitações e Contratos, Memorando/SCI nº 002/2014.
2014	06.01.2014	31.01.2014	Verificação da conformidade no cumprimento do disposto no art. 22 da LCF 101/2000, em face dos índices de gastos com pessoal do ente, Memorando/SCI nº 003/2014 enviado à Divisão de Recursos Humanos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDIANEIRA
ESTADO DO PARANÁ

2014	24.02.2014	28.02.2014	Verificação da conformidade no pagamento das despesas com o consumo de energia elétrica nos microsistemas de abastecimento de água no interior do Município, visto que segundo consta dos referidos termos, uma vez conclusos os sistemas, o ônus a partir da entrega é da comunidade envolvida, Memorando/SCI n° 004/2014 enviado à Secretaria Municipal de Planejamento.
2014	27.02.2014	31.03.2014	Verificação da conformidade na contratação e no pagamento de horas extraordinárias aos motoristas lotados na coleta seletiva de lixo, Memorando/SCI n° 005/2014, enviado à Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.
2014	27.02.2014	31.03.2014	Verificação da conformidade na contratação e no pagamento de horas extraordinárias aos motoristas lotados na coleta seletiva de lixo, Memorando/SCI n° 006/2014, enviado à Divisão de Recursos Humanos.
2014	12.03.2014	31.03.2014	Verificação da conformidade na aplicação dos recursos de transferências voluntárias repassados pelo Município à Entidade SOS Focinho, cuja finalidade era o abrigo de animais em situação de abandono, Memorando/SCI n° 007/2014, enviado à Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.
2014	14.04.2014	30.04.2014	Análise dos custos e benefícios da terceirização das atividades meio em relação a execução com pessoal próprio, em razão da subutilização da mão de obra, dos afastamentos por doença, etc., Memorando Circular/SCI n° 005/2014, enviado a todos os Órgãos Municipais, cujo estudo culminou com a opção do ente pela terceirização.
2014	22.04.2014	31.05.2014	Verificação da conformidade dos sistemas de controle de estoques de suprimentos e de garantias junto à Secretaria Municipal de Obras, Memorando/SCI n° 022/2014, de cuja verificação resultou na constatação de que os controles carecem de maior automação.
2014	13.05.2014	31.05.2014	Verificação da conformidade no registro e acompanhamento dos saldos de férias a que tem direito os servidores públicos municipais de Medianeira, em face dos diversos períodos acumulados por alguns servidores, Memorando/SCI n° 026/2014, de cujas constatações resultou a recomendação da adoção de uma escala de férias com vistas ao saneamento da questão.
2014	11.06.2014	30.06.2014	Verificação da conformidade da infraestrutura do site do Município para o atendimento da LAI, LF n° 12.527/2011, Memorando/SCI n° 029/2014, fato para o qual ficou constatada a deficiência, bem como a necessidade da contratação de pessoa ou empresa capaz de



PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDIANEIRA
ESTADO DO PARANÁ

			desenvolver ferramenta de sistema adequada, o que deverá ocorrer no exercício financeiro de 2015.
2014	11.07.2014	31.07.2014	Verificação da conformidade no pagamento das escalas de médico do SAMU, e da contratação de sobreaviso, Memorando/SCI nº 031/2014, de cujas análises resultaram a revisão das referidas escalas e a redução da contratação de sobreavisos.
2014	11.07.2014	31.07.2014	Aferição da adoção das providências necessárias à implantação da Lei Municipal 331/2014, que estabelece critérios para a posse responsável de animais domésticos no âmbito do Município de Medianeira, Memorando/SCI nº 032/2014, cujas providências ainda restam prejudicadas.
2014	20.08.2014	31.12.2014	Verificação da conformidade na doação de imóveis para instalação de indústrias, em relação às possibilidades de reversão ou retrocessão ao patrimônio público em face da destinação diversa daquela que motivou a doação, Memorando/SCI nº 037/2014, ainda pendente de resposta pela Procuradoria Jurídica Municipal.
2014	20.08.2014	30.08.2014	Verificação da conformidade no pagamento de despesas de água e luz utilizados por outros entes, Memorando/SCI 038/2014, ainda pendente de retorno pela Secretaria Municipal de Administração.
2014	27.08.2014	30.09.2015	Memorando/SCI nº 039/2014, reiterando a solicitação do Memorando/SCI 031/2014, ainda pendente de resposta em parte.
2014	15.09.2014	30.09.2014	Solicitação de providências em relação às pendências junto ao INSS, deixadas pela empresa Jet Construtora Ltda., Memorando/SCI nº 040/2014, ainda pendente de solução.
2014	15.09.2014	31.10.2014	Verificação da conformidade na contratação de seguros para a cobertura de bens públicos, Memorando/SCI nº 41/2014, detectada ausência do procedimento licitatório e recomendada a sua realização.
2014	03.10.2014	31.10.2014	Verificação da conformidade na utilização do programa morar melhor, cujas casas foram edificadas pelo Município e cedidas sem ônus às famílias que assumiram o compromisso de lá morar, eis que detectamos a locação de um dos imóveis por um dos beneficiários, cujas providências foram solicitadas pela Controladoria e adotadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, Memorando/SCI nº 043/2014.
2014	08.10.2014	31.10.2014	Solicitação da instauração de processo licitatório para a contratação de seguros, reiterando o Memorando/SCI nº 41/2014, Memorando/SCI 044/2014.
2014	30.10.2014	31.10.2014	Solicitação da instauração de processo



PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDIANEIRA
ESTADO DO PARANÁ

			licitatório para a contratação de seguros, reiterando o Memorando/SCI nº 41/2014, Memorando/SCI nº 047/2014.
2014	03.11.2014	10.11.2014	Solicitação da instauração de processo licitatório para a contratação de seguros, reiterando o Memorando/SCI nº 41/2014, Memorando/SCI nº 048/2014.
2014	08.12.2014	31.12.2014	Verificação da conformidade nas condições de funcionamento de entidades beneficiárias de transferências municipais em relação à regularidade previdenciária, Memorando/SCI 051/2014, constatada a declaração inverídica de filantropia na Entidade Fundação Jandira Aurea Zilio, solicitado parecer jurídico a respeito da validade jurídica da CNDs respectivas, pendente de parecer.
2014	29.12.2014	-	Reiterando o Memorandos anteriores que solicitavam informações a respeito do SAMU, Memorando/SCI nº 053/2014, ainda pendente de resposta.

5. Síntese das avaliações

O quadro de procedimentos deve conter ao menos as situações já indicadas abaixo, podendo cada item/assunto ser subdividido conforme as situações verificadas pelo Controle Interno.

Procedimentos Realizados (*)	Avaliação (**)
Planos e Políticas de Governo	
Cumprimento das Metas contidas no Plano Plurianual	Regular ¹
Eficácia da aplicação das políticas de governo	Regular ²
Estimativas da receita em bases conservadoras	Regular ³
Adequação da LOA ao PPA e à LDO	
Diretrizes contidas na LDO	Regular ⁴
Ações e programas do PPA previstos para o período	Regular ⁵

¹ No caso específico do PPA 2014/2017, instituído Lei Municipal nº Lei Municipal nº 322/2013, datada de 16 de dezembro de 2013, o mesmo foi elaborado com base em diagnóstico, com o estabelecimento de metas físicas e financeiras como manda a boa técnica. Porém somos sabedores que em Municípios pequenos, como é o caso de Medianeira, a escassez de estrutura, sobretudo de material humano qualificado, tanto para o diagnóstico quanto para a preparação, gerenciamento, execução e acompanhamento das metas estabelecidas no plano, o que reduz em parte a eficácia do plano, situação esta que se pretende mudar nesta gestão com a reestruturação da Secretaria Municipal de Planejamento e com o treinamento dos técnicos responsáveis pelo diagnóstico, elaboração e principalmente pelo gerenciamento dos programas de governo.

² No que tange ao estabelecimento e eficácia das políticas de governo, este Município tem se esmerado na busca de melhores resultados, porém como já é de conhecimento público em face das limitações financeiras e estruturais, os resultados embora satisfatórios ainda não alcançaram a eficácia almejada. Podemos citar como exemplo de maior eficiência as políticas de saúde, educação e assistência social face ao nível de qualificação dos seus quadros de pessoal bem como a disponibilidade de recursos face às vinculações legais, restando mais modestos os resultados auferidos em outras áreas.

³ Com relação as previsão de receitas as mesmas foram projetadas de acordo com as reais possibilidades do ente, resultando numa eficiência da ordem de 94,25%, cuja distorção ocorreu em face das receitas de capital, mais especificamente as de operação de crédito em que os repasses estão condicionados às execuções/medições das respectivas obras, e também nas receitas de alienação de bens imóveis, cujas alienações não ocorreram, porém, no que se refere às receitas correntes, fora atingido um nível de eficiência (bruta), da ordem 98,53%.

⁴ Com referência à elaboração da LDO para o exercício de 2014, a mesma contempla as metas e prioridades contidas no PPA 2014/2017, e estabelece critérios para regular a elaboração e a execução do orçamento do mesmo exercício.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDIANEIRA
ESTADO DO PARANÁ

Execução Orçamentária	
Realização da Receita e renúncia fiscal	Regular ⁶
Medidas para cobrança da Dívida Ativa	Regular ⁷
Programação financeira e congelamento de dotações	Regular ⁸
Publicidades do RREO	Regular ⁹
Alterações Orçamentárias	
Créditos Suplementares	Regular
Créditos Especiais	Regular
Subvenções Sociais e Auxílios Concedidos	
Propriedade na concessão – Interesse público	Regular ¹⁰
Aplicação dos recursos – Prestações de Contas	Regular ¹¹
Convênios e Auxílios recebidos	
Aplicação dos recursos – Prestações de Contas	Regular ¹²
Obras e Serviços de Engenharia em andamento	
Procedimento licitatório e contrato	Regular ¹³
Entrega do objeto do contrato	Regular ¹⁴
Obras e Serviços de Engenharia concluídos no exercício	

⁵ No que se refere às ações contidas no PPA, em face das deficiências estruturais e financeiras os resultados, mais especificamente os investimentos ainda restam um tanto modestos.

⁶ O Município institui e cobra todos os tributos de sua competência, na forma do preceituado a LRF, assim como possui programas de incentivo à indústria, oferece ainda descontos para pagamento à vista do IPTU e agregados, isenção de tributos municipais a aposentados que possuam um único imóvel onde residam e cuja renda familiar seja inferior a 2 salários mínimos e imunidade aos entes tidos como de utilidade pública e locais de cultos religiosos, cujas perdas estão projetadas na forma de redutoras no orçamento municipal.

⁷ Com relação às medidas para a efetivação da cobrança de tributos, sobretudo da dívida ativa, tem este ente alçado mão de campanhas como por exemplo: "*A Sua nota vale prêmios*", que visa criar no cidadão o hábito de solicitar notas fiscais quando da aquisição de bens e/ou serviços. Dentre outras medidas adotadas podemos citar as cobranças nas esferas administrativa e judicial, além da edição de um programa de refinanciamento da dívida, onde o contribuinte poderia beneficiar-se da anistia de parte das multas e juros e ainda parcelar o saldo devedor, objetivando criar um cenário favorável ao pagamento. Já com relação aos créditos atingidos pelos prazos prescricionais, acusamos a edição da Lei Municipal nº 181/2012 datada de 21 de dezembro de 2012. Porém, ainda restam modestos os esforços, cujas providências serão objeto de recomendação por parte desta Controladoria.

⁸ A programação financeira e o cronograma de desembolsos foram elaborados com base na execução orçamentária do exercício anterior, de modo a contemplar suas oscilações e sazonalidades, e instituídas através do Decreto nº 008/2014 de 10/01/2014.

⁹ Em que pese tenham sido tempestivas as publicações do RREO, foram verificadas dificuldades na apuração dos resultados em razão das deficiências estruturais quanto à implantação das NBCASPs, os dados estão sujeitos a alterações posteriores em razão dos ajustes contábeis que venham a ser necessários no envio das informações respectivas ao TCE/PR., portanto tornou-se necessária a sua republicação.

¹⁰ No exercício financeiro de 2014, esta Controladoria Geral, intensificou as ações de acompanhamento e fiscalização aos convênios e auxílios repassados pelo Município, em razão das deficiências detectadas na condução destes, tanto pela fiscalização do concedente quanto pela forma como eram executados pelos tomadores, resultando na normatização dos procedimentos respectivos, mediante a edição de Instruções Normativas que tratam das formalidades quanto a comprovação das condições de funcionamento dos tomadores, da execução e das prestações de contas, seguido da realização de treinamentos aos tomadores.

¹¹ Verificamos inúmeras deficiências no procedimento com relação a algumas entidades, o que foi objeto de normatização, acompanhamento e exaustivos treinamentos realizados durante o exercício em questão, cujos resultados já se vislumbram com melhoria da qualidade dos documentos que instruem os atuais processos de prestação de contas.

¹² Verificamos algumas deficiências nos controles de prazos de vencimentos, bem como na fiscalização da sua execução, o que será objeto de recomendação ao gestor por esta Controladoria Geral.

¹³ No que se refere às obras e serviços de engenharia aquelas cujos valores e as condições assim o exigem, são licitadas. Já no tange aos contratos verificamos uma dificuldade estrutural no sentido do respectivo acompanhamento e fiscalização, o que será objeto de recomendação e estabelecimento de agenda por parte desta controladoria.

¹⁴ Considerando as medições e atestos de recebimento formalizados pelos agentes responsáveis, presume-se conforme. Porém, pretende esta Controladoria Geral, proceder a normatização dos procedimentos de fiscalização, para que sejam realizados pontualmente visando manter o acompanhamento mais rigoroso das mesmas, para tanto estaremos procedendo ao gestor, a recomendação da estruturação da equipe de fiscalização respectiva.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDIANEIRA
ESTADO DO PARANÁ

Procedimento licitatório e contrato	Regular ¹⁵
Entrega do objeto do contrato	Regular ¹⁶
Compras e Serviços	
Procedimentos Licitatórios	Regular ¹⁷
Dispensas de Licitação	Regular ¹⁸
Contratos e Aditivos	Regular ¹⁹
Entrega do Objeto do Contrato	Regular ²⁰
Conselho de Controle Social do FUNDEB	
Composição (Número de membros e representação)	Regular ²¹
Funcionamento – regularidade das reuniões	Regular ²²
Qualidade das Informações prestadas pela Administração	Regular ²³
Parecer do Conselho sobre as contas de 2014	Regular ²⁴
Conselho de saúde	
Composição (Número de membros e representação)	Regular ²⁵
Funcionamento – regularidade das reuniões	Regular ²⁶
Qualidade das Informações prestadas pela Administração	Regular ²⁷

¹⁵ No que se refere às obras e serviços de engenharia aquelas cujos valores assim o exigem, são licitadas. Já no tange aos contratos verificamos uma dificuldade estrutural no sentido do respectivo acompanhamento e fiscalização, o que será objeto de recomendação e estabelecimento de agenda por parte desta controladoria.

¹⁶ Considerando as medições e atestos de recebimento, presume-se conforme. Porém, pretende esta Controladoria Geral, proceder a normatização dos procedimentos de fiscalização, para que sejam realizados pontualmente visando manter o acompanhamento mais rigoroso das mesmas, para tanto estaremos procedendo ao gestor a recomendação da estruturação da equipe de fiscalização respectiva.

¹⁷ No que se refere às compras e serviços aquelas cujos valores e as condições assim o exigem, são licitadas, tomando-se por parâmetro a amostra dos processos verificados, objeto de análise por esta controladoria, visto que dada a reduzida estrutura não foi possível o acompanhamento de um volume maior de processos. Será objeto de recomendação por parte desta Controladoria à observância a alguns requisitos formais, como o preenchimento da solicitação de abertura de procedimento licitatório, estabelecimento nos editais de restrições à participação de parentes em observância aos preceitos da Súmula 13 STF e do acórdão TCE/PR 2745/2010, revisão/ajustes quanto à sequência numérica de itens do edital e da minuta do contrato, regramento dos aspectos da LC 123/06, de modo a melhor esclarecer os participantes do certame, dentre outras melhorias tidas como necessárias. Atentamos também, para a publicação extemporânea de alguns processos licitatórios no mural de licitações, o que será objeto de nova recomendação desta Controladoria ao setor responsável.

¹⁸ Em que pese à existência de processos, será objeto de recomendação por parte desta Controladoria o estabelecimento de mecanismos de controle, em conjunto com os sistemas integrados de compras e de controle de materiais, visando minimizar a necessidade de se proceder à compra direta, bem como se evitar eventuais extrapolações dos respectivos limites, visto que será possível melhor planejar as compras com antecedência, em razão das projeções futuras baseadas no consumo histórico.

¹⁹ Dos processos alisados acusamos a existência dos respectivos contratos, ressaltamos as deficiências nos controles contratuais, como datas de vencimento, acompanhamento e fiscalização mais amiúde da execução dos mesmos, o que será objeto de recomendação por esta Controladoria Geral.

²⁰ Considerando os atestos de recebimento, firmados por agentes responsáveis, presume-se conforme. Porém, pretende esta Controladoria Geral, proceder a normatização dos procedimentos de fiscalização, para que sejam realizados pontualmente visando manter o acompanhamento mais rigoroso das mesmas, para tanto estaremos procedendo ao gestor a recomendação da estruturação da equipe de fiscalização respectiva.

²¹ A composição está prevista nas Leis Municipais nº 045 e 091/2007, cujos membros foram designados pelo Decreto Municipal nº 227/2013, posteriormente alteada pela edição do Decreto Municipal nº 387/2014.

²² Segundo declaração formal do Presidente do respectivo conselho as reuniões ordinárias são realizadas bimestralmente e as extraordinárias por convocação do Presidente, sempre que necessário.

²³ Segundo declaração formal do Presidente do respectivo conselho as informações prestadas pela Administração são satisfatórias.

²⁴ Nos foi enviada e consta dos arquivos desta Controladoria Geral/SCI, cópia do parecer emitido pelo Conselho dando por aprovadas as contas.

²⁵ Conforme constado do Decreto Municipal nº 361/2012, datado de 06 de julho de 2012, a composição observa os ditames legais inerentes à matéria.

²⁶ Conforme declaração firmada por representante da Secretaria Municipal de Saúde, constante nos arquivos desta Controladoria Geral, as reuniões ocorrem mensalmente.

²⁷ Conforme declaração firmada por representante do Conselho Municipal de Saúde, constante nos arquivos desta Controladoria Geral, as informações prestadas pela Administração Municipal, são “claras e precisas”.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDIANEIRA
ESTADO DO PARANÁ

Parecer do Conselho sobre as contas de 2013	Regular ²⁸
Gastos com Pessoal do Poder Executivo	
Apropriação contábil da Despesa	Regular ²⁹
Limite de Gastos	Regular (49,24%) ³⁰
Publicidade do RGF	Regular ³¹
Dívida Consolidada	
Apropriação contábil da Dívida	Regular ³²
Limite da Dívida Consolidada	Regular (23,89%) ³³
Publicidade do RGF	Ressalvas ³⁴
Limites Constitucionais	
Efetividade das Despesas com o Ensino Fundamental	Regular (28,52%) ³⁵
Efetividade das Despesas com a Saúde	Regular (24,45%) ³⁶
Sistema de Informações Municipais do Tribunal de Contas	
Fidelidade dos dados enviados ao Tribunal em relação aos registros da:	
- Contabilidade (Orçamentária, Financeira e Patrimonial)	Regular ³⁷

²⁸ Com base na Resolução nº 02/2015, e do Parecer do Conselho Municipal de Saúde, constante do DOE de 16.03.2015, às fls. 2, dando conta da aprovação, presume-se conforme a gestão respectiva.

²⁹ Verificamos a contabilização das despesas efetuadas em favor de entidades sem fins lucrativos a título de subvenções sociais, na categoria de despesas 3.3.50.43, em confronto com os planos de aplicação de algumas entidades, em que pese se somados os valores despendidos com os gastos de pessoal não se vislumbra a extrapolação dos limites da LRF, portanto não causou prejuízo ao ente. Outrossim, informamos que a referida contabilização na categoria 3.3.50.43, está amparada em parecer jurídico emitido pela Procuradoria Jurídica do concedente.

³⁰ Em que pese encontrar-se o percentual dentro dos limites da LRF, recomendamos aos gestores a projeção dos respectivos gastos para o futuro, de modo que se possa proceder em tempo os ajustes necessários a fim de se evitar a sua extrapolação, visto que vislumbramos um pequeno acréscimo em relação aos exercícios anteriores: 2012 – 48,85%, 2013 – 47,71% e 2014 – 49,24%.

³¹ Ressalvamos as dificuldades enfrentadas, em face da implantação das NBCASPs, das deficiências constatadas nos respectivos sistemas de informação, das deficiências estruturais do ente, o que tem dificultado a remessa dos arquivos eletrônicos referentes aos sistemas SIM ao TCE/PR., que por vezes requer a republicação dos respectivos relatórios, as mesmas ocorreram conforme segue:

ANEXOS	PERIODICIDADE	DATA PUBLICAÇÃO	EDIÇÃO	PÁGINA	ORGAO OFICIAL	COMPETÊNCIA
Demonstrativo Despesa com Pessoal	SEMESTRAL	28/07/2014	683	02 a 3	DOM	1º Semestre
Demonstrativo Despesa com Pessoal	SEMESTRAL	23/01/2015	789	2 a 3	DOM	2º Semestre

³² Ressalvamos que em face das dificuldades enfrentadas pelo ente em decorrência da implantação das NBCASPs, das deficiências constatadas nos respectivos sistemas de informação e das suas deficiências estruturais, ocorreu o atraso no envio das informações respectivas ao TCE/PR, mas sem prejuízo da apropriação devida.

³³ Ressalvamos que em face das dificuldades enfrentadas pelo ente em decorrência da implantação das NBCASPs, das deficiências constatadas nos respectivos sistemas de informação e das suas deficiências estruturais, em que pese tenha ocorrido o atraso no envio das informações respectivas ao TCE/PR, os percentuais de comprometimento se mantiveram dentro dos limites legais.

³⁴ Ressalvamos as dificuldades enfrentadas, em face da implantação das NBCASPs, das deficiências constatadas nos respectivos sistemas de informação, das deficiências estruturais do ente, o que tem dificultado a remessa dos arquivos eletrônicos referentes aos sistemas SIM ao TCE/PR., que por vezes requer a republicação dos respectivos relatórios, as mesmas ocorreram conforme segue:

ANEXOS	PERIODICIDADE	DATA PUBLICAÇÃO	EDIÇÃO	PÁGINA	ORGAO OFICIAL	COMPETÊNCIA
Demonstrativo Dívida Consolidada	SEMESTRAL	28/07/2014	683	3 a 5	DOM	1º Semestre
Demonstrativo Dívida Consolidada	SEMESTRAL	27/01/2015	790	93 e 94	DOM	2º Semestre

³⁵ Aferimos a aplicação de um percentual superior ao mínimo legal.

³⁶ Aferimos a aplicação de um percentual superior ao mínimo legal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDIANEIRA
ESTADO DO PARANÁ

- Diário da Contabilidade	Regular ³⁸
- Arrecadação e o Diário de Arrecadação	Regular ³⁹
- Tesouraria e o Diário de Tesouraria	Regular ⁴⁰
- Licitações e Contratos	Regular ⁴¹
- Obras públicas	Regular ⁴²
- Convênios e Auxílios Recebidos	Regular ⁴³
- Subvenções e Auxílios Concedidos	Regular ⁴⁴
- Lei de Responsabilidade Fiscal	Regular ⁴⁵
- Informações Anuais	Regular ⁴⁶
- Bens Patrimoniais em relação ao inventário	Regular ⁴⁷

6. Encaminhamento da Prestação de Contas para a Câmara Municipal

Foram encaminhados através do ofício do Chefe do Poder executivo Municipal de nº 063/2015, datado de 05 de março de 2015, os documentos abaixo para a Câmara Municipal em 06/03/2015, protocolado sob o número 107/2015, em atenção ao art. 49 da Lei Complementar nº 101/00.

- Demonstrativo analítico, emitido pela tesouraria, dos saldos financeiros em caixa e bancos em 31/12/2013, inclusive das aplicações financeiras conforme totalização constante do Balanço Patrimonial.

³⁷ Ressalvamos que em face das dificuldades enfrentadas pelo ente em decorrência da implantação das NBCASPs, das deficiências constatadas nos respectivos sistemas de informação e das suas deficiências estruturais, ocorreu o atraso no envio das informações respectivas ao TCE/PR.

³⁸ Ressalvamos que em face das dificuldades enfrentadas pelo ente em decorrência da implantação das NBCASPs, das deficiências constatadas nos respectivos sistemas de informação e das suas deficiências estruturais, ocorreu o atraso no envio das informações respectivas ao TCE/PR.

³⁹ Ressalvamos que em face das dificuldades enfrentadas pelo ente em decorrência da implantação das NBCASPs, das deficiências constatadas nos respectivos sistemas de informação e das suas deficiências estruturais, ocorreu o atraso no envio das informações respectivas ao TCE/PR.

⁴⁰ Ressalvamos que em face das dificuldades enfrentadas pelo ente em decorrência da implantação das NBCASPs, das deficiências constatadas nos respectivos sistemas de informação e das suas deficiências estruturais, ocorreu o atraso no envio das informações respectivas ao TCE/PR.

⁴¹ Ressalvamos que em face das dificuldades enfrentadas pelo ente em decorrência da implantação das NBCASPs, das deficiências constatadas nos respectivos sistemas de informação e das suas deficiências estruturais, ocorreu o atraso no envio das informações respectivas ao TCE/PR.

⁴² Ressalvamos que em face das dificuldades enfrentadas pelo ente em decorrência da implantação das NBCASPs, das deficiências constatadas nos respectivos sistemas de informação e das suas deficiências estruturais, ocorreu o atraso no envio das informações respectivas ao TCE/PR.

⁴³ Ressalvamos que em face das dificuldades enfrentadas pelo ente em decorrência da implantação das NBCASPs, das deficiências constatadas nos respectivos sistemas de informação e das suas deficiências estruturais, ocorreu o atraso no envio das informações respectivas ao TCE/PR.

⁴⁴ Ressalvamos que em face das dificuldades enfrentadas pelo ente em decorrência da implantação das NBCASPs, das deficiências constatadas nos respectivos sistemas de informação e das suas deficiências estruturais, ocorreu o atraso no envio das informações respectivas ao TCE/PR.

⁴⁵ Ressalvamos que em face das dificuldades enfrentadas pelo ente em decorrência da implantação das NBCASPs, das deficiências constatadas nos respectivos sistemas de informação e das suas deficiências estruturais, ocorreu o atraso no envio das informações respectivas ao TCE/PR.

⁴⁶ Ressalvamos que em face das dificuldades enfrentadas pelo ente em decorrência da implantação das NBCASPs, das deficiências constatadas nos respectivos sistemas de informação e das suas deficiências estruturais, ocorreu o atraso no envio das informações respectivas ao TCE/PR.

⁴⁷ Ressalvamos que em face das dificuldades enfrentadas pelo ente em decorrência da implantação das NBCASPs, das deficiências constatadas nos respectivos sistemas de informação e das suas deficiências estruturais, ocorreu o atraso no envio das informações respectivas ao TCE/PR.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDIANEIRA
ESTADO DO PARANÁ

- Demonstrativo das conciliações bancárias das contas em que o saldo contábil é divergente do saldo registrado na tesouraria.
- Todos os Anexos de Balanço previstos no art. 101 da Lei 4320/64, emitidos pelo sistema de contabilidade, em conjunto com os Anexos correspondentes emitidos pelo sistema SIM-AM do Tribunal de Contas, identificando-se os demonstrativos emitidos em cada sistema.
- Os Relatórios de Gestão Fiscal publicados durante o exercício de 2013, em conjunto com os mesmos demonstrativos emitidos pelo sistema SIM-AM do Tribunal de Contas, identificando-se os demonstrativos emitidos em cada sistema.
- Os Relatórios Resumidos da Execução Orçamentária publicados durante o exercício de 2013, em conjunto com os mesmos demonstrativos emitidos pelo sistema SIM-AM do Tribunal de Contas, identificando-se os demonstrativos emitidos em cada sistema.
- Cópia integral do processo de prestação de contas enviado ao Tribunal relativo ao exercício financeiro objeto deste relatório.
- Ressalvamos a impossibilidade do envio dos seguintes Relatórios emitidos através do sistema SIM-AM do Tribunal de Contas, em face das dificuldades encontradas por este Município na implantação das NBCASPs o que resultou no atraso da geração e envio dos dados respectivos ao TCE/PR:
 - Balancete Contábil Analítico acumulado no exercício com os saldos em 31/12/2013.
 - Receita Realizada por Fontes de Recursos – Relatório acumulada no exercício de 2013.
 - Total de Pagamentos por Fonte De Recursos – Relatório acumulados no exercício de 2013.

Município de Medianeira, PR., 17 de março de 2014.

Aguinaldo Bonanese
Controlador Geral
Dec. 108/2009



PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDIANEIRA
ESTADO DO PARANÁ

PARECER DO DIRIGENTE DO CONTROLE INTERNO

AVALIAÇÃO DA GESTÃO
(PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL)

Em atenção às exigências legais, notadamente o art. 74 da Constituição Federal e regulamentação própria desta Unidade Federativa, e à vista dos elementos que integram o presente processo de Prestação de Contas Anual, exercício financeiro de 2013, do Município de Medianeira, Paraná, tendo por base os resultados do acompanhamento consubstanciado no presente Relatório, que é pela **aprovação com ressalvas e recomendações** em face da gestão praticada pelos responsáveis no período avaliado, cujas dificuldades enfrentadas dão conta da necessidade da reestruturação dos sistemas de informação, dos fluxos e processos internos, dos quadros de pessoal com foco na sua profissionalização, bem como da implantação de controles para os itens de estoque e almoxarifado, além da automação/automatização dos processos, dentre outras providências que venham a qualificar a gestão do ente. Encontrando-se o processo, em condições de ser submetido ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, levando-se o teor do referido Relatório e deste documento ao conhecimento do Responsável pela Administração.

A opinião supra não elide nem respalda irregularidades não detectadas nos trabalhos desenvolvidos, nem isenta dos encaminhamentos administrativos e legais que o caso ensejar.

Município de Medianeira, PR., 17 de março de 2014.


Aguinaldo Bodanese
Controlador Geral
Dec. 108/2009

RESOLUÇÃO N.º 02, de 11 de Março de 2015, do
Conselho Municipal de Saúde do Município de Medianeira

Dispõe sobre as conclusões acerca do Relatório Anual de Gestão do Órgão Executor da Saúde do Município de Medianeira, relativas ao exercício de 2014, e prescreve as providências que enumera.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Medianeira, em reunião ordinária realizada em 10 de Março de 2015, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal n.º 8.080, de 19/09/90, Lei Federal n.º 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal n.º 032/91;

Considerando as prerrogativas e atribuições estabelecidas pela Lei Complementar n.º 141, de 13/01/2012;

Considerando o inciso IV, do art. 4.º, da Lei Federal n.º 8.142, de 28/12/90, o qual determina que para receber os recursos de que trata o art. 3.º dessa mesma lei, os municípios deverão elaborar o Relatório de Gestão; e

Considerando o § 4.º do art. 33, da Lei Federal n.º 8.080, de 19/09/90, Lei Orgânica da Saúde.

RESOLVE:

Art. 1.º Aprovar o Relatório Anual de Gestão do Fundo Municipal de Saúde de Medianeira, referentes ao ano de 2014.

Medianeira, 11 de Março de 2015.


Elenice Delazari Valério
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

PARECER DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

AVALIAÇÃO DA GESTÃO
(PARA FINS DA PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL)

1. O Conselho Municipal de Saúde de MEDIANEIRA, em atendimento às exigências legais, notadamente o § 1º do Art. 36. Da Lei Complementar nº141, de 13 de Janeiro de 2012, a regulamentação própria desta Unidade Federativa e normas do Ministério da Saúde, para fins da Prestação de Contas Anual, do exercício de 2014, do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MEDIANEIRA, é de parecer pela APROVAÇÃO das contas da gestão, encontrando-se o processo em condição de ser submetido ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

2. A opinião supra está consubstanciada nos resultados do acompanhamento periódico, na apreciação dos Relatórios Trimestrais de Gestão e no Relatório de Gestão Anual do Fundo Municipal de Saúde, relativamente ao exercício financeiro de 2014, conduzidos pelo Conselho Municipal da Saúde segundo o planejamento definido para o período, observando as competências legais do Conselho, com abordagem nos seguintes aspectos:

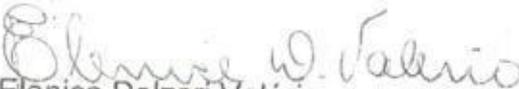
- I) Organização do Conselho Municipal de Saúde;
- II) Reuniões ordinárias para acompanhamento da execução orçamentária da saúde;
- III) Reuniões extraordinárias para tratar de assuntos que demandavam urgência;
- IV) O grau de relevância atribuído pelo gestor ao Conselho Municipal no planejamento e na tomada de decisões relacionadas ao setor da saúde;
- V) A efetividade do sistema de planejamento, respectivo ao processo de elaboração e à inclusão dos instrumentos de planejamento da saúde no PPA, LDO e LOA;
- VI) Fiscalização do cumprimento do Plano Municipal de Saúde;
- VII) Acompanhamento da execução da Programação Anual de Saúde;
- VIII) Avaliação da dedicação ao cumprimento de metas físicas e financeiras dos Planos de Aplicação dos recursos da saúde;
- IX) Avaliação da dedicação do gestor às ações e atividades da estratégia Programa Saúde da Família;
- X) Análise do Relatório de Gestão Municipal da Saúde; e
- XI) Acompanhamento, até onde os exames puderam alcançar, do cumprimento do percentual constitucional mínimo de receitas vinculadas à saúde, compreendendo as receitas de impostos e transferências constitucionais vinculadas e respectivo rendimento de aplicação financeiras, do ano de 2014, e as despesas realizadas com fontes livres e mais as vinculadas pela E.C. 29/00, destinadas às ações e serviços públicos de saúde, nos termo dos arts. 2º e 3º

da Lei Complementar nº141/2012, podendo-se opinar que não foram constatadas ofensas às normas.

3. A opinião supra não elide nem respalda irregularidades não detectadas nos trabalhos desenvolvidos, nem isenta dos encaminhamentos administrativos e legais que o caso ensejar.

Medianeira, 11 de Março de 2015.


Ezalda G. D. Lara

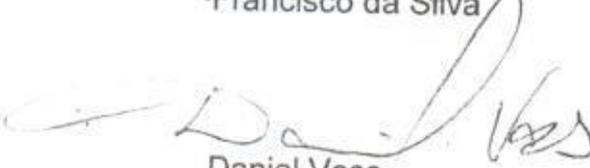

Elenice Delzari Valério
Presidente do CMS

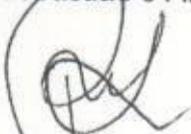

Dayse Arfa A. Cavalleri


Guilhermina Fátima da Silva

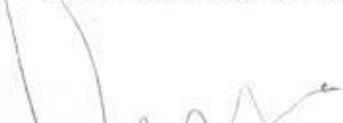

Francisco da Silva

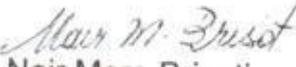

Sebastião J Alves

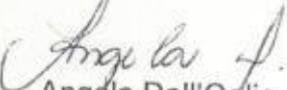

Daniel Voss


Rui Antonio dos Santos

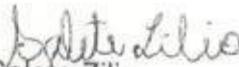

Flavio Gedoz

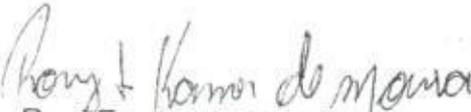

Alencar Luis Colussi


Nair Moro Brisoti

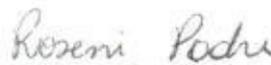

Angela Dall'Oglio


Paulo Camargo

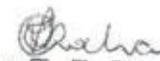

Salete Zilio


Ron Fernando K. de Moura


Nilmo Ulguim


Roseni das Graças Padre


Dayanne Wakimoto


Cristina E. F. Rocha


Nelsi Maria Coradini


Elias Alves de Souza



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA
ESTADO DO PARANÁ

30E
392
05.04.13

DECRETO Nº 227/2013, de 01 de abril de 2013.

Nomear o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS FUNDEB.

O PREFEITO DE MEDIANEIRA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL Nº 11.494/2007 E LEI MUNICIPAL Nº 045/2007,

DECRETA:

Art. 1º Nomear o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS FUNDEB, para o biênio de 2013/2014, constituído pelos seguintes membros:

Representantes do Executivo Municipal:

TITULAR RECONDUZIDO: Cacildo Antonio Theisen Benke, RG nº55198195/PR e CPF nº96915854991;

SUPLENTE: Everton Rodrigues de Andrade, RG nº92235904/PR e CPF nº06009696909.

TITULAR: Renata Cordeiro de Jesus Jeske, RG nº76875782/PR e CPF nº04327746967;

SUPLENTE: Alcides Pillon, RG nº44004755/PR e CPF nº70321957920.

Representantes dos Professores da Educação Básica pública municipal:

TITULAR: Mariza Aparecida Oliveira, RG nº42398870/PR e CPF nº66141290906;

SUPLENTE: Ari da Silva Oliveira, RG nº59948474/PR e CPF nº01870026900.

Representantes dos Diretores das Escolas básicas públicas municipais:

TITULAR: Rosane Faganello, RG nº88295323/PR e CPF nº07110945944;

SUPLENTE: Rosiane Colácio, RG nº64160702 e CPF nº02306373965.

Representantes dos servidores técnicos administrativos das escolas básicas públicas municipais:

TITULAR: Semilli Ariana dos Santos Pereira, RG nº95547451/PR e CPF nº04807962973;

SUPLENTE: Teresinha Zimmermann Eisele, RG nº49210590 e CPF nº96931795953.

Representantes dos pais de alunos da educação básica pública municipal:

TITULAR: Ari Estevão de Bona, RG nº49415133 e CPF nº70321248953;

SUPLENTE: Dirceu Bernardi, RG nº68908400 e CPF nº01614694931.

TITULAR: Eurico Rodrigues Coito, RG nº66230449 e CPF nº00488792908;



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA
ESTADO DO PARANÁ

SUPLENTE: Keler Cristina Schoffen , RG nº58732567 e CPF nº05796106910.

Representantes dos estudantes da educação básica pública municipal da modalidade da Educação de Jovens e Adultos:

TITULAR: Claudemir Zimmermann, RG nº93609476/PR e CPF nº01197947990;

SUPLENTE: Giovani Alves Pereira, RG nº73146984/PR e CPF nº03538260907;

TITULAR: José de Amorim, RG nº71215393/PR e CPF nº00260729124;

SUPLENTE: Marta Estela Chaves, RG nº79222534/PR e CPF nº55003494904.

Representantes do Conselho Tutelar:

TITULAR: Eliane Cristina Alves, RG nº80750196/PR e CPF nº00761614982;

SUPLENTE: Clair Camatti de Bona, RG nº76269084/PR e CPF nº02262103917.

Art. 2º A atuação dos membros do Conselho não será remunerada, considerada atividade de relevante interesse social.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal 25 de Julho, Medianeira, 01 de abril de 2013.



Ricardo Endrigo
Prefeito

Registrado e Publicado nesta Secretaria.



Ione Luiz Farias
Secretário de Administração



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 387/2014, de 24 de abril de 2014.

Altera membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - Conselho do FUNDEB.

O PREFEITO DE MEDIANEIRA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE CONFORMIDADE COM AS LEIS MUNICIPAIS Nº 045/07, DE 09 DE MAIO DE 2007, LEI Nº 091/07, DE 12 DE JULHO DE 2007 E LEI Nº 074/2010 DE 09 DE JULHO DE 2010,

DECRETA:

Art. 1º Nomeia novos representantes para comporem o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, para mandato complementar na gestão 2013/2014 conforme segue:

I – Representantes do Executivo Municipal: Silvana Telles, RG: 8.467.939-9/PR e CPF: 049.574.249-00 – TITULAR, substituindo Renata Cordeiro de Jesus Jeske.

II – Representantes dos diretores das escolas básicas públicas municipais: Sandra Gonçalves Machado, RG: 6.535.299-0/PR e CPF: 030.514.729-30 – TITULAR, substituindo Rosane Faganello, Clenice Adriana Schneider de Macedo, RG: 6.158.083-2/PR e CPF: 930.807.009-53 – SUPLENTE, substituindo Rosiane Colácio.

III – Representantes dos servidores técnicos administrativos das escolas básicas públicas municipais: Sandra Regina de Marchi, RG: 8.378.032-0/PR e CPF: 040.525.249-85 – SUPLENTE, substituindo Terezinha Zimmermann Eisele.

IV – Representantes dos pais de alunos da educação básica pública municipal: Nádia Maria dos Santos da Silva, RG: 8063881-7 SSP/PR e CPF: 006.866.239-40 – TITULAR, substituindo Ari Estevão de Bona, Ivens Ferrarezi, RG: 5417336-9 SSP/PR e CPF: 699548449-53 – TITULAR substituindo Eurico Rodrigues Coito.

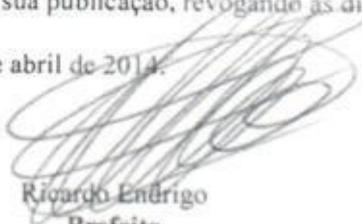
V – Representantes dos estudantes da educação básica pública municipal da modalidade da Educação de Jovens e Adultos: Angela Maria Alcantara Dal Cortivo, RG: 2.327.037-3 SSP/PR e CPF: 011.513.619-33 – TITULAR, substituindo Claudemir Zimmermann, Pedro Oliveira dos Santos, RG: 10.864.590.3 SSP/PR e CPF: 076.981.749-13 – SUPLENTE, substituindo Giovani Alves Pereira, Luzia Picoli de Souza, RG: 4.832.870-9 SSP/PR e CPF: 662.820.559-20 – TITULAR, substituindo José de Amorim, Maria Aparecida Batista Rocha, RG: 8.785.062-5 SSP/PR e CPF: 065.389.149-00 – SUPLENTE, substituindo Maria Estela Chaves.

Parágrafo Único - Ficam destituídos da função os representantes destes segmentos nomeados pelo Decreto nº 227/2013, de 01 de abril de 2013, por perderem o vínculo com o segmento representado.

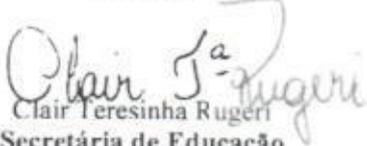
Art. 2º O mandato dos Conselheiros será exercido gratuitamente, sendo seus serviços considerados relevantes ao Município.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal 25 de Julho, Medianeira, 24 de abril de 2014.


Ricardo Enrígo
Prefeito

Registrado e Publicado nesta Secretaria.


Clair Teresinha Rugeri
Secretária de Educação

CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE
MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS
PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – FUNDEB
GESTÃO 2013/2014

PARECER Nº 01/2015 – CONSELHO MUNICIPAL DO FUNDEB

O Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS/FUNDEB, instituído pela Lei Municipal nº 045/2007 de 09 de maio de 2007, atendendo ao disposto no § 1º do Artigo 24 da Lei Federal nº 11.494 de 20 de junho de 2007 e com base legal no Inciso IV do Artigo 5º da Lei nº 045/2007 emite o seguinte **PARECER**:

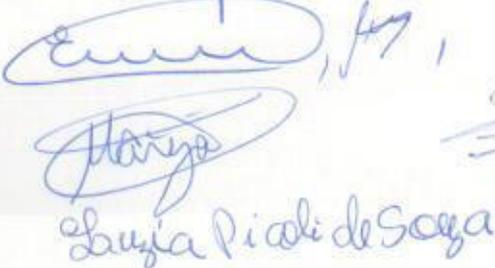
Considerando a recomendação do **Parecer nº 01/2015**, da comissão de Análise dos Balancetes Financeiros, este Conselho é de **PARECER FÁVORAVEL** à aprovação dos balancetes referentes aos meses de **julho, agosto, setembro, outubro, novembro e dezembro de 2014**.

Para que este possa surtir os efeitos legais necessários é firmado pelo Senhor Presidente e demais conselheiros, em duas vias, uma à contabilidade municipal outra, anexada aos documentos financeiros analisados e arquivados em pasta, com páginas numeradas e vistadas pelos conselheiros.

Medianeira – Pr, 25 de fevereiro de 2015.


Ivens Ferrarezi
Presidente


Semilli Ariana dos Santos Pereira
Secretária


Luiz Pioli de Souza
Rua Santa Catarina, 2160 – Centro
CEP: 85884000
Medianeira-Paraná


Nadia m^o de S. da Silva

**CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE
MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS
PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – FUNDEB
GESTÃO 2013/2014**

Rua Santa Catarina, 2160 – Centro
CEP 85884-000 – Medianeira – PR
Fone: (45) 3264-3811 ou 3264-6894
E-mail: fundebmedianeira@hotmail.com

PARECER DA GESTÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB

1- O Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB do Município de Medianeira – PR, em atendimento às exigências legais, notadamente os arts. 24 e 27 da lei nº 11.494, de 20 de junho de 2007, e a regulamentação municipal própria, para fins da Prestação de Contas Anual, do exercício de 2014, da Secretaria Municipal de Educação de Medianeira, é de parecer pela REGULARIDADE das contas da gestão, encontrando-se o processo em condição de ser submetido ao Tribunal de Contas do estado do Paraná.

2 – A opinião supra está consubstanciada no resultado do acompanhamento periódico dos demonstrativos orçamentários, financeiros, contábeis e documentação que fundamenta os registros e informações, relativamente ao exercício financeiro de 2014, examinados à luz dos preceitos e normas de administração pública e nos critérios estabelecidos na Lei nº 11.494/2007 e Lei nº 9.394/96, observando as competências legais do conselho, destacando-se a abordagem dos seguintes aspectos:

- I) Organização e funcionamento regular do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB;
- II) A relevância atribuída pelo gestor às deliberações e recomendações do Conselho Municipal no planejamento e na tomada de decisões relacionadas às aplicações dos recursos do FUNDEB;
- III) Reuniões ordinárias de controle, acompanhamento e deliberação acerca da execução orçamentária dos recursos do FUNDEB, compreendendo a verificação da conformidade com as normas em relação à:
 - a) A arrecadação realizada no exercício;
 - b) A execução da despesa orçamentária autorizada;
 - c) A efetiva materialização dos gastos e sua pertinência quanto ao enquadramento no contexto da manutenção e desenvolvimento da educação básica;
 - d) As movimentações financeiras bancárias e a aplicação financeira das disponibilidades;
- IV) Avaliação do cumprimento da obrigação com o mínimo reservado para a remuneração dos profissionais do magistério, em efetivo exercício das funções, compreendendo a arrecadação anual do FUNDEB, incluídos os rendimentos de aplicação financeira, e as despesas com a folha de pagamento de profissionais do magistério, empenhadas nos termos do art. 22 da Lei nº 11.494/2007, podendo-se opinar, até onde os exames puderam alcançar, que não foram constatadas ofensas às normas;
- V) Avaliação da regularidade das demais despesas empenhadas à conta do FUNDEB (40%), quanto à utilização em despesas consideradas manutenção e desenvolvimento da educação básica, nos termos dos arts. 2º e 21 da Lei nº 11.494/2007, podendo-se opinar, até onde os exames puderam alcançar, que não foram constatadas ofensas às normas.

CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE
MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS
PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – FUNDEB
GESTÃO 2013/2014

VI) Com relação ao saldo máximo, de 5%, cuja aplicação na programação orçamentária do primeiro trimestre do exercício seguinte é admitida, verifica-se que a execução de despesas referidas nos itens V e VI, cumpre o mínimo de 95% dos recursos do FUNDEB, cuja aplicação dentro do próprio exercício é obrigatória.

3 – A opinião supra não elide nem respalda irregularidades não detectadas nos trabalhos desenvolvidos, nem isenta dos encaminhamentos administrativos e legais que caso ensejarem.

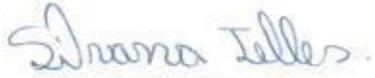
É o Parecer.

Medianeira, 02 de março de 2015.

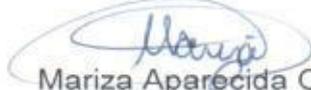

Ivens Ferrarezi
Presidente


Semilli Ariana dos Santos Pereira
Secretária


Cacildo Antonio T. Benke

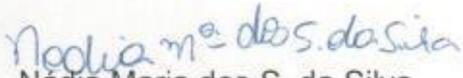

Silvana Telles


Sandra Gonçalves Machado


Mariza Aparecida O. Putric


Eliane Cristina Alves


Luzia Picoli de Souza


Nádia Maria dos S. da Silva


Angela Maria Alcantara Dal Cortivo



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 361/2012, de 06 de julho de 2012.

Nomeia membros do Conselho Municipal de Saúde, e dá outras providências

O PREFEITO DE MEDIANEIRA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE ACORDO COM A LEI Nº 032/91 DE 13 DE SETEMBRO DE 1991,

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeado o Conselho Municipal de Saúde para a Gestão de 2012/2015, que fica constituído pelos seguintes membros;

Do Governo Municipal

a) representante da Secretaria Municipal de Saúde

Titular: **Dayse Ana Alberton Cavalleri**

Suplente: **Jacilene de Souza Costa**

b) representantes das Secretarias Municipais de Promoção e Assistência Social, Educação, Finanças e Agricultura;

Titular: **Ione Luiz Farias**

Suplente: **Maridalva Scheid**

Titular: **Maria Jaquelina Steinbach**

Suplente: **Tarcísio Becker Sobrinho**

Dos prestadores de serviços de saúde públicos e privados

a) representante do Hospital Filantrópico

Titular: **Ricardo Deellinghausen Luli – Hosp. Maternidade Nsa. Sra. da Luz**

Suplente: **Josiane Batista de Queiroz - Hosp. Maternidade Nsa. Sra. da Luz**

b) representante dos Hospitais privados contratados pelo SUS

Titular: **Carmelita Loch – Hospital Santa Mônica**

Suplente: **Douglas Loch – Hospital Santa Mônica**

c) representante das prestadoras de serviços do SUS

Titular: **Elenice Delazari Valerio - AMOA**

Suplente: **Elenize Proner – AMOA**

Dos Trabalhadores do SUS

a) representante do Setor de Odontologia

Titular: **Cristina E. T. F. Rocha**

Suplente: **Caty Bárbara Kopper Delgado**



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA
ESTADO DO PARANÁ

b) representante do Setor Médico das Unidades Básicas ou Hospitalares

Titular: **Nilmo Rosemir Ulguim**

Suplente: **Tomaz Edson da Cunha**

c) representante dos demais Profissionais de Nível Superior

Titular: **Cleide Mari da Silva**

Suplente: **Roseni das Graças Padre**

d) representante das Auxiliares de Enfermagem

Titular: **Nelsi Maria Coradini**

Suplente: **Ana Cleia Noscham**

e) representante dos demais funcionários do SUS

Titular: **Guilhermina Fátima da Silva**

Suplente: **Izaltino Pertile**

f) representante das Agentes Comunitárias de Saúde/Agentes de Endemias

Titular: **Valdecir Ribeiro dos Santos**

Suplente: **Julie Robe Isquierdo**

Dos Usuários

a) representante de Entidades Assistenciais

Titular: **Rui Antônio dos Santos - SANEM**

Suplente: **Eloni Veiga dos Santos**

Titular: **Keli Cristina Peccini Cassol**

Suplente: **Gregório Bromer**

b) representante de Clubes de Hipertensos, Diabéticos, Hemofílicos, Idosos, e outros

Titular: **Luiz Augusto Sagim – Bairro Itaipu**

Suplente: **Francisco Gomes da Silva – Bairro Itaipu**

c) representante de Associação de Pessoas com Necessidades Especiais e Patológicas

Titular: **Jamile Raduan - AMEDEF**

Suplente: **Flavio Gedoz - AMEDEF**

d) representante de Comunidades Rurais e Urbanas

Titular: **Andreia Santos – Comunidade Vila Rural**

Suplente: **Sergio Debastiane – Maralucia**

Titular: **Nair Moro – Associação Moradores Parque Alvorada**

Suplente: **Dolores Altíssimo – Associação Moradores Bairro Nazaré**



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA
ESTADO DO PARANÁ

e) representantes de Associações de Moradores Rurais e Urbanos

Titular: **Elias Alves de Souza – Associação de Moradores do Bairro Belo Horizonte**

Suplente: **Jaime da Cruz – Comunidade Jardim Irene**

f) representantes de Sindicatos

Titular: **Ezalda Glair Drehmer de Lara - SINDISMED**

Suplente: **Beno Schroder - SINTRASCOM**

Titular: **Sebastião Julião Alves – Sindicato Trabalhadores Rurais de Medianeira**

Suplente: **Paulo Jurandir Carvalho – Sindicato Trabalhadores Ind. Alimentos**

g) representante de Clubes de Mães

Titular: **Daniel Voss – Clube de Damas da Linha São Francisco**

Suplente: **Paulo Tavares – Clube de Damas da Linha São Francisco**

h) representante de Entidade Não-Governamental

Titular: **Saete Zilio – Centro Popular de Saúde YANTEN**

Suplente: **Marcielo Cologni – Centro Popular de Saúde YANTEN**

Titular: **Marli Rosso – SOS Focinho**

Suplente: **Dayanne Wakimoto Prigol**

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data da posse em 14 de fevereiro de 2012.

Paço Municipal 25 de julho, Medianeira, 06 de julho de 2012.

Elias Carrer
Prefeito

Registrado e Publicado nesta Secretaria.

Ione Luiz Farias
Secretário de Administração

Ata 03114

Aos dezato dias do mes de março 2014 reuniu-se mais depedências da sala do conselho municipal de Saude os membros titulares, suplentes e convidados para reunião ordinaria com a seguinte pauta: 1) apresentação do relatório de gestão, 2) Eleição da nova diretoria para o ano 2014, 3) leitura da ata da reunião anterior, 4) Assuntos Gerais. A Sra Presidente Egaldia fez a abertura da reunião saudando a todos os presentes, em seguida o mesmo relatou que tem um usuário que necessita de uma cirurgia de descolamento de retina que esta esperando por uma avaliação do especialista a mais de 30 dias pois esse procedimento não tem na nossa pactuação em nosso município devido o procedimento ser de media e alta complexidade e de responsabilidade do Estado. Quando o município necessita de esse tipo de atendimento e marcado via regional de saúde nos grandes centros de Cascavel, Curitiba e Campo Largo. Em seguida a Conselheira Salete Zilio fez uma reclamação de atendimento do Samu, que um usuário necessitou de atendimento e os atendentes do SAMU ficaram fazendo muitas perguntas sobre a doença do paciente como eles iriam responder são pessoas leigas e o Samu não atendeu o mesmo foi levado por familiares ao hospital onde o mesmo passou por cirurgia, foi sugerido que o conselho de saúde emitir uma resolução de repudio e encaminhar ao estado para que as pessoas responsáveis pela regulamentação seja mais flexivel, que quando solicitando um atendimento seja atendido. A conselheira Salete também colocou que o onibus que vai a Cascavel esta sendo mais cedo do que o informado, o gestor ficou de verificar o que aconteceu para que não volte acontecer. Em seguida a Sra Luciana Marsaro técnica da

Secretaria de Saúde que apresentou o relatório anual de gestão, com as atividades e ações realizadas no ano 2013. Após alguns questionamentos sanados a mesma foi aprovada por todos. A partir da próxima reunião cada técnico vai apresentar o programa a ser desenvolvido pela Secretaria de Saúde. Em seguida, eleita a nova diretoria executiva para o ano 2014. Ficando assim constituída: Presidente = Elenice Delazari Valério, Vice-Presidente = Flavio Godoy, Secretário = Valdeci Ribeiro dos Santos, 2º Secretário = Vair Moro Brusati, Tesoureiro = Rony Kauer, 2º Tesoureiro = Angela Dalleglio. Ficou agendada a reunião da comissão de denúncia no dia 20/03/14 às 14 horas no NIS III, Secretaria de Saúde, no mais havendo a tratar encerram a reunião em Fatime que leu a presente ata que após lida e aprovada será assinada por todos: Elenice D. Valério, Rony Kauer, Vair M. Brusati, Valdeci R. dos Santos, Angela Dalleglio, Glatizela, Helvi 1ª Cordeiro.

Ata 04/14

Aos oito dias do mes de abril reuniram-se na dependência da sala do conselho municipal de Saúde com os membros titulares, suplentes e convidados para reunião ordinária com seguinte pauta: Apresentação das atividades desenvolvidas pelo CAPS no Município, leitura da ata da reunião anterior e assuntos gerais. A Srta. Presidente Elenice Delazari Valério fez a abertura da reunião saudando a todos, em seguida foi feita a leitura da ata da reunião anterior que foi aprovada por todos.

Certificado de Regularidade Previdenciária - CRP

N.º 987701 -130102

DADOS DO MUNICÍPIO

CNPJ: 76.206.481/0001-58

NOME: Medianeira

UF: PR

É CERTIFICADO, NA FORMA DO DISPOSTO NO DECRETO Nº 3.788, DE 11 DE ABRIL DE 2001, E NA PORTARIA Nº 204, DE 10 DE JULHO DE 2008, QUE O MUNICÍPIO ESTÁ EM SITUAÇÃO REGULAR EM RELAÇÃO A LEI Nº 9.717, DE 27 DE NOVEMBRO DE 1998.

FINALIDADE DO CERTIFICADO

OS OS ÓRGÃOS OU ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DA UNIÃO DEVERÃO OBSERVAR, PREVIAMENTE, A REGULARIDADE DOS REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS ESTADOS, DO DISTRITO FEDERAL E DOS MUNICÍPIOS, NOS SEGUINTE CASOS:

- I. REALIZAÇÃO DE TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS DE RECURSOS PELA UNIÃO;
- II. CELEBRAÇÃO DE ACORDOS, CONTRATOS, CONVÊNIOS OU AJUSTES, BEM COMO DE EMPRÉSTIMOS, FINANCIAMENTOS, AVAIS E SUBVENÇÕES EM GERAL DE ÓRGÃOS OU ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DA UNIÃO;
- III. LIBERAÇÃO DE RECURSOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS POR INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS FEDERAIS;
- IV. PAGAMENTO DOS VALORES DEVIDOS PELO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL EM RAZÃO DO DISPOSTO NA LEI N.º 9.796, DE 5 DE MAIO DE 1999.

VÁLIDO PARA TODOS OS ORGÃOS E ENTIDADES DO MUNICÍPIO.

A ACEITAÇÃO DO PRESENTE CERTIFICADO ESTÁ CONDICIONADA À VERIFICAÇÃO, POR MEIO DA INTERNET, DE SUA VALIDADE NO ENDEREÇO: www.previdencia.gov.br, POIS ESTÁ SUJEITO A CANCELAMENTO POR DECISÃO JUDICIAL OU ADMINISTRATIVA .

A ESTE CERTIFICADO DEVE SER JUNTADO AO PROCESSO REFERENTE AO ATO OU CONTRATO PARA O QUAL FOI EXIGIDO

EMITIDO EM 12/3/2015.

VÁLIDO ATÉ 8/9/2015 .



AVALIAÇÃO ATUARIAL

REGIME PRÓPRIO DE
PREVIDENCIA SOCIAL
SERVIDORES PÚBLICOS DO
MUNICÍPIO
DE
MEDIANEIRA - PR

Curitiba, 31 de março 2014.

Índice

APRESENTAÇÃO	6
OBJETIVOS	6
PLANO DE BENEFÍCIOS	7
Participantes e Beneficiários	7
Instituidora	7
Participantes	7
Beneficiários	7
Benefícios	7
Quanto aos Servidores Participantes do Plano	7
Quanto aos Beneficiários do Plano	7
Condições Gerais de Concessão de Benefícios	8
Regras Permanentes	8
HOMEM	9
MULHER	9
POR IDADE	10
(Art. 40 § 1º, inciso III, “b” da CF)	10
Regras de Transição	10
Direito Adquirido	13
REGIMES FINANCEIROS E MÉTODOS	16
Regime Financeiro de Repartição Simples	16
Regime Financeiro de Repartição de Capitais de Cobertura	16
Regime Financeiro de Capitalização – Custo do Crédito Unitário Projetado	16
HIPÓTESES ATUARIAIS	17
SEGREGAÇÃO DE MASSAS	18
BASES LEGAIS	18
PLANO FINANCEIRO	19

BASE CADASTRAL	19
Base de Dados.....	19
ESTATÍSTICAS.....	19
Distribuição da População por Segmento.....	19
Distribuição da População por Sexo.....	20
Projeção Quantitativa de Aposentados por ano	20
Composição da Despesa com Pessoal por Segmento	21
Estatística dos Servidores Ativos	22
Estatística do Servidores Ativos “Não-Professores”	22
Estatística dos Servidores Ativos "Professores"	23
Consolidação das Variáveis Estatística dos Servidores Ativos Geral	23
Distribuição dos Servidores Ativos por Faixa Etária	24
Distribuição dos Servidores Ativos por Idade de Admissão.....	25
Distribuição dos Servidores Ativos por Faixa Salarial	26
Distribuição de Servidores Ativos por Tempo de Serviço no Município	26
Distribuição dos Servidores Ativos não iminentes por Idade Provável de Aposentadoria	27
Estatística dos Servidores Inativos.....	28
Variáveis Estatística dos Servidores Inativos.....	28
Distribuição de Servidores Inativos por Faixa Etária.....	29
Distribuição dos Servidores Inativos por Faixa de Benefício	30
Estatística dos Servidores Pensionistas	30
Distribuição de Pensionistas por Faixa de Benefício	31
Resumo Estatístico	32
VALORES RESULTANTES DA AVALIAÇÃO ATUARIAL	33
PLANO DE CUSTEIO.....	34
Compensação Financeira.....	35
Ativo do Plano	35

Situação Atual do Regime Próprio de Previdência Social	35
Custo Suplementar (Déficit Técnico Atuarial).....	35
PARECER ATUARIAL	36
Objetivos	36
Base Cadastral.....	36
Resultados	37
Plano de Custeio.....	38
Taxa de Administração	38
Conclusão	38
PLANO PREVIDENCIÁRIO	40
BASE CADASTRAL	40
Base de Dados.....	40
ESTATÍSTICAS.....	40
Distribuição da População por Segmento.....	40
Distribuição da População por Sexo.....	41
Projeção Quantitativa de Aposentados por ano	41
Composição da Despesa com Pessoal por Segmento	42
Estatística dos Servidores Ativos	43
Estatística do Servidores Ativos “Não-Professores”	43
Estatística dos Servidores Ativos "Professores"	44
Consolidação das Variáveis Estatística dos Servidores Ativos Geral	44
Distribuição dos Servidores Ativos por Faixa Etária	45
Distribuição dos Servidores Ativos por Idade de Admissão.....	46
Distribuição dos Servidores Ativos por Faixa Salarial	47
Distribuição de Servidores Ativos por Tempo de Serviço no Município	47
Distribuição dos Servidores Ativos não iminentes por Idade Provável de Aposentadoria	48
Resumo Estatístico	50

VALORES RESULTANTES DA AVALIAÇÃO ATUARIAL	51
PLANO DE CUSTEIO.....	52
Compensação Financeira.....	53
Ativo do Plano	53
Situação Atual do Regime Próprio de Previdência Social.....	53
Superávit Técnico Atuarial.....	53
PARECER ATUARIAL	54
Objetivos	54
Base Cadastral.....	54
Taxa de Juros Real – Meta Atuarial.....	55
Resultados	56
<i>Plano de Custeio.....</i>	<i>57</i>
Taxa de Administração	57
Conclusão	57
NOTA TÉCNICA ATUARIAL.....	58
CONCLUSÃO	70
ANEXOS	71
Plano de Contas	72
Projeção Atuarial para L.D.O. (Lei de Diretrizes Orçamentárias).....	73

Apresentação

O governo do Município de MEDIANEIRA em conjunto com o Regime Próprio de Previdência Social do Município de MEDIANEIRA vem desenvolvendo ações no sentido de reestruturar o sistema previdenciário de seus servidores, adequando-o aos ditames da Lei nº 9.717/98 e Portarias MPS n.ºs. 204/08, 402/08 e 403/08, que prevêem a realização de avaliação atuarial inicial e em cada exercício financeiro para organização e revisão do plano de custeio e de benefícios do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS e buscando um modelo de gestão que permita o controle das despesas e receitas previdenciárias.

Para verificar o equilíbrio do atual plano de custeio, contratou a ACTUARY SERVIÇOS ATUARIAIS para elaboração do estudo atuarial, cujos resultados estão detalhadamente descritos neste documento.

O trabalho foi desenvolvido em observância à atual legislação que dispõe sobre a criação e regulamentação de Regimes Próprios de Previdência para União, Estados, Distrito Federal e Municípios, bem como à base de dados disponibilizada pelo Município e seu respectivo Regime Próprio de Previdência Social.

Objetivos

Este trabalho contém a análise atuarial necessária para a qualificação das obrigações previdenciárias do plano de benefícios do Governo Municipal de MEDIANEIRA, verificando sua estabilidade atual e propondo alternativas de custeio que prestigiem o equilíbrio e a perenidade, por meio de:

- Levantamento do custo previdenciário identificando as reservas necessárias para o financiamento das obrigações;
- Mensuração do passivo atuarial;
- Análise do equilíbrio atuarial entre as contribuições atualmente praticadas e as necessárias para cobrir as obrigações do plano previdenciário;
- Estabelecimento de métodos de amortização para o custeio dos benefícios, visando garantir o equilíbrio atuarial e financeiro do plano atuarial.

Plano de Benefícios

Participantes e Beneficiários

Instituidora

- Prefeitura Municipal de MEDIANEIRA - PR

Participantes

- Servidores de cargo efetivo do Município

Beneficiários

- Dependentes legais dos servidores participantes

Benefícios

Quanto aos Servidores Participantes do Plano

- Aposentadoria por invalidez;
- Aposentadoria por idade;
- Aposentadoria por tempo de contribuição;

Quanto aos Beneficiários do Plano

- Pensão por morte;

Condições Gerais de Concessão de Benefícios

Regras Permanentes

APOSENTADORIA POR INVALIDEZ PERMANENTE
(art. 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal, com redação da EC nº 41/2003) Aplicável aos servidores titulares de cargos efetivos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, incluídas suas autarquias e fundações.
HOMEM/MULHER
Invalidez permanente comum: proventos proporcionais ao tempo de serviço
Invalidez permanente decorrente de acidente em serviço, moléstia profissional ou doença grave, contagiosa ou incurável, na forma da lei: proventos integrais
Forma de cálculo: Aplicação da média aritmética simples das maiores contribuições efetuadas a partir de julho/1994.
Teto do benefício: Remuneração do servidor no cargo efetivo.
Reajuste do Benefício: dar-se-á na mesma data em que ocorrer o reajuste do RGPS para manutenção do valor real, de acordo com a variação do índice definido pelo ente da federação. Na ausência de definição do índice de reajustamento pelo ente, os benefícios serão corrigidos pelos mesmos índices aplicados aos benefícios do RGPS.
Obs.: Não se aplicou a média aritmética no cálculo dos benefícios concedidos até 19/02/2004, para os quais considerou-se a última remuneração no cargo efetivo

APOSENTADORIA COMPULSÓRIA
(art. 40, § 1º, inciso II, da Constituição Federal, com redação da EC nº 41/2003) Aplicável aos servidores titulares de cargos efetivos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, incluídas suas autarquias e fundações.
HOMEM/MULHER
Aposentadoria aos setenta anos de idade, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição
Forma de cálculo: Aplicação da média aritmética simples das maiores contribuições efetuadas a partir de julho/1994.
Teto do benefício: Remuneração do servidor no cargo efetivo.
Reajuste do Benefício: dar-se-á na mesma data em que ocorrer o reajuste do RGPS para manutenção do valor real, de acordo com a variação do índice definido pelo ente da federação. Na ausência de definição do índice de reajustamento pelo ente, os benefícios serão corrigidos pelos mesmos índices aplicados aos benefícios do RGPS.
Obs.: Não se aplicou a média aritmética no cálculo dos benefícios concedidos até 19/02/2004, para os quais considerou-se a última remuneração no cargo efetivo

APOSENTADORIAS VOLUNTÁRIAS
(art. 40, § 1º, inciso III, alíneas “a” e “b” da Constituição Federal, com redação da EC nº 41/2003)
Aplicáveis aos servidores titulares de cargos efetivos da União dos Estados, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, incluídas suas autarquias e fundações, que ingressaram no serviço público a partir de 01/01/2004, ou àqueles que não optaram pelas regras dos arts. 2º e 6º da EC 41/03 ou do art. 3º da EC 47/04
POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO

Art. 40, § 1º, inciso III, "a" da CF, com redação da EC nº 41/2003	
HOMEM	
Professor (*)	Demais Servidores
Tempo de contribuição: 10950 dias (30anos) Tempo no serviço público: 3650 dias (10anos) Tempo no cargo: 1825 dias (5anos) Idade mínima: 55 anos	Tempo de contribuição: 12775 dias (35anos) Tempo no serviço público: 3650 dias (10anos) Tempo no cargo: 1825 dias (5anos) Idade mínima: 60 anos
Forma de cálculo: Aplicação da média aritmética simples das maiores contribuições efetuadas a partir de julho/1994.	Forma de cálculo: Aplicação da média aritmética simples das maiores contribuições efetuadas a partir de julho/1994.
Teto do benefício: Remuneração do servidor no cargo efetivo.	Teto do benefício: Remuneração do servidor no cargo efetivo.
Reajuste do Benefício: dar-se-á na mesma data em que ocorrer o reajuste do RGPS para manutenção do valor real, de acordo com a variação do índice definido pelo ente da federação. Na ausência de definição do índice de reajustamento pelo ente, os benefícios serão corrigidos pelos mesmos índices aplicados aos benefícios do RGPS.	Reajuste do Benefício: dar-se-á na mesma data em que ocorrer o reajuste do RGPS para manutenção do valor real, de acordo com a variação do índice definido pelo ente da federação. Na ausência de definição do índice de reajustamento pelo ente, os benefícios serão corrigidos pelos mesmos índices aplicados aos benefícios do RGPS.
Obs.:Não se aplicou a média aritmética no cálculo dos dos benefícios concedidos até 19/02/2004, para os quais considerou-se a última remuneração no cargo efetivo	Obs.:Não se aplicou a média aritmética no cálculo dos dos benefícios concedidos até 19/02/2004, para os quais considerou-se a última remuneração no cargo efetivo
MULHER	
Professora (*)	Demais Servidoras
Tempo de contribuição: 9125 dias (25anos) Tempo no serviço público: 3650 dias (10anos) Tempo no cargo: 1825 dias (5anos) Idade mínima: 50 anos	Tempo de contribuição: 10950 dias (30anos) Tempo no serviço público: 3650 dias (10anos) Tempo no cargo: 1825 dias (5anos) Idade mínima: 55 anos
Forma de cálculo: Aplicação da média aritmética simples das maiores contribuições efetuadas a partir de julho/1994.	Forma de cálculo: Aplicação da média aritmética simples das maiores contribuições efetuadas a partir de julho/1994.
Teto do benefício: Remuneração da servidora no cargo efetivo	Teto do benefício: Remuneração da servidora no cargo efetivo
Reajuste do Benefício: dar-se-á na mesma data em que ocorrer o reajuste do RGPS para manutenção do valor real, de acordo com a variação do índice definido pelo ente da federação. Na ausência de definição do índice de reajustamento pelo ente, os benefícios serão corrigidos pelos mesmos índices aplicados aos benefícios do RGPS.	Reajuste do Benefício: dar-se-á na mesma data em que ocorrer o reajuste do RGPS para manutenção do valor real, de acordo com a variação do índice definido pelo ente da federação. Na ausência de definição do índice de reajustamento pelo ente, os benefícios serão corrigidos pelos mesmos índices aplicados aos benefícios do RGPS.
Obs.:Não se aplicou a média aritmética no cálculo dos benefícios concedidos até 19/02/2004, para os quais considerou-se a	Obs.:Não se aplicou a média aritmética no cálculo dos benefícios concedidos até 19/02/2004, para os quais considerou-se a

última remuneração no cargo efetivo	última remuneração no cargo efetivo
(*) redutor conforme § 5º, art. 40 da CF, ou seja, somente para o professor que comprove exclusivamente tempo de efetivo exercício das funções de magistério na educação infantil e no ensino fundamental e médio.	
POR IDADE (Art. 40 § 1º, inciso III, "b" da CF)	
HOMEM	
Todos os servidores	
Tempo no serviço público: 3650 dias no mínimo (10 anos) Tempo no cargo: 1825 dias (5 anos) Idade mínima: 65 anos	
Forma de cálculo: Aplicação da média aritmética simples das maiores contribuições efetuadas a partir de julho/1994, limitando-se ao teto da remuneração do servidor no cargo efetivo.	
Proventos proporcionais ao tempo de contribuição	
Obs.: Não se aplicou a média aritmética no cálculo dos benefícios concedidos até 19/02/2004, para os quais considerou-se a última remuneração no cargo efetivo	
Reajuste do Benefício: dar-se-á na mesma data em que ocorrer o reajuste do RGPS para manutenção do valor real, de acordo com a variação do índice definido pelo ente da federação. Na ausência de definição do índice de reajustamento pelo ente, os benefícios serão corrigidos pelos mesmos índices aplicados aos benefícios do RGPS.	
MULHER Todas as servidoras	
Tempo no serviço público: 3650 dias no mínimo (10 anos) Tempo no cargo: 1825 dias (5 anos) Idade mínima: 60 anos	
Forma de cálculo: Aplicação da média aritmética simples das maiores contribuições efetuadas a partir de julho/1994, limitando-se ao teto da remuneração da servidora no cargo efetivo.	
Proventos proporcionais ao tempo de contribuição	
Obs.: Não se aplicou a média aritmética no cálculo dos benefícios concedidos até 19/02/2004, para os quais considerou-se a última remuneração no cargo efetivo	
Reajuste do Benefício: dar-se-á na mesma data em que ocorrer o reajuste do RGPS para manutenção do valor real, de acordo com a variação do índice definido pelo ente da federação. Na ausência de definição do índice de reajustamento pelo ente, os benefícios serão corrigidos pelos mesmos índices aplicados aos benefícios do RGPS.	

Regras de Transição

APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA - (art. 2º da EC 41/2003)
Aplicável aos servidores titulares de cargos efetivos da União dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, incluídas suas autarquias e fundações, que tenham ingressado em cargo efetivo até 16/12/1998
HOMEM
Todos os servidores
Tempo de contribuição: 12775 dias (35 anos)

Tempo no cargo: 1825 dias (5 anos) Idade mínima: 53 anos Pedágio: Acréscimo de 20% no tempo que faltava em 16/12/98, para atingir o tempo total de contribuição.
Regra Especial para Professor: Acréscimo de 17% no tempo de efetivo exercício até 16/12/98, desde que se aposente, exclusivamente, com tempo de magistério, incluindo-se o magistério que não seja de educação infantil e do ensino fundamental e médio. Calcula-se primeiro o bônus de 17% e depois o pedágio.
Regra Especial para Magistrados, membros do Ministério Público e do TCU: Acréscimo de 17% no tempo de efetivo exercício até 16/12/98. Calcula-se primeiro o bônus de 17% e depois o pedágio.
Forma de cálculo: Aplicação da média aritmética simples das maiores contribuições efetuadas a partir de julho/1994. Posteriormente, aplica-se a tabela de redução, conforme Anexo IV.
Teto do benefício: Remuneração do servidor no cargo efetivo.
Obs.: Não se aplicou a média aritmética no cálculo dos benefícios concedidos até 19/02/2004, para os quais considerou-se a última remuneração no cargo efetivo
Reajuste do Benefício: dar-se-á na mesma data em que ocorrer o reajuste do RGPS para manutenção do valor real, de acordo com a variação do índice definido pelo ente da federação. Na ausência de definição do índice de reajustamento pelo ente, os benefícios serão corrigidos pelos mesmos índices aplicados aos benefícios do RGPS.
MULHER
Todos as servidoras
Tempo de contribuição: 10950 dias (30anos) Tempo no cargo: 1825 dias (5anos) Idade mínima: 48 anos Pedágio: Acréscimo de 20% no tempo que faltava em 16/12/98, para atingir o tempo total de contribuição.
Regra Especial para Professora: Acréscimo de 20% no tempo de efetivo exercício até 16/12/98, desde que se aposente, exclusivamente, com tempo de magistério, incluindo-se o magistério que não seja de educação infantil e ensino fundamental e médio. Obs.: calcula-se primeiro o bônus de 20% e depois o pedágio.
Forma de cálculo: Aplicação da média aritmética simples das maiores contribuições efetuadas a partir de julho/1994. Posteriormente, aplica-se a tabela de redução, Conforme anexo IV.
Teto do benefício: Remuneração da servidora no cargo efetivo.
Obs.: Não se aplicou a média aritmética no cálculo dos benefícios concedidos até 19/02/2004, para os quais considerou-se a última remuneração no cargo efetivo
Reajuste do Benefício: dar-se-á na mesma data em que ocorrer o reajuste do RGPS para manutenção do valor real, de acordo com a variação do índice definido pelo ente da federação. Na ausência de definição do índice de reajustamento pelo ente, os benefícios serão corrigidos pelos mesmos índices aplicados aos benefícios do RGPS.

APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA - (art. 6º da EC 41/03)	
Aplicável aos servidores titulares de cargos efetivos da União dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, incluídas suas autarquias e fundações, que tenham ingressado no serviço público até 31/12/2003	
HOMEM	
Professor (*)	Demais servidores
Tempo de contribuição: 10950 dias (30anos) Tempo no serviço público: 7300 dias (20anos) Tempo na carreira: 3650 dias (10anos) Tempo no cargo: 1825 dias (5anos)	Tempo de contribuição: 12775 dias (35anos) Tempo no serviço público: 7300 dias (20anos)

Idade mínima; 55 anos.	Tempo na carreira: 3650 dias (10anos) Tempo no cargo: 1825 dias (5anos) Idade mínima: 60 anos
Forma de cálculo: Aposentadoria integral (última remuneração no cargo efetivo)	Forma de cálculo: Aposentadoria integral (última remuneração no cargo efetivo)
Teto do benefício: Remuneração do servidor no cargo efetivo	Teto do benefício: Remuneração do servidor no cargo efetivo
Reajuste do Benefício: Paridade com a remuneração dos servidores ativos	Reajuste do Benefício: Paridade com a remuneração dos servidores ativos
MULHER	
Professora (*) Demais servidoras	
Tempo de contribuição: 9125 dias (25anos) Tempo no serviço público: 7300 dias (20anos) Tempo na carreira: 3650 dias (10anos) Tempo no cargo: 1825 dias (5anos) Idade mínima: 50 anos	Tempo de contribuição: 10950 dias (30anos) Tempo no serviço público: 7300 dias (20anos) Tempo na carreira: 3650 dias (10anos) Tempo no cargo: 1825 dias (5anos) Idade mínima: 55 anos
Forma de cálculo: Aposentadoria integral (última remuneração do cargo efetivo)	Forma de cálculo: Aposentadoria integral (última remuneração do cargo efetivo)
Teto do benefício: Remuneração da servidora no cargo efetivo	Teto do benefício: Remuneração da servidora no cargo efetivo
Reajuste do Benefício: Paridade com a remuneração dos servidores ativos	Reajuste do Benefício: Paridade com a remuneração dos servidores ativos
(*) redutor conforme § 5º, art. 40 da CF, ou seja, somente para o professor que comprove exclusivamente tempo de efetivo exercício das funções de magistério na educação infantil e no ensino fundamental e médio.	

APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA - (art. 3º da EC 47/05)		
Aplicável aos servidores titulares de cargos efetivos da União dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, incluídas suas autarquias e fundações, que tenham ingressado no serviço público até 16/12/1998		
TODOS OS SERVIDORES TITULARES DE CARGO EFETIVO, INCLUSIVE PROFESSORES DE QUALQUER NÍVEL DE ENSINO		
Tempo de contribuição: 12775 dias (35anos) Tempo no serviço público: 7300 dias (25anos) Tempo na carreira: 5475 dias (15anos) Tempo no cargo: 1825 dias (5anos) Idade mínima conforme tabela abaixo:		
Tempo de contribuição	Idade mínima	Soma
35	60	95
36	59	95
37	58	95
36	57	95
...	...	95
Forma de cálculo: Aposentadoria integral (última remuneração no cargo efetivo)		
Teto do benefício: Remuneração do servidor no cargo efetivo		
Reajuste do Benefício: Paridade com a remuneração dos servidores ativos		
Obs. As pensões derivadas dos proventos dos servidores que se aposentaram de acordo com esta regra, também serão reajustados pela paridade.		
TODAS AS SERVIDORAS TITULARES DE CARGO EFETIVO, INCLUSIVE PROFESSORAS DE QUALQUER NÍVEL DE ENSINO		

Tempo de contribuição: 10950 dias (30 anos) Tempo no serviço público: 9125 dias (25anos) Tempo na carreira: 5475 dias (15anos) Tempo no cargo: 1825 dias (5anos) Idade mínima conforme tabela abaixo:		
Tempo de contribuição	Idade mínima	Soma
30	55	85
31	54	85
32	53	85
33	52	85
...	...	85
Forma de cálculo: Aposentadoria integral (última remuneração no cargo efetivo)		
Teto do benefício: Remuneração da servidora no cargo efetivo		
Reajuste do Benefício: Paridade com a remuneração dos servidores ativos Obs. As pensões derivadas dos proventos das servidoras que se aposentaram de acordo com esta regra, também serão reajustados pela paridade.		

Direito Adquirido

1ª hipótese

APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA (Art. 3º da EC 41/03)	
Regras aplicáveis aos servidores titulares de cargos efetivos que preencheram todas as condições de elegibilidade estabelecidas até 31/12/2003	
APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA - Por idade e Tempo de Contribuição	
Art. 40, inciso III, alínea "a" da Constituição Federal na redação dada pela EC nº 20, de 1998 Direito adquirido no período de 16/12/1998 a 31/12/2003	
HOMEM	
Professor de ensino fundamental e médio (*)	Demais servidores inclusive professores que não sejam do ensino fundamental e médio
Tempo de contribuição: 10950 dias (30anos) Tempo no serviço público: 3650 dias (10anos) Tempo no cargo: 1825 dias (5anos) Idade mínima: 55 anos	Tempo de contribuição: 12775 dias (35anos) Tempo no serviço público: 3650 dias (10anos) Tempo no cargo: 1825 dias (5anos) Idade mínima: 60 anos
Forma de cálculo: Proventos integrais (última remuneração do cargo efetivo)	Forma de cálculo: Proventos integrais (última remuneração do cargo efetivo)
Teto do benefício: Remuneração do servidor no cargo efetivo.	Teto do benefício: Remuneração do servidor no cargo efetivo.
Reajuste do Benefício: Paridade com a remuneração dos servidores ativos	Reajuste do Benefício: Paridade com a remuneração dos servidores ativos
MULHER	
Professora de educação infantil e do ensino fundamental e médio ensino fundamental e médio (*)	Demais servidoras, inclusive professoras que não sejam de educação infantil e do ensino fundamental e médio
Tempo de contribuição: 9125 dias (25anos) Tempo no serviço público: 3650 dias (10anos) Tempo no cargo: 1825 dias (5anos)	Tempo de contribuição: 10950 dias (30anos) Tempo no serviço público: 3650 dias

Idade mínima: 50 anos	(10anos) Tempo no cargo:1825 dias (5anos) Idade mínima: 55 anos
Forma de cálculo: Proventos integrais correspondentes à última remuneração do cargo efetivo	Forma de cálculo: Proventos integrais correspondentes à última remuneração do cargo efetivo
Teto do benefício: Remuneração do servidor no cargo efetivo	Teto do benefício: Remuneração do servidor no cargo efetivo
Reajuste do Benefício: Paridade com a remuneração dos servidores ativos	Reajuste do Benefício: Paridade com a remuneração dos servidores ativos
(*) redutor conforme § 5º, art. 40 da CF	
Obs.:Para as pensões decorrentes de morte, ocorrida até 19/02/2004, de aposentado por estas regras, a pensão será igual à última remuneração do servidor	

2ª hipótese - Regra de Transição

APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE
Art. 40, inciso III, alínea "b" da Constituição Federal na redação dada pela EC nº 20, de 1998
Direito adquirido no período de 16/12/1998 a 31/12/2003
HOMEM
Todos os servidores
Tempo no serviço público: 3650 dias (10 anos) Tempo no cargo: 1825 dias (5 anos) Idade mínima: 65 anos
Forma de cálculo: Proventos proporcionais ao tempo de contribuição, calculados sobre a última remuneração no cargo efetivo
Teto do benefício: Remuneração do servidor no cargo efetivo
Reajuste do Benefício: Paridade com a remuneração dos servidores ativos
MULHER
Todas as servidoras
Tempo no serviço público: 3650 dias (10 anos) Tempo no cargo: 1825 dias (5 anos) Idade mínima: 60 anos
Forma de cálculo: Proventos proporcionais ao tempo de contribuição, calculados sobre a última remuneração no cargo efetivo.
Reajuste do Benefício: Paridade com a remuneração dos servidores ativos

3ª hipótese - Regra de Transição

APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA - REGRA DE TRANSIÇÃO - PROVENTOS PROPORCIONAIS - Art. 8º, § 1º da EC Nº 20/98
Direito adquirido no período de 16/12/1998 a 31/12/2003
HOMEM
Todos os servidores
Tempo de contribuição: 10950 (30anos) Tempo no cargo: 1825 (5anos) Idade mínima: 53 anos
Pedágio: Acréscimo de 40% no tempo que faltava, em 16/12/98, para atingir o tempo total de contribuição.
Forma de cálculo: Proventos proporcionais equivalentes a 70% do valor máximo que o servidor poderia obter, acrescido de 5% por ano de contribuição que supere o tempo

de contribuição de 30 anos acrescido do pedágio. Obs.: Este acréscimo é computado a partir do momento em que o servidor atinge o tempo de contribuição independentemente de ter completado a idade mínima
Reajuste do Benefício: Paridade com a remuneração dos servidores ativos
MULHER
Todas as servidoras
Tempo de contribuição: 9125 dias (25anos) Tempo no cargo: 1825 dias (5anos) Idade mínima: 48 anos
Pedágio: Acréscimo de 40% no tempo que faltava, em 16/12/98, para atingir o tempo total de contribuição.
Forma de cálculo: Proventos proporcionais equivalentes a 70% do valor máximo que o servidor poderia obter, acrescido de 5% por ano de contribuição que supere o tempo de contribuição de 25 anos acrescido do pedágio. Obs.: Este acréscimo é computado a partir do momento em que o servidor atinge o tempo de contribuição independentemente de ter completado a idade mínima
Reajuste do Benefício: Paridade com a remuneração dos servidores ativos

4ª hipótese - Regra de Transição

APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA - REGRA DE TRANSIÇÃO Caput do art. 8º da EC Nº 20/98 - PROVENTOS INTEGRAIS Direito adquirido no período de 16/12/1998 a 31/12/2003
HOMEM
Todos os servidores
Tempo de contribuição: 12775 dias (35 anos) Tempo no cargo: 1825 dias (5 anos) Idade mínima: 53 anos
Pedágio: Acréscimo de 20% no tempo que faltava, em 16/12/98, para atingir o tempo total de contribuição.
Regra Especial para Professor, inclusive para o que não seja de ensino fundamental e médio: Acréscimo de 17% no tempo exercido até 16/12/98, desde que se aposente, exclusivamente, com tempo de efetivo nas funções de magistério.
Regra Especial para Magistrados, membros do Ministério Público e do TCU, se homem: Acréscimo de 17% no tempo exercido até 16/12/98.
Forma de cálculo: Proventos integrais correspondentes à última remuneração do cargo efetivo
Reajuste do Benefício: Paridade com a remuneração dos servidores ativos
MULHER
Todas as servidoras
Tempo de contribuição: 10950 dias (30 anos) Tempo no cargo: 1825 dias (5 anos) Idade mínima: 48 anos
Pedágio: Acréscimo de 20% no tempo que faltava, em 16/12/98, para atingir o tempo total de contribuição.
Regra Especial para Professora, inclusive para a que não seja de ensino fundamental e médio: Acréscimo de 20% no tempo exercido até 16/12/98, desde que se aposente, exclusivamente, com tempo de efetivo nas funções de magistério.
Forma de cálculo: Proventos integrais correspondentes à última remuneração do cargo efetivo
Reajuste do Benefício: Paridade com a remuneração dos servidores ativos

Regimes Financeiros e Métodos

Regime Financeiro de Repartição Simples

Foi utilizado para cobertura do benefício de salário família, o regime financeiro de repartição simples, a taxa de contribuição foi determinada com o objetivo de produzir receita equivalente com o benefício, dentro do exercício. A taxa de custeio apurada pelo regime financeiro de repartição tende a aumentar ao longo do tempo, salvo o caso de aumento constante da massa em atividade.

Regime Financeiro de Repartição de Capitais de Cobertura

Foi utilizado para cobertura das aposentadorias decorrentes de invalidez e pensão por morte do servidor ativo, foi utilizado o regime financeiro de repartição de capitais de cobertura, onde as taxas de contribuição são determinadas com o objetivo de produzirem receitas no exercício, equivalentes aos fundos garantidores dos benefícios iniciados no mesmo exercício, não importando que os respectivos pagamentos se estendam aleatoriamente nos meses ou anos subseqüentes.

Regime Financeiro de Capitalização – Custo do Crédito Unitário Projetado

Foi utilizado para cobertura das aposentadorias especiais, por idade e por tempo de serviço, (compulsória;voluntária), foi adotado o regime financeiro de credito unitário projetado na idade de entrada, baseia-se, no principio de que o premio necessário para financiar o beneficio futuro ao longo da vida ativa do participante será estabelecido a partir de uma porcentagem nivelada de pagamento, obtida na idade de entrada. O custo normal referente a qualquer aposentadoria individual em qualquer ano torna-se o custo para garantir cobertura plena, fracionado na base da razão de um premio único, calculado na idade de entrada e outro com base na idade do ano em que está sendo calculado. O Serviço Passado em qualquer tempo é o valor calculado com base na diferença do total e custo normal. As taxas de custeio apuradas pelo regime financeiro de capitalização manter-se-ão constantes salvo no caso em que a experiência real divergir das hipóteses adotados. Os benefícios calculados sob regime financeiro de capitalização tratam de custeio cujo os encargos se estabilizam ao longo do prazo.

Hipóteses Atuariais

Conforme Portaria do MPAS n.º 403 de 10 de dezembro de 2008 segue abaixo as hipóteses atuariais adotadas nesta avaliação:

- As tábuas biométricas utilizadas foram escolhidas em função do evento gerador:
 - ✓ Tábua de Sobrevivência de Válidos e Inválidos – Tábua atual de mortalidade elaborada para ambos os sexos pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE;
 - ✓ Tábua de Entrada em Invalidez – ÁLVARO VINDAS;
 - ✓ Tábua de Mortalidade de Inválidos – experiência IAPC;
- A taxa de rotatividade considerada nula;
- Composição familiar foi informada na base cadastral;
- Meta Atuarial - **taxa real anual de juros** utilizadas nesta avaliação foi de 6% ao ano;
- Taxa de crescimento do salário por mérito considerado foi de 1% ao ano;
- O fator de determinação do valor real ao longo do tempo dos salários encontrado foi de 100% ao ano;
- O fator de determinação do valor real ao longo do tempo dos benefícios encontrado foi de 100% ao ano;

Segregação de Massas

De acordo com a Lei Municipal n.º 081/2005 foi definida a segregação de dois grupos dos participantes do plano, sendo: **Plano Financeiro** o qual contempla todos os servidores ativos que tenha sido admitidos até 29/10/2005, e os inativos e pensionistas até aquela data. E o grupo do **Plano Previdenciário** o qual é composto pelos servidores ativos que tenham sido admitidos após a data de 29/10/2005.

O **plano financeiro** é um grupo fechado a novas entradas e tendera a extinção. Sendo que toda a arrecadação tem a função principal de cobrir as despesas correntes, não havendo necessidade de se formar reservas.

O **plano previdenciário**, tem como objetivo principal o regime financeiro de capitalização onde a rentabilidade das reservas somadas as contribuições serão suficientes para cobrir as despesas previdenciárias deste grupo.

Bases Legais

- Constituição Federal (alterações introduzidas pelas Emendas Constitucionais números 20, 41 e 47, publicadas em 16 de dezembro de 1998, 31 de dezembro de 2003 e 06 de julho de 2005, respectivamente);
- Lei nº. 9.717, publicada em 28 de novembro de 1998;
- Lei nº. 10.887, publicada em 21 de junho de 2004;
- Portaria MPS nº. 204, publicada em 11 de julho de 2008;
- Portaria MPS nº. 402, publicada em 11 de dezembro de 2008;
- Portaria MPS nº. 403, publicada em 11 de dezembro de 2008.

Plano Financeiro

Base Cadastral

Base de Dados

A base cadastral do Regime Próprio de Previdência Social do Município de MEDIANEIRA – Plano Financeiro, utilizada nesta avaliação com data base de dez/2013, possui um total de 865 servidores sendo 623 ativos, 200 inativos, 43 pensionistas. A base de dados de cálculo apresentou consistência suficiente para elaboração da Avaliação Atuarial, não tendo sido necessário adotar a hipótese de idade de entrada no sistema previdenciário. Ressalva-se a necessidade de continuidade no levantamento do tempo passado total de contribuição, participante a participante, para outros regimes, de maneira a melhor estimar a provável compensação previdenciária e os compromissos futuros. É recomendável dar prosseguimento a medidas visando o controle das informações, inclusive o controle de óbitos e invalidez dos segurados e pensionistas.

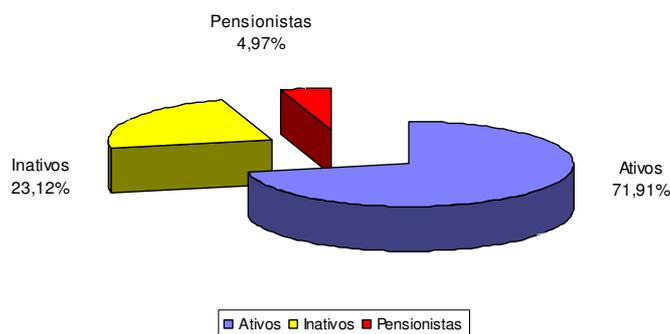
Estatísticas

A seguir serão evidenciadas as principais características da população analisada, através de gráficos e quadros estatísticos, delineando o perfil dos servidores ativos, aposentados e dos pensionistas.

Distribuição da População por Segmento

A população analisada, em termos quantitativos, está distribuída percentualmente da seguinte forma:

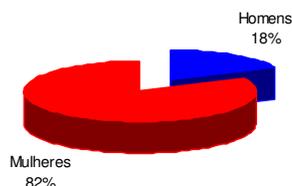
Ativos	Inativos	Pensionistas
622	200	43



Analisando a composição da população de servidores do Município de MEDIANEIRA, verifica-se que o total de inativos e pensionistas representam cerca de 28,09% da população. Atualmente, esta distribuição demonstra uma proporção de 2,60 servidores ativos para cada inativo ou pensionista.

Distribuição da População por Sexo

Ativos	
Homens	Mulheres
110	512

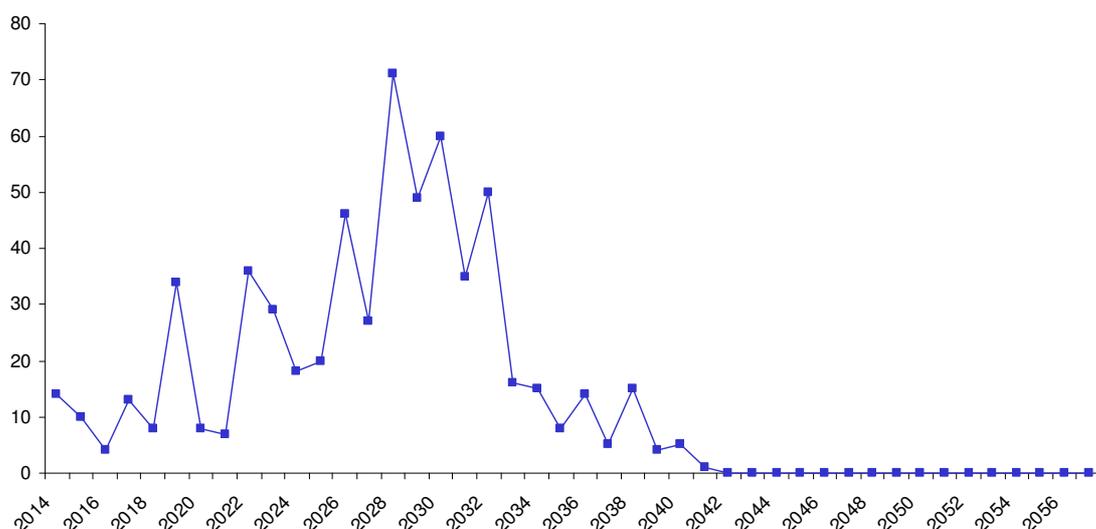


Atualmente, a população de servidores feminino representa cerca de 82% da população total.

Ressalta-se que a variável “sexo” influencia diretamente a apuração do custo previdenciário, tendo em vista que, comprovadamente, a mulher possui uma expectativa de vida superior a do homem, permanecendo em gozo do benefício previdenciário por um período maior de tempo.

Projeção Quantitativa de Aposentados por ano

Ano	Quantidade	Ano	Quantidade	Ano	Quantidade
2014	14	2029	49	2044	0
2015	10	2030	60	2045	0
2016	4	2031	35	2046	0
2017	13	2032	50	2047	0
2018	8	2033	16	2048	0
2019	34	2034	15	2049	0
2020	8	2035	8	2050	0
2021	7	2036	14	2051	0
2022	36	2037	5	2052	0
2023	29	2038	15	2053	0
2024	18	2039	4	2054	0
2025	20	2040	5	2055	0
2026	46	2041	1	2056	0
2027	27	2042	0	2057	0
2028	71	2043	0	2058	0



Como pode ser observado no gráfico anterior, em 2014 deve ter um fluxo de aposentadorias no patamar de 2,25%, do total de ativos, motivadas pela concessão de benefícios aos servidores ativos que preencheram os requisitos necessários à sua obtenção e ainda não solicitaram. Ressalta-se que, de acordo com o comportamento observado em outros municípios, mesmo tendo direito à aposentadoria, é provável que parte deste grupo não entre em gozo de benefício.

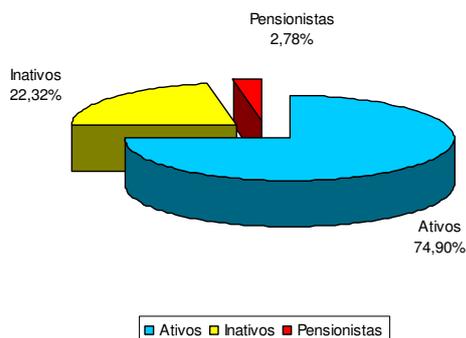
Observa-se, ainda, que a evolução apresenta comportamento crescente até atingir a maturidade do grupo, que se dará no período de 2028 quando o quantitativo de servidores inativos e pensionistas tende a apresentar-se em declínio em decorrência da idade atual dos servidores ativos.

Lembramos que esta Projeção Quantitativa de Aposentadorias é uma estimativa, pois para se obter uma melhor precisão, seriam necessárias algumas informações mais detalhadas. As quais não constam na base cadastral utilizada para esta avaliação.

Composição da Despesa com Pessoal por Segmento

Analisando os gastos com pessoal por segmento, percebe-se a seguinte composição:

Discriminação	Folha Mensal	Quantidade	Remuneração Média
Servidores Ativos	R\$ 1.220.292,53	622	R\$ 2.026,85
Servidores Inativos	R\$ 363.623,13	200	R\$ 1.590,56
Pensionistas	R\$ 45.362,52	43	R\$ 988,47
Total	R\$ 1.629.278,18	865	R\$ 1.883,56



Considerando as informações descritas no quadro anterior, verifica-se que a Despesa Previdenciária Bruta atual do Município de MEDIANEIRA, representa cerca de 25,10% do total de gasto com pessoal e 33,52% da folha de pagamento do servidores ativos.

Estatística dos Servidores Ativos

Como mencionado anteriormente, as variáveis estatísticas relacionadas a um grupo de servidores interferem diretamente na análise e nos resultados apurados em uma avaliação atuarial. Neste item, serão demonstrados, comentados e comparadas as principais variáveis estatísticas relacionadas ao grupo de servidores ativos do Município de MEDIANEIRA segmentados, no primeiro momento, da seguinte forma: estatística dos não-professores e professores”.

Estatística do Servidores Ativos “Não-Professores”

Discriminação	Sexo		Total
	Feminino	Masculino	
População	163	91	254
Folha salarial mensal	R\$ 345.848,90	R\$ 200.927,38	R\$ 546.776,28
Salário médio	R\$ 2.121,77	R\$ 2.207,99	R\$ 2.164,88
Idade mínima atual	28	34	31
Idade média atual	49	52	50
Idade máxima atual	65	56	61
Idade mínima de admissão	17	15	16
Idade média de admissão	29	30	29
Idade máxima de admissão	49	46	48
Idade média de aposentadoria projetada	63	68	65

O quadro seguinte sintetiza as principais características dos servidores professores para que sejam estabelecidas análises comparativas entre este grupo e o dos “não-professores”.

Estatística dos Servidores Ativos "Professores"

Discriminação	Sexo		Total
	Feminino	Masculino	
População	349	19	368
Folha salarial mensal	R\$ 640.433,28	R\$ 33.082,97	R\$ 673.516,25
Salário médio	R\$ 1.835,05	R\$ 1.741,21	R\$ 1.788,13
Idade mínima atual	31	33	32
Idade média atual	42	43	43
Idade máxima atual	65	56	61
Idade mínima de admissão	15	18	17
Idade média de admissão	25	25	25
Idade máxima de admissão	47	36	42
Idade média de aposentadoria projetada	54	61	58

Ressalta-se que a variável "sexo" influencia diretamente a apuração do custo previdenciário, tendo em vista que, comprovadamente, a mulher possui uma expectativa de vida superior a do homem, permanecendo em gozo do benefício previdenciário por um período maior de tempo. Outro importante aspecto considerado refere-se à legislação previdenciária que atualmente exige das mulheres menor tempo de contribuição para aposentadoria (ainda mais reduzido se professoras).

O quadro seguinte demonstra as variáveis estatística dos servidores não-professores e professores" do Município de MEDIANEIRA, de forma consolidada.

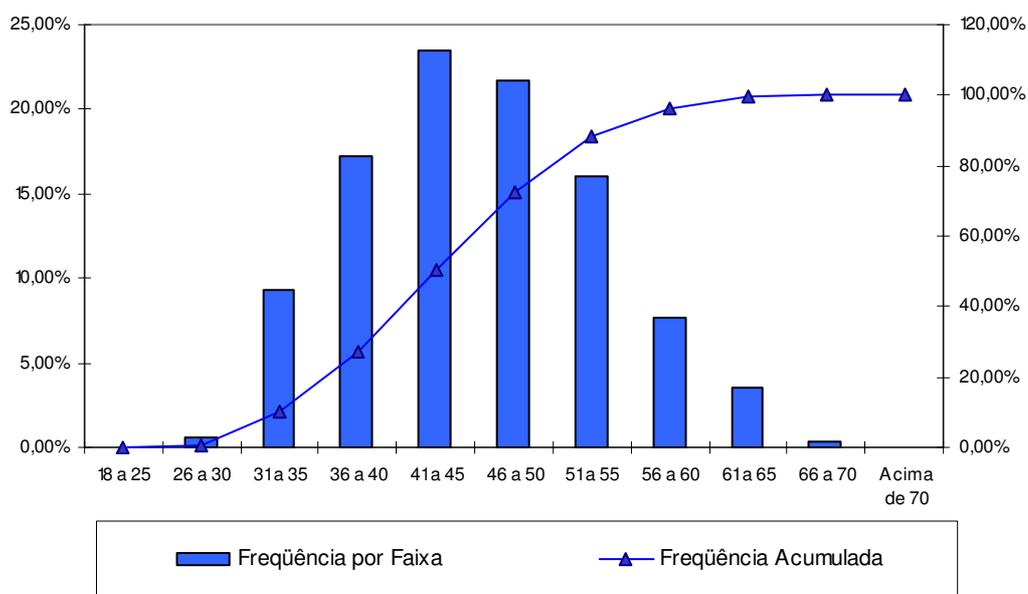
Consolidação das Variáveis Estatística dos Servidores Ativos Geral

Discriminação	Sexo		Total
	Feminino	Masculino	
População	473	150	623
Folha salarial mensal	R\$ 854.526,82	R\$ 366.419,88	R\$ 1.220.946,70
Salário médio	R\$ 1.806,61	R\$ 2.442,80	R\$ 2.124,70
Idade mínima atual	28	33	30
Idade média atual	46	51	48
Idade máxima atual	67	69	68
Idade mínima de admissão	16	16	16
Idade média de admissão	26	30	28
Idade máxima de admissão	55	52	54
Idade média de aposentadoria projetada	59	68	64

Os quadros e gráficos seguintes demonstram as estatísticas dos servidores ativos, segmentados por variáveis específicas relevantes ao estudo proposto.

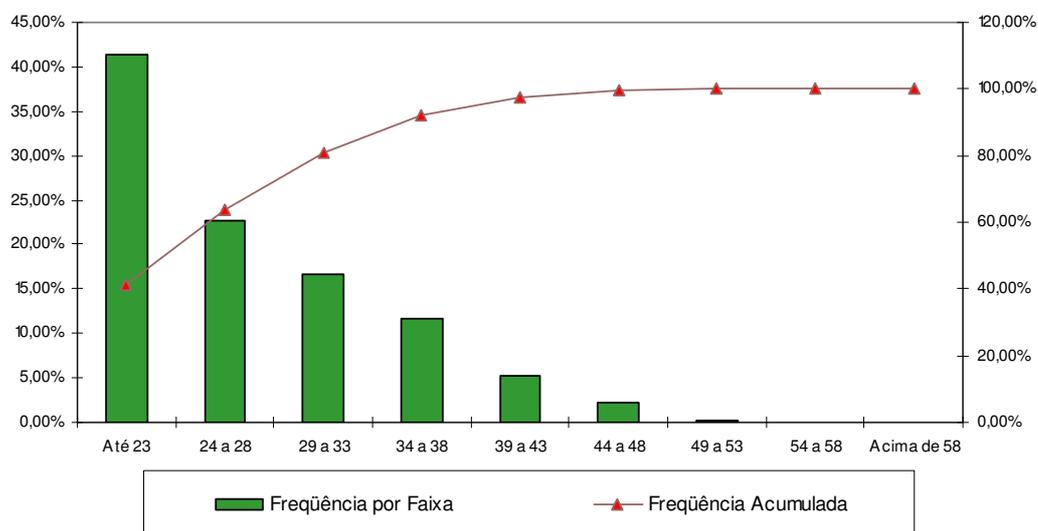
Distribuição dos Servidores Ativos por Faixa Etária

Intervalo	Quantidade	Freqüência	Freqüência Acumulada
18 a 25	0	0,00%	0,00%
26 a 30	4	0,64%	0,64%
31 a 35	58	9,32%	9,97%
36 a 40	107	17,20%	27,17%
41 a 45	146	23,47%	50,64%
46 a 50	135	21,70%	72,35%
51 a 55	100	16,08%	88,42%
56 a 60	48	7,72%	96,14%
61 a 65	22	3,54%	99,68%
66 a 70	2	0,32%	100,00%
Acima de 70	0	0,00%	100,00%



Distribuição dos Servidores Ativos por Idade de Admissão

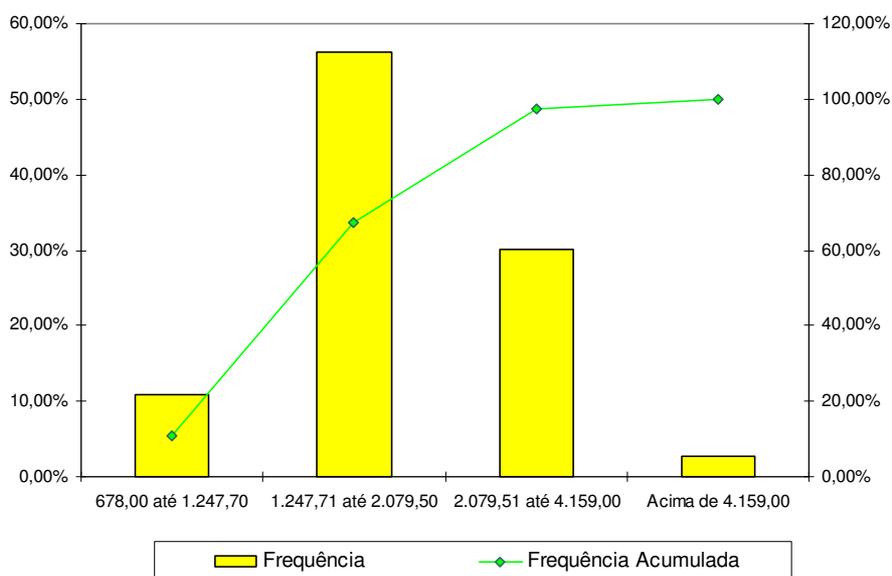
Intervalo	Quantidade	Freqüência	Freqüência Acumulada
Até 23	257	41,32%	41,32%
24 a 28	141	22,67%	63,99%
29 a 33	104	16,72%	80,71%
34 a 38	72	11,58%	92,28%
39 a 43	33	5,31%	97,59%
44 a 48	14	2,25%	99,84%
49 a 53	1	0,16%	100,00%
54 a 58	0	0,00%	100,00%
Acima de 58	0	0,00%	100,00%



Ressalte-se que a idade média de admissão dos servidores públicos é uma variável que produz um impacto importante na apuração do Custo Previdenciário de um Município, já que, de acordo com a metodologia utilizada para apuração do custo, em um regime de capitalização, servidor e governo devem juntos financiar o custeio do benefício previdenciário no período entre a idade de admissão do servidor e sua aposentadoria (constituição de reservas). Desse modo, quanto mais jovem o servidor for admitido no serviço público, maior será o tempo de contribuição para o regime previdenciário, minimizando o impacto no custeio do plano.

Distribuição dos Servidores Ativos por Faixa Salarial

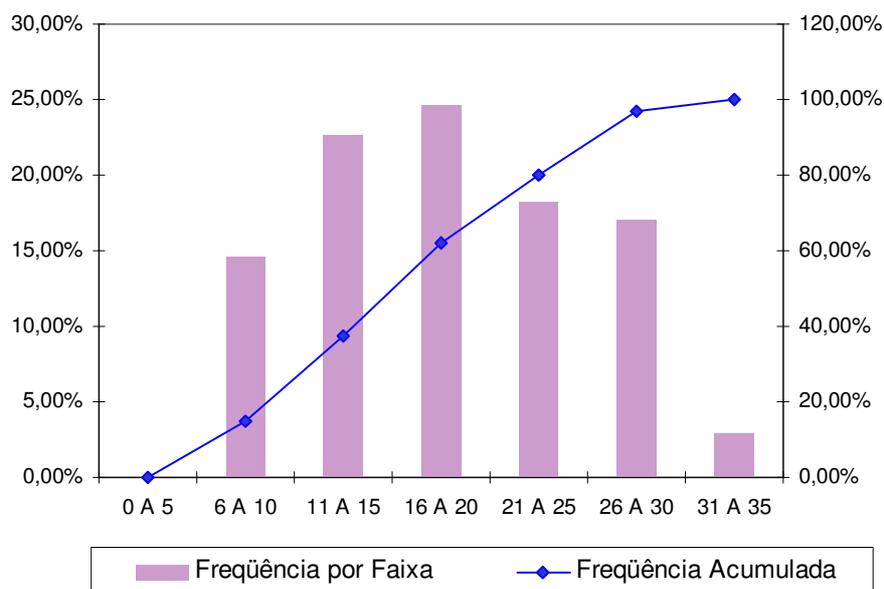
Intervalo (R\$)	Quantidade	Frequência	Frequência Acumulada
678,00 até 1.247,70	68	10,93%	10,93%
1.247,71 até 2.079,50	350	56,27%	67,20%
2.079,51 até 4.159,00	187	30,06%	97,27%
Acima de 4.159,00	17	2,73%	100,00%



Estabelecendo um comparativo, o gráfico anterior foi elaborado com base nas faixas de contribuição atualmente praticadas pelo Regime Geral de Previdência Social – RGPS.

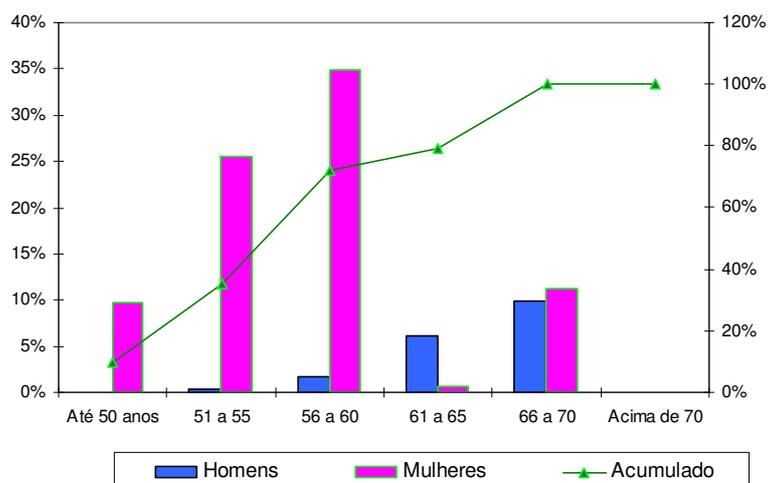
Distribuição de Servidores Ativos por Tempo de Serviço no Município

Intervalo (anos)	Quantidade	Frequência	Frequência Acumulada
0 A 5	0	0,00%	0,00%
6 A 10	91	14,63%	14,63%
11 A 15	141	22,67%	37,30%
16 A 20	153	24,60%	61,90%
21 A 25	113	18,17%	80,06%
26 A 30	106	17,04%	97,11%
31 A 35	18	2,89%	100,00%



Distribuição dos Servidores Ativos não iminentes por Idade Provável de Aposentadoria

Intervalo	Masculino	Feminino
Até 50 anos	0	59
51 a 55	2	156
56 a 60	10	214
61 a 65	38	4
66 a 70	60	69
Acima de 70	0	0



O gráfico anterior reforça o anteriormente mencionado: os servidores do sexo feminino aposentar-se-ão mais cedo que os de sexo masculino, reflexo das regras de aposentadoria dispostas na atual legislação previdenciária. Verifica-se ainda, que cerca de 72% da população de servidores preencherão os requisitos necessários à aposentadoria integral até os 60 anos de idade.

Estatística dos Servidores Inativos

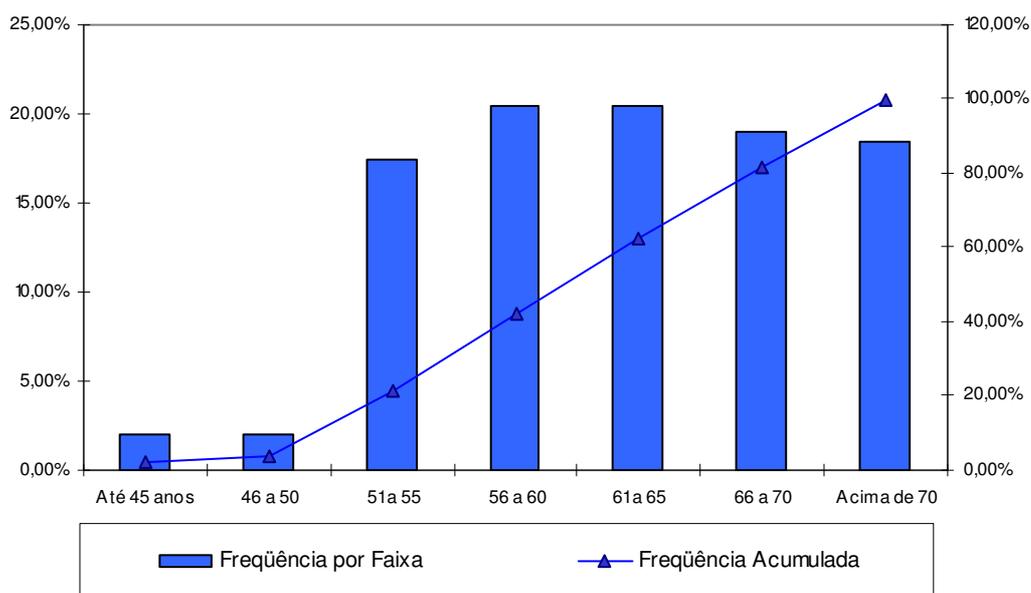
Variáveis Estatística dos Servidores Inativos

Discriminação	Sexo		Total
	Feminino	Masculino	
População	159	41	200
Folha de Benefícios	R\$314.222,85	R\$ 49.400,28	R\$ 363.623,13
Salário médio	R\$ 1.976,24	R\$ 1.204,88	R\$ 1.590,56
Idade mínima atual	41	45	43
Idade média atual	61	68	65
Idade máxima atual	82	83	82

O quadro anterior revela que a distribuição por sexo dos servidores inativos do Município de MEDIANEIRA representa 80% do sexo feminino. O gasto total com o pagamento dos servidores aposentados do Município de MEDIANEIRA alcança atualmente o montante de R\$ 363.623,13 mensais, o equivalente a 29,80% da folha de servidores ativos.

Distribuição de Servidores Inativos por Faixa Etária

Intervalo	Quantidade	Freqüência	Freqüência Acumulada
Até 45 anos	4	2,00%	2,00%
46 a 50	4	2,00%	4,00%
51 a 55	35	17,50%	21,50%
56 a 60	41	20,50%	42,00%
61 a 65	41	20,50%	62,50%
66 a 70	38	19,00%	81,50%
Acima de 70	37	18,50%	100,00%

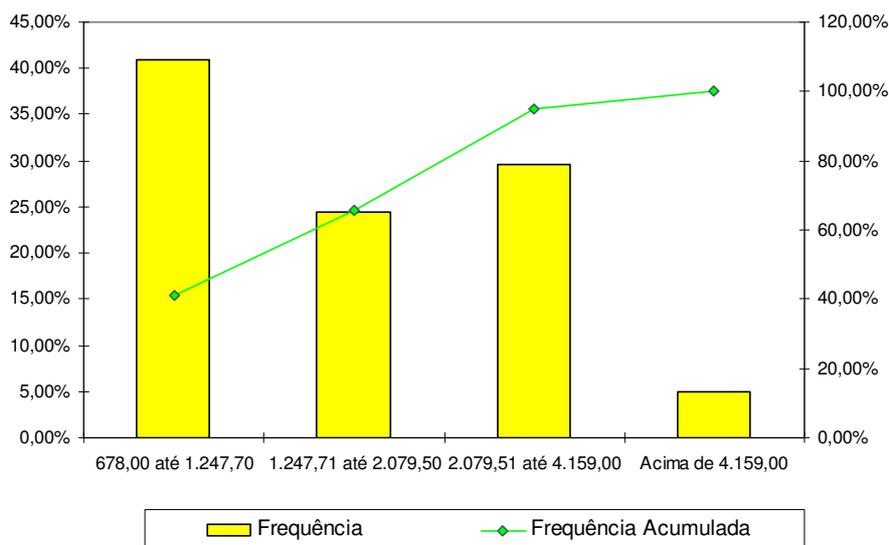


No universo de servidores inativos do Município de MEDIANEIRA estão consideradas as aposentadorias voluntárias, as compulsórias e as por invalidez. Observa-se, ante as estatísticas demonstradas, que 62,50% desta população tem até 65 anos. Esta constatação é bastante relevante, tendo em vista que está relacionada á magnitude das reservas necessárias ao pagamento dos benefícios já concedidos que, num regime capitalizado, está diretamente ligado ao espaço de tempo compreendido entre a concessão do benefício e sua extinção. Dessa forma, quanto mais jovem for o aposentado, maior deverá ser a reserva necessária ao cumprimento do pagamento dos benefícios previdenciários.

Ressalte-se que a doutrina previdenciária considera o benefício de aposentadoria como um seguro disponível ao trabalhador quer seja por invalidez ou por ocasião de perda da capacidade laborativa, sendo que neste caso ocorre em idades mais avançadas. Visando adequar a legislação ao a lição doutrinaria, a reforma da previdência definiu idades mínimas de aposentadoria para os servidores públicos, exigindo para os homens 65 anos de idade e para as mulheres 60 anos. Esta nova exigência deverá postergar a concessão de benefício de aposentadoria para os novos servidores ingressantes no serviço público.

Distribuição dos Servidores Inativos por Faixa de Benefício

Intervalo (R\$)	Quantidade	Frequência	Frequência Acumulada
678,00 até 1.247,70	82	41,00%	41,00%
1.247,71 até 2.079,50	49	24,50%	65,50%
2.079,51 até 4.159,00	59	29,50%	95,00%
Acima de 4.159,00	10	5,00%	100,00%



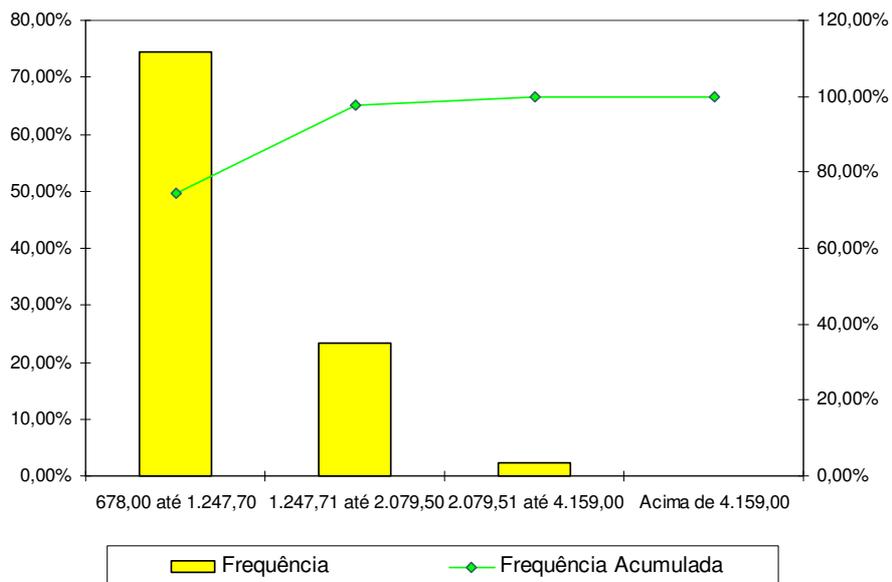
Estatística dos Servidores Pensionistas

Discriminação	Sexo		Total
	Feminino	Masculino	
População	32	11	43
Folha de Benefícios	R\$ 35.986,48	R\$ 9.376,04	R\$ 45.362,52
Salário médio	R\$ 1.124,58	R\$ 852,37	R\$ 988,47
Idade mínima atual	13	14	14
Idade média atual	56	47	51
Idade máxima atual	74	83	78

O grupo de pensionistas do Município de MEDIANEIRA está representado por 74% de mulheres, grupo este que percebe benefício médio superiores em relação ao dos homens. O gasto mensal atual do Município de MEDIANEIRA com o pagamento dos benefícios de pensão é de R\$ 45.362,52 equivalente a 3,72% da folha dos servidores ativos.

Distribuição de Pensionistas por Faixa de Benefício

Intervalo (R\$)	Quantidade	Frequência	Frequência Acumulada
678,00 até 1.247,70	32	74,42%	74,42%
1.247,71 até 2.079,50	10	23,26%	97,67%
2.079,51 até 4.159,00	1	2,33%	100,00%
Acima de 4.159,00	0	0,00%	100,00%



Resumo Estatístico

ATIVOS

Discriminação	Valores
Quantitativo	622
Idade média atual	47
Idade média de admissão no serviço público	27
Idade média de aposentadoria projetada	62
Salário médio	R\$ 2.026,85
Salário médio dos servidores do sexo feminino	R\$ 1.926,33
Salário médio dos servidores do sexo masculino	R\$ 2.127,37
Total da folha de salários mensal	R\$ 1.220.292,53

INATIVOS

Discriminação	Valores
Quantitativo	200
Idade média atual	65
Benefício médio	R\$ 1.590,56
Total da folha de salários mensal	R\$ 363.623,13

PENSIONISTAS

Discriminação	Valores
Quantitativo	43
Idade média atual	51
Benefício médio	R\$ 988,47
Total da folha de salários mensal	R\$ 45.362,52

TOTAL

Discriminação	Valores
Quantitativo	865
Total da folha de salários e benefícios mensal	R\$ 1.629.278,18

Valores Resultantes da Avaliação Atuarial

Valor atual dos benefícios futuros (valor bruto – benefícios concedidos);	R\$ 73.207.426,42
Valor atual dos benefícios futuros (valor bruto - benefícios a conceder);	R\$ 133.122.359,78
Reservas matemáticas;	R\$ 165.065.563,35
Ativo do plano;	R\$ 7.038.917,21
Valor atual da compensação financeira – a receber;	R\$ 1.601.405,83
Valor atual da compensação financeira – a pagar;	R\$ 0,00
Valor atual das contribuições futuras a serem aportadas pelo ente, referente aos benefícios concedidos;	R\$ 0,00
Valor atual das contribuições futuras pelo aposentado válido, inválido, ativo e pensionista, referente aos benefícios concedidos;	R\$ 296.257,74
Valor atual das contribuições futuras pelo ente, referente aos benefícios a conceder;	R\$ 23.437.455,61
Valor atual das contribuições futuras pelo aposentado válido, inválido, ativo e pensionista, referente aos benefícios a conceder;	R\$ 15.929.103,67
Folha salarial mensal dos ativos – salário-de-contribuição;	R\$ 1.232.495,46
Folha salarial mensal dos ativos – salário-de-benefício;	R\$ 1.378.230,56
Folha de proventos mensal dos aposentados por invalidez;	R\$ 44.490,48
Folha de proventos mensal dos aposentados por idade, tempo de contribuição ou compulsoriamente;	R\$ 319.132,65
Folha de proventos mensal dos pensionistas;	R\$ 45.362,52
Folha mensal de auxílio-doença;	R\$ 0,00
Folha mensal de salário-maternidade;	R\$ 0,00
Folha mensal de auxílio-reclusão;	R\$ 0,00
Folha mensal de salário-família.	R\$ 0,00

Plano de Custeio

PLANO DE CUSTEIO		
DATA BASE	dez/2013	
DATA DA AVALIAÇÃO	31/12/2013	
TOTAL FOLHA SALARIAL ANUAL	R\$ 16.022.440,92	
APOSENTADORIAS POR IDADE, TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO E COMPULSÓRIA	16,34%	
APOSENTADORIA POR INVALIDEZ	1,33%	
PENSÃO POR MORTE DE SEGURADO ATIVO	5,58%	
PENSÃO POR MORTE DE APOSENTADO POR IDADE, POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO OU COMPULSÓRIA	2,86%	
PENSÃO POR MORTE DE APOSENTADO POR INVALIDEZ	1,08%	
AUXÍLIO-DOENÇA	0,00%	
SALÁRIO-MATERNIDADE	0,00%	
AUXÍLIO-RECLUSÃO	0,00%	
SALÁRIO-FAMÍLIA	0,00%	
PERCENTUAL TOTAL PARA COBERTURA DOS BENEFÍCIOS	27,18%	
CONTRIBUINTE	CUSTO NORMAL	CUSTO SUPLEMENTAR
ENTE PÚBLICO	16,18%	3,00%
SERVIDOR ATIVO	11,00%	0,00%
SERVIDOR INATIVO	11,00%	0,00%
PENSIONISTA	11,00%	0,00%
TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	0,55%	

Os percentuais de contribuição referentes ao Custo Normal e Custo Suplementar terão como base de incidência a folha salarial de ativos, proventos de inativos e pensionistas conforme legislação. (Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003, Emenda Constitucional n.º 47, de 06 de julho de 2005).

Para o custeio das despesas administrativas deverá ser considerado um percentual de 0,55%, incluso no custo normal do ente público, este custo ficará a encargo do Município, Art. 1º da Lei 141/2010, de 09/11/2010.

Compensação Financeira

Parte do compromisso do Custo Total do Plano é de responsabilidade do Regime Geral de Previdência Social, através da Compensação Financeira, entre os Regime Próprio e o Regime Geral. Dentro deste compromisso foi considerado no cálculo o compromisso que o RGPS, tem com os futuros aposentados e pensionistas, no cálculo do valor individual a receber foi considerado como limite o valor médio per capita dos benefícios pagos pelo Instituto Nacional do Seguro Social.

Ativo do Plano

O Ativo do plano é representado pelo valor patrimonial acumulado e créditos a receber, para fazer frente aos pagamentos dos benefícios previdenciários já concedidos e a conceder. O Ativo do plano em relação ao Custo Total pode resultar em três situações:

- Ativo do Plano maior que o Custo Total, neste caso a situação é superavitária e o resultado é denominado Superávit – Técnico.
- Ativo do Plano igual ao Custo Total, neste caso a situação é equilibrada, não havendo resultado.
- Ativo do Plano menos que o Custo Total, neste caso a situação é deficitária e o resultado é denominado Déficit – Técnico.

Situação Atual do Regime Próprio de Previdência Social

CUSTO TOTAL	R\$206.329.786,20
ATIVO DO PLANO	R\$ 7.038.917,21
COMPENSAÇÃO FINANCEIRA	R\$ 1.601.405,83
CONTRIBUIÇÕES FUTURAS TOTAL	R\$ 39.662.817,02
DÉFICIT - TÉCNICO	(R\$158.026.646,14)

Custo Suplementar (Déficit Técnico Atuarial)

O custo suplementar ou déficit técnico atuarial é representado pelo valor atual dos compromissos do Regime Próprio de Previdência Social com os servidores ativos, aposentados e pensionistas, menos o valor atual das receitas de contribuições dos servidores e ente. Uma das causas do custo suplementar são, o déficit de tempo de serviço passado e déficits constituídos após a criação do fundo por insuficiência de contribuições ou falta de ganhos financeiros ou perdas atuariais.

Este passivo atuarial é determinado por processo matemático – atuarial considerando os seguintes elementos:

- Valor dos benefícios assegurados de prestação continuada (aposentadoria e pensão por morte);
- Valor dos benefícios assegurados de prestação única ou de curto prazo (auxílios);
- Expectativas de sobrevivência;
- Probabilidade de morte e invalidez;
- Taxas de novos entrados;
- Taxa de aplicação financeira do Regime Próprio de Previdência Social;
- Valor da folha de vencimentos dos segurados;
- Valor do ativo do plano.

Conforme determina a Portaria nº 403 de 10 de dezembro de 2008, em seu artigo 2º, inciso XXI, o Plano Financeiro, não admite acúmulo de reservas, por isso não há necessidade de implantação de contribuição suplementar para equacionamento do déficit técnico atuarial, pois quaisquer insuficiências que vierem a ocorrer deverão ser pagas pelo Ente Federativo, por meio de aportes para garantia do equilíbrio financeiro atuarial.

Porém, sugerimos atuarialmente ao Município de Medianeira que preferencialmente institua por meio de Lei Municipal e adote uma alíquota suplementar de 3%(três por cento) que incida sobre a parcela ordinária (parte patronal) de contribuição dos servidores ativos visando não onerar futuramente a capacidade orçamentária e financeira do ente federativo, bem como institua uma Lei Municipal regulamentando a forma de amortização do déficit atuarial para o grupo financeiro, no caso, com acúmulo de uma reserve anual para não comprometer os recursos do Município de Medianeira a médio e longo prazo, onde através do estudo atuarial realizado para o ano de 2014 e para os seguintes exercícios tendo como objetivo o equacionamento do déficit atuarial do grupo financeiro.

Parecer Atuarial

Objetivos

A presente avaliação atuarial foi realizada especificamente para dimensionar a situação financeiro-atuarial do Regime Próprio de Previdência Social do Município de MEDIANEIRA – Plano Financeiro, de acordo com metodologias e hipóteses adotadas que estarão discriminadas na nota técnica atuarial. Com a finalidade de garantir a cobertura financeira dos benefícios previdenciários, o Município de MEDIANEIRA e seus servidores vertem contribuições mensais para um Plano Financeiro do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS do Município.

Seguindo-se, então, os ditames da Lei nº 9.717/98 e Portarias MPS nºs. 204/08, 402/08 e 403/08, foi realizada avaliação atuarial para revisão do plano de custeio e de benefícios do Plano Financeiro.

Base Cadastral

A base cadastral do Regime Próprio de Previdência Social do Município de MEDIANEIRA – Plano Financeiro, utilizada nesta avaliação com data base de dez/2013, possui um total de 865 servidores sendo 622 ativos, 200 inativos, 43 pensionistas. A base de dados de cálculo apresentou consistência suficiente para elaboração da Avaliação Atuarial, não tendo sido necessário adotar a hipótese de idade de entrada no sistema previdenciário. Ressalva-se a necessidade de continuidade no levantamento do tempo passado total de contribuição, participante a participante, para outros regimes, de maneira a melhor estimar a provável compensação previdenciária e os compromissos futuros. É recomendável dar prosseguimento a medidas visando o controle das informações, inclusive o controle de óbitos e invalidez dos segurados e pensionistas.

Idade média de vinculação ao Regime previdenciário

Idade adotada nesta avaliação como primeira vinculação a regime previdenciário - Masculino	29
Idade adotada nesta avaliação como primeira vinculação a regime previdenciário - Feminino	26

A base cadastral fornecida possuía informações referente aos tempos de primeira vinculação ao regime previdenciário, em médio o tempo de vínculo de cada servidor é de 19 anos.

Idade Média Projetada para a aposentadoria programada

Idade Média Projetada para a aposentadoria programada - Não Professores - Masculino	68
Idade Média Projetada para a aposentadoria programada - Não Professores - Feminino	63
Idade Média Projetada para a aposentadoria programada - Professores - Masculino	61
Idade Média Projetada para a aposentadoria programada - Professores - Feminino	54

Taxa anual de Crescimento da Remuneração dos Servidores

A taxa de crescimento salarial médio utilizada nesta avaliação foi de 1,00% a.a. .A adoção deste percentual foi determinada através da média da taxa anual real de crescimento da remuneração dos últimos três anos, na qual encontramos o valor médio de 1,0082%.

Taxa anual de Crescimento dos Benefícios do Plano

A taxa anual de crescimento dos benefícios do plano para os benefícios de aposentados e pensionistas que foi considerada para esta avaliação é de 1,00% a.a, pois foi verificado que boa parte dos benefícios do plano está sujeita à paridade com os servidores ativos, e os benefícios vem sendo corrigido pelos mesmos índices aplicados aos servidores em atividade, porem nas próximas avaliações atuariais devemos acompanhar essa taxa e se for identificado um efetivo crescimento real ou não esta taxa poderá ser revista.

Resultados

Os resultados de contribuição obtidos na avaliação realizada são os seguintes:

1. CUSTO TOTAL DO PLANO (2+5+6)	R\$ 206.329.786,20
2. PROVISÃO MATEMÁTICA TOTAL	R\$ 165.065.563,35
2.1. Provisão para benefícios a conceder	R\$ 92.154.394,67
2.2. Provisão para benefícios concedidos	R\$ 72.911.168,68
3. ATIVO DO PLANO	R\$ 7.038.917,21
4. CUSTO SUPLEMENTAR (Déficit Técnico) (3-2)	(R\$ 158.026.646,14)
5. CONTRIBUIÇÕES FUTURAS	R\$ 39.662.817,02
5.1. Benefícios a conceder	R\$ 39.366.559,28
5.2. Benefícios concedidos	R\$ 296.257,74
6. COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA ESTIMADA	R\$ 1.601.405,83

- Custo Total do Plano = Reserva Matemática + Contribuições Futuras + Compensação Previdenciária a Receber (estimada);
- Reserva Matemática é o valor presente do total dos recursos necessários ao pagamento dos compromissos do plano de benefícios ao longo do tempo, somando-se os benefícios a conceder e concedidos;
- Ativo do Plano é o somatório de todos os bens e direitos vinculados ao plano;
- Custo Suplementar é o valor que corresponde às necessidades de custeio, é destinado ao equacionamento de déficits gerados pela ausência ou e insuficiências de alíquotas

de contribuição, metodologia inadequada, hipótese atuariais ou outras causas, que demonstra a insuficiência do ativo do plano para cobertura as reserva matemática;

- Contribuições Futuras é o valor referente as contribuições de benefícios a conceder e concedidos que deverão ser aportadas conforme alíquotas determinadas na avaliação atuarial;
- Compensação Previdenciária Estimada a receber é a soma do valor individual a receber que é calculado considerando o valor médio dos benefícios pagos pelo INSS.

Tendo em vista os resultados obtidos na avaliação realizada, o Regime Próprio de Previdência Social de MEDIANEIRA, possui um Déficit Técnico Atuarial ou Custo Suplementar de **R\$ 158.026.646,14**. Alguns possíveis fatos geradores do Custo Suplementar ou Déficit Técnico Atuarial:

- O Ativo do Plano na data base de 31/12/2013 no patamar de R\$ 7.038.917,21 é insuficiente para dar cobertura à soma dos compromissos com benefícios já concedidos e a conceder.
- Outras causas do custo suplementar são o déficit de tempo de serviço passado e déficits constituídos após a criação do fundo por insuficiência de contribuições ou falta de ganhos financeiros ou perdas atuariais.

Plano de Custeio

Plano de Custeio sugerido por este parecer para garantir a formação de reservas para pagamento dos compromissos do plano o longo do tempo, prevê a aplicação das alíquotas de contribuição de acordo com a tabela abaixo:

CONTRIBUINTE	CUSTO NORMAL	TAXA DE ADM.	CUSTO SUPLEMENTAR (%)
ENTE PÚBLICO	16,18%	0,55%	3,00%
SERVIDOR ATIVO	11,00%	-	-
SERVIDOR INATIVO	11,00%*	-	-
PENSIONISTA	11,00%*	-	-

*Lembramos que a alíquota de contribuição dos segurados inativos e pensionistas, incidirá sobre a parcela dos proventos de aposentadorias e pensões concedidas pelo RPPS que supere o limite máximo estabelecido para os benefícios do RGPS.

Taxa de Administração

Para o custeio das despesas administrativas deverá ser considerado um percentual de 0,55%, incluso no custo normal do ente publico, este custo ficara a encargo do Município, Art. 1º da Lei 141/2010, de 09/11/2010.

Conclusão

A presente avaliação atuarial teve o objetivo de dimensionar os compromissos do plano de benefícios e estabelecer o plano de custeio e concluir que para garantir o equilíbrio financeiro e atuarial para o atual exercício. O Regime Próprio de Previdência Social de MEDIANEIRA deverá adotar as alíquotas de contribuição, parte patronal e servidor como também uma das sugestões para amortização do eventual déficit técnico apontados nesta avaliação atuarial.

Concluimos que a alteração de qualquer parâmetro na concessão de benefícios ou no reajuste dos mesmos, requer prévio estudo atuarial, como meio de averiguar o impacto da alteração desejada, a inobservância deste princípio, além de invalidar o plano de custeio definido na



avaliação atuarial, poderá vir afetar seriamente o Regime Próprio de Previdência Social de MEDIANEIRA, na medida em que o mesmo poderá assumir compromissos para os quais não exista fonte de custeio prevista e ou não haja recursos suficientes a médio e longo prazo.

Ressalva-se a necessidade de continuidade no levantamento do tempo passado total de contribuição, participante a participante, para outros regimes, de maneira a melhor estimar a provável compensação previdenciária e os compromissos futuros. É recomendável dar prosseguimento a medidas visando o controle das informações, inclusive o controle de óbitos e invalidez dos segurados e pensionistas.

Esclarecemos que, pelos regimes financeiros adotados, o plano de custeio deverá ser reavaliado atuarialmente, pelo menos, anualmente de forma a poder garantir a consistência e o equilíbrio técnico atuarial.

Plano Previdenciário

Base Cadastral

Base de Dados

A base cadastral do Regime Próprio de Previdência Social do Município de MEDIANEIRA – Plano Previdenciário, utilizada nesta avaliação com data base de dez/2013, possui um total de 314 servidores sendo 312 ativos e 2 pensionistas. A base de dados de cálculo apresentou consistência suficiente para elaboração da Avaliação Atuarial, não tendo sido necessário adotar a hipótese de idade de entrada no sistema previdenciário. Ressalva-se a necessidade de continuidade no levantamento do tempo passado total de contribuição, participante a participante, para outros regimes, de maneira a melhor estimar a provável compensação previdenciária e os compromissos futuros. É recomendável dar prosseguimento a medidas visando o controle das informações, inclusive o controle de óbitos e invalidez dos segurados e pensionistas.

Estatísticas

A seguir serão evidenciadas as principais características da população analisada, através de gráficos e quadros estatísticos, delineando o perfil dos servidores ativos, aposentados e dos pensionistas.

Distribuição da População por Segmento

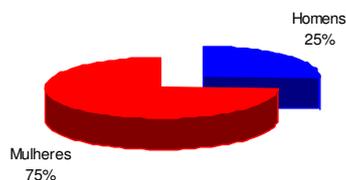
A população analisada, em termos quantitativos, está distribuída percentualmente da seguinte forma:

Ativos	Pensionistas
514	2



Distribuição da População por Sexo

Ativos	
Homens	Mulheres
79	233

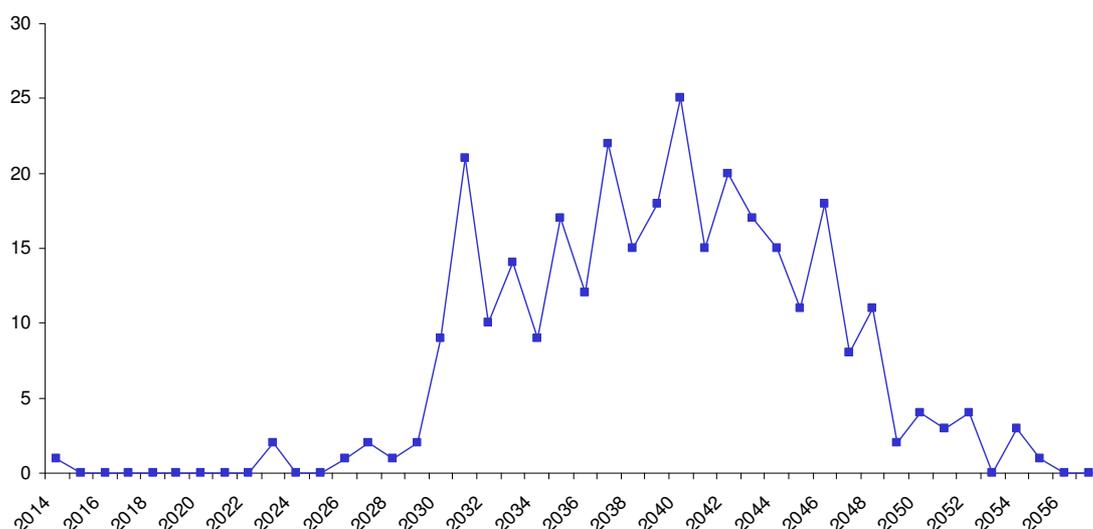


Atualmente, a população de servidores feminino representa cerca de 75% da população total.

Ressalta-se que a variável “sexo” influencia diretamente a apuração do custo previdenciário, tendo em vista que, comprovadamente, a mulher possui uma expectativa de vida superior a do homem, permanecendo em gozo do benefício previdenciário por um período maior de tempo.

Projeção Quantitativa de Aposentados por ano

Ano	Quantidade	Ano	Quantidade	Ano	Quantidade
2014	1	2029	2	2044	15
2015	0	2030	9	2045	11
2016	0	2031	21	2046	18
2017	0	2032	10	2047	8
2018	0	2033	14	2048	11
2019	0	2034	9	2049	2
2020	0	2035	17	2050	4
2021	0	2036	12	2051	3
2022	0	2037	22	2052	4
2023	2	2038	15	2053	0
2024	0	2039	18	2054	3
2025	0	2040	25	2055	1
2026	1	2041	15	2056	0
2027	2	2042	20	2057	0
2028	1	2043	17	2058	0



Como pode ser observado no gráfico anterior, em 2014 deve ter um fluxo de aposentadorias no patamar de 0,32%, do total de ativos, motivadas pela concessão de benefícios aos servidores ativos que preencheram os requisitos necessários à sua obtenção e ainda não solicitaram. Ressalta-se que, de acordo com o comportamento observado em outros municípios, mesmo tendo direito à aposentadoria, é provável que parte deste grupo não entre em gozo de benefício.

Observa-se, ainda, que a evolução apresenta comportamento crescente até atingir a maturidade do grupo, que se dará no período de 2040 quando o quantitativo de servidores inativos e pensionistas tende a apresentar-se em declínio em decorrência da idade atual dos servidores ativos.

Lembramos que esta Projeção Quantitativa de Aposentadorias é uma estimativa, pois para se obter uma melhor precisão, seriam necessárias algumas informações mais detalhadas. As quais não constam na base cadastral utilizada para esta avaliação.

Composição da Despesa com Pessoal por Segmento

Analisando os gastos com pessoal por segmento, percebe-se a seguinte composição:

Discriminação	Folha Mensal	Quantidade	Remuneração Média
Servidores Ativos	R\$ 425.273,40	312	R\$ 1.447,58
Servidores Inativos			
Pensionistas	R\$ 802,40	2	R\$ 401,20
Total	R\$ 426.075,80	315	R\$ 1.352,62



Estatística dos Servidores Ativos

Como mencionado anteriormente, as variáveis estatísticas relacionadas a um grupo de servidores interferem diretamente na análise e nos resultados apurados em uma avaliação atuarial. Neste item, serão demonstrados, comentados e comparadas as principais variáveis estatísticas relacionadas ao grupo de servidores ativos do Município de MEDIANEIRA segmentados, no primeiro momento, da seguinte forma: estatística dos não-professores e professores”.

Estatística do Servidores Ativos “Não-Professores”

Discriminação	Sexo		Total
	Feminino	Masculino	
População	191	71	262
Folha salarial mensal	R\$ 258.226,67	R\$ 119.892,22	R\$ 378.118,89
Salário médio	R\$ 1.351,97	R\$ 1.688,62	R\$ 1.520,30
Idade mínima atual	17	19	18
Idade média atual	36	36	36
Idade máxima atual	52	46	49
Idade mínima de admissão	16	19	17
Idade média de admissão	34	34	34
Idade máxima de admissão	54	59	56
Idade média de aposentadoria projetada	62	65	63

O quadro seguinte sintetiza as principais características dos servidores professores para que sejam estabelecidas análises comparativas entre este grupo e o dos “não-professores”.

Estatística dos Servidores Ativos "Professores"

Discriminação	Sexo		Total
	Feminino	Masculino	
População	42	8	50
Folha salarial mensal	R\$ 39.159,02	R\$ 7.995,49	R\$ 47.154,51
Salário médio	R\$ 932,36	R\$ 999,44	R\$ 965,90
Idade mínima atual	22	26	24
Idade média atual	32	35	33
Idade máxima atual	52	46	49
Idade mínima de admissão	19	24	22
Idade média de admissão	29	33	31
Idade máxima de admissão	50	44	47
Idade média de aposentadoria projetada	55	65	60

Ressalta-se que a variável "sexo" influencia diretamente a apuração do custo previdenciário, tendo em vista que, comprovadamente, a mulher possui uma expectativa de vida superior a do homem, permanecendo em gozo do benefício previdenciário por um período maior de tempo. Outro importante aspecto considerado refere-se à legislação previdenciária que atualmente exige das mulheres menor tempo de contribuição para aposentadoria (ainda mais reduzido se professoras).

O quadro seguinte demonstra as variáveis estatística dos servidores não-professores e professores" do Município de MEDIANEIRA, de forma consolidada.

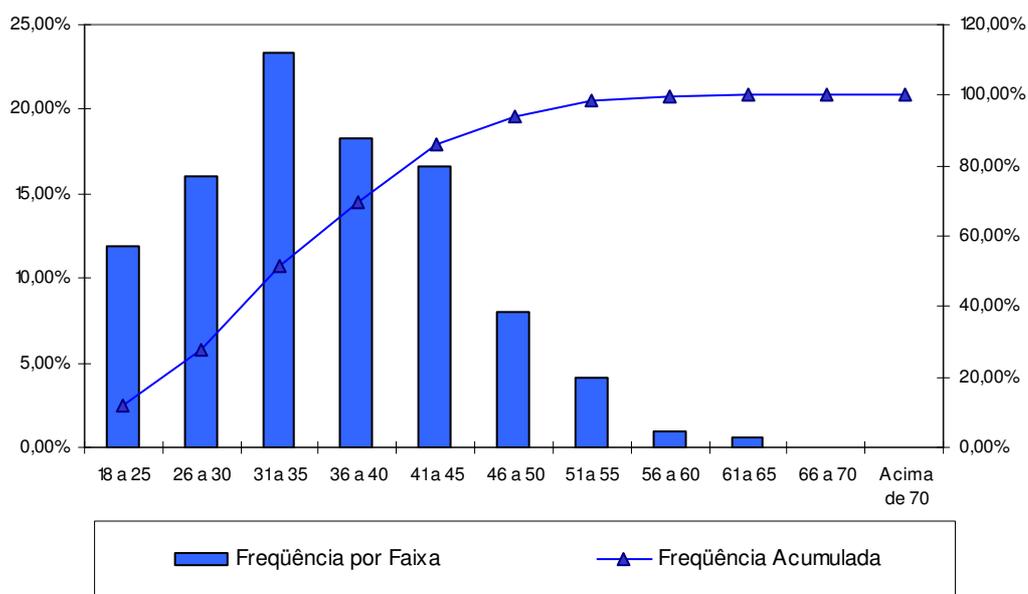
Consolidação das Variáveis Estatística dos Servidores Ativos Geral

Discriminação	Sexo		Total
	Feminino	Masculino	
População	233	79	312
Folha salarial mensal	R\$ 297.385,69	R\$ 127.887,71	R\$ 425.273,40
Salário médio	R\$ 1.276,33	R\$ 1.618,83	R\$ 1.447,58
Idade mínima atual	17	19	18
Idade média atual	36	36	36
Idade máxima atual	57	61	59
Idade mínima de admissão	16	19	17
Idade média de admissão	33	33	33
Idade máxima de admissão	54	59	56
Idade média de aposentadoria projetada	60	65	63

Os quadros e gráficos seguintes demonstram as estatísticas dos servidores ativos, segmentados por variáveis específicas relevantes ao estudo proposto.

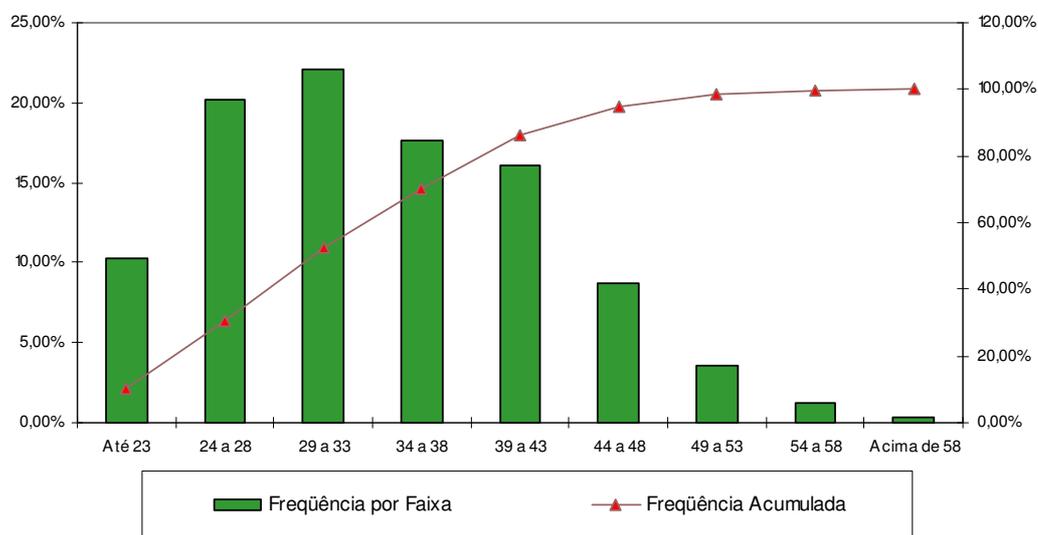
Distribuição dos Servidores Ativos por Faixa Etária

Intervalo	Quantidade	Freqüência	Freqüência Acumulada
18 a 25	37	11,86%	11,86%
26 a 30	50	16,03%	27,88%
31 a 35	73	23,40%	51,28%
36 a 40	57	18,27%	69,55%
41 a 45	52	16,67%	86,22%
46 a 50	25	8,01%	94,23%
51 a 55	13	4,17%	98,40%
56 a 60	3	0,96%	99,36%
61 a 65	2	0,64%	100,00%
66 a 70	0	0,00%	100,00%
Acima de 70	0	0,00%	100,00%



Distribuição dos Servidores Ativos por Idade de Admissão

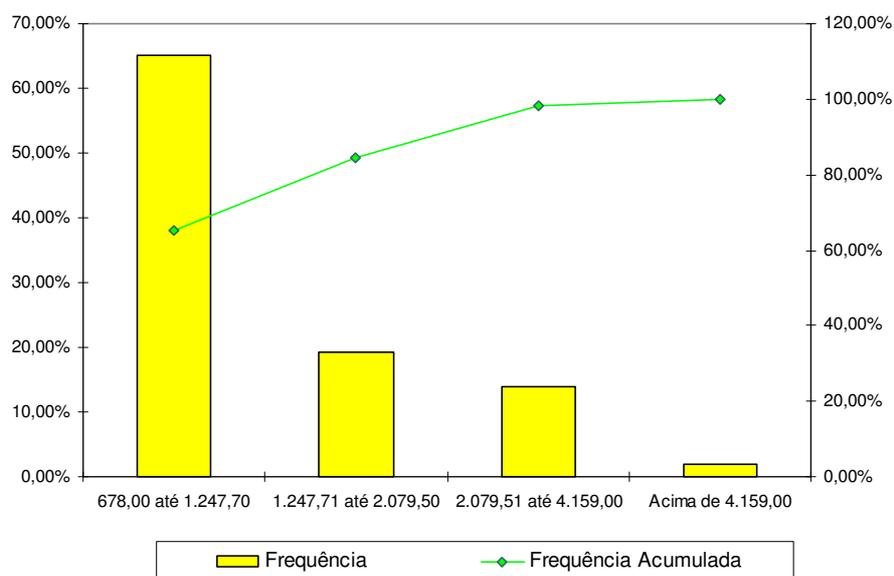
Intervalo	Quantidade	Freqüência	Freqüência Acumulada
Até 23	32	10,26%	10,26%
24 a 28	63	20,19%	30,45%
29 a 33	69	22,12%	52,56%
34 a 38	55	17,63%	70,19%
39 a 43	50	16,03%	86,22%
44 a 48	27	8,65%	94,87%
49 a 53	11	3,53%	98,40%
54 a 58	4	1,28%	99,68%
Acima de 58	1	0,32%	100,00%



Ressalte-se que a idade média de admissão dos servidores públicos é uma variável que produz um impacto importante na apuração do Custo Previdenciário de um Município, já que, de acordo com a metodologia utilizada para apuração do custo, em um regime de capitalização, servidor e governo devem juntos financiar o custeio do benefício previdenciário no período entre a idade de admissão do servidor e sua aposentadoria (constituição de reservas). Desse modo, quanto mais jovem o servidor for admitido no serviço público, maior será o tempo de contribuição para o regime previdenciário, minimizando o impacto no custeio do plano.

Distribuição dos Servidores Ativos por Faixa Salarial

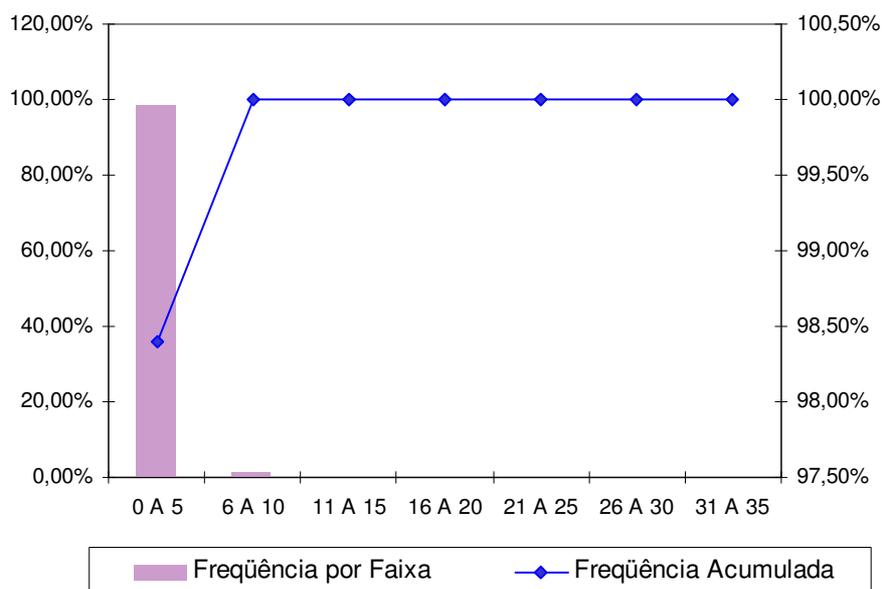
Intervalo (R\$)	Quantidade	Frequência	Frequência Acumulada
678,00 até 1.247,70	203	65,06%	65,06%
1.247,71 até 2.079,50	60	19,23%	84,29%
2.079,51 até 4.159,00	43	13,78%	98,08%
Acima de 4.159,00	6	1,92%	100,00%



Estabelecendo um comparativo, o gráfico anterior foi elaborado com base nas faixas de contribuição atualmente praticadas pelo Regime Geral de Previdência Social – RGPS.

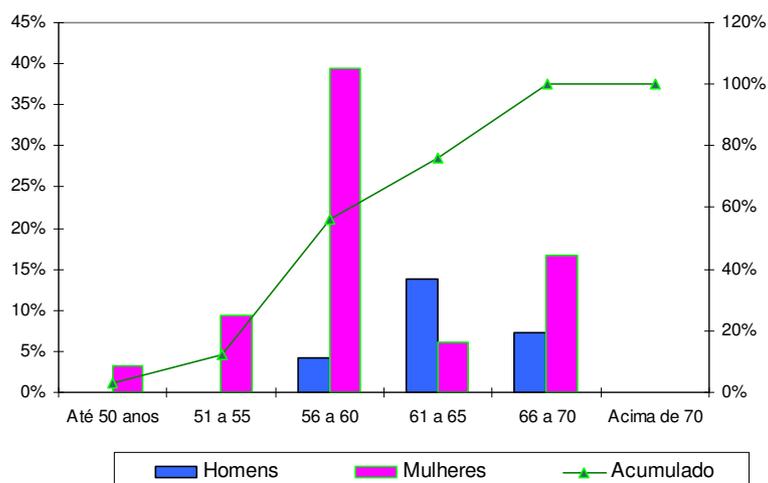
Distribuição de Servidores Ativos por Tempo de Serviço no Município

Intervalo (anos)	Quantidade	Frequência	Frequência Acumulada
0 A 5	307	98,40%	98,40%
6 A 10	5	1,60%	100,00%
11 A 15	0	0,00%	100,00%
16 A 20	0	0,00%	100,00%
21 A 25	0	0,00%	100,00%
26 A 30	0	0,00%	100,00%
31 A 35	0	0,00%	100,00%



Distribuição dos Servidores Ativos não iminentes por Idade Provável de Aposentadoria

Intervalo	Masculino	Feminino
Até 50 anos	0	10
51 a 55	0	29
56 a 60	13	123
61 a 65	43	19
66 a 70	23	52
Acima de 70	0	0



O gráfico anterior reforça o anteriormente mencionado: os servidores do sexo feminino aposentar-se-ão mais cedo que os de sexo masculino, reflexo das regras de aposentadoria dispostas na atual legislação previdenciária. Verifica-se ainda, que cerca de 56% da população de servidores preencherão os requisitos necessários à aposentadoria integral até os 60 anos de idade.

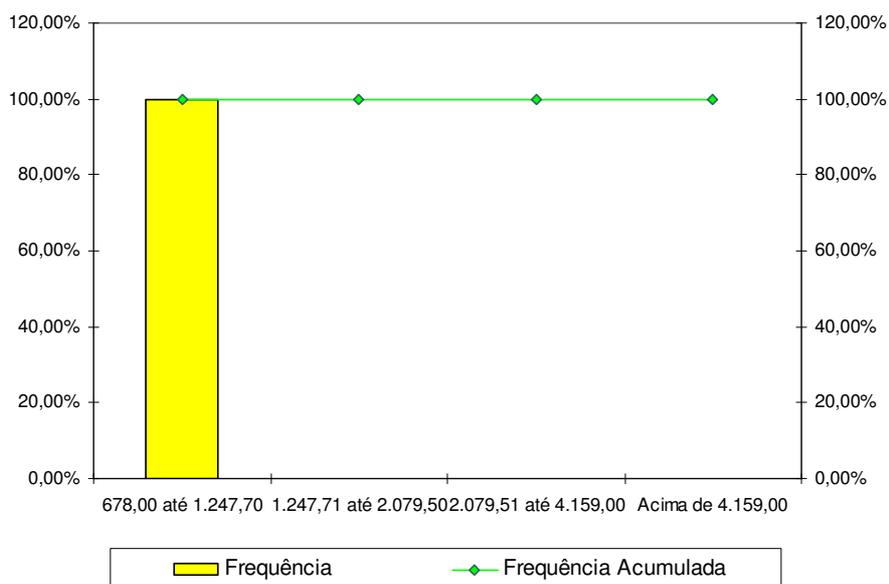
Estatística dos Servidores Pensionistas

Discriminação	Sexo		Total
	Feminino	Masculino	
População	2	0	2
Folha de Benefícios	R\$ 802,40	R\$ -	R\$ 802,40
Salário médio	R\$ 401,20	R\$ -	R\$ 401,20
Idade mínima atual	18	0	18
Idade média atual	37	0	37
Idade máxima atual	56	0	56

O grupo de pensionistas do Município de MEDIANEIRA está representado por 100% de mulheres.

Distribuição de Pensionistas por Faixa de Benefício

Intervalo (R\$)	Quantidade	Freqüência	Freqüência Acumulada
678,00 até 1.247,70	2	100,00%	100,00%
1.247,71 até 2.079,50	0	0,00%	100,00%
2.079,51 até 4.159,00	0	0,00%	100,00%
Acima de 4.159,00	0	0,00%	100,00%



Resumo Estatístico

ATIVOS

Discriminação	Valores
Quantitativo	312
Idade média atual	36
Idade média de admissão no serviço público	33
Idade média de aposentadoria projetada	63
Salário médio	R\$ 1.447,58
Salário médio dos servidores do sexo feminino	R\$ 1.276,33
Salário médio dos servidores do sexo masculino	R\$ 1.618,83
Total da folha de salários mensal	R\$ 425.273,40

PENSIONISTAS

Discriminação	Valores
Quantitativo	2
Idade média atual	37
Benefício médio	R\$ 401,20
Total da folha de salários mensal	R\$ 802,40

TOTAL

Discriminação	Valores
Quantitativo	314
Total da folha de salários e benefícios mensal	R\$ 426.075,80

Valores Resultantes da Avaliação Atuarial

Valor atual dos benefícios futuros (valor bruto – benefícios concedidos);	R\$ 89.156,52
Valor atual dos benefícios futuros (valor bruto - benefícios a conceder);	R\$ 23.704.094,31
Reservas matemáticas;	-R\$ 3.664.914,00
Ativo do plano;	R\$ 3.612.647,67
Valor atual da compensação financeira – a receber;	R\$ 123.591,82
Valor atual da compensação financeira – a pagar;	R\$ 0,00
Valor atual das contribuições futuras a serem aportadas pelo ente, referente aos benefícios concedidos;	R\$ 0,00
Valor atual das contribuições futuras pelo aposentado válido, inválido, ativo e pensionista, referente aos benefícios concedidos;	R\$ 0,00
Valor atual das contribuições futuras pelo ente, referente aos benefícios a conceder;	R\$ 14.806.555,32
Valor atual das contribuições futuras pelo aposentado válido, inválido, ativo e pensionista, referente aos benefícios a conceder;	R\$ 12.528.017,69
Folha salarial mensal dos ativos – salário-de-contribuição;	R\$ 429.526,13
Folha salarial mensal dos ativos – salário-de-benefício;	R\$ 546.139,55
Folha de proventos mensal dos aposentados por invalidez;	R\$ 0,00
Folha de proventos mensal dos aposentados por idade, tempo de contribuição ou compulsoriamente;	R\$ 0,00
Folha de proventos mensal dos pensionistas;	R\$ 802,40
Folha mensal de auxílio-doença;	R\$ 0,00
Folha mensal de salário-maternidade;	R\$ 0,00
Folha mensal de auxílio-reclusão;	R\$ 0,00
Folha mensal de salário-família.	R\$ 0,00

Plano de Custeio

PLANO DE CUSTEIO		
DATA BASE	dez/2013	
DATA DA AVALIAÇÃO	31/12/2013	
TOTAL FOLHA SALARIAL ANUAL	R\$ 5.583.839,72	
APOSENTADORIAS POR IDADE, TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO E COMPULSÓRIA	16,96%	
APOSENTADORIA POR INVALIDEZ	0,54%	
PENSÃO POR MORTE DE SEGURADO ATIVO	3,01%	
PENSÃO POR MORTE DE APOSENTADO POR IDADE, POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO OU COMPULSÓRIA	2,93%	
PENSÃO POR MORTE DE APOSENTADO POR INVALIDEZ	0,56%	
AUXÍLIO-DOENÇA	0,00%	
SALÁRIO-MATERNIDADE	0,00%	
AUXÍLIO-RECLUSÃO	0,00%	
SALÁRIO-FAMÍLIA	0,00%	
PERCENTUAL TOTAL PARA COBERTURA DOS BENEFÍCIOS	24,00%	
CONTRIBUINTE	CUSTO NORMAL	CUSTO SUPLEMENTAR
ENTE PÚBLICO	12,00%	0,00%
SERVIDOR ATIVO	11,00%	0,00%
SERVIDOR INATIVO	11,00%	0,00%
PENSIONISTA	11,00%	0,00%
TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	0,55%	

Os percentuais de contribuição referentes ao Custo Normal e Custo Suplementar terão como base de incidência a folha salarial de ativos, proventos de inativos e pensionistas conforme legislação. (Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003, Emenda Constitucional n.º 47, de 06 de julho de 2005).

Para o custeio das despesas administrativas deverá ser considerado um percentual de 0,55%, incluso no custo normal do ente público, este custo ficará a cargo do Município, Art. 1º da Lei 141/2010, de 09/11/2010.

Compensação Financeira

Parte do compromisso do Custo Total do Plano é de responsabilidade do Regime Geral de Previdência Social, através da Compensação Financeira, entre os Regime Próprio e o Regime Geral. Dentro deste compromisso foi considerado no cálculo o compromisso que o RGPS, tem com os futuros aposentados e pensionistas, no cálculo do valor individual a receber foi considerado como limite o valor médio per capita dos benefícios pagos pelo Instituto Nacional do Seguro Social.

Ativo do Plano

O Ativo do plano é representado pelo valor patrimonial acumulado e créditos a receber, para fazer frente aos pagamentos dos benefícios previdenciários já concedidos e a conceder. O Ativo do plano em relação ao Custo Total pode resultar em três situações:

- Ativo do Plano maior que o Custo Total, neste caso a situação é superavitária e o resultado é denominado Superávit – Técnico.
- Ativo do Plano igual ao Custo Total, neste caso a situação é equilibrada, não havendo resultado.
- Ativo do Plano menos que o Custo Total, neste caso a situação é deficitária e o resultado é denominado Déficit – Técnico.

Situação Atual do Regime Próprio de Previdência Social

CUSTO TOTAL	R\$ 23.793.250,83
ATIVO DO PLANO	R\$ 3.612.647,67
COMPENSAÇÃO FINANCEIRA	R\$ 123.591,82
CONTRIBUIÇÕES FUTURAS TOTAL	R\$ 27.334.573,01
SUPERAVIT - TÉCNICO	R\$ 7.277.561,67

Superávit Técnico Atuarial

O superávit técnico atuarial é representado pelo valor atual dos compromissos do Regime Próprio de Previdência Social com os servidores ativos, aposentados e pensionistas, menos o valor atual das receitas de contribuições dos servidores e ente, neste caso as reservas matemáticas, e o seus recursos financeiros têm provisões de receitas e patrimônio maiores que as reservas matemáticas.

Parecer Atuarial

Objetivos

A presente avaliação atuarial foi realizada especificamente para dimensionar a situação financeiro-atuarial do Regime Próprio de Previdência Social do Município de MEDIANEIRA – Grupo Previdenciário, de acordo com metodologias e hipóteses adotadas que estarão discriminadas na nota técnica atuarial. Com a finalidade de garantir a cobertura financeira dos benefícios previdenciários, o Município de MEDIANEIRA e seus servidores vertem contribuições mensais para um Plano Previdenciário do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS do Município.

Seguindo-se, então, os ditames da Lei nº 9.717/98 e Portarias MPS nºs. 204/08, 402/08 e 403/08, foi realizada avaliação atuarial para revisão do plano de custeio e de benefícios do Plano Previdenciário.

Base Cadastral

A base cadastral do Regime Próprio de Previdência Social do Município de MEDIANEIRA – Plano Previdenciário, utilizada nesta avaliação com data base de dez/2013, possui um total de 314 servidores sendo 312 ativos e 2 pensionistas. A base de dados de cálculo apresentou consistência suficiente para elaboração da Avaliação Atuarial, não tendo sido necessário adotar a hipótese de idade de entrada no sistema previdenciário. Ressalva-se a necessidade de continuidade no levantamento do tempo passado total de contribuição, participante a participante, para outros regimes, de maneira a melhor estimar a provável compensação previdenciária e os compromissos futuros. É recomendável dar prosseguimento a medidas visando o controle das informações, inclusive o controle de óbitos e invalidez dos segurados e pensionistas.

Idade média de vinculação ao Regime previdenciário

Idade adotada nesta avaliação como primeira vinculação a regime previdenciário - Masculino	31
Idade adotada nesta avaliação como primeira vinculação a regime previdenciário - Feminino	31

A base cadastral fornecida possuía informações referente aos tempos de primeira vinculação ao regime previdenciário, em médio o tempo de vínculo de cada servidor é de 2 anos.

Idade Média Projetada para a aposentadoria programada

Idade Média Projetada para a aposentadoria programada - Não Professores - Masculino	65
Idade Média Projetada para a aposentadoria programada - Não Professores - Feminino	62
Idade Média Projetada para a aposentadoria programada - Professores - Masculino	65
Idade Média Projetada para a aposentadoria programada - Professores - Feminino	55

Taxa de Juros Real – Meta Atuarial

Meta Atuarial (Bruta = juros + inflação) em 2013 - Política de Investimentos	11,92%
Rentabilidade nominal (Bruta = juros + inflação) em 2013	0
Inflação anual - 2013	5,56%
Indexador:	INPC

De acordo com a Política de Investimentos do Regime Próprio de Previdência Social do Município de MEDIANEIRA, no exercício de 2013 a rentabilidade do seu patrimônio não atingiu a meta atuarial definida na política de investimentos. Esclarecemos ainda nos cinco últimos exercícios, o Regime Próprio de Previdência Social do Município de MEDIANEIRA, obteve uma rentabilidade real positiva e a perspectiva para o exercício 2014 é positiva, por isso, foi definido em comum acordo com os representantes do RPPS em manter nesta avaliação a taxa anual real de juros de 6% a.a. .

Taxa anual de Crescimento da Remuneração dos Servidores

A taxa de crescimento salarial médio utilizada nesta avaliação foi de 1,00% a.a. .A adoção deste percentual foi determinada através da média da taxa anual real de crescimento da remuneração dos últimos três anos, na qual encontramos o valor médio de 1,0082%.

Taxa anual de Crescimento dos Benefícios do Plano

A taxa anual de crescimento dos benefícios do plano para os benefícios de aposentados e pensionistas que foi considerada para esta avaliação é de 1,00% a.a, pois foi verificado que boa parte dos benefícios do plano está sujeita à paridade com os servidores ativos, e os benefícios vem sendo corrigido pelos mesmos índices aplicados aos servidores em atividade, porem nas próximas avaliações atuariais devemos acompanhar essa taxa e se for identificado um efetivo crescimento real ou não esta taxa poderá ser revista.

Resultados

Os resultados de contribuição obtidos na avaliação realizada são os seguintes:

1. CUSTO TOTAL DO PLANO (2+5+6)	R\$ 23.793.250,83
2. RESERVA MATEMÁTICA	R\$ 0,00
2.1. Provisão para benefícios a conceder	R\$ 0,00
2.2. Provisão para benefícios concedidos	R\$ 0,00
3. ATIVO DO PLANO	R\$ 3.612.647,67
4. (Superávit Técnico) ((5+6)-1)+3	R\$ 7.277.561,67
5. CONTRIBUIÇÕES FUTURAS	R\$ 27.334.573,01
5.1. Benefícios a conceder	R\$ 27.334.573,01
5.2. Benefícios concedidos	R\$ 0,00
6. COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA ESTIMADA	R\$ 123.591,82

- Custo Total do Plano = Reserva Matemática + Contribuições Futuras + Compensação Previdenciária a Receber (estimada);
- Reserva Matemática é o valor presente do total dos recursos necessários ao pagamento dos compromissos do plano de benefícios ao longo do tempo, somando-se os benefícios a conceder e concedidos;
- Ativo do Plano é o somatório de todos os bens e direitos vinculados ao plano;
- O superávit técnico atuarial é representado pelo valor atual dos compromissos do Regime Próprio de Previdência Social com os servidores ativos, aposentados e pensionistas, menos o valor atual das receitas de contribuições dos servidores e ente, neste caso as reservas matemáticas, e o seus recursos financeiros têm provisões de receitas e patrimônio maiores que as reservas matemáticas.
- Contribuições Futuras é o valor referente as contribuições de benefícios a conceder e concedidos que deverão ser aportadas conforme alíquotas determinadas na avaliação atuarial;
- Compensação Previdenciária Estimada a receber é a soma do valor individual a receber que é calculado considerando o valor médio dos benefícios pagos pelo INSS.

Tendo em vista os resultados obtidos na avaliação do grupo capitalizado realizada, o Regime Próprio de Previdência Social da MEDIANEIRA, possui um Superávit Técnico Atuarial de **R\$ 7.277.561,67**

Plano de Custeio

Plano de Custeio sugerido por este parecer para garantir a formação de reservas para pagamento dos compromissos do plano o longo do tempo, prevê a aplicação das alíquotas de contribuição de acordo com a tabela abaixo:

CONTRIBUINTE	CUSTO NORMAL	TAXA DE ADM.
ENTE PÚBLICO	13,00%	0,55%
SERVIDOR ATIVO	11,00%	-
SERVIDOR INATIVO	11,00%*	-
PENSIONISTA	11,00%*	-

*Lembramos que a alíquota de contribuição dos segurados inativos e pensionistas, incidirá sobre a parcela dos proventos de aposentadorias e pensões concedidas pelo RPPS que supere o limite máximo estabelecido para os benefícios do RGPS.

Taxa de Administração

Para o custeio das despesas administrativas deverá ser considerado um percentual de 0,55%, incluso no custo normal do ente publico, este custo ficara a encargo do Município, Art. 1º da Lei 141/2010, de 09/11/2010..

Conclusão

A presente avaliação atuarial teve o objetivo de dimensionar os compromissos do plano de benefícios e estabelecer o plano de custeio e concluir que para garantir o equilíbrio financeiro e atuarial para o atual exercício. O Regime Próprio de Previdência Social de MEDIANEIRA deverá adotar as alíquotas de contribuição, parte patronal e servidor como também uma das sugestões para amortização do eventual déficit técnico apontados nesta avaliação atuarial.

Concluimos que a alteração de qualquer parâmetro na concessão de benefícios ou no reajuste dos mesmos, requer prévio estudo atuarial, como meio de averiguar o impacto da alteração desejada, a inobservância deste princípio, além de invalidar o plano de custeio definido na avaliação atuarial, poderá vir afetar seriamente o Regime Próprio de Previdência Social de MEDIANEIRA, na medida em que o mesmo poderá assumir compromissos para os quais não exista fonte de custeio prevista e ou não haja recursos suficientes a médio e longo prazo.

Ressalva-se a necessidade de continuidade no levantamento do tempo passado total de contribuição, participante a participante, para outros regimes, de maneira a melhor estimar a provável compensação previdenciária e os compromissos futuros. É recomendável dar prosseguimento a medidas visando o controle das informações, inclusive o controle de óbitos e invalidez dos segurados e pensionistas.

Esclarecemos que, pelos regimes financeiros adotados, o plano de custeio deverá ser reavaliado atuarialmente, pelo menos, anualmente de forma a poder garantir a consistência e o equilíbrio técnico atuarial.

Nota Técnica Atuarial

1. Objetivo

A Nota Técnica Atuarial tem como objetivo descrever as características dos planos de benefícios, a metodologia atuarial de custeio e reservas matemáticas previdenciárias, utilizadas à Avaliação Atuarial, de acordo com as exigências mínimas do anexo da Portaria 403/08.

2. Hipóteses Biométricas, Demográficas, Financeiras e Econômicas.

2.1. Tábuas Biométricas:

- Tábua de Sobrevivência de Válidos e Inválidos – Tábua atual de mortalidade elaborada para ambos os sexos pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE;
- Tábua de Entrada em Invalidez – ÁLVARO VINDAS;
- Tábua de Mortalidade de Inválidos – experiência IAPC.

2.2. Expectativa de Reposição de Servidores Ativos:

- A expectativa de reposição de Servidores Ativos adotada é 1:1;

2.3. Composição Familiar:

- A composição familiar quando não informada na base cadastral fornecida é estimada;

2.4. Taxa de Juros Real:

- A taxa de juros real utilizada é de 6% a.a., sendo ela determinada pela política de investimentos do RPPS, a qual irá determinar a meta atuarial do RPPS;

2.5. Taxa de crescimento do Salário por Mérito:

- A taxa de crescimento do salário por mérito utilizada foi de no mínimo 1% ao ano, de acordo com a Portaria 403/08;

2.6. Projeção de Crescimento Real dos Salários por Produtividade:

- A taxa de crescimento real dos salários por produtividades, foi de no mínimo 1% ao ano, de acordo com a Portaria 403/08;

2.7. Projeção de Crescimento Real dos Benefícios do Plano:

- A taxa de crescimento real dos benefícios do plano utilizada foi de no mínimo 1% ao ano, de acordo com a Portaria 403/08;

2.8. Fator de Determinação do Valor Real ao Longo do Tempo dos Salários:

- O fator de determinação do valor real ao longo do tempo dos salários, adotado foi de 100% ao ano;

2.9. Fator de Determinação do Valor Real ao Longo do Tempo dos Benefícios:

- O fator de determinação do valor real ao longo do tempo dos benefícios, adotado foi de 100% ao ano;

3. Modalidade dos Benefícios

3.1. Quanto aos Servidores Ativos Participantes do Plano

- Aposentadoria por invalidez;
- Aposentadoria por idade;
- Aposentadoria por tempo de contribuição;
- Aposentadoria Compulsória;
- Auxílio Doença;
- Salário Família;
- Salário Maternidade;

3.2. Quanto aos Beneficiários do Plano

- Pensão por morte;
- Auxílio Reclusão;

4. Regimes Financeiros e Métodos de Financiamento

4.1. Regime Financeiro de Repartição de Capitais de Cobertura

Utilizado para cobertura das aposentadorias decorrentes de invalidez, pensão por morte de servidor ativo e reversão de aposentadorias por invalidez, onde por se tratar de benefícios não programados, e devido a baixa probabilidade de ocorrência do evento, e incerteza de sua ocorrência e duração, por ter caráter de pagamentos contínuos e seu valor ser igual ou proporcional à remuneração do servidor, configurando assim um valor expressivo. As taxas de contribuição são determinadas com o objetivo de produzirem receitas no exercício, equivalentes aos fundos garantidores dos benefícios iniciados no mesmo exercício, não importando que os respectivos pagamentos se estendam aleatoriamente nos meses ou anos subseqüentes.

4.2. Regime Financeiro de Capitalização – Custo do Crédito Unitário Projetado (PUC)

Utilizado para cobertura das aposentadorias especiais, por idade e por tempo de serviço, (compulsória; voluntária), sendo adotado o método de financiamento de crédito unitário projetado (PUC), tais benefícios são programados, com pagamentos contínuos, duração incerta, e requer a constituição de reservas matemática para o seu pagamento. Baseia-se praticamente no princípio de se constituir a reserva matemática necessária para financiar o benefício futuro ao longo da vida ativa do participante. O custo normal referente a qualquer aposentadoria individual em qualquer ano torna-se o custo para garantir cobertura plena, fracionado na base da

razão de um prêmio único, calculado na idade de entrada e outro com base na idade do ano em que está sendo calculado. O Serviço Passado em qualquer tempo é o valor calculado com base na diferença do total e custo normal. As taxas de custeio apuradas pelo regime financeiro de capitalização manter-se-ão constantes salvo no caso em que a experiência real divergir das hipóteses adotadas. Os benefícios calculados sob regime financeiro de capitalização tratam de custeio cujo, os encargos se estabilizam ao longo do prazo.

4.3. Regime Financeiro de Repartição Simples

Utilizado para cobertura dos benefícios de auxílio doença, salário maternidade, salário família e auxílio reclusão, no regime financeiro de repartição simples, a taxa de contribuição foi determinada com o objetivo de produzir receita equivalente com o benefício, dentro do exercício, não havendo necessidade de composição de reservas.

5. Nomenclatura

x: idade do servidor, pensionista ou dependente na data base do cálculo;

y: idade do cônjuge ou companheiro do servidor na data base do cálculo;

k: tempo estimado de aposentadoria por tempo de contribuição ou por idade no RPPS;

r: idade do servidor na data de aposentadoria por tempo de contribuição ou por idade;

a: idade do servidor ativo na data de início de contribuição a regimes de previdência social;

α : taxa anual real de crescimento salarial;

n: quantidade de servidores ativos;

m: quantidade de servidores aposentados e pensionistas;

SC: valor do salário de contribuição;

Sal: valor do salário de servidor ativo;

Ben; valor do benefício de servidor aposentado e pensionista;

q_x : probabilidade de um indivíduo de idade x falecer antes de completar x+1 anos;

q_x^{aa} : probabilidade de um segurado ativo de idade x falecer antes de completar x+1 anos de idade utilizando o método Hanza;

q_x^i : probabilidade de um indivíduo invalido de idade x falecer antes de completar x+1 anos;

$p_x = 1 - q_x$: probabilidade de um indivíduo de idade x sobreviver até completar x+1 anos;

$p_x^i = 1 - q_x^i$: probabilidade de um indivíduo invalido de idade x sobreviver até completar x+1 anos;

$p_x^{aa} = 1 - q_x^{aa}$: probabilidade de um segurado ativo de idade x sobreviver ativo até completar $x+1$ anos de idade;

i_x : probabilidade de um indivíduo de idade x se invalidar antes de completar $x+1$ anos de idade;

π_x : probabilidade do indivíduo de idade x estar casado;

w : tempo, em anos, de duração de pensão temporária ao filho menor de 21 anos;

i_a : taxa real anual de juros;

i_m : taxa equivalente de juros mensal;

$$i_m : (1 + i_a)^{1/12} - 1$$

v_x : taxa de desconto financeiro;

$$v_x : \left(\frac{1}{1 + i_a} \right)^x$$

${}_t P_x$: probabilidade de um indivíduo de idade x atingir a idade $x+t$ anos com vida;

$${}_t P_x : \frac{l_{x+t}}{l_x}$$

${}_t P_x^{aa}$: probabilidade de um segurado ativo de idade x atingir a idade de $x+t$ anos ainda em atividade;

$${}_t P_x^{aa} : \frac{l_{x+t}^{aa}}{l_x^{aa}}$$

${}_t P_x^i$: probabilidade de um segurado inválido de idade x atingir a idade de $x+t$ anos com vida;

$a_x^{aa(12)}$: Renda vitalícia, mensal postecipada, com previsão de crescimento do vencimento, paga ao segurado com idade x ;

$$a_x^{aa(12)} : \frac{N_x^{aa}}{D_x^{aa}} - \frac{13}{24} \quad \text{sendo } v_x : \left[\frac{1 + \alpha}{1 + i_a} \right]^x$$

$a_{x+t}^{aa(12)}$: Renda vitalícia, mensal postecipada, paga ao segurado de idade $x+t$;

$$a_{x+t}^{aa(12)} : \frac{N_{x+t}}{D_{x+t}} - \frac{13}{24}$$

$a_{t:i}^{(13)}$: Renda temporária, mensal, postecipada com prazo de t anos;

$$a_{t:i}^{(13)} : \frac{1 - v^{13t}}{i_m}$$

$a_x^{i(12)}$: Renda vitalícia, mensal, postecipada paga ao segurado inativo por invalidez de idade x anos;

$$a_x^{i(12)} : \frac{N_x^i}{D_x^i} - \frac{13}{24}$$

$a_{x+w;y+w}^{(12)}$: Renda vitalícia, mensal, postecipada, postergada em w anos e conjunta entre um segurado ativo de idade x e o outro de idade y;

$$a_{x+w;y+w}^{(12)} : \sum_{t=1}^{\omega-1} [v^t \cdot {}_tP_{x+w}^{aa} \cdot {}_tP_{y+w}] - \frac{13}{24}$$

$a_{x+w;y+w}^{i(12)}$: Renda vitalícia, mensal, postecipada, postergada em w anos e conjunta entre um segurado inativo por invalidez de idade x e outro de idade y;

$$a_{x+w;y+w}^{i(12)} : \sum_{t=1}^{\omega-1} [v^t \cdot {}_tP_{x+w}^i \cdot {}_tP_{y+w}] - \frac{13}{24}$$

${}_tE_x$: Taxa de desconto atuarial para um indivíduo com idade x anos por um período de t anos;

$${}_tE_x : \frac{D_{x+t}}{D_x}$$

${}_tE_x^{aa}$: Taxa de desconto atuarial para um segurado ativo com idade x anos por um período de t anos;

$${}_tE_x^{aa} : \frac{D_{x+t}^{aa}}{D_t^{aa}}$$

${}_t\hat{E}_x^{aa}$: Taxa de desconto atuarial para um indivíduo com idade x anos por um período de t anos com previsão de crescimento do vencimento;

$${}_t\hat{E}_x^{aa} : \frac{D_{x+t}^{aa}}{D_t^{aa}} \text{ sendo } v_x : \left[\frac{1 + \alpha}{1 + i_a} \right]^x$$

${}_tE_{(xy)}$: Taxa de desconto atuarial para dois indivíduos com idades x e y anos por um período de t anos;

$${}_tE_{(xy)} : v^t \cdot {}_tP_x \cdot {}_tP_y$$

${}_tE_{(x^i y)}$: Taxa de desconto atuarial para dois indivíduos, uma inválida de idade x e outra de idade y para um período de t anos;

$${}_t E_{(xy)} : v^t \cdot {}_t P_x^i \cdot {}_t P_y$$

$H_x^{(12)}$: Renda vitalícia ou temporária, mensal, paga ao grupo familiar do segurado inativo;

$$H_x^{(12)} = a_w^{(13)} + (a_{y+w}^{(12)} - a_{x+w;y+w}^{(12)}) \cdot {}_w E_{xy} \cdot C_x$$

$H_x^{i(12)}$: Renda vitalícia ou temporária, mensal, paga ao grupo familiar do segurado inativo por invalidez;

$$H_x^{i(12)} = a_w^{(13)} + (a_{y+w}^{(12)} - a_{x+w;y+w}^{i(12)}) \cdot {}_w E_{xy}^i \cdot C_x$$

\underline{H}_x^{12} : Renda vitalícia ou temporária, mensal, paga ao grupo familiar do segurado falecido;

$$\underline{H}_x^{12} = a_w^{(13)} + a_{y+w}^{(12)} \cdot {}_w E_Y$$

6. Formulações de Cálculo

6.1. Custo Anual Benefícios Futuros - Repartição Simples

De acordo com a Portaria 403/08 o custo anual com os benefícios de auxílio doença, salário família, salário maternidade e auxílio reclusão, é apurado através do histórico de gastos que o RPPS tem com estes benefícios nos últimos três exercícios, onde o mesmo é fornecido pelo próprio RPPS, caso estes benefícios sejam de sua responsabilidade. Portanto, este custo é calculado pela média ponderada do gasto real do RPPS, com cada auxílio.

Média Aritmética Ponderada:

$$X = \left(\sum x_i f_i \right) \div \left(\sum f_i \right)$$

6.2. Custo Anual Benefícios Futuros - Repartição de Capital de Cobertura

- Aposentadoria por Invalidez

$$CA_3 = VABF_3 \cdot \frac{1}{SC \cdot a_i^{(13)}}$$

- Reversão da Aposentadoria por Invalidez em Pensão por Morte

$$CA_4 = VABF_4 \cdot \frac{1}{SC \cdot a_i^{(13)}}$$

- Pensão por Morte de Servidor Ativo

$$CA_5 = VABF_5 \cdot \frac{1}{SC \cdot a_i^{(13)}}$$

6.3. Custo Anual Benefícios Futuros - Capitalização

- Aposentadoria Voluntária, Compulsória, Especial Magistério

$$CA_1 = \sum_{t=1}^n \left[\frac{13 \cdot Sal \cdot (1 + \alpha)^k \cdot \alpha_{x+k}^{12} \cdot E_x^{aa}}{x + k - a} \right] \cdot \frac{1}{SC \cdot a_i^{(13)}}$$

- Reversão da Aposentadoria Voluntária, Compulsória, Especial Magistério

$$CA_2 = \sum_{t=1}^n \left[\frac{13 \cdot SalPen \cdot (1 + \alpha)^k \cdot H_{x+k}^{12} \cdot E_x^{aa}}{x + k - a} \right] \cdot \frac{1}{SC \cdot a_i^{(13)}}$$

Onde:

CA = Custo Anual

VPBF = Valor Presente do Benefício Futuro

SC = Salário de Contribuição

Sal = Salário

SalPen = Salário pensão

6.4. Valor Atual dos Benefícios Futuros

Valor dos Benefícios de Pensão

O valor dos benefícios de reversão da aposentadoria voluntária, compulsória ou especial magistério em pensão por morte, reversão da aposentadoria por invalidez em pensão por morte e pensão por morte de servidor ativo é igual ao valor total de remunerações ou proventos de aposentadoria do servidor falecido, até o limite máximo estabelecido para os benefícios do regime geral de previdência social acrescido de setenta por cento da parcela excedente a este limite, de acordo com as formulas abaixo:

$$\text{Sal Pensão} = \text{Max}((\text{Sal} - \text{Teto RGPS}) \times 70\%) + \text{Min}(\text{Sal}, \text{Teto RGPS})$$

$$\text{Ben Pensão} = \text{Max}((\text{Ben} - \text{Teto RGPS}) \times 70\%) + \text{Min}(\text{Ben}, \text{Teto RGPS})$$

Benefícios a Conceder

Aposentadoria Voluntária, Compulsória ou Especial Magistério

Riscos não Iminentes

$$VABF_{1,1} = \sum_{t=1}^n \left[13 \cdot Sal \cdot (1 + \alpha)^k \cdot \alpha_{x+k}^{(12)} \cdot E_x^{aa} \right]$$

Riscos Iminentes

$$VABF_{1,2} = \sum_{t=1}^n [13 \cdot Sal \cdot \alpha_x^{(12)}]$$

Total

$$VABF_1 = VABF_{1,1} + VABF_{1,2}$$

Reversão da Aposentadoria Voluntária, Compulsória ou Especial Magistério em Pensão por Morte

Riscos não Iminentes

$$VABF_{2,1} = \sum_{t=1}^n [13 \cdot SalPen \cdot (1 + \alpha)^k \cdot H_{x+k}^{(12)} \cdot E_x^{aa}]$$

Riscos Iminentes

$$VABF_{2,2} = \sum_{t=1}^n [13 \cdot SalPen \cdot H_x^{(12)}]$$

Total

$$VABF_2 = VABF_{2,1} + VABF_{2,2}$$

Aposentadoria por Invalidez

$$VABF_3 = \sum_{t=1}^n [13 \cdot Sal \cdot \alpha_x^{i(12)} \cdot i_x]$$

Reversão da Aposentadoria por Invalidez em Pensão por Morte

$$VABF_4 = \sum_{t=1}^n [13 \cdot SalPen \cdot H_x^{i(12)} \cdot i_x]$$

Pensão por Morte de Servidor Ativo

$$VABF_5 = \sum_{t=1}^n [13 \cdot SalPen \cdot H_x^{(12)} \cdot q_x^{aa}]$$

Benefícios Concedidos

Aposentadoria Voluntária, Compulsória ou Especial Magistério

$$VABF_6 = \sum_{t=1}^m [13 \cdot Ben \cdot \alpha_x^{(12)}]$$

Reversão da Aposentadoria Voluntária, Compulsória ou Especial Magistério em Pensão por Morte

$$VABF_7 = \sum_{t=1}^m [13 \cdot BenPen \cdot H_x^{(12)}]$$

Aposentadoria por Invalidez

$$VABF_8 = \sum_{t=1}^m [13 \cdot Ben \cdot \alpha_x^{i(12)}]$$

Reversão da Aposentadoria por Invalidez em Pensão por Morte

$$VABF_9 = \sum_{t=1}^m [13 \cdot BenPen \cdot H_x^{i(12)}]$$

Pensão por Morte

Pensão Vitalícia

$$VABF_{10.1} = \sum_{t=1}^m [13 \cdot Ben \cdot \alpha_x^{(12)}]$$

Pensão Temporária

$$VABF_{10.2} = \sum_{t=1}^m [13 \cdot Ben \cdot \alpha_{21-x}^{(12)}]$$

Total

$$VABF_{10} = VABF_{10.1} + VABF_{10.2}$$

6.5. Valor Atual das Contribuições Futuras

De acordo com a atual legislação, as alíquotas de contribuição dos servidores inativos e pensionistas incidirá apenas sobre a parcela dos proventos de aposentadoria e pensão que supere o limite máximo estabelecido para os benefícios do regime geral de previdência social.

Benefícios a Conceder

Aposentadoria Voluntária, Compulsória ou Especial Magistério

$$VACF_1 = \sum_{t=1}^n \left[13 \cdot \text{Max}(\text{Sal} - \text{TetoRGPS}) \cdot (1 + \alpha)^k \cdot \alpha_{x+k}^{(12)} \cdot E_x^{aa} \right]$$

Reversão da Aposentadoria Voluntária, Compulsória ou Especial Magistério em Pensão por Morte

$$VACF_2 = \sum_{t=1}^n \left[13 \cdot \text{Max}(\text{SalPen} - \text{TetoRGPS}) \cdot (1 + \alpha)^k \cdot H_{x+k}^{(12)} \cdot E_x^{aa} \right]$$

Aposentadoria por Invalidez

$$VACF_3 = \sum_{t=1}^n \left[13 \cdot \text{Max}(\text{Sal} - \text{TetoRGPS}) \cdot \alpha_x^{i(12)} \cdot i_x \right]$$

Reversão da Aposentadoria por Invalidez em Pensão por Morte

$$VACF_4 = \sum_{t=1}^n \left[13 \cdot \text{Max}(\text{SalPen} - \text{TetoRGPS}) \cdot H_x^{i(12)} \cdot i_x \right]$$

Pensão por Morte de Servidor Ativo

$$VACF_5 = \sum_{t=1}^n \left[13 \cdot \text{Max}(\text{SalPen} - \text{TetoRGPS}) \cdot H_x^{i(12)} \cdot q_x^{aa} \right]$$

Benefícios Concedidos

Aposentadoria Voluntária, Compulsória ou Especial Magistério

$$VACF_6 = \sum_{t=1}^m \left[13 \cdot \text{Max}(\text{Ben} - \text{TetoRGPS}) \cdot \alpha_x^{(12)} \right]$$

Reversão da Aposentadoria Voluntária, Compulsória ou Especial Magistério em Pensão por Morte

$$VACF_7 = \sum_{t=1}^m [13 \cdot \text{Max}(\text{BenPen} - \text{TetoRGPS}) \cdot H_x^{(12)}]$$

Aposentadoria por Invalidez

$$VACF_8 = \sum_{t=1}^m [13 \cdot \text{Max}(\text{Ben} - \text{TetoRGPS}) \cdot \alpha_x^{i(12)}]$$

Reversão da Aposentadoria por Invalidez em Pensão por Morte

$$VACF_9 = \sum_{t=1}^m [13 \cdot \text{Max}(\text{BenPen} - \text{TetoRGPS}) \cdot H_x^{i(12)}]$$

Pensão por Morte

Pensão Vitalícia

$$VACF_{10.1} = \sum_{t=1}^m [13 \cdot \text{Max}(\text{Ben} - \text{TetoRGPS}) \cdot \alpha_x^{(12)}]$$

Pensão Temporária

$$VACF_{10.2} = \sum_{t=1}^m [13 \cdot \text{Max}(\text{Ben} - \text{TetoRGPS}) \cdot \alpha_{21-x}^{(12)}]$$

Total

$$VACF_{10} = VACF_{10.1} + VACF_{10.2}$$

6.6. Valor Atual dos Salários Futuros

$$VASF = \sum_{t=1}^n [13 \cdot \text{Sal} \cdot \alpha_x^{aa(12)} - {}_k E_x^{aa} \cdot \alpha_{x+k}^{aa(12)}]$$

6.7. Reservas Matemáticas

6.7.1. Benefícios a Conceder

$$\text{RMBaC} = \text{VABF}_1 + \text{VABF}_2 - [\text{VASF} \times (\text{C}_1 + \text{C}_4 - \text{CN}_3 - \text{CN}_4 - \text{CN}_5 - \text{Auxílios} - \text{Desp. Adm.}) + (\text{VACF}_1 + \text{VACF}_3) \times (\text{C}_3 + \text{C}_5) + (\text{VACF}_2 + \text{VACF}_4 + \text{VACF}_5) \times (\text{C}_3 + \text{C}_6)]$$

6.7.2. Benefícios Concedidos

$$\text{RMBC} = (\text{VABF}_6 + \text{VABF}_7 + \text{VABF}_8 + \text{VABF}_9 + \text{VABF}_{10}) - [(\text{VACF}_6 + \text{VACF}_8) \times (\text{C}_2 + \text{C}_5) + (\text{VACF}_7 + \text{VACF}_9 + \text{VACF}_{10}) \times (\text{C}_3 + \text{C}_6)]$$

6.8. Alíquotas de Contribuição

A alíquota de contribuição dos segurados ativos destinada ao RPPS não poderá ser inferior a 11%, alíquota dos servidores titulares de cargos efetivos da União conforme

determina a Portaria 402/08, por isso o total da alíquota encontrada no cálculo atuarial é determinado entre a diferença do total menos os 11%. As contribuições sobre os proventos de aposentadoria e sobre as pensões observarão a mesma alíquota aplicada ao servidor ativo do respectivo ente federativo e incidirá sobre a parcela dos proventos e pensões concedidas pelo RPPS que supere o limite máximo estabelecido para os benefícios do RGPS.

A contribuição do ente federativo não poderá ser inferior ao valor da contribuição do servidor ativo nem superior ao dobro desta.

7. Compensação Previdenciária

Parte do compromisso do Custo Total do Plano é de responsabilidade do Regime Geral de Previdência Social, através da Compensação Financeira, entre os Regime Próprio e o Regime Geral. Dentro deste compromisso foi considerado no cálculo o compromisso que o RGPS, tem com os futuros aposentados e pensionistas, no cálculo do valor individual a receber foi considerado como limite o valor médio per capita dos benefícios pagos pelo Instituto Nacional do Seguro Social. A Compensação Previdenciária a pagar entre regimes não é contemplado no cálculo atuarial.

$$COMP = \frac{TempoContr.INSS}{TempoTotalContr.} \cdot Salário$$

Conclusão

A presente avaliação atuarial teve o objetivo de dimensionar os compromissos do plano de benefícios e estabelecer o plano de custeio e concluir que para garantir o equilíbrio financeiro e atuarial. O Regime Próprio de Previdência Social de MEDIANEIRA deverá adotar as alíquotas de contribuição, parte patronal e servidor como também uma das sugestões para amortização do déficit técnico apontados nesta avaliação atuarial.

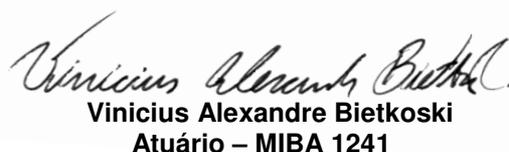
Salientamos que a alteração de qualquer parâmetro, na concessão de benefícios ou no reajuste dos mesmos, requer prévio estudo atuarial, como meio de averiguar o impacto da alteração desejada. A inobservância deste princípio, além de invalidar o plano de custeio definido na avaliação atuarial, poderá vir afetar seriamente o Regime Próprio de Previdência Social de MEDIANEIRA, na medida em que o mesmo poderá assumir compromissos para os quais não exista fonte de custeio prevista e ou não haja recursos suficientes a médio e longo prazo.

Esclarecemos que, pelos regimes financeiros adotados, o plano de custeio deverá ser reavaliado atuarialmente, pelo menos, anualmente de forma a poder garantir a consistência e o equilíbrio técnico atuarial.

Curitiba, 31 de março 2014.

A handwritten signature in blue ink, appearing to read "Fernando Traleski".

Fernando Traleski
Atuário – MIBA 1291

A handwritten signature in black ink, appearing to read "Vinicius Alexandre Bietkoski".

Vinicius Alexandre Bietkoski
Atuário – MIBA 1241

ANEXOS

Plano de Contas

Nat.	Conta	Provisão
C	Provisões Matemáticas Previdenciárias	(161.400.649,35)
C	Plano Financeiro	(165.065.563,35)
C	Provisões para Benefícios Concedidos	(72.911.168,68)
C	Aposentadorias/Pensões/Outros Benefícios do Plano	(73.207.426,42)
D	Contribuições do Ente (reduzora)	0,00
D	Contribuições do Inativo (reduzora)	296.257,74
D	Contribuições dos Pensionistas (reduzora)	0,00
D	Compensação Previdenciária (reduzora)	0,00
D	Parcelamento de Débitos Previdenciários (reduzora)	0,00
D	Assunção de Insuficiência Financeira (reduzora)	0,00
C	Provisões para Benefícios a Conceder	(92.154.394,67)
C	Aposentadorias/Pensões/Outros Benefícios do Plano	(133.122.359,78)
D	Contribuições do Ente (reduzora)	23.437.455,61
D	Contribuições do Ativo (reduzora)	15.929.103,67
D	Compensação Previdenciária (reduzora)	1.601.405,83
D	Parcelamento de Débitos Previdenciários (reduzora)	0,00
D	Assunção de Insuficiência Financeira (reduzora)	0,00
C	Plano Previdenciário	3.664.914,00
C	Provisões para Benefícios Concedidos	(89.156,52)
C	Aposentadorias/Pensões/Outros Benefícios do Plano	(89.156,52)
D	Contribuições do Ente (reduzora)	0,00
D	Contribuições do Inativo (reduzora)	0,00
D	Contribuições dos Pensionistas (reduzora)	0,00
D	Compensação Previdenciária (reduzora)	0,00
D	Parcelamento de Débitos Previdenciários (reduzora)	0,00
C	Provisões para Benefícios a Conceder	3.754.070,52
C	Aposentadorias/Pensões/Outros Benefícios do Plano	(23.704.094,31)
D	Contribuições do Ente (reduzora)	14.806.555,32
D	Contribuições do Ativo (reduzora)	12.528.017,69
D	Compensação Previdenciária (reduzora)	123.591,82
D	Parcelamento de Débitos Previdenciários (reduzora)	0,00
D	Plano de Amortização (reduzora)	
D	Outros Créditos (reduzora)	
C	Provisões Atuariais para Ajustes do Plano	
C	Ajuste de Resultado Atuarial Superavitário	

Projeção Atuarial para L.D.O. (Lei de Diretrizes Orçamentárias)

Projeção Atuarial – MEDIANEIRA – PR (2014) - FINANCEIRO				
PATRIMÔNIO				R\$ 7.038.917,21
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c)=(a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d"exercício anterior)+(c)
2014	R\$ 4.982.824,02	R\$ 5.852.561,20	-R\$ 869.737,18	R\$ 6.169.180,03
2015	R\$ 4.465.704,95	R\$ 5.942.926,30	-R\$ 1.477.221,34	R\$ 4.691.958,69
2016	R\$ 4.340.376,96	R\$ 6.258.279,72	-R\$ 1.917.902,76	R\$ 2.774.055,93
2017	R\$ 4.167.042,12	R\$ 6.677.572,61	-R\$ 2.510.530,49	R\$ 263.525,44
2018	R\$ 3.841.229,26	R\$ 7.532.406,56	-R\$ 3.691.177,30	-R\$ 3.427.651,87
2019	R\$ 3.709.182,25	R\$ 7.959.660,32	-R\$ 4.250.478,06	-R\$ 7.678.129,93
2020	R\$ 3.638.775,83	R\$ 8.233.219,61	-R\$ 4.594.443,78	-R\$ 12.272.573,70
2021	R\$ 3.371.633,43	R\$ 9.198.727,27	-R\$ 5.827.093,84	-R\$ 18.099.667,55
2022	R\$ 3.269.077,08	R\$ 9.548.539,54	-R\$ 6.279.462,47	-R\$ 24.379.130,01
2023	R\$ 3.009.394,37	R\$ 10.436.677,92	-R\$ 7.427.283,56	-R\$ 31.806.413,57
2024	R\$ 2.862.652,56	R\$ 10.886.917,95	-R\$ 8.024.265,39	-R\$ 39.830.678,96
2025	R\$ 2.619.588,56	R\$ 11.669.616,52	-R\$ 9.050.027,96	-R\$ 48.880.706,92
2026	R\$ 2.338.674,56	R\$ 12.561.965,16	-R\$ 10.223.290,60	-R\$ 59.103.997,52
2027	R\$ 2.010.083,02	R\$ 13.598.155,06	-R\$ 11.588.072,03	-R\$ 70.692.069,55
2028	R\$ 1.485.773,29	R\$ 15.307.154,42	-R\$ 13.821.381,13	-R\$ 84.513.450,68
2029	R\$ 1.217.419,11	R\$ 16.079.259,11	-R\$ 14.861.840,01	-R\$ 99.375.290,69
2030	R\$ 929.561,93	R\$ 16.839.641,13	-R\$ 15.910.079,20	-R\$ 115.285.369,89
2031	R\$ 557.363,13	R\$ 17.919.006,92	-R\$ 17.361.643,79	-R\$ 132.647.013,68
2032	R\$ 451.209,45	R\$ 18.001.035,17	-R\$ 17.549.825,72	-R\$ 150.196.839,40
2033	R\$ 357.218,51	R\$ 17.998.193,63	-R\$ 17.640.975,12	-R\$ 167.837.814,52
2034	R\$ 285.474,10	R\$ 17.888.286,92	-R\$ 17.602.812,82	-R\$ 185.440.627,33
2035	R\$ 204.532,65	R\$ 17.773.610,19	-R\$ 17.569.077,54	-R\$ 203.009.704,87
2036	R\$ 152.728,49	R\$ 17.480.743,73	-R\$ 17.328.015,24	-R\$ 220.337.720,11
2037	R\$ 81.281,54	R\$ 17.151.793,40	-R\$ 17.070.511,86	-R\$ 237.408.231,97
2038	R\$ 39.692,03	R\$ 16.571.800,14	-R\$ 16.532.108,12	-R\$ 253.940.340,08
2039	R\$ 29.524,50	R\$ 16.073.373,23	-R\$ 16.043.848,73	-R\$ 269.984.188,81
2040	R\$ 2.959,07	R\$ 15.462.878,72	-R\$ 15.459.919,65	-R\$ 285.444.108,46
2041	R\$ 0,00	R\$ 14.677.899,34	-R\$ 14.677.899,34	-R\$ 300.122.007,80
2042	R\$ 0,00	R\$ 13.918.351,73	-R\$ 13.918.351,73	-R\$ 314.040.359,54
2043	R\$ 0,00	R\$ 13.190.506,07	-R\$ 13.190.506,07	-R\$ 327.230.865,60
2044	R\$ 0,00	R\$ 12.214.747,26	-R\$ 12.214.747,26	-R\$ 339.445.612,87
2045	R\$ 0,00	R\$ 11.224.180,62	-R\$ 11.224.180,62	-R\$ 350.669.793,49
2046	R\$ 0,00	R\$ 10.362.957,92	-R\$ 10.362.957,92	-R\$ 361.032.751,40
2047	R\$ 0,00	R\$ 9.204.011,68	-R\$ 9.204.011,68	-R\$ 370.236.763,08
2048	R\$ 0,00	R\$ 8.268.905,33	-R\$ 8.268.905,33	-R\$ 378.505.668,41
2049	R\$ 0,00	R\$ 7.165.486,83	-R\$ 7.165.486,83	-R\$ 385.671.155,24
2050	R\$ 0,00	R\$ 6.473.407,27	-R\$ 6.473.407,27	-R\$ 392.144.562,50
2051	R\$ 0,00	R\$ 5.583.823,23	-R\$ 5.583.823,23	-R\$ 397.728.385,73
2052	R\$ 0,00	R\$ 4.840.533,28	-R\$ 4.840.533,28	-R\$ 402.568.919,02
2053	R\$ 0,00	R\$ 4.185.447,66	-R\$ 4.185.447,66	-R\$ 406.754.366,68
2054	R\$ 0,00	R\$ 3.653.171,86	-R\$ 3.653.171,86	-R\$ 410.407.538,54
2055	R\$ 0,00	R\$ 2.905.986,07	-R\$ 2.905.986,07	-R\$ 413.313.524,60

2056	R\$ 0,00	R\$ 2.338.550,56	-R\$ 2.338.550,56	-R\$ 415.652.075,17
2057	R\$ 0,00	R\$ 1.817.288,78	-R\$ 1.817.288,78	-R\$ 417.469.363,95
2058	R\$ 0,00	R\$ 1.405.761,74	-R\$ 1.405.761,74	-R\$ 418.875.125,69
2059	R\$ 0,00	R\$ 1.012.282,64	-R\$ 1.012.282,64	-R\$ 419.887.408,33
2060	R\$ 0,00	R\$ 602.072,58	-R\$ 602.072,58	-R\$ 420.489.480,91
2061	R\$ 0,00	R\$ 411.491,33	-R\$ 411.491,33	-R\$ 420.900.972,24
2062	R\$ 0,00	R\$ 198.626,86	-R\$ 198.626,86	-R\$ 421.099.599,10
2063	R\$ 0,00	R\$ 124.609,00	-R\$ 124.609,00	-R\$ 421.224.208,10
2064	R\$ 0,00	R\$ 81.787,72	-R\$ 81.787,72	-R\$ 421.305.995,82
2065	R\$ 0,00	R\$ 59.646,33	-R\$ 59.646,33	-R\$ 421.365.642,15
2066	R\$ 0,00	R\$ 31.987,99	-R\$ 31.987,99	-R\$ 421.397.630,14
2067	R\$ 0,00	R\$ 10.156,28	-R\$ 10.156,28	-R\$ 421.407.786,42
2068	R\$ 0,00	R\$ 7.672,40	-R\$ 7.672,40	-R\$ 421.415.458,82
2069	R\$ 0,00	R\$ 1.072,00	-R\$ 1.072,00	-R\$ 421.416.530,82
2070	R\$ 0,00	R\$ 692,11	-R\$ 692,11	-R\$ 421.417.222,93
2071	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	-R\$ 421.417.222,93
2072	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	-R\$ 421.417.222,93
2073	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	-R\$ 421.417.222,93
2074	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	-R\$ 421.417.222,93
2075	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	-R\$ 421.417.222,93
2076	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	-R\$ 421.417.222,93
2077	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	-R\$ 421.417.222,93
2078	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	-R\$ 421.417.222,93
2079	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	-R\$ 421.417.222,93
2080	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	-R\$ 421.417.222,93
2081	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	-R\$ 421.417.222,93
2082	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	-R\$ 421.417.222,93
2083	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	-R\$ 421.417.222,93
2084	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	-R\$ 421.417.222,93
2085	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	-R\$ 421.417.222,93
2086	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	-R\$ 421.417.222,93
2087	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	-R\$ 421.417.222,93
2088	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	-R\$ 421.417.222,93

Projeção Atuarial – MEDIANEIRA – PR (2014) - PREVIDENCIARIO

PATRIMÔNIO				R\$ 3.612.647,67
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c)=(a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d"exercício anterior)+(c))
2014	R\$ 1.498.486,88	R\$ 28.601,27	R\$ 1.469.885,62	R\$ 5.082.533,29
2015	R\$ 1.573.517,08	R\$ 29.489,33	R\$ 1.544.027,75	R\$ 6.626.561,03
2016	R\$ 1.651.672,76	R\$ 30.442,79	R\$ 1.621.229,98	R\$ 8.247.791,01
2017	R\$ 1.733.056,99	R\$ 31.466,68	R\$ 1.701.590,31	R\$ 9.949.381,32
2018	R\$ 1.817.773,21	R\$ 32.561,21	R\$ 1.785.212,00	R\$ 11.734.593,32
2019	R\$ 1.905.926,91	R\$ 33.730,12	R\$ 1.872.196,80	R\$ 13.606.790,12
2020	R\$ 1.997.624,23	R\$ 29.437,30	R\$ 1.968.186,93	R\$ 15.574.977,05
2021	R\$ 2.093.223,36	R\$ 30.699,94	R\$ 2.062.523,42	R\$ 17.637.500,48
2022	R\$ 2.189.927,97	R\$ 51.961,29	R\$ 2.137.966,68	R\$ 19.775.467,16
2023	R\$ 2.292.340,46	R\$ 52.980,80	R\$ 2.239.359,67	R\$ 22.014.826,83
2024	R\$ 2.398.744,32	R\$ 53.757,99	R\$ 2.344.986,32	R\$ 24.359.813,15
2025	R\$ 2.509.265,56	R\$ 54.541,21	R\$ 2.454.724,35	R\$ 26.814.537,50
2026	R\$ 2.621.284,34	R\$ 80.862,29	R\$ 2.540.422,05	R\$ 29.354.959,55
2027	R\$ 2.734.779,50	R\$ 104.859,07	R\$ 2.629.920,43	R\$ 31.984.879,98
2028	R\$ 2.855.168,06	R\$ 113.590,25	R\$ 2.741.577,82	R\$ 34.726.457,79
2029	R\$ 2.978.209,85	R\$ 133.245,38	R\$ 2.844.964,47	R\$ 37.571.422,27
2030	R\$ 3.050.683,43	R\$ 456.478,04	R\$ 2.594.205,39	R\$ 40.165.627,66
2031	R\$ 3.109.626,57	R\$ 786.603,35	R\$ 2.323.023,21	R\$ 42.488.650,87
2032	R\$ 3.176.123,58	R\$ 994.298,23	R\$ 2.181.825,35	R\$ 44.670.476,22
2033	R\$ 3.249.750,67	R\$ 1.139.040,89	R\$ 2.110.709,78	R\$ 46.781.186,01
2034	R\$ 3.294.552,07	R\$ 1.416.677,06	R\$ 1.877.875,01	R\$ 48.659.061,02
2035	R\$ 3.345.202,39	R\$ 1.629.577,96	R\$ 1.715.624,44	R\$ 50.374.685,45
2036	R\$ 3.363.313,57	R\$ 1.952.937,84	R\$ 1.410.375,72	R\$ 51.785.061,17
2037	R\$ 3.396.491,43	R\$ 2.127.871,11	R\$ 1.268.620,32	R\$ 53.053.681,49
2038	R\$ 3.405.695,36	R\$ 2.391.810,01	R\$ 1.013.885,35	R\$ 54.067.566,85
2039	R\$ 3.360.290,80	R\$ 2.866.733,01	R\$ 493.557,78	R\$ 54.561.124,63
2040	R\$ 3.327.150,08	R\$ 3.144.271,57	R\$ 182.878,51	R\$ 54.744.003,14
2041	R\$ 3.301.184,93	R\$ 3.308.599,57	-R\$ 7.414,64	R\$ 54.736.588,50
2042	R\$ 3.235.766,97	R\$ 3.640.575,61	-R\$ 404.808,64	R\$ 54.331.779,86
2043	R\$ 3.158.938,04	R\$ 3.906.745,09	-R\$ 747.807,05	R\$ 53.583.972,80
2044	R\$ 3.057.795,57	R\$ 4.194.848,38	-R\$ 1.137.052,80	R\$ 52.446.920,00
2045	R\$ 2.977.833,10	R\$ 4.279.647,47	-R\$ 1.301.814,37	R\$ 51.145.105,63
2046	R\$ 2.875.709,57	R\$ 4.412.786,60	-R\$ 1.537.077,02	R\$ 49.608.028,61
2047	R\$ 2.769.131,36	R\$ 4.525.584,34	-R\$ 1.756.452,98	R\$ 47.851.575,63
2048	R\$ 2.676.026,72	R\$ 4.499.128,01	-R\$ 1.823.101,29	R\$ 46.028.474,34
2049	R\$ 2.585.917,64	R\$ 4.428.524,59	-R\$ 1.842.606,95	R\$ 44.185.867,38
2050	R\$ 2.491.506,49	R\$ 4.304.903,35	-R\$ 1.813.396,87	R\$ 42.372.470,52
2051	R\$ 2.398.473,11	R\$ 4.217.845,45	-R\$ 1.819.372,33	R\$ 40.553.098,18
2052	R\$ 2.312.832,58	R\$ 4.133.212,79	-R\$ 1.820.380,22	R\$ 38.732.717,97
2053	R\$ 2.231.649,32	R\$ 3.979.173,98	-R\$ 1.747.524,66	R\$ 36.985.193,30
2054	R\$ 2.153.439,73	R\$ 3.818.648,41	-R\$ 1.665.208,68	R\$ 35.319.984,63
2055	R\$ 2.078.903,92	R\$ 3.627.471,01	-R\$ 1.548.567,09	R\$ 33.771.417,54
2056	R\$ 2.012.051,31	R\$ 3.403.928,05	-R\$ 1.391.876,75	R\$ 32.379.540,79
2057	R\$ 1.952.112,77	R\$ 3.185.653,41	-R\$ 1.233.540,64	R\$ 31.146.000,15
2058	R\$ 1.899.144,41	R\$ 2.975.660,85	-R\$ 1.076.516,44	R\$ 30.069.483,72

2059	R\$ 1.853.067,87	R\$ 2.705.931,39	-R\$ 852.863,52	R\$ 29.216.620,20
2060	R\$ 1.815.421,49	R\$ 2.446.677,57	-R\$ 631.256,08	R\$ 28.585.364,12
2061	R\$ 1.784.878,44	R\$ 2.244.469,76	-R\$ 459.591,32	R\$ 28.125.772,80
2062	R\$ 1.764.498,56	R\$ 1.941.978,23	-R\$ 177.479,67	R\$ 27.948.293,13
2063	R\$ 1.756.551,15	R\$ 1.752.553,17	R\$ 3.997,98	R\$ 27.952.291,11
2064	R\$ 1.734.022,76	R\$ 1.482.526,66	R\$ 251.496,11	R\$ 28.203.787,21
2065	R\$ 1.720.982,47	R\$ 1.330.953,33	R\$ 390.029,14	R\$ 28.593.816,36
2066	R\$ 1.727.259,94	R\$ 1.260.411,87	R\$ 466.848,07	R\$ 29.060.664,43
2067	R\$ 1.738.188,12	R\$ 1.151.170,00	R\$ 587.018,12	R\$ 29.647.682,55
2068	R\$ 1.741.844,30	R\$ 1.043.860,68	R\$ 697.983,61	R\$ 30.345.666,16
2069	R\$ 1.748.652,18	R\$ 986.176,41	R\$ 762.475,77	R\$ 31.108.141,93
2070	R\$ 1.751.746,23	R\$ 923.335,54	R\$ 828.410,69	R\$ 31.936.552,62
2071	R\$ 1.766.886,86	R\$ 932.971,67	R\$ 833.915,19	R\$ 32.770.467,81
2072	R\$ 1.778.668,90	R\$ 935.627,69	R\$ 843.041,21	R\$ 33.613.509,02
2073	R\$ 1.775.603,16	R\$ 1.010.607,66	R\$ 764.995,49	R\$ 34.378.504,52
2074	R\$ 1.785.275,97	R\$ 1.130.194,81	R\$ 655.081,16	R\$ 35.033.585,68
2075	R\$ 1.789.529,17	R\$ 1.209.308,51	R\$ 580.220,66	R\$ 35.613.806,34
2076	R\$ 1.790.241,45	R\$ 1.276.131,27	R\$ 514.110,18	R\$ 36.127.916,52
2077	R\$ 1.782.723,51	R\$ 1.317.946,69	R\$ 464.776,82	R\$ 36.592.693,33
2078	R\$ 1.784.592,04	R\$ 1.420.579,48	R\$ 364.012,56	R\$ 36.956.705,90
2079	R\$ 1.783.597,47	R\$ 1.478.953,92	R\$ 304.643,56	R\$ 37.261.349,45
2080	R\$ 1.776.072,29	R\$ 1.521.111,28	R\$ 254.961,01	R\$ 37.516.310,46
2081	R\$ 1.770.449,04	R\$ 1.578.807,15	R\$ 191.641,89	R\$ 37.707.952,35
2082	R\$ 1.768.558,25	R\$ 1.617.360,83	R\$ 151.197,42	R\$ 37.859.149,77
2083	R\$ 1.766.563,40	R\$ 1.625.445,34	R\$ 141.118,06	R\$ 38.000.267,83
2084	R\$ 1.767.528,85	R\$ 1.618.944,34	R\$ 148.584,52	R\$ 38.148.852,35
2085	R\$ 1.763.558,71	R\$ 1.599.500,29	R\$ 164.058,41	R\$ 38.312.910,76
2086	R\$ 1.758.699,91	R\$ 1.541.085,88	R\$ 217.614,03	R\$ 38.530.524,79
2087	R\$ 1.761.371,19	R\$ 1.492.811,78	R\$ 268.559,40	R\$ 38.799.084,19
2088	R\$ 1.769.772,56	R\$ 1.445.960,07	R\$ 323.812,49	R\$ 39.122.896,68

LEI Nº 141/2010, de 09 de novembro de 2010.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a fixar o percentual de transferência da taxa de Administração para o IPREMED – Instituto de Previdência do Município de Medianeira, e dá outras providências.

O PODER LEGISLATIVO DE MEDIANEIRA, Estado do Paraná, aprovou, e o Poder Executivo Municipal, sanciona a seguinte,

L E I:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo Municipal a fixar em 0,55% (zero, vírgula cinquenta e cinco por cento), o percentual para transferência da taxa de administração para a manutenção das atividades administrativas do IPREMED – Instituto de Previdência Do Município de Medianeira.

Art. 2º A taxa de administração, instituída pelo art. 6º, inciso VIII da Lei nº 9.717, de 27 de novembro de 1998, com limite fixado pela Portaria MPAS nº 4.992, de 5 de Fevereiro de 1999, poderá ser aplicada tanto para o custeio de despesas correntes, pessoal, materiais, serviços, e outras correntes, quanto para despesas de capital, bens em geral, necessárias ao funcionamento da unidade gestora responsável pela previdência social dos servidores locais.

Art. 3º A base de cálculo da taxa de administração será o valor total, relativo ao exercício financeiro anterior, das remunerações, proventos e pensões dos segurados vinculados ao regime próprio de previdência social, não computadas as despesas decorrentes das aplicações de recursos em ativos financeiros, na forma do que preceitua o § 3º do art. 17 da Portaria MPAS nº 4.992, de 5 de Fevereiro de 1999.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal 25 de Julho, Medianeira, 09 de novembro de 2010.

Elias Carrer
Prefeito

PARECER JURÍDICO 064/2015

EMENTA: APONTES AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ. LEGISLAÇÃO MUNICIPAL. OBJETO. EQUILÍBRIO ATUARIAL.

DOS FATOS

Foi submetido ao crivo da Procuradoria Geral do Município de Medianeira pedido verbal da Divisão de Contabilidade, em que solicita informações a serem prestadas ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná acerca da legislação existente no âmbito municipal que institui a forma de amortização do déficit atuarial, *in casu*, visando o equilíbrio atuarial do IPREMED – Instituto de Previdência do Município de Medianeira, especialmente quanto ao Regime Financeiro de Repartição Simples.

Para melhor elucidar a questão, necessária uma análise a legislação atinente à matéria a nível municipal, onde vemos que o Município de Medianeira, por meio da **Lei Municipal 081/2005 de 29 de outubro de 2005** dispôs sobre a reestruturação e reorganização do Regime Próprio de Previdência Social do Município, instituindo o IPREMED – Instituto de Previdência do Município de Medianeira, Autarquia Municipal vinculado à Administração Pública Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob número 07.902.410/0001-77.

Pois bem.

A Portaria nº 403, de 10 de dezembro de 2008, do Ministério da Previdência Social, publicada no Diário Oficial da União em



11/12/2008, dispõe sobre as normas aplicáveis às avaliações e reavaliações atuariais dos Regimes Próprios de Previdência - RPPS da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, define parâmetros para a segregação da massa e dá outras providências, dispõe no art. 2º, inciso XII que:

Art. 2º Para os efeitos desta Portaria considera-se:
XIII - Regime Financeiro de Repartição Simples: regime em que as contribuições estabelecidas no plano de custeio, a serem pagas pelo ente federativo, pelos servidores ativos e inativos e pelos pensionistas, em um determinado exercício, sejam suficientes para o pagamento dos benefícios nesse exercício, sem o propósito de acumulação de recursos, admitindo-se a constituição de fundo previdencial para oscilação de risco; (grifo nosso)

Neste sentido, como a natureza do Plano Financeiro não objetiva, a princípio, a acumulação de recursos, eventualmente havendo falta deste para cobertura dos benefícios concedidos, deverá o ente federativo, no caso, o Município de Medianeira, cobrir esta falta, zerando os saldos mês a mês, por meio de aporte suficiente para cobrir a folha, sempre em um regime de repartição simples.

Pois bem, tecidas estas considerações, demonstra-se a seguir a legislação municipal existente que rege o valor repassado pelo Município de Medianeira no que tange a alíquota de contribuição patronal, a qual não se confunde com a que é paga pelos servidores titulares em atividade, proventos de aposentadorias e pensões (a qual é 11% (onze por cento).

A Lei Municipal 081/2005 estabeleceu, portanto, a **alíquota de contribuição a ser repassada pelo Município de Medianeira, suas autarquias e fundações e demais entidades sob seu controle direto, no importe de 11% (onze por cento) no que tange aos participantes admitidos e nomeados até a data da promulgação desta lei (29/10/2005), sendo estes os que formam o Grupo do Regime Financeiro de Repartição Simples, conforme se denota no art. 132, inciso I da referida lei municipal:**

Art. 132. A alíquota de contribuição do Município e de suas autarquias e fundações e demais entidades sob seu controle direto ou indireto corresponderá a:
I - 11% (onze por cento) da totalidade das parcelas ordinárias de contribuição dos participantes admitidos e nomeados até a data de promulgação e publicação desta Lei, vinculando-se a totalidade dos recursos arrecadados dos participantes ativos, aposentados e pensionistas com

a alíquota de contribuição do Município e seus órgãos, para o fundo financeiro, denominado pela engenharia financeira de RRS – Regime de Repartição Simples; e

O Município de Medianeira, com o objetivo de manter o equilíbrio atuarial mensal, não vem medindo esforços e no ano de 2011 elevou de 11% (onze por cento) para 13% (treze por cento) a alíquota a ser repassada por parte do Município de Medianeira, suas autarquias e fundações e demais entidades sob seu controle direto, no que tange aos participantes admitidos e nomeados até a data da promulgação da Lei Municipal 081/2005, ou seja, **o grupo de regime de repartição simples RRS – Regime de Repartição Simples**, que abrange grupo de maior número de funcionários públicos efetivos e mais antigos.

Isto se deu por meio da **Lei Municipal 140/2011, de 26 de agosto de 2011**, alterando o disposto no inciso I do art. 132 da Lei Municipal 081/2005, de 29 de outubro de 2005:

“Art. 1º O inciso I do artigo 132 da Lei Municipal nº 081/2005 de 29 de outubro de 2005, passa a vigorar com a seguinte redação, sendo:

Art. 132. (omissis)

I – 13% (treze por cento) da totalidade das parcelas ordinárias de contribuição dos participantes admitidos e nomeados até a data de promulgação e publicação desta Lei, vinculando-se a totalidade dos recursos arrecadados dos participantes ativos, aposentados e pensionistas com a alíquota de contribuição do Município e seus órgãos, para o fundo financeiro, denominado pela engenharia financeira de RRS – Regime de Repartição Simples; e”

Outrossim, mais recentemente, visando manter o equilíbrio atuarial mensal, **fora novamente aumentada a alíquota de 13% (treze por cento) para 16,18% (dezesseis vírgula dezoito por cento)**, conforme a Lei Municipal nº 194/2013, de 07 de março de 2013, senão vejamos:

“Art. 1º O inciso I do artigo 132 da Lei Municipal nº 081/2005 de 29 de outubro de 2005, passa a vigorar com a seguinte redação, sendo:

Art. 132. (omissis)

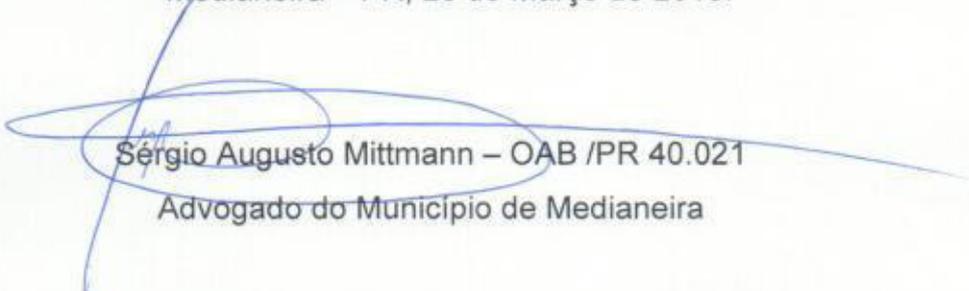


I - 16,18% (dezesesseis vírgula dezoito por cento) da totalidade das parcelas ordinárias de contribuição dos participantes admitidos e nomeados até a data de promulgação e publicação desta Lei, vinculando-se a totalidade dos recursos arrecadados dos participantes ativos, aposentados e pensionistas com a alíquota de contribuição do Município e seus órgãos, para o fundo financeiro, denominado pela engenharia financeira de RRS - Regime de Repartição Simples; e"

Desta forma, são estas as legislações existentes no âmbito municipal que visam, direta ou indiretamente, a amortização do déficit atuarial mensal, *in casu*, visando o equilíbrio atuarial quanto ao Regime Financeiro de Repartição Simples.

Atenciosamente.

Medianeira – PR, 23 de Março de 2015.


Sérgio Augusto Mittmann – OAB /PR 40.021

Advogado do Município de Medianeira



Tribunal de Contas do Estado do Paraná
Diretoria de Protocolo

TERMO DE DESENTRANHAMENTO

Esta peça processual foi desentranhada em cumprimento ao Despacho nº 5151/15-GP, exarado no Procedimento Administrativo nº 97179-1/15.

DP, em 04 de fevereiro de 2016.

Luiz Carlos da Silveira – 51.295-8

Documento assinado digitalmente



Tribunal de Contas do Estado do Paraná
Diretoria de Protocolo

TERMO DE DESENTRANHAMENTO

Esta peça processual foi desentranhada em cumprimento ao Despacho nº 5151/15-GP, exarado no Procedimento Administrativo nº 97179-1/15.

DP, em 04 de fevereiro de 2016.

Luiz Carlos da Silveira – 51.295-8

Documento assinado digitalmente



Tribunal de Contas do Estado do Paraná
Diretoria de Protocolo

TERMO DE DESENTRANHAMENTO

Esta peça processual foi desentranhada em cumprimento ao Despacho nº 5151/15-GP, exarado no Procedimento Administrativo nº 97179-1/15.

DP, em 04 de fevereiro de 2016.

Luiz Carlos da Silveira – 51.295-8

Documento assinado digitalmente



Tribunal de Contas do Estado do Paraná
Diretoria de Protocolo

TERMO DE DESENTRANHAMENTO

Esta peça processual foi desentranhada em cumprimento ao Despacho nº 5151/15-GP, exarado no Procedimento Administrativo nº 97179-1/15.

DP, em 04 de fevereiro de 2016.

Luiz Carlos da Silveira – 51.295-8

Documento assinado digitalmente



Tribunal de Contas do Estado do Paraná
Diretoria de Protocolo

TERMO DE DESENTRANHAMENTO

Esta peça processual foi desentranhada em cumprimento ao Despacho nº 5151/15-GP, exarado no Procedimento Administrativo nº 97179-1/15.

DP, em 04 de fevereiro de 2016.

Luiz Carlos da Silveira – 51.295-8

Documento assinado digitalmente



Tribunal de Contas do Estado do Paraná
Diretoria de Protocolo

TERMO DE DESENTRANHAMENTO

Esta peça processual foi desentranhada em cumprimento ao Despacho nº 5151/15-GP, exarado no Procedimento Administrativo nº 97179-1/15.

DP, em 04 de fevereiro de 2016.

Luiz Carlos da Silveira – 51.295-8

Documento assinado digitalmente



Tribunal de Contas do Estado do Paraná
Diretoria de Protocolo

TERMO DE DESENTRANHAMENTO

Esta peça processual foi desentranhada em cumprimento ao Despacho nº 5151/15-GP, exarado no Procedimento Administrativo nº 97179-1/15.

DP, em 04 de fevereiro de 2016.

Luiz Carlos da Silveira – 51.295-8

Documento assinado digitalmente



Tribunal de Contas do Estado do Paraná
Diretoria de Protocolo

TERMO DE DESENTRANHAMENTO

Esta peça processual foi desentranhada em cumprimento ao Despacho nº 5151/15-GP, exarado no Procedimento Administrativo nº 97179-1/15.

DP, em 04 de fevereiro de 2016.

Luiz Carlos da Silveira – 51.295-8

Documento assinado digitalmente



Tribunal de Contas do Estado do Paraná

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº4077/2015

Processo Nº: 229912/15

Data e hora da distribuição: 31/03/2015 10:47:41

Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL

Entidade: MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

Interessado: RICARDO ENDRIGO

Exercício: 2014

Modalidade de distribuição: dependência ao Processo nº 227650/15, conforme Art. 346 inciso IV do Regimento Interno.

Relator: Conselheiro ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO

Impedimentos:



Tribunal de Contas do Estado do Paraná
Diretoria de Protocolo

PROCESSO N ° : 229912/15
ORIGEM : MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA
INTERESSADO : RICARDO ENDRIGO
ASSUNTO : PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL
INFORMAÇÃO : 24861/15

Informo atendimento ao contido no Despacho nº 1955/15-GCAML,
constante no processo nº 722880/15, efetuando seu apensamento a este.

DP, em 24 de novembro de 2015.

ROSA MARIA DE CARVALHO FRANCO

Oficial de Gabinete DG

51.915-4

DP



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
DIRETORIA DE CONTAS MUNICIPAIS

Processo n.º : **229912/15-TC**

Origem : **MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA**

Assunto : **PRESTAÇÃO DE CONTAS DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2014**

Instrução n.º : **403/16 - DCM - Primeiro Exame**

Ementa: **MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA**. Prestação de Contas do Exercício de 2014. Primeiro Exame.

Contas com Restrições - Cabe aplicação de multa.

SUMÁRIO DO ESCOPO DA ANÁLISE E INDICAÇÃO DAS OCORRÊNCIAS APONTADAS NESTA INSTRUÇÃO

<i>Descrição dos Itens de Análise</i>	<i>Itens Constatados</i>	<i>Itens Não Constatados</i>
Multa - Entrega dos dados do mês 13 - encerramento do exercício do Sistema SIM-AM com atraso.		Nada Constatado
Multa - Entrega dos documentos que compõem a Prestação de Contas com atraso.		Nada Constatado
ASPECTOS ORÇAMENTÁRIOS		
Restrição - Déficit Orçamentário de Fontes Financeiras Não Vinculadas		Nada Constatado
ASPECTOS FINANCEIROS		
Restrição - Conta bancária com divergência de saldo não comprovada. (Responsáveis por diferenças em conta bancária a apurar). Imputação de responsabilidade ao gestor por diferenças em contas correntes bancárias. Falta de medidas para regularização de saldos anteriores e ocorrência de incremento no saldo anterior.		Nada Constatado
Restrição - Contas bancárias com saldos a descoberto		Nada Constatado
ASPECTOS PATRIMONIAIS		
Restrição - Divergências de saldos em quaisquer das classes ou grupos do balanço patrimonial entre os dados do SIM/AM e a contabilidade.	Há Restrição	
Restrição - Falta de encaminhamento do Balanço Patrimonial emitido pela Contabilidade e/ou da respectiva publicação. Considera ainda a hipótese de a publicação não atender às especificações.		Nada Constatado
Restrição - Ausência de encaminhamento da Certidão de habilitação profissional do responsável pela contabilidade cadastrado junto ao setor de cadastro do TCE/PR, expedida pelo Conselho Regional de Contabilidade		Nada Constatado
ASPECTOS DA LEI COMPLEMENTAR 101/00		



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
DIRETORIA DE CONTAS MUNICIPAIS

Restrição - Despesas Com Pessoal - Retorno ao Limite		Nada Constatado
Restrição - Despesas Com Pessoal - Redução de 1/3		Nada Constatado
Restrição - Limite fixado para a dívida consolidada - extrapolação do teto ou não redução do percentual		Nada Constatado
Restrição - Ausência da Declaração de realização da Audiência Pública para avaliação das Metas Fiscais		Nada Constatado
Restrição - Ausência de Publicação do Relatório Resumido da Execução Orçamentária		Nada Constatado
Restrição - Ausência de Publicação do Relatório de Gestão Fiscal		Nada Constatado
OUTROS ASPECTOS LEGAIS		
Restrição - Não atingimento do índice mínimo de 25% em Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica		Nada Constatado
Restrição - Não atingimento do índice mínimo de 60% dos Recursos do FUNDEB na remuneração do Magistério		Nada Constatado
Restrição - Não atingimento do percentual mínimo de 15% em serviços e ações de saúde pública		Nada Constatado
Restrição - Falta de Parecer do Conselho Municipal de Acompanhamento do FUNDEB ou não apresentação de esclarecimentos pelo seu não encaminhamento		Nada Constatado
Restrição - O Parecer do Conselho Municipal de Acompanhamento do Fundeb apresenta conclusão por Irregularidade		Nada Constatado
Restrição - A utilização dos recursos do FUNDEB ficou abaixo de 95% da arrecadação do exercício. Saldo deixado para aplicar no primeiro trimestre do exercício seguinte excede a 5%.		Nada Constatado
Restrição - Falta da Resolução do Conselho Municipal de Saúde ou não apresentação de esclarecimentos pelo seu não encaminhamento		Nada Constatado
Restrição - A Resolução do Conselho Municipal de Saúde apresenta conclusão por Irregularidade		Nada Constatado
Restrição - O Parecer do Conselho Municipal de Saúde apresenta conclusão por Irregularidade		Nada Constatado
Restrição - Ausência do encaminhamento do(s) Ato(s) de nomeação dos membros do Conselho Municipal do FUNDEB que subscrevem o Parecer do Conselho.		Nada Constatado
Restrição - Ausência do encaminhamento do Ato de nomeação dos membros do Conselho Municipal de Saúde que subscrevem o Parecer do Conselho.		Nada Constatado
Restrição - Falta do Parecer do Conselho Municipal de Saúde ou não apresentação de esclarecimentos pelo seu não encaminhamento		Nada Constatado
PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS		
Restrição - Não foi encaminhado o Laudo Atuarial vigente para o exercício		Nada Constatado



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
DIRETORIA DE CONTAS MUNICIPAIS

de 2014		
Restrição - Falta de pagamento de aportes para cobertura do déficit atuarial na forma apurada no laudo atuarial		Nada Constatado
Restrição - Falta de comprovação de regularidade previdenciária junto ao Ministério da Previdência Social		Nada Constatado
Restrição - Falta de encaminhamento da Lei de fixação do limite da Taxa de Administração para despesas de organização e funcionamento da unidade gestora do RPPS.		Nada Constatado
Restrição - Ausência de encaminhamento da cópia da lei que institui a forma de amortização do déficit atuarial		Nada Constatado
Restrição - Falta de registro do passivo atuarial nas contas de controle do sistema contábil ou incompatibilidade com o laudo do RPPS.	Há Restrição	
CONTROLE INTERNO		
Restrição - Falta de encaminhamento do Relatório e/ou Parecer do Controle Interno.	Há Restrição	
Restrição - O Relatório do Controle Interno apresenta ocorrência de irregularidade passível de desaprovação da gestão.	Análise Inviável	
Restrição - O Relatório do Controle Interno encaminhado não apresenta os conteúdos mínimos prescritos pelo Tribunal.	Análise Inviável	

PRELIMINARES

Trata-se da prestação de contas do MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA, relativa ao exercício financeiro de 2014, cujo conteúdo e estruturação encontram-se definidos na Instrução Normativa nº 104/2015, do Tribunal de Contas do Paraná.

A presente instrução tem por finalidade reportar as demonstrações da execução orçamentária, financeira patrimonial e de resultados relativos ao período abrangido pelo processo e retratar posição quanto ao atendimento dos aspectos legais a que estão sujeitos os atos de gestão, nos termos da Constituição Federal, art. 31, da Lei Complementar nº 113/2005 e do Regimento Interno - Resolução nº 01/2006 e atualizações.

O exame realizado no processo deteve-se na verificação da observância de procedimentos aplicáveis à Administração Pública e na avaliação de pontos de controle atinentes ao cumprimento de princípios constitucionais e de normas pertinentes, especialmente a Lei Complementar nº 101/00, com o objetivo de instruir a emissão do Parecer Prévio sobre as contas de Governo prestadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
DIRETORIA DE CONTAS MUNICIPAIS

PARTE I - EXPOSITIVA

Este título contempla as principais peças da execução orçamentária, financeira, patrimonial e de resultado, na conformação aos formatos estabelecidos pela Lei nº 4.320/64, além dos demonstrativos relativos ao atendimento das exigências legais e constitucionais. Os valores que serão reproduzidos foram extraídos da base de dados de responsabilidade exclusiva da entidade municipal, transmitidas no âmbito do Sistema de Informações Municipais - SIM.

RESPONSÁVEIS PELA ENTIDADE

Cargo\Função	Nome	CPF	Início	Fim	CRC
Prefeito	RICARDO ENDRIGO	549.210.239-72	01/01/2013	31/12/2016	
Técnico em Contabilidade	MARIA GORETE MARCA	513.444.409-91	01/01/2012	30/06/2014	043498
Contador	CACILDO ANTONIO THEISEN BENKE	969.158.549-91	01/07/2014	31/12/2014	053147/O-0
Controle Interno	AGUINALDO BODANESE	829.620.499-15	01/01/2010	31/12/2017	33453/O-6

1 - PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL

1.1.a) - PLANO PLURIANUAL

Aprovado pela Lei Municipal nº 322/2013 de 16/12/2013

1.1.b) - DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

As Diretrizes para elaboração da proposta orçamentária foram aprovadas pela Lei Municipal nº 323/2013 de 16/12/2013

1.1.c) - ORÇAMENTO ANUAL

O Orçamento para o exercício foi aprovado pela Lei Municipal nº 324/2013, de 16/12/2013.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
DIRETORIA DE CONTAS MUNICIPAIS

1.1.d) - CORRELAÇÃO ENTRE O PPA E A PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA

Ações Correlacionadas - PPA x LDO

<i>Programa</i>	<i>Nº de Ações da LDO</i>	<i>Valor Previsto</i>	<i>Valor Realizado</i>	<i>Diferença</i>
6 - ADMINISTRAÇÃO E APOIO	12	8.898.617,29	9.067.643,85	-169.026,56
14 - APOIO ADMINISTRATIVO SECRETARIA ASSISTÊNCIA SOCIAL	6	696.775,86	699.955,57	-3.179,71
24 - APOIO E PROMOÇÃO Á CULTURA E SUAS TRADIÇÕES HISTÓRICAS	4	1.014.500,00	752.746,49	261.753,51
15 - ASSISTÊNCIA SOCIAL BÁSICA	1	0,00	0,00	0,00
16 - ASSISTÊNCIA SOCIAL ESPECIAL	1	0,00	0,00	0,00
10 - ATENÇÃO BÁSICA	7	9.750.657,28	9.220.503,14	530.154,14
5 - CONSULTORIA E ASSESSORIA JURÍDICA	1	608.200,00	426.706,82	181.493,18
1 - CONTROLE EXTERNO - LEGISLATIVO	2	2.513.300,00	2.003.573,29	509.726,71
3 - COORDENAÇÃO DA POLÍTICA DO GOVERNO	4	1.008.823,50	553.969,59	454.853,91
25 - DEFESA E PREVENÇÃO CONTRA SINISTROS	1	223.914,94	263.714,21	-39.799,27
19 - DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL E RURAL	10	5.807.159,73	4.945.367,60	861.792,13
20 - DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TECNOLÓGICO	5	764.547,00	422.802,48	341.744,52
23 - ESPORTE SEM LIMITES	8	1.724.776,79	1.607.535,78	117.241,01
17 - FINANCIAMENTO DAS POLÍTICAS SOCIAIS	12	1.944.274,80	2.085.994,05	-141.719,25
2 - GESTÃO E CONTROLE	3	682.305,65	370.703,08	311.602,57
9 - GESTÃO EM SAÚDE	4	370.297,36	306.701,94	63.595,42
7 - GESTÃO TRIBUTÁRIA E FINANCEIRA	5	2.659.774,95	2.239.237,40	420.537,55
27 - INFRA-ESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO	8	12.698.799,58	7.451.977,78	5.246.821,80
13 - INVESTIMENTOS EM SAÚDE	6	4.932.020,62	3.364.387,01	1.567.633,61
11 - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	7	9.171.651,79	9.976.029,10	-804.377,31
8 - MUNICÍPIO EDUCADOR	31	21.658.433,97	24.837.913,59	-3.179.479,62
9999 - OPERAÇÕES ESPECIAIS	3	7.990.780,85	4.346.440,15	3.644.340,70
18 - PAVIMENTAÇÃO DE FATO	1	4.197.493,65	2.725.287,93	1.472.205,72
4 - PLANEJAMENTO E GESTÃO	6	2.187.294,96	1.022.212,85	1.165.082,11
26 - PREVIDÊNCIA SOCIAL AO SERVIDOR SEGURADO	4	7.298.678,34	0,00	7.298.678,34
21 - ROTA DO EMPREGO	1	366.464,79	381.804,42	-15.339,63
22 - SENSIBILIZAÇÃO PARA O TURISMO	1	224.000,00	95.968,24	128.031,76



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
DIRETORIA DE CONTAS MUNICIPAIS

12 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE	3	863.300,11	1.007.934,14	-144.634,03
0 - TOTAIS	157	110.256.843,81	90.177.110,50	20.079.733,31

2 - EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1) - ALTERAÇÕES NO ORÇAMENTO

a) Créditos Suplementares - Leis nº.: 394/2014 , 324/2013 , 361/2014 , 373/2014 , 423/2014 , 409/2014 , 426/2014
b) Créditos Especiais - Leis nº.: 339/2014 , 342/2014 , 343/2014 , 344/2014 , 345/2014 , 348/2014 , 349/2014 , 350/2014 , 361/2014 , 362/2014 , 369/2014 , 370/2014 , 372/2014 , 374/2014 , 375/2014 , 380/2014 , 393/2014 , 395/2014 , 396/2014 , 408/2014 , 410/2014 , 412/2014 , 422/2014 , 428/2014 , 429/2014
c) Créditos Extraordinários - Decretos nº.: Não houve

d) Resumo das Alterações:

Créditos Adicionais	R\$
Créditos Especiais	27.088.273,68
Créditos Extraordinários	0,00
Créditos Suplementares	21.011.941,33
TOTAL	48.100.215,01

Recursos Indicados	R\$
Cancelamento de Dotações	17.451.840,66
Excesso de Arrecadação	25.548.745,03
Operações de Crédito	0,00
Superávit Financeiro	5.099.629,32
TOTAL	48.100.215,01



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
DIRETORIA DE CONTAS MUNICIPAIS

2.2) - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

RECEITAS

<i>Títulos</i>	<i>Previsão</i>	<i>Arrecadação</i>	<i>Diferenças</i>
RECEITAS			
CORRENTES	88.633.646,55	84.813.658,25	-3.819.988,30
Tributária	18.136.920,30	17.259.762,33	-877.157,97
Contribuições	2.649.268,72	2.422.798,65	-226.470,07
Patrimonial	832.897,97	1.408.735,46	575.837,49
Agropecuária	0,00	0,00	0,00
Industrial	0,00	0,00	0,00
Serviços	841.685,30	608.603,31	-233.081,99
Transferências Correntes	63.360.101,97	61.638.050,39	-1.722.051,58
Outras Receitas Correntes	2.812.772,29	1.475.708,11	-1.337.064,18
CAPITAL	36.039.204,42	8.602.826,48	-27.436.377,94
Operações de Crédito	18.007.493,65	1.651.154,72	-16.356.338,93
Alienação de Bens	5.220.000,00	132.090,00	-5.087.910,00
Amortização de Empréstimos	108.848,05	155.123,41	46.275,36
Transferências de Capital	12.702.862,72	6.664.458,35	-6.038.404,37
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
REFINANCIAMENTO	0,00	0,00	0,00
SOMA	124.672.850,97	93.416.484,73	-31.256.366,24
Déficit	2.373.030,20	0,00	-2.373.030,20
TOTAL	127.045.881,17	93.416.484,73	-33.629.396,44
Transferências Recebidas		849.897,64	

DESPESAS

<i>Títulos</i>	<i>Fixação</i>	<i>Execução</i>	<i>Diferenças</i>
DESPESAS			
CORRENTES	83.128.215,65	75.640.048,61	-7.488.167,04
PESSOAL E ENCARGOS	45.372.321,74	42.623.045,45	-2.749.276,29
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	992.650,15	989.824,47	-2.825,68
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	36.763.243,76	32.027.178,69	-4.736.065,07
CAPITAL	43.917.428,90	14.481.986,32	-29.435.442,58
INVESTIMENTOS	40.560.478,53	11.125.370,64	-29.435.107,89



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
DIRETORIA DE CONTAS MUNICIPAIS

INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	3.356.950,37	3.356.615,68	-334,69
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	236,62	0,00	-236,62
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO	0,00	0,00	0,00
SOMA	127.045.881,17	90.122.034,93	-36.923.846,24
SUPERÁVIT	0,00	3.294.449,80	3.294.449,80
TOTAL	127.045.881,17	93.416.484,73	-33.629.396,44
Transferências Financeiras		2.917.318,50	

2.3) - RESULTADOS ORÇAMENTÁRIOS

Somente Fontes Livres (Intervalo de 000 até 099, exceto 005,010,015,020,030,039,040,050,060,069,070,075,091,092,093,094)

<i>Resultado do Exercício</i>	<i>Exercício de 2011</i>	<i>Exercício de 2012</i>	<i>Exercício de 2013</i>	<i>Exercício de 2014</i>
Receitas Correntes	28.023.902,71	31.444.762,06	35.802.771,47	40.867.875,95
Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
SOMA DA RECEITA	28.023.902,71	31.444.762,06	35.802.771,47	40.867.875,95
Despesas Correntes	20.909.736,57	27.142.013,27	29.326.907,82	32.308.721,66
Despesas de Capital	3.577.361,05	3.545.055,83	3.400.378,93	4.948.979,27
SOMA DA DESPESA	24.487.097,62	30.687.069,10	32.727.286,75	37.257.700,93
Resultado (+/-)	3.536.805,09	757.692,96	3.075.484,72	3.610.175,02
Interferências Financeiras	-1.925.891,56	-2.220.454,62	-2.374.176,19	-2.169.549,95
Resultado Financeiro do Exercício	1.610.913,53	-1.462.761,66	701.308,53	1.440.625,07
Superávit Financeiro do Exercício Anterior	0,00	888.715,01	0,00	0,00
Ajuste do Superávit por Cancelamento de Restos a Pagar	0,00	35.433,00	0,00	51.513,17
Despesa Não Empenhada	0,00	991.256,37	0,00	0,00
Resultado Financeiro Acumulado (+/-)	1.610.913,53	-1.529.870,02	701.308,53	1.492.138,24
Percentual do Resultado sobre os Recursos	5,75	-4,87	1,96	3,65



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
DIRETORIA DE CONTAS MUNICIPAIS

Nota 1 - "Superávit Financeiro do Exercício Anterior" refere-se ao recurso disponível para suplementação ao orçamento, nos termos do art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4320/64.

Nota 2 - "Ajuste do Superávit por Cancelamento de R.P." busca recompor os recursos disponíveis para suplementação (Nota 1), tendo em vista o cancelamento de restos a pagar no exercício atual. Considera-se que este cancelamento, na prática, reduz o Passivo Financeiro no Balanço Patrimonial do exercício anterior. Este ajuste é considerado apenas quando o cancelamento resulta em aumento de superávit já existente naquele Balanço.

Nota 3 - O Resultado apurado neste demonstrativo dá conta do desempenho na execução do orçamento da despesa, tendo em vista os recursos disponíveis para empenho. Apresenta posição limitada ao exercício.

2.4) - EVOLUÇÃO DO SUPERÁVIT FINANCEIRO DAS FONTES LIVRES

<i>Período</i>	<i>Ativo Líquido</i>	<i>Passivo Descoberto</i>
Resultado do Exercício de (2010)	0,00	-1.028.015,69
Resultado do Exercício de (2011)	888.715,01	0,00
Resultado do Exercício de (2012)	0,00	-539.686,52
Resultado do Exercício de (2013)	185.123,85	0,00
Resultado do Exercício de (2014)	1.677.262,09	0,00





TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
DIRETORIA DE CONTAS MUNICIPAIS

3 - ASPECTOS FINANCEIROS

3.1) - BALANÇO FINANCEIRO

<i>Títulos</i>	<i>Receita</i>	<i>Despesa</i>
ORÇAMENTÁRIA	93.416.484,73	90.122.034,93
EXTRA-ORÇAMENTÁRIA	19.181.650,18	18.129.519,55
INTERFERÊNCIAS FINANCEIRAS	849.897,64	2.917.318,50
SALDOS		
Caixa e Equivalente de Caixa	10.684.326,58	13.153.783,04
Realizável	2.736.643,81	2.546.346,92
TOTAL	126.869.002,94	126.869.002,94

4 - ASPECTOS PATRIMONIAIS

4.1) - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS

<i>DESCRIÇÃO</i>	<i>VALOR</i>
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	94.404.487,19
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	18.234.766,11
Contribuições	2.446.118,07
Exploração de Bens e Direitos e Prestação de Serviços	1.133.804,29
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	3.190.670,95
Transferências e Delegações Recebidas	69.147.166,78
Valorização e Ganhos com Ativos	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	251.960,99
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	81.649.469,06
Pessoal e Encargos	42.202.597,54
Benefícios Previdenciários	584.018,75
Benefícios Assistenciais	134.313,40
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	29.219.374,48
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	2.043.673,88
Transferências e Delegações Concedidas	4.675.461,56
Desvalorização e Perda de Ativos	1.114.321,30



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
DIRETORIA DE CONTAS MUNICIPAIS

Tributárias	919.859,94
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	755.848,21
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO	12.755.018,13

4.2) - BALANÇO PATRIMONIAL

ATIVO

<i>DESCRIÇÃO</i>	<i>VALOR</i>
ATIVO CIRCULANTE	15.993.914,88
Caixa e Equivalentes de Caixa	13.153.783,04
Créditos a Curto Prazo	778.366,63
Demais Créditos e Valores a Curto Prazo	1.960.391,09
Estoques	63.629,91
VPD Pagas Antecipadamente	37.744,21
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	179.072.816,28
Ativo Realizável a Longo Prazo	25.275.606,96
Investimentos	12.044,63
Imobilizado	153.785.164,69
TOTAL DO ATIVO	195.066.731,16

PASSIVO

<i>DESCRIÇÃO</i>	<i>VALOR</i>
PASSIVO CIRCULANTE	5.480.647,59
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a pagar a Curto Prazo	2.401.345,80
Empréstimos e Financiamentos	431,75
Fornecedores e Contas a Pagar	2.437.705,26
Demais Obrigações a Curto Prazo	641.164,78
PASSIVO NÃO-CIRCULANTE	20.147.316,62
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a pagar a Longo Prazo	966.130,98



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
DIRETORIA DE CONTAS MUNICIPAIS

Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo	10.052.473,92
Obrigações Fiscais a Longo Prazo	2.586.962,77
Demais Obrigações a Longo Prazo	6.541.748,95
TOTAL DO PASSIVO	25.627.964,21
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	169.438.766,95
Resultados Acumulados	169.438.766,95
TOTAL DO PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	195.066.731,16

RESULTADO PATRIMONIAL

ATIVO	VALOR	PASSIVO	VALOR
ATIVO FINANCEIRO	15.700.129,96	PASSIVO FINANCEIRO	10.961.209,11
ATIVO PERMANENTE	179.366.601,20	PASSIVO PERMANENTE	20.147.748,37
SALDO PATRIMONIAL			163.957.773,68

ATOS POTENCIAIS

ATOS POTENCIAIS ATIVOS	VALOR	ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	VALOR
Garantias e Contragarantias Recebidas a Executar	0,00	Garantias e Contragarantias Concedidas a Executar	0,00
Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congêneres a Receber	0,00	Obrigações Conveniadas e Outros Instrumentos Congêneres a Liberar	0,00
Direitos Contratuais a Executar	0,00	Obrigações Contratuais a Executar	37.180.110,06
Outros Atos Potenciais Ativos a Executar	0,00	Outros Atos Potenciais Passivos a Executar	0,00
Saldo dos Atos Potenciais Ativos	0,00	Saldo dos Atos Potenciais Passivos	37.180.110,06

EVOLUÇÃO DAS DISPONIBILIDADES LÍQUIDAS (TODAS AS FONTES)

Período	Ativo Financeiro	Passivo Financeiro	Disponível	Liquidez Corrente
Exercício de (2010)	8.971.774,40	10.143.591,87	-1.171.817,47	0,88
Exercício de (2011)	8.684.229,24	9.221.643,81	-537.414,57	0,94
Exercício de (2012)	8.533.290,18	13.392.492,11	-4.859.201,93	0,64



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
DIRETORIA DE CONTAS MUNICIPAIS

Exercício de (2013)	13.420.970,39	10.016.461,35	3.404.509,04	1,34
Exercício de (2014)	15.700.129,96	10.961.209,11	4.738.920,85	1,43



CONSTATAÇÕES DA ANÁLISE QUANTO ÀS CONTAS PATRIMONIAIS

Restrição - Divergências de saldos em quaisquer das classes ou grupos do balanço patrimonial entre os dados do SIM/AM e a contabilidade.

Fonte de Critério - Lei 4320/64 Capítulo IV - Multa L.C.E. 113/2005, art. 87, III, c/§4º.

A comparação entre os valores dos grupos do Ativo e Passivo do Balanço Patrimonial, emitido pela contabilidade, evidenciou discrepância com os números levantados a partir dos dados enviados no Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal (SIM-AM), conforme demonstração abaixo. Passível de aplicação da multa administrativa, por infração à norma legal ou regulamentar, prevista no inciso III do art. 87, em conjunto com o § 4º, do mesmo artigo, da Lei Complementar Estadual nº 113/2005 - Lei Orgânica do Tribunal de Contas. Documentos mínimos necessários em caso de contraditório: a) Demonstrativo individualizando as diferenças apuradas e os esclarecimentos para justificar as diferenças; b) Comprovação da regularização dos valores no sistema SIM-AM ou na contabilidade; c) Outros documentos e/ou esclarecimentos considerados necessários. Demonstrativo do Item:

Comentários adicionais da análise técnica:

Os valores enviados ao SIM-AM estão divergente dos publicados no Balanço Patrimonial em R\$ 1.405,09 no ativo financeiro e permanente.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
DIRETORIA DE CONTAS MUNICIPAIS

nmPessoa	idSumarioItem	dsItem	vlSaldoDoMes	Colunas1	BP_Diferenca
MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA	15010	ATIVO CIRCULANTE	15.993.914,88	15.993.914,88	0,00
MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA	15210	ATIVO NÃO-CIRCULANTE	179.072.816,28	179.072.816,28	0,00
MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA	15810	TOTAL DO ATIVO	195.066.731,16	195.066.731,16	0,00
MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA	15830	ATIVO FINANCEIRO	15.700.129,96	15.698.724,87	1.405,09
MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA	15840	ATIVO PERMANENTE	179.366.601,20	179.368.006,29	-1.405,09
MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA	15850	SALDO PATRIMONIAL	163.957.773,68	163.957.773,68	0,00
MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA	15860	Saldo dos Atos Potenciais Ativos	-	-	0,00
MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA	16010	PASSIVO CIRCULANTE	5.480.647,59	5.480.647,59	0,00
MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA	16210	PASSIVO NÃO-CIRCULANTE	20.147.316,62	20.147.316,62	0,00
MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA	16500	TOTAL DO PASSIVO	25.627.964,21	25.627.964,21	0,00
MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA	16800	TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	169.438.766,95	169.438.766,95	0,00
MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA	16810	TOTAL DO PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	195.066.731,16	195.066.731,16	0,00
MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA	16830	PASSIVO FINANCEIRO	10.961.209,11	10.961.209,11	0,00
MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA	16840	PASSIVO PERMANENTE	20.147.748,37	20.147.748,37	0,00
MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA	16860	Saldo dos Atos Potenciais Passivos	37.180.110,06	37.180.110,06	0,00

5 - ENFOQUES DA LEI COMPLEMENTAR Nº 101/00

5.1) - CUMPRIMENTO DOS DISPOSITIVOS DA L.R.F.

MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

Cumprimento dos Dispositivos da LRF em 2014

Artigo	Descrição da norma da LRF	Atendeu a Lei?	
		SIM	NÃO
9º, §4º	Demonstrar e avaliar o cumprimento das Metas Fiscais em Audiências Públicas.		
12, §2º	Regra de Ouro na proposta orçamentária - O montante das Receitas de Operações de Crédito não pode exceder as despesas de capital.		
20, III	Limite da despesa total com pessoal por Poder.		
23, §3º, I, II e III	Ordenar ou promover a execução de medida para redução da despesa total com pessoal por Poder, em caso de excesso. Redução total passados dois		
23, §3º, I, II e III	Ordenar ou promover a execução de medida para redução da despesa total com pessoal por Poder, em caso de excesso. Redução de 1/3 passado um quadrimestre.		
30, I	Limite da Dívida Consolidada.		
31	Ordenar ou promover a execução de medida para redução da dívida consolidada, em caso de excesso. Redução do total passados três quadrimestres.		
31	Ordenar ou promover a execução de medida para redução da dívida consolidada, em caso de excesso. Redução de 25% passado um quadrimestre.		
31, §1º, II	Obter resultado primário necessário para a recondução da Dívida Consolidada ao limite, quando excedido.		
32, § 1, III	Limite para contratação de Operações de Crédito.		
38, I, III e IV	Contratar operação de crédito por antecipação da receita orçamentária de acordo com a lei.		
44	Não utilizar a receita de alienações de bens para o custeio de despesas correntes, salvo se destinada para o pagamento de benefícios da previdência		
52 e 53	Publicar o Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Não foi publicado.		
54 e 55	Publicar o Relatório de Gestão Fiscal do Poder Executivo (Não foi publicado/Fora do Prazo).		
48, § único	Divulgação das informações de natureza orçamentária e financeira		
45	Inclusão de novos projetos sem o adequado atendimento aos projetos em andamento		
42	Assunção de obrigação de despesa sem disponibilidade financeira		
21, § único	Aumento de despesa com pessoal nos últimos 180 dias do encerramento do mandato		



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
DIRETORIA DE CONTAS MUNICIPAIS

DOS ALERTAS

<i>Bimestre</i>	<i>Descrição</i>
6	Limite de 90% da Despesa com Pessoal

5.2) - DESPESAS COM PESSOAL

<i>Mês e Ano Base</i>	<i>Receita Corrente Líquida</i>	<i>Despesa com Pessoal</i>	<i>% Gasto</i>	<i>Situação</i>
6/2013	68.525.613,71	33.135.165,02	48,35	Normal
12/2013	74.953.307,48	35.643.155,90	47,55	Normal
6/2014	80.399.802,79	35.767.891,16	44,49	Normal
12/2014	84.866.198,83	41.697.988,58	49,13	Alerta 90

5.3) - DÍVIDA CONSOLIDADA

<i>Mês e Ano Base</i>	<i>Receita Corrente Líquida</i>	<i>Dívida Consolidada Líquida</i>	<i>% da DCL</i>	<i>Situação</i>
6/2013	68.525.613,71	0,00	0,00	Normal
12/2013	74.953.307,48	11.969.594,39	15,97	Normal
6/2014	80.399.802,79	3.363.123,54	4,18	Normal
12/2014	84.866.198,83	9.833.063,15	11,59	Normal

5.4) - CONSTATAÇÕES DA ANÁLISE QUANTO À PUBLICAÇÃO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A análise da gestão fiscal da entidade não constatou infração às disposições dos arts. 52 e 53 da LC nº 101/00.

5.5) - CONSTATAÇÕES DA ANÁLISE QUANTO À PUBLICAÇÃO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
DIRETORIA DE CONTAS MUNICIPAIS

A análise da gestão fiscal da entidade não constatou infração às disposições dos arts. 54 e 55 da LC nº 101/00.

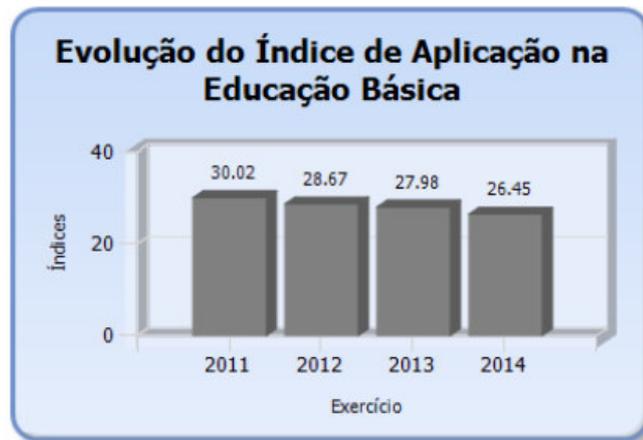
6 - GASTOS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

6.1) - DEMONSTRATIVO DO SISTEMA SIM-AM ENVIADO PELO MUNICÍPIO

RECEITAS	
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	15.031.837,55
2 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	49.191.663,61
2.1 - TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS(85%)	39.560.113,29
2.2 - Parcela Destinada à Formação do FUNDEB	9.631.550,32
3 - RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	16.556.854,16
3.1 - Transferências Multigovernamentais do FUNDEB	13.236.174,35
3.2 - Outras Receitas Vinculadas	3.320.679,81
4 - BASE DE CÁLCULO (1 + 2)	64.223.501,16
DESPESAS	
5 - DESPESAS VINCULADAS ÀS RECEITAS DE IMPOSTOS	21.651.660,99
5.1 - Despesas com Ensino Fundamental	14.959.974,66
5.2 - Despesas com Educação Infantil	6.484.185,97
5.3 - Despesa com outras áreas do Ensino não Fundamental	207.500,36
6 - DESPESAS VINCULADAS AO FUNDEB	13.565.597,12
6.1 - Profissionais do Magistério	11.030.570,36
6.2 - Outras Despesas	2.535.026,76
7 - DESPESAS VINCULADAS À CONTRIBUIÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO	1.266.996,42
8 - DESPESAS FINANCIADAS COM RECURSOS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00
9 - DESPESAS FINANCIADAS COM OUTROS RECURSOS	2.087.553,36
10 - TOTAL DAS DESPESAS COM ENSINO	25.006.210,77
11 - PERDA/GANHO NAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	3.604.624,03
12 - AJUSTE PERDA/GANHO NAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB/SUPERAVIT/RENDIMENTOS	-440.932,02
13 - RENDIMENTO DE APLICAÇÕES FINANCEIRAS DO FUNDEB	81.234,11
14 - SUPERÁVIT FINANCEIRO FUNDEB/OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	1.205.368,67
15 - RESTOS A PAGAR SEM COBERTURA FINANCEIRA/CANCELAMENTO DE RESTOS	6.534,34
16 - TOTAL DAS DEDUÇÕES/ADIÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	4.456.829,13
17 - TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS P/FINS DO LIMITE [(5.1 + 5.2) - 16]	16.987.331,50
18 - PERCENTUAL APLICADO NO ENSINO	26,45

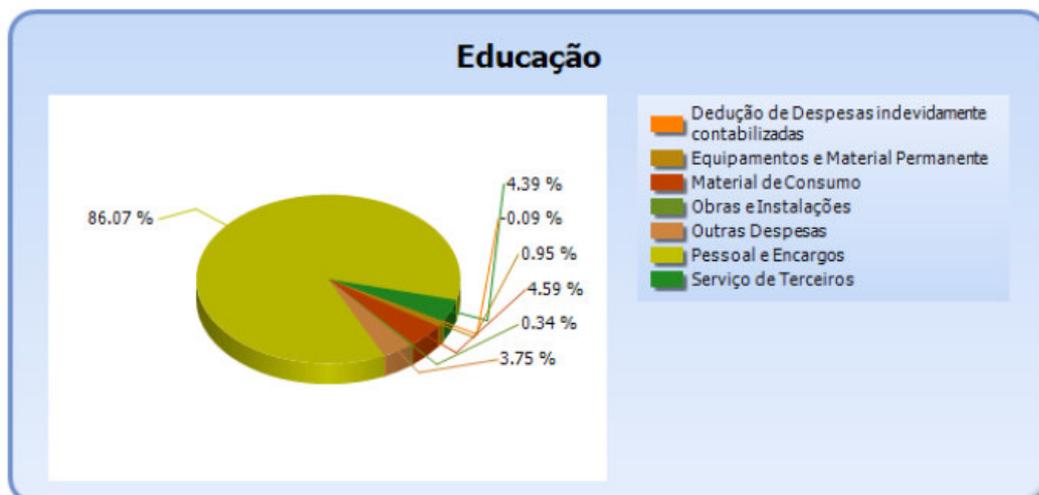


TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
DIRETORIA DE CONTAS MUNICIPAIS



6.2) - DETALHAMENTO DA DESPESA NO ENSINO POR NATUREZA

<i>Natureza da Despesa</i>	<i>Execução</i>
CORRENTES	21.391.860,85
Pessoal e Encargos	18.636.104,55
Material de Consumo	993.647,08
Serviço de Terceiros	951.013,22
Outras Despesas	811.096,00
DE CAPITAL	279.817,36
Equipamentos e Material Permanente	206.251,00
Obras e Instalações	73.566,36
Dedução de Despesas indevidamente contabilizadas	-20.017,22
TOTAL	21.651.660,99





TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
DIRETORIA DE CONTAS MUNICIPAIS

6.3) - DETALHAMENTO DA DESPESA NO ENSINO POR PROJETOS E ATIVIDADES

Código	Nome do Projeto/Atividade	Fixação	Execução	Diferenças
2030	Manutenção Gabinete Secretário Educação	100.000,00	95.993,40	4.006,60
1004	Aquisição de Veículo - Secretaria de Educação	40.000,00	39.950,00	50,00
1005	Adequação e Melhorias nas Escolas Municipais	8,26	0,00	8,26
2031	Manutenção Ensino Fundamental	4.241.382,49	3.127.520,04	1.113.862,45
2032	Fundeb 60% - Ensino Fundamental	8.385.684,01	8.385.616,06	67,95
2033	Fundeb 40% - Ensino Fundamental	1.771.243,21	1.719.340,96	51.902,25
2034	Manutenção EJA - Educação Jovens e Adultos	199.709,05	186.491,45	13.217,60
1037	Construção, adequação e melhorias nas Creches Municipais	100.000,00	73.566,36	26.433,64
2035	Manutenção Educação Infantil	2.175.491,55	2.027.483,28	148.008,27
2036	Manutenção Pré - Escola	556.195,92	472.575,35	83.620,57
2037	Fundeb 60% - Educação Infantil	1.916.480,20	1.874.808,40	41.671,80
2038	Fundeb 40% - Educação Infantil	792.953,25	766.581,65	26.371,60
2039	Fundeb 60% - Pré-Escola	770.427,41	770.145,90	281,51
2040	Fundeb 40% - Pré-Escola	57.623,15	49.104,15	8.519,00
2041	Manutenção Educação Especial	491.050,00	270.934,33	220.115,67
2042	Manutenção Biblioteca Pública	182.100,00	109.865,62	72.234,38
2043	Manutenção Ensino Superior	2.800,00	2.754,44	45,56
2027	Transporte Escolar - Estadual - Ensino Fundamental	249.410,10	144.343,92	105.066,18
2045	Transporte Escolar - Ensino Fundamental	442.029,80	344.520,73	97.509,07
2049	Transporte Escolar - Estadual - Ensino Médio	204.886,72	204.745,92	140,80
2047	Transporte Escolar - Pré-Escola	115.335,00	115.171,32	163,68
2048	Transporte Escolar - Educação Infantil	100.000,00	99.888,84	111,16
2046	Transporte Escolar - EJA	0,00	0,00	0,00
2050	Transporte Escolar - Educação Especial	47.700,00	47.612,00	88,00
2051	Merenda Escolar - Ensino Fundamental	707.810,51	499.782,26	208.028,25
2052	Merenda Escolar - Educação Infantil	209.284,13	204.653,31	4.630,82
2054	Merenda Escolar - Pré-Escola	32.561,36	30.207,41	2.353,95
2053	Merenda Escolar - EJA	6.709,05	6.567,71	141,34
2055	Merenda Escolar - Educação Especial	2.639,50	1.453,40	1.186,10
	Dedução de Despesas indevidamente contabilizadas	0,00	-20.017,22	20.017,22
	TOTAL	23.901.514,67	21.651.660,99	2.249.853,68



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
DIRETORIA DE CONTAS MUNICIPAIS

6.4) - REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO - FUNDEB

APLICAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO	
1 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	13.317.408,46
2 - PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	11.030.570,36
3 - RESTOS A PAGAR SEM COBERTURA FINANCEIRA	0,00
4 - SUPERAVIT FINANCEIRO	7.272,13
5 - TOTAL DAS DEDUÇÕES PARA FINS DE APLICAÇÃO DO FUNDEB (3+4)	7.272,13
6 - PERCENTUAL DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO $[(2-5)/1]$	82,77

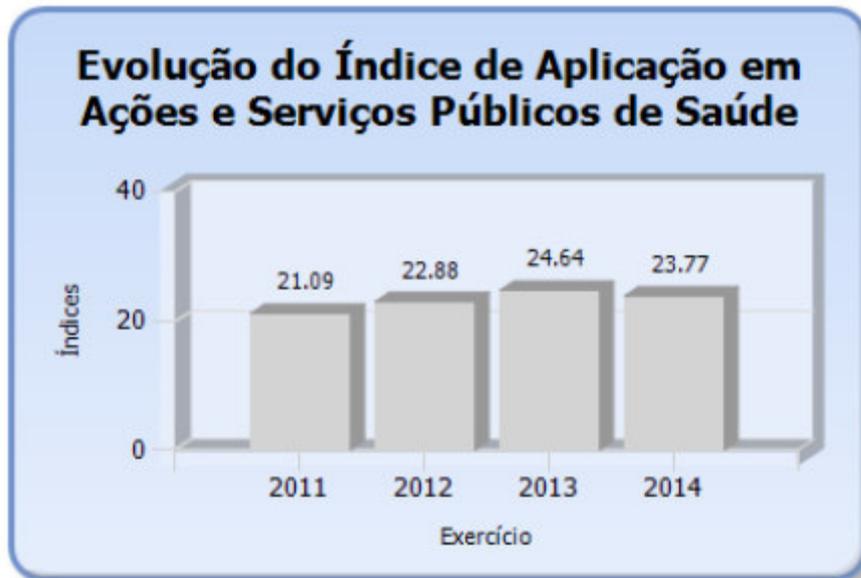
7 - DESPESA REALIZADA COM SAÚDE (E.C. 29)

7.1) - DEMONSTRATIVO DO SISTEMA SIM-AM ENVIADO PELO MUNICÍPIO

RECEITAS	
1 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS	63.189.596,54
2 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SUS	6.794.002,45
3 - OUTRAS RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	1.040.593,38
DESPESAS	
4 - DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	24.639.721,31
5 - DEDUÇÕES DA DESPESA	9.620.498,05
5.1 - Inativos e Pensionistas	66.890,53
5.2 - Despesas que não Atendem ao Princípio de Acesso Universal	0,00
5.3 - Outros Recursos (SUS, Operação de Crédito, Convênios)	8.823.618,05
5.4 - Outras Ações e Serviços Não Computados	15.090,93
5.5 - Restos/Contas a Pagar Inscritos Sem Disponibilidade Financeira	14.390,56
5.6 - Cancelamento de Restos a Pagar	232,16
5.7 - Valores não Aplicados em Exercícios Anteriores	0,00
5.8 - Superávit do Exercício Anterior	700.275,82
6 - TOTAL DA DESPESA PRÓPRIA COM SAÚDE(4 - 5)	15.019.223,26
ÍNDICE APRESENTADO PELO MUNICÍPIO	
7 - PERCENTUAL DAS RECEITAS PRÓPRIAS APLICADAS NA SAÚDE (6/1)	23,77



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
DIRETORIA DE CONTAS MUNICIPAIS

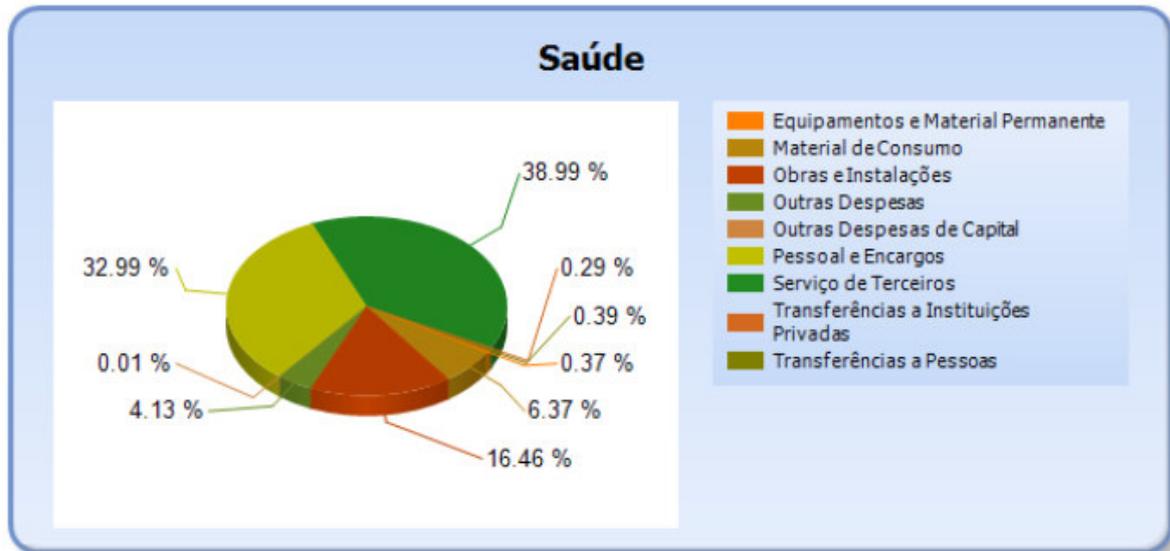


7.2) - DETALHAMENTO DA DESPESA NA SAÚDE POR NATUREZA

<i>Natureza da Despesa</i>	<i>Execução</i>
CORRENTES	20.492.209,95
Pessoal e Encargos	8.128.626,86
Material de Consumo	1.569.677,19
Serviço de Terceiros	9.606.830,23
Transferências	168.800,00
Transferências a Pessoas	96.800,00
Transferências a Instituições Privadas	72.000,00
Outras Despesas	1.018.275,67
DE CAPITAL	4.147.511,36
Equipamentos e Material Permanente	90.559,38
Obras e Instalações	4.055.555,29
Outras Despesas de Capital	1.396,69
TOTAL	24.639.721,31



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
DIRETORIA DE CONTAS MUNICIPAIS



7.3) - DETALHAMENTO DA DESPESA NA SAÚDE POR PROJETOS E ATIVIDADES

Código	Nome do Projeto/Atividade	Fixação	Execução	Diferenças
2037	Fundeb 60% - Educação Infantil	0,00	0,00	0,00
2038	Fundeb 40% - Educação Infantil	0,00	0,00	0,00
2039	Fundeb 60% - Pré-Escola	0,00	0,00	0,00
2042	Manutenção Biblioteca Pública	0,00	0,00	0,00
2043	Manutenção Ensino Superior	0,00	0,00	0,00
2044	Manutenção CPC Arandurá	0,00	0,00	0,00
2046	Transporte Escolar - EJA	0,00	0,00	0,00
2047	Transporte Esolar - Pré-Escola	0,00	0,00	0,00
2091	Manutenção Gabinete Secretário de Obras	0,00	0,00	0,00
2092	Manutenção Divisão de Obras	0,00	0,00	0,00
1035	PAR - Mobiliário e Veículos - Infantil	0,00	0,00	0,00
2040	Fundeb 40% - Pré-Escola	0,00	0,00	0,00
2041	Manutenção Educação Especial	0,00	0,00	0,00
2045	Transporte Escolar - Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00
2111	Manutenção Gabinete Secretário de Esportes	0,00	0,00	0,00
1028	Adequação do Alojamento - Divisão de Esportes	0,00	0,00	0,00
2048	Transporte Escolar - Educação Infantil	0,00	0,00	0,00
2102	Manutenção Divisão Meio Ambiente	0,00	0,00	0,00
2051	Merenda Escolar - Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00
2050	Transporte Escolar - Educação Especial	0,00	0,00	0,00
2056	Manutenção do Gabinete Secretário Saúde	84.923,40	83.072,79	1.850,61
2057	Manutenção do Conselho Municipal em Saúde	9.000,00	8.007,75	992,25



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
DIRETORIA DE CONTAS MUNICIPAIS

2058	Manutenção da Educação em Saúde	3.000,00	2.501,44	498,56
2059	Administração, Planejamento, Orçamento e Controle	203.749,78	202.371,35	1.378,43
1039	Implantação do Plano Municipal de Saneamento Básico	123.059,09	11.871,49	111.187,60
1048	Reforma UBS - Bairro Condá	43.750,00	0,00	43.750,00
1049	Reforma UBS - Bairro Ipê	47.000,00	0,00	47.000,00
1050	Reforma UBS - Bairro Independência	41.850,00	0,00	41.850,00
1051	Reforma UBS - Bairro Belo Horizonte	44.000,00	0,00	44.000,00
2060	Manutenção de Agentes Comunitários de Saúde	870.929,89	841.013,42	29.916,47
2061	Manutenção da Assistência Farmacêutica	521.000,00	483.588,84	37.411,16
2062	Manutenção da Divisão de Saúde	2.757.713,94	2.586.954,94	170.759,00
2063	Manutenção da Saúde Bucal	406.305,04	402.778,83	3.526,21
2064	Manutenção Saúde da Família	2.911.793,24	2.836.641,01	75.152,23
2065	Manutenção do Centro Materno Infantil	442.104,10	436.035,87	6.068,23
2066	Manutenção do PAB FIXO	1.722.872,16	1.722.504,23	367,93
2068	Manutenção CEO - Centro de Especialidades Odontológicas	710.033,65	649.536,22	60.497,43
2069	Manutenção do CISI	724.300,00	724.260,42	39,58
2070	Manutenção da Média e Alta Complexidade - TFD	672.070,00	517.091,29	154.978,71
2071	Manutenção do Serviço Hospitalar e Ambulatorial	6.441.900,00	6.205.468,70	236.431,30
2072	Manutenção do SAMU	1.679.122,15	1.607.344,59	71.777,56
2073	Manutenção da Atenção da Saúde Mental	365.934,58	318.818,39	47.116,19
2075	Manutenção da Vigilância Sanitária	212.167,17	166.264,43	45.902,74
2074	Manutenção da Prevenção de Violências e Acidentes	66.207,85	0,00	66.207,85
2076	Manutenção da Vigilância Epidemiológica	962.742,60	778.040,02	184.702,58
1032	Aquisição de Equipamentos Permanentes - Secretaria Municipal de Saúde	65.000,00	0,00	65.000,00
1010	Construção UBS - Bairro Itaipu	770.689,37	193.731,00	576.958,37
1011	Construção do Novo NIS III	825.620,62	406.617,45	419.003,17
1012	Construção da UPA - Unidade de Pronto Atendimento	2.422.379,85	1.878.239,42	544.140,43
1013	Construção do CAAE	1.492.639,10	1.440.928,81	51.710,29
1043	Construção de Academias da Saúde	48.700,00	48.654,64	45,36
1044	Construção de Banheiros do CEO - Centro de Especialidades Odontológicas	0,00	0,00	0,00
1045	Construção UBS - Jardim Irene	87.400,00	87.383,97	16,03
	TOTAL	27.779.957,58	24.639.721,31	3.140.236,27



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
DIRETORIA DE CONTAS MUNICIPAIS

8 - CONTROLE INTERNO

PONTOS DE VERIFICAÇÃO SOBRE O CONTROLE INTERNO

Consta do processo o Relatório do Controle Interno?	NÃO
O conteúdo do Relatório com Parecer do Controle Interno é insatisfatório?	Não avaliado
O Relatório do Controle Interno possui indicação de Irregularidade?	Não avaliado

Restrição - Falta de encaminhamento do Relatório e/ou Parecer do Controle Interno.

Fonte de Critério - Constituição Federal, arts. 31, 70 e 74 e IN nº 104/2015 - Multa L.C.E. 113/2005, art. 87, III, c/§4º / art. 87, I, b.

O Relatório e/ou Parecer do Controle Interno não foi juntado ao processo de prestação de contas da entidade, inviabilizando a verificação do efetivo cumprimento das atribuições do sistema de controle, ou não foram atendidos os requisitos exigidos na Instrução Normativa 104/2015.

Passível de aplicação da multa administrativa, por infração à norma legal ou regulamentar, prevista no inciso III do art. 87, em conjunto com o § 4º, do mesmo artigo, da Lei Complementar Estadual nº 113/2005 - Lei Orgânica do Tribunal de Contas.

A obrigatoriedade de apresentação da documentação no processo de prestação de contas até a data definida para o cumprimento do dever legal está objetivamente disciplinada na Instrução Normativa 104/2015. Diante disso, deve-se registrar que - sem prejuízo do resultado do exame de mérito do conteúdo - a entrega extemporânea pode, eventualmente, possibilitar a regularização da omissão formal, sem, contudo, desonerar da multa pela remessa fora do prazo, prevista no art. 87, I, b (LO-TCE/PR).

Documentos mínimos necessários em caso de contraditório: a) relatório e/ou parecer do Controle Interno assinado por controlador cadastrado junto ao TCE/PR; b) outros documentos e/ou esclarecimentos considerados necessários.

Comentários adicionais da análise técnica:

O Parecer do Controle Interno se refere a análise da gestão do exercício de 2013. Portanto não pode ser considerado na conta de 2014.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
DIRETORIA DE CONTAS MUNICIPAIS

9 - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL

<i>Nome do RPPS</i>	<i>CRP</i>
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA	SIM

9.1) - VALORES DA RECEITA E DESPESA DO RPPS

<i>Descrição</i>	<i>Valor</i>
Receita da Contribuição dos Servidores no exercício	2.863.624,73
Receita da Contribuição Patronal no exercício	3.852.901,50
Aportes para formação de reserva do Plano Financeiro	0,00
Aportes para cobertura de Déficit Atuarial	17.243,51
Aportes extraordinários para cobertura de Déficit financeiro com folha de pagamento do RPPS	911.894,39
Contrib. Previdenciária em regime de parcelamento de débitos	544.867,05
Multa e Juros de Mora da Receita de Contribuição Patronal	0,00
Receita Patrimonial	1.495.438,17
Compensações financeiras entre o RGPS e o RPPS	563.227,88
Outras Receitas do RPPS no exercício	907,19
Total das Receitas	10.250.104,42
Ingressos por Interferência Financeira	0,00
Fonte 001 - Recursos Livres	165.909,00
Fonte 040 - Recursos Previdenciários	0,00
TOTAL DOS RECURSOS	10.416.013,42
Despesa com Aposentadorias e Reformas	5.441.505,46
Despesa com Pensões	677.867,17
Despesa com Outros Benefícios Previdenciários	0,00
Despesa com Outros Benefícios Assistenciais	0,00
Outras Despesas de Custeio	64.966,62
Despesas de Capital	0,00
TOTAL DAS APLICAÇÕES	6.184.339,25

9.2) - PRINCIPAIS VALORES DO LAUDO ATUARIAL

<i>Descrição</i>	<i>Valor</i>
a) Valor do Ativo	10.651.564,88
b) Valor da Provisão Matemática	161.400.649,35
c) Valor do Resultado Atuarial	-150.749.084,47
d) Valor do Aporte para cobertura do déficit atuarial	0,00
e) Percentual de Contribuição Patronal	13,00%



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
DIRETORIA DE CONTAS MUNICIPAIS

f) Percentual de Contribuição dos Servidores Ativos	11,00%
g) Percentual de Contribuição dos Servidores Inativos	11,00%
h) Percentual de Contribuição dos Pensionistas	11,00%
i) Percentual de Contribuição Patronal Suplementar	0,00%
j) Percentual da Taxa de Administração	0,55%

Restrição - Falta de registro do passivo atuarial nas contas de controle do sistema contábil ou incompatibilidade com o laudo do RPPS.

Fonte de Critério - Lei 4320/64 Capítulo IV; Multa L.C.E. 113/2005, art. 87, III, c/§4º.

O passivo atuarial não foi registrado nas contas de controle do Ente ou há incompatibilidade entre os valores registrados em relação ao laudo atuarial do exercício e a contabilidade do RPPS. Passível de aplicação da multa administrativa, por infração à norma legal ou regulamentar, prevista no inciso III do art. 87, em conjunto com o § 4º, do mesmo artigo, da Lei Complementar Estadual nº 113/2005 - Lei Orgânica do Tribunal de Contas. Documentos mínimos necessários em caso de contraditório: a) balancete contábil e balanço patrimonial do exercício corrente, evidenciando o registro contábil da Provisão Matemática Previdenciária do exercício corrente ou do exercício anterior; b) laudo de avaliação atuarial que dá suporte ao saldo contábil da Provisão Matemática Previdenciária registrada; c) Outros documentos e/ou esclarecimentos considerados necessários.

<i>Descrição</i>	<i>a) Valor do Laudo Atuarial</i>	<i>b) Valor do Balanço Patrimonial</i>	<i>c) Diferença (a - b)</i>
Provisões Matemáticas Previdenciárias	161.400.649,35	0,00	-161.400.649,35

PARTE II - CONSTATAÇÕES DA ANÁLISE

10 - RESULTADO DA ANÁLISE

A análise das contas está cingida aos assuntos contidos no escopo definido na Instrução Normativa nº 103/2014, sendo que a abordagem à luz dos critérios técnicos e legais a que estão sujeitos resultou nos apontamentos indicados nesta relação, os quais foram tratados em detalhes nos subtítulos próprios desta instrução.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
DIRETORIA DE CONTAS MUNICIPAIS

OCORRÊNCIAS CONSTATADAS FACE AO ESCOPO DA ANÁLISE

Tendo em vista os apontamentos elencados anteriormente, as irregularidades serão expressamente caracterizadas, e indicado o respectivo responsável, conforme previsto no art. 352, inc. II do Regimento Interno do TCE-PR

Irregularidade	Responsável	C.P.F	Tipificação
Restrição - Divergências de saldos em quaisquer das classes ou grupos do balanço patrimonial entre os dados do SIM/AM e a contabilidade.	RICARDO ENDRIGO	549.210.239-72	Fonte de Critério - Lei 4320/64 Capítulo IV - Multa L.C.E. 113/2005, art. 87, III, c/§4º.
Restrição - Falta de encaminhamento do Relatório e/ou Parecer do Controle Interno.	RICARDO ENDRIGO	549.210.239-72	Fonte de Critério - Constituição Federal, arts. 31, 70 e 74 e IN nº 104/2015 - Multa L.C.E. 113/2005, art. 87, III, c/§4º / art. 87, I, b.
Restrição - Falta de registro do passivo atuarial nas contas de controle do sistema contábil ou incompatibilidade com o laudo do RPPS.	RICARDO ENDRIGO	549.210.239-72	Fonte de Critério - Lei 4320/64 Capítulo IV; Multa L.C.E. 113/2005, art. 87, III, c/§4º.

PARTE III - INFORMAÇÕES RELATIVAS A PROCESSOS DA ENTIDADE

a) - ESCOPO DO PROCEDIMENTO DE ACOMPANHAMENTO REMOTO PARA O EXERCÍCIO

O Procedimento de Acompanhamento Remoto - PROAR teve como objeto de escopo de acompanhamento para o exercício em análise os casos abaixo relacionados:

Descrição dos Casos de Acompanhamento
Controle da remuneração fixada x recebida pelos Agentes Políticos - 2013
Comparativo entre a Receita declarada pelo Governo Estadual através do Portal da Transparência com a receita declarada pela Entidade através do Sistema de Informações Municipais SIM/AM
Verificação dos Impedidos de Licitar conforme cadastro da União e do Estado x Vencedor da Licitação/Dispensa/Inexigibilidade.
Controle na aquisição de combustível x distância percorrida pelos veículos.
Empenhos realizados x Vinculação a Licitação.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
DIRETORIA DE CONTAS MUNICIPAIS

Verificação de acumulação de funções - Contador x Tesoureiro
Licitação por Convite sem o prazo mínimo de cinco dias úteis do último convite e o recebimento das propostas ou da realização do evento.
Valor dos Contratos Assinados X Percentual Acrescentado por Aditivos.
Diárias pagas em número elevado, em contrário aos princípios da razoabilidade, economicidade e eficiência.
Empenhos Emitidos Antes da Abertura do Processo Licitatório
Consumo de Combustível Sem Variação de Quilometragem
Contratação direta com valor acima do permitido para dispensa de licitação.
Contratação de empresa que apresentou proposta superior ao valor máximo ou de referência constante do edital de licitação.
Nota de empenho com data de emissão posterior à data de emissão da nota fiscal.
Contratação de profissional do setor artístico e/ou empresa de produção de espetáculos artísticos, por Inexigibilidade de Licitação
Constatação da realização de despesa com Juros e/ou Multa oriunda de pagamento à credor após o vencimento.
Constatação via SIM-AM da existência de sucessivas diferenças entre a receita própria prevista e a efetivamente realizada.
Desproporção de valores gastos com diárias frente ao orçamento da Câmara Municipal, contrariando os princípios da razoabilidade, proporcionalidade, da economicidade e da eficiência.
Manutenção de valores em conciliação bancária suportados por documentos anteriores ao exercício de 2013
Obras Paralisadas

b) - PROCESSOS REFERENTES A ENTIDADE

Demonstra-se a seguir a situação dos processos de responsabilidade da Entidade relativos ao exercício de 2014, conforme consta do banco de dados do TCE/PR.

Nº DO PROCESSO	ASSUNTO	TRÂMITE ATUAL	TIPO ATO	Nº ATO	RESULTADO
468700/14	PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA	DEX	DDM	634/2015	
87450/14	PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA	DP	ACO	7694/2014	Regular com recomendações
87370/14	PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA	DP	DDM	261/2014	
87566/14	PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA	DP			
87523/14	PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA	DP	DDM	1012/2015	
87396/14	PRESTAÇÃO DE CONTAS	DP	ACO	7588/2014	Regular com



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
DIRETORIA DE CONTAS MUNICIPAIS

	DE TRANSFERÊNCIA				recomendações
87434/14	PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA	DP	DDM	365/2015	
87493/14	PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA	DP			
122847/14	PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA	DP			
87582/14	PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA	DP	DDM	449/2014	
87990/14	PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA	DP	ACO	7474/2014	Regular com recomendações
92063/14	PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA	DP	ACO	7944/2014	Regular com recomendações
122855/14	PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA	DP			
122901/14	PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA	DP	ACO	4303/2015	Regular com recomendações
122928/14	PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA	DP	ACO	7250/2014	Regular com recomendações
115506/14	PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA	S1C	ACO	6198/2015	Regular com ressalvas com recomendações

c) - SITUAÇÃO DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS ANTERIORES

Informa-se a seguir a situação das Prestações de Contas, relativas aos últimos exercícios, conforme consta do banco de dados do TCE/PR.

Nº DO PROCESSO	ANO	ASSUNTO	TRÂMITE ATUAL	TIPO ATO	Nº ATO	RESULTADO
219994/11	2010	PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL	DP	PPR	350/2012	Aprovação
160148/12	2011	PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL	DP	PPR	364/2013	Parecer prévio pela regularidade
163167/13	2012	PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL	DP	PPR	165/2014	Parecer prévio pela irregularidade com aplicação de multa e determinações
445786/14	2012	RECURSO DE REVISTA	GCFC			



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
DIRETORIA DE CONTAS MUNICIPAIS

238217/14	2013	PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL	DCM			
-----------	------	---	-----	--	--	--

PARTE IV - DAS MULTAS

a) - Decorrentes de Restrições indicadas nesta instrução

Face aos apontamentos acima, o responsável fica sujeito à multa, nos termos da legislação em vigor, relativamente às seguintes constatações, sendo que as sanções originadas da Lei Complementar Estadual nº 113/2005 serão impostas de forma cumulativa, na forma do seu art. 87, § 2º.

<i>Irregularidade</i>	<i>Responsável</i>	<i>C.P.F.</i>	<i>Tipificação</i>
Restrição - Divergências de saldos em quaisquer das classes ou grupos do balanço patrimonial entre os dados do SIM/AM e a contabilidade.	RICARDO ENDRIGO	549.210.239-72	Fonte de Critério - Lei 4320/64 Capítulo IV - Multa L.C.E. 113/2005, art. 87, III, c/§4º.
Restrição - Falta de encaminhamento do Relatório e/ou Parecer do Controle Interno.	RICARDO ENDRIGO	549.210.239-72	Fonte de Critério - Constituição Federal, arts. 31, 70 e 74 e IN nº 104/2015 - Multa L.C.E. 113/2005, art. 87, III, c/§4º / art. 87, I, b.
Restrição - Falta de registro do passivo atuarial nas contas de controle do sistema contábil ou incompatibilidade com o laudo do RPPS.	RICARDO ENDRIGO	549.210.239-72	Fonte de Critério - Lei 4320/64 Capítulo IV; Multa L.C.E. 113/2005, art. 87, III, c/§4º.

PARTE V - CONCLUSÃO

Efetivado o exame da prestação de contas de governo do MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA, relativa ao exercício financeiro de 2014, as constatações que foram aduzidas ao longo deste instrutivo levam a concluir que, no estado em que se encontram no processo, as mencionadas questões ensejam Parecer Prévio pela Irregularidade das contas.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
DIRETORIA DE CONTAS MUNICIPAIS

Ainda, deve-se assinalar que as referidas ocorrências sujeitam o responsável à multa, nos termos da legislação referenciada em cada um dos itens apontados na Parte IV desta instrução.

Destaca-se, contudo, que as conclusões aqui expostas não elidem responsabilidades por atos não alcançados pelo conteúdo da prestação de contas, não validam divergências em informações de caráter declaratório, não detectadas na análise, e nem eximem anomalias levantadas em outras espécies de procedimentos fiscalizatórios, tais como: Procedimentos de Acompanhamento Remoto, Auditorias, Inspeções, Tomadas de Contas, Comunicação de Irregularidades, Denúncias ou Representações.

Entretanto, por força do princípio do contraditório, do qual decorre o direito à ampla defesa, previsto no art. 5º, LV, da Constituição Federal, e na Lei Complementar Estadual nº 113/2005, é necessária a intimação dos responsáveis abaixo identificados, para que, querendo, apresentem defesa acerca das ocorrências listadas nesta instrução.

Responsáveis para intimação

<i>Cargo/Função</i>	<i>Responsável</i>	<i>C.P.F.</i>	<i>Início</i>	<i>Fim</i>
Prefeito	RICARDO ENDRIGO	549.210.239-72	01/01/2013	31/12/2016

É a Instrução.

D.C.M., 22 de Janeiro de 2016.

Ato emitido por LILIANE ZANONCINI VENÂNCIO - Analista de Controle - Matrícula nº 51.580-9.

Visto. Adotem-se os expedientes previstos no Regimento Interno deste Tribunal de Contas e, após, encaminhe-se à Diretoria de Protocolo para desentranhamento das peças processuais nºs 18 a 25, conforme autorização nos termos do Despacho nº 5151/15-GP - Procedimento Administrativo nº 971791/15, e intimação das partes, de acordo com a Instrução de Serviço do Relator.

Encaminhado por REGINA CRISTINA BRAZ - Diretora - Matrícula nº 51.283-4



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Diretoria de Contas Municipais

PROCESSO Nº: 229912/15
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL
ENTIDADE: MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA
INTERESSADO: RICARDO ENDRIGO

DESPACHO Nº 294/16

Em cumprimento ao Despacho nº 5151/15 - GP – Procedimento Administrativo nº 971791/15, encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo para desentranhamento das peças processuais nº 18 a 25, nos termos da Instrução nº 403/16 - DCM, peça processual nº 28.

Após, face à Instrução de Serviço nº 94/2015, do Relator deste Processo, Conselheiro ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, para as seguintes providências:

1. Proceder à INTIMAÇÃO das partes abaixo nominadas, e, caso exista, do Procurador constituído, mediante disponibilização deste Despacho por meio eletrônico, para, querendo, no prazo de **15 (quinze) dias**, apresentar ao Tribunal as razões de contraditório quanto ao contido na Instrução nº 403/16 (peça processual nº 28), da Diretoria de Contas Municipais, conforme artigos 380-A, 386 e 389, do Regimento Interno:

Responsáveis para intimação:

- Ricardo Endrigo – CPF 549.210.239-72



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Diretoria de Contas Municipais

2. Deve-se alertar que a não apresentação do contraditório poderá resultar na adoção de medidas previstas na Lei Complementar nº 113/2005, no Regimento Interno e nos demais atos normativos deste Tribunal.

Publique-se.

DCM, 27 de janeiro de 2016.

- assinatura digital -

REGINA CRISTINA BRAZ

Matrícula 51.283-4

Diretora

Ato emitido por VIVIANE MARIA FERREIRA DE SIQUEIRA - Estagiária - Matrícula nº 82.008-3
Conferido por LAILA LARA ANTONIASSI – Matrícula nº 81.963-8



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO Nº: 229912/15
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL
ENTIDADE: MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA
INTERESSADO: RICARDO ENDRIGO

CERTIDÃO AUTOMÁTICA DE PUBLICAÇÃO

Certifica-se que o(a) Despacho nº 294/2016 – Diretoria de Contas Municipais, proferido(a) no processo acima citado, foi disponibilizado(a) no Diário Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Paraná nº 1292, do dia 03/02/2016, considerando-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização no Diário, conforme o disposto nos §§ 3º e 4º, do art. 386, do Regimento Interno.

Curitiba, 04/02/2016



Tribunal de Contas do Estado do Paraná
Diretoria de Protocolo

PROCESSO N ° : 229912/15
ORIGEM : MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA
INTERESSADO : RICARDO ENDRIGO
ASSUNTO : PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL
INFORMAÇÃO : 3058/16

Informo que nesta data procedi à RETIRADA dos documentos correspondentes às peças processuais n^{os} 18 a 25, em cumprimento ao Despacho n^o. 5151/15-GP (cópia à página 2 desta Informação) c/c o Despacho n^o 294/16-DCM (peça 29).

DP, em 11 de fevereiro de 2016.

SONIA MARIA DE PAULA MILLER

Analista de Controle - Atuarial

50.469-6

DP



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PROCEDIMENTO Nº: 971791/15

ENTIDADE: Tribunal de Contas do Estado do Paraná

ASSUNTO: Comunicação à Presidência

DESPACHO Nº: 5151/15-GP

Defiro o requerimento da Diretoria de Contas Municipais (DCM), de encaminhamento dos autos das prestações de contas municipais, relativas ao exercício de 2014, à Diretoria de Protocolo, para desentranhamento das peças referentes aos processos licitatórios, com fundamento no artigo 13 da Instrução Normativa nº 108/2015.¹

Encaminhe-se à DCM e à Diretoria de Protocolo para ciência.

Após, não havendo novas providências a tomar, desde logo autorizo o encerramento do expediente.

GP, em 14 de dezembro de 2015

-assinatura digital-
IVAN LELIS BONILHA
Presidente

¹ Art. 13. Ficam revogados os Itens 41 e 42 do Anexo I da Instrução Normativa n.º 103/2014-TC.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
Diretoria de Protocolo

PROCESSO Nº - 229912/15
ASSUNTO - PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL
Entidade - MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA
Gestor atual - RICARDO ENDRIGO
Gestor das Contas - RICARDO ENDRIGO

CERTIDÃO DE COMUNICAÇÃO PROCESSUAL ELETRÔNICA

Certifico que a comunicação eletrônica nº 1717/2016, referente ao Despachos Processuais Diversos nº 294/2016, foi disponibilizada no dia 11/02/2016, tendo sido intimado(s) MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA e RICARDO ENDRIGO .

Diretoria de Protocolo, em 11/02/2016
Documento assinado digitalmente
CAROLINE LEMES KARAM
Analista de Controle - matrícula nº 517291



RECIBO DE PETIÇÃO INTERMEDIÁRIA Nº: 97200/16

Recebemos, mediante acesso ao serviço de peticionamento eletrônico eContas Paraná, a petição com os seguintes dados indicados pelo credenciado:

PROCESSO: 229912/15

ASSUNTO: **PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL**

Tipo de petição: **RESPONDER CITAÇÃO OU INTIMAÇÃO**

DOCUMENTOS ANEXOS

- Petição (CONTRADITORIO EXECUTIVO.pdf.p7s)

PETICIONÁRIO: **MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA, CPF 76.206.481/0001-58, em seu próprio nome.**

Email: **ricardoendrigo@medianeira.pr.gov.br**

Telefone: **32648600**

Curitiba, 12 de fevereiro de 2016 12:19:49



PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDIANEIRA
ESTADO DO PARANÁ

Ofício nº 031/2016

Medianeira, PR., 12 de fevereiro de 2016.

PROCESSO: 229912/15 - TC.
INSTRUÇÃO: 403/16 - DCM - Primeiro Exame

Senhor Presidente,

Cumpra a este a finalidade de encaminhar documentos e esclarecimentos complementares ao processo de prestação de contas do exercício financeiro de 2014, do Poder Executivo Municipal de Medianeira, Estado do Paraná, que tramita nesta egrégia corte de contas sob o nº 229912/15 – T.C., em atendimento à instrução nº 403/16 - DCM - Primeiro Exame.

Outrossim, colocamo-nos a sua inteira disposição para dirimir eventuais dúvidas e/ou questionamentos que possam advir da análise deste.

Atenciosamente,

Ricardo Endrigo
Prefeito

Ao Senhor:

Ivan Lelis Bonilha

DD. Conselheiro Presidente, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná
Praça Nossa Senhora da Salete, S/N – Centro Cívico.
CEP 80.530-910 – Curitiba – PR.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDIANEIRA
ESTADO DO PARANÁ

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR CONSELHEIRO PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE
CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ**

PROCESSO: 229912/15 - TC

INSTRUÇÃO: 403/16 - DCM - Primeiro Exame

PRESTAÇÃO DE CONTAS EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2014
PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA – PR.

Ricardo Endrigo, na qualidade de Prefeito do Município de Medianeira, Estado do Paraná, com fulcro nos preceitos legais contidos na Constituição da República Federativa do Brasil, na Constituição do Estado do Paraná, na Lei Orgânica Municipal e no Regimento Interno do Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Paraná, vem a Vossa Excelência para requerer se digne, à guisa dos fatos e documentos que ora junta, proceder a análise das seguintes,

JUSTIFICATIVAS:

4 – ASPECTOS PATRIMONIAIS

Restrição – Divergências de saldos em quaisquer das classes ou grupos do balanço patrimonial entre os dados do SIM/AM e a contabilidade.

Fonte de Critério: Lei 4320/64 Capítulo IV – Multa L.C.E. 113/2005, art. 87, III c § 4º.

Esclarecemos que a divergência apontada é resultante de um registro efetuado em 05 de maio de 2014, no nível contábil 1.2.1.2.1.98.19.11.00.00.00, com o fim de contabilizar valores bloqueados face à decisão da Justiça no processo nº 0002428-30-2007-8-16.0117, no montante de R\$ 1.405,09 (Hum mil quatrocentos e cinco reais e nove centavos).

Por ocasião da contabilização esta deveria ter sido registrada com atributo “F”, porém em razão de uma falha do sistema contábil utilizado pelo ente, o registrou ocorreu com o atributo “P”, ocasionando assim a divergência quando da emissão e publicação do balanço patrimonial do exercício financeiro de 2014.

Vício que ora se sana com realização dos ajustes respectivos, (*substituição do atributo “P” pelo atributo “F”*), seguido da republicação do referido demonstrativo contábil, conforme *comprovante constante em anexo às fls. 004.*

8 – CONTROLE INTERNO

Restrição – Falta de encaminhamento do relatório e/ou Parecer do Controle Interno.

Fonte de critério – Constituição Federal, arts. 31,70 e 74 e IN nº 104/2015 – Multa L.C.E. 113/2005, art. 87, III, c/§ 4º / art. 87, I, b.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDIANEIRA ESTADO DO PARANÁ

No que se refere ao apontamento pela ausência ou inconformidade do parecer do órgão de Controle Interno, salientamos que o mesmo consta do processo, e que a referência ao exercício financeiro de 2013 se deu em decorrência de falha humana ocorrida no momento da digitação, tratando de *erro material* sanável, que em nada prejudica a análise do feito, cujo vício ora se sana mediante juntada do parecer respectivo com a devida correção, conforme constante em anexo às fls. 010.

Em tempo, como brilhantemente discorreu Weida Zancaner, que ao abandonar o velho modelo burocrático elaborado por Max Weber e mostrar o norte ao administrador público quando, a passos largos, avançou para o modelo gerencial de Administração Pública ao afirmar, em outras palavras, que o *erro material de pequena relevância causado por falha humana quando atinge sua finalidade sem prejudicar o interessado e sem ferir o Direito deve ser convalidado*, revelando-se como eficiente o atuar da Administração Pública.

9 – REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL

Restrição Falta de registro do passivo atuarial nas contas de controle do sistema contábil ou incompatibilidade com o laudo do RPPS.

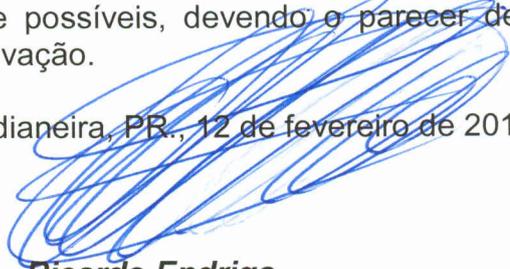
Fonte de critério – Lei 4320/64 Capítulo IV; Multa L.C.E. 113/2005, art. 113/2005, art. 87, III, c/§ 4º.

Os registros relativos às demonstrações do passivo atuarial, à época constavam apenas dos registros contábeis do RPPS, (unidade gestora do sistema de previdência própria), em suas contas patrimoniais, fato este regularizado nas contas do exercício financeiro de 2015 (com saldos apontados no cálculo atuarial de 2015), conforme comprovantes em *anexo às fls. 021*.

Portanto, diante do exposto, pleiteia-se a conversão das **restrições** em **ressalvas**, **SEM** a aplicação da sanção de multa administrava, com base na discricionariedade do caput do art. 85 da Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, LCE 113/2005, datada de 15 de dezembro de 2005, em razão da demonstração de que o Poder Executivo Municipal agiu com extremo zelo no trato da Res Pública, de cujos atos não resultaram quaisquer prejuízos ao erário.

Por fim, diante do exposto, pode-se concluir que suas contas se revestem da maior legitimidade e legalidade possíveis, devendo o parecer deste Tribunal ser reformado em favor de sua aprovação.

Município de Medianeira, PR., 12 de fevereiro de 2016.

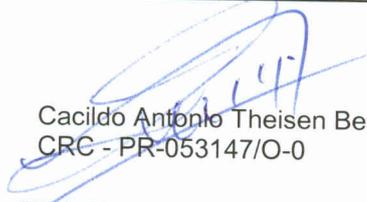

Ricardo Endrigo
Prefeito

Unidade Gestora: 0000 - PREFEITURA MUNICIPAL

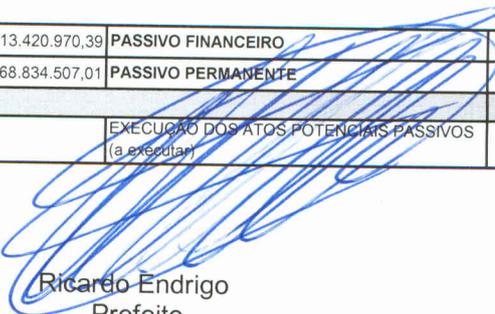
ATIVO			PASSIVO		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE	15.993.914,88	15.175.183,95	PASSIVO CIRCULANTE	5.480.647,59	5.211.725,08
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	13.153.783,04	10.684.326,58	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO	2.401.345,80	2.266.733,89
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL	13.153.783,04	10.684.326,58	PESSOAL A PAGAR	2.026.065,48	1.761.878,44
CRÉDITOS A CURTO PRAZO	778.366,63	2.445.186,90	BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS A PAGAR	0,00	9.174,16
CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS A RECEBER	694.235,87	602.162,30	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR	375.280,32	495.681,29
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	0,00	1.213.478,48	EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO	431,75	0,00
DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA - CLIENTES	0,00	0,00	EMPRÉSTIMOS A CURTO PRAZO - INTERNO	431,75	0,00
CRÉDITOS DE TRANSFERÊNCIAS A RECEBER	0,00	629.546,12	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	2.437.705,26	2.413.577,94
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS	84.130,76	0,00	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO	2.437.705,26	2.413.577,94
(-) AJUSTE DE PERDAS DE CRÉDITOS A CURTO PRAZO	0,00	0,00	OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO	0,00	0,00
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	1.960.391,09	1.966.916,09	OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM A UNIÃO	0,00	0,00
ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS A PESSOAL E A TERCEIROS	0,00	0,00	OBRIGAÇÕES DE REPARTIÇÃO A OUTROS ENTES	0,00	0,00
TRIBUTOS A RECUPERAR / COMPENSAR	0,00	0,00	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	641.164,78	531.413,25
DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA - DEMAIS CRÉDITOS	0,00	0,00	VALORES RESTITUÍVEIS	593.091,17	499.130,30
OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO	1.960.391,09	1.966.916,09	OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	48.073,61	32.282,95
ESTOQUES	63.629,91	37.448,72	PASSIVO NÃO-CIRCULANTE	20.147.316,62	20.248.046,25
ALMOXARIFADO	63.629,91	37.448,72	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A LONGO PRAZO	966.130,98	1.484.153,49
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS PAGAS ANTECIPADAMENTE	37.744,21	41.305,66	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR	966.130,98	1.484.153,49
PRÊMIOS DE SEGUROS A APROPRIAR	30.157,43	34.653,56	EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A LONGO PRAZO	10.052.473,92	9.776.800,28
ASSINATURAS E ANUIDADES A APROPRIAR	7.586,78	6.652,10	EMPRÉSTIMOS A LONGO PRAZO - INTERNO	10.052.473,92	9.776.800,28
CONTRIBUIÇÕES CONFEDERATIVAS A APROPRIAR	0,00	0,00	OBRIGAÇÕES FISCAIS A LONGO PRAZO	2.586.962,77	2.667.850,75
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	179.072.816,28	167.080.293,45	OBRIGAÇÕES FISCAIS A LONGO PRAZO COM A UNIÃO	2.586.962,77	2.667.850,75
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	25.275.606,96	23.750.626,86	DEMAIS OBRIGAÇÕES A LONGO PRAZO	6.541.748,95	6.319.241,73
CRÉDITOS A LONGO PRAZO	24.208.983,83	22.276.599,35	OUTRAS OBRIGAÇÕES A LONGO PRAZO	6.541.748,95	6.319.241,73
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A LONGO PRAZO	775.094,97	1.182.499,35	TOTAL DO PASSIVO	25.627.964,21	25.459.771,33
ESTOQUES	291.528,16	291.528,16	PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
INVESTIMENTOS	12.044,63	10.647,94	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
PARTICIPAÇÕES PERMANENTES	12.044,63	10.647,94	RESULTADOS ACUMULADOS	169.438.766,95	156.795.706,07
IMOBILIZADO	153.785.164,69	143.319.018,65	SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS	169.438.766,95	156.795.706,07
BENS MÓVEIS	10.471.866,61	8.628.108,09	ACUMULADOS - CONSOLIDAÇÃO	109.866.288,75	106.647.817,80
BENS IMÓVEIS	144.289.247,13	135.626.338,89	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	(46.817.460,07)	(37.005.079,37)
(-) DEPRECIÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS	(975.949,05)	(935.428,33)	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	156.746.147,68	143.581.376,77
			AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	(526.418,88)	71.520,40
			SUPERÁVITS OU DÉFICITS RESULTANTES DE EXTINÇÃO, FUSÃO	464.020,02	0,00
			SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - INTRA OFSS	(7.465.965,15)	(6.915.113,87)
			SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	(7.465.965,15)	(6.915.113,87)
			SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - INTER OFSS - UNIÃO	46.060.303,24	38.884.494,57
			SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	46.060.303,24	38.884.494,57
			SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - INTER OFSS - ESTADO	20.978.140,11	18.178.507,57
			SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	20.978.140,11	18.178.507,57
TOTAL	195.066.731,16	182.255.477,40	TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	169.438.766,95	156.795.706,07
			TOTAL	195.066.731,16	182.255.477,40

005

ATIVO FINANCEIRO	15.700.129,96	13.420.970,39	PASSIVO FINANCEIRO	10.961.209,11	10.016.461,35
ATIVO PERMANENTE	179.366.601,20	168.834.507,01	PASSIVO PERMANENTE	20.147.748,37	20.248.046,25
SALDO PATRIMONIAL				163.957.773,68	151.990.969,80
			EXECUÇÃO DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS (a executar)	37.180.110,06	30.177.478,10


Cacildo Antonio Theisen Benke
CRC - PR-053147/O-0

PRONIM CP - Contabilidade Pública


Ricardo Endrigo
Prefeito


Aguinaldo Bodanese
Controlador

Emitido em: 11/02/2016 08:49:58



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

DIÁRIO OFICIAL

www.medianeira.pr.gov.br
QUINTA-FEIRA, 11 DE FEVEREIRO DE 2016

De acordo com as Leis Municipais 134/2010 e 157/2011
ANO: VII Nº 1026
EDIÇÃO DE HOJE: 19 PÁGINA(S)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Replicação - Balanço Patrimonial – Exercício de 2014 Exercício de 2014 - Anexo 14, da Lei 4.320/64

Unidade Gestora: 0000 - PREFEITURA MUNICIPAL

ATIVO ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual		Exercício Anterior		PASSIVO ESPECIFICAÇÃO		Exercício Atual		Exercício Anterior	
ATIVO CIRCULANTE	15.993.914,88		15.175.183,95		PASSIVO CIRCULANTE	5.480.647,59		5.211.725,08		
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	13.153.783,04		10.684.326,58		OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO	2.401.345,80		2.266.733,89		
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL	13.153.783,04		10.684.326,58		PESSOAL A PAGAR	2.026.065,48		1.761.878,44		
CRÉDITOS A CURTO PRAZO	778.366,63		2.445.186,90		BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS A PAGAR	0,00		9.174,16		
CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS A RECEBER	694.235,87		602.162,30		ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR	375.280,32		495.681,29		
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	0,00		1.213.478,48		EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO	431,75		0,00		
DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA - CLIENTES	0,00		0,00		EMPRESTIMOS A CURTO PRAZO - INTERNO	431,75		0,00		
CRÉDITOS DE TRANSFERÊNCIAS A RECEBER	0,00		629.546,12		FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	2.437.705,26		2.413.577,94		
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS	84.130,76		0,00		FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO	2.437.705,26		2.413.577,94		
(-) AJUSTE DE PERDAS DE CRÉDITOS A CURTO PRAZO	0,00		0,00		OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO	0,00		0,00		
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	1.960.391,09		1.966.916,09		OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM A UNIÃO	0,00		0,00		
ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS A PESSOAL E A TERCEIROS	0,00		0,00		OBRIGAÇÕES DE REPARTIÇÃO A OUTROS ENTES	0,00		0,00		

006



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

DIÁRIO OFICIAL

www.medianeira.pr.gov.br

QUINTA-FEIRA, 11 DE FEVEREIRO DE 2016

De acordo com as Leis Municipais 134/2010 e 157/2011

ANO: VII Nº 1026

EDIÇÃO DE HOJE: 19 PÁGINAS(S)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

TRIBUTOS A RECUPERAR / COMPENSAR	0,00			0,00				641.164,78	531.413,25
DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA - DEMAIS CRÉDITOS	0,00			0,00				593.091,17	499.130,30
OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO	1.960.391,09			1.966.916,09					
ESTOQUES	63.629,91			37.448,72				48.073,61	32.282,95
ALMOXARIFADO	63.629,91			37.448,72				20.147.316,62	20.248.046,25
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS PAGAS ANTECIPADAMENTE	37.744,21			41.305,66				966.130,98	1.484.153,49
PRÊMIOS DE SEGUROS A APROPRIAR	30.157,43			34.653,56				966.130,98	1.484.153,49
ASSINATURAS E ANUIDADES A APROPRIAR	7.586,78			6.652,10				10.052.473,92	9.776.800,28
CONTRIBUIÇÕES CONFEDERATIVAS A APROPRIAR	0,00			0,00				10.052.473,92	9.776.800,28
ATIVO NÃO-CIRCULANTE									
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	179.072.816,28			167.080.293,45				2.586.962,77	2.667.850,75
CRÉDITOS A LONGO PRAZO	25.275.606,96			23.750.626,86				2.586.962,77	2.667.850,75
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A LONGO PRAZO	24.208.983,83			22.276.599,35				6.541.748,95	6.319.241,73
ESTOQUES	775.094,97			1.182.499,35				6.541.748,95	6.319.241,73
TOTAL DO PASSIVO								25.627.964,21	25.459.771,33
	291.528,16			291.528,16					

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	Exercício Atual			Exercício Anterior
ESPECIFICAÇÃO				

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por MARIA JAQUELINE STEINBACH.
A Prefeitura Municipal de Medianeira da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.medianeira.pr.gov.br> no link Diário Oficial.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA
DIÁRIO OFICIAL

www.medianeira.pr.gov.br

De acordo com as Leis Municipais 134/2010 e 157/2011
ANO: VII Nº 1026 EDIÇÃO DE HOJE: 19 PÁGINA(S)

QUINTA-FEIRA, 11 DE FEVEREIRO DE 2016

ATOS DO PODER EXECUTIVO

ATIVO PERMANENTE	179.366.601,20	168.834.507,01	PASSIVO PERMANENTE	20.147.748,37	20.248.046,25
SALDO PATRIMONIAL				163.957.773,68	151.990.969,80
			EXECUÇÃO DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS (a executar)	37.180.110,06	30.177.478,10

Cacildo Antonio Theisen Benke
CRC - PR-053147/O-0

Ricardo Endrigo
Prefeito

Aguinaldo Bodanese
Controlador

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-
Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a
Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por MARIA JAQUELINA STEINBACH.
A Prefeitura Municipal de Medianeira da garantia da autenticidade deste
documento, desde que visualizado através de
<http://www.medianeira.pr.gov.br> no link Diário Oficial.





02/0

PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDIANEIRA
ESTADO DO PARANÁ

Modelo 2 IN TCE/PR nº. 104/2015

MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA - PR.

RELATÓRIO DO CONTROLE INTERNO
Exercício de 2014

1. Normatização do sistema e Histórico Legal

03/2007 – Composição da equipe para elaboração do projeto;
03/2007 – Reunião da equipe com a Direção da Entidade, visando colher subsídios para o projeto;
04/2007 – Reuniões para estudos e debates;
05/2007 – Reuniões para estudos e debates;
06/2007 – Reuniões para estudos e debates;
07/2007 – Reuniões para estudos e debates;
08/2007 – Reuniões para estudos e debates;
08/2007 – Apresentação do Projeto;
08/2007 – Estudos e debates acerca do projeto de Lei;
09/2007 – Estudos e debates acerca do projeto de Lei;
10/2007 – Mensagem à Câmara do projeto de lei;
11/2007 – Aprovação da Lei nº 117/2007 – Criação legal do sistema;
12/2008 - Aprovação da Lei nº 125/2008, que altera da Lei nº 117/2007, quanto ao número de cargos de auditor de 3 (três) para 2 (dois).

2. Qualificação do(s) responsável(is) pelo Controle Interno

1º CONTROLADOR *	
Nome: Aguinaldo Bodanese	
CPF: 829.620.499-15	RG: 4.732.914-0
Endereço: Rua Das Hortênsias, 1226, Jd. Universidade	
Bairro: Cidade Alta	CEP: 85.884-000
Cidade: Medianeira	Estado: PR
	E-mail:
Telefone: (45) 9137-8342	aguinaldo@medianiera.pr.gov.br
Período de responsabilidade: Data do Início: 01.01.2014 Data do Fim: 31.12.2014	
Servidor ocupante de cargo efetivo? (X) SIM () NÃO	
Nome do cargo ocupado: Auditor de Controle Interno	
Ato de nomeação: Decreto 108/2009/Portaria 090/2009	
Data da nomeação no cargo: 16.03.2009	
Data da realização do concurso: 21.05.2008	

3. Relação de Servidores

O Sistema de Controle Interno encontra-se em fase de implantação, tendo sido criado no exercício financeiro de 2007 e iniciado os seus trabalhos efetivamente no exercício de 2008, período em que apenas o Sr. Aguinaldo Bodanese ocupava o cargo de Controlador Geral, cargo em comissão, em cujo sistema está previstos mais 2



055

PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDIANEIRA
ESTADO DO PARANÁ

(dois) cargos de Auditor de Controle Interno, cargos de provimento efetivo, cujo preenchimento de um destes, se deu na data de 16 de março de 2009, mediante edição do decreto nº 108/2009, em decorrência do concurso público nº 001/2008. No exercício financeiro de 2014 teve início as nomeações dos sub-controladores, servidores que estarão constantemente alimentando com informações a Controladoria Geral, nos departamentos e entidades da administração indireta, cuja primeira nomeação se deu pela Portaria Municipal nº 650/2014 datada de 02 de setembro de 2014, devendo a agente em questão ocupar-se do controle das transferências voluntárias concedidas.

4. Ações desenvolvidas

Procedemos o acompanhamento por amostragem das ações praticadas pelos gestores, cuja profundidade restou um tanto prejudicada em face da necessidade de se auxiliar os demais setores, em razão das deficiências estruturais do Município em relação aos quadros técnicos, a proceder os estudos visando às adequações estruturais necessárias ao atendimento da legislação e às demandas da população.

Concomitantemente, sempre que surgiam situações de inconformidade, de pronto os setores envolvidos eram notificados para procederem o imediato saneamento.

<i>AUDITORIAS E/OU AVALIAÇÕES REALIZADAS</i>			
<i>Ano</i>	<i>Data/Início</i>	<i>Período</i>	<i>Escopo</i>
2014	06.01.2014	Jan/dez/2014	Verificação da conformidade no cumprimento dos preceitos da LCF 131/2009, em face de algumas deficiências encontradas no portal da transparência, Memorando Circular/SCI nº 001/2014, enviado a todos os setores envolvidos.
2014	07.03.2014	31.03.2014	Solicitação do cumprimento da Legislação Federal no que se refere ao fornecimento de EPIs aos servidores municipais que atam nas Secretarias Municipais de Obras e Agricultura. Memorando Circular/SCI nº 002/2014.
2014	02.01.2014	31.01.2014	Verificação da conformidade na formalização de convênios firmados no exercício financeiro de 2013 com as entidades sem fins lucrativos, APAE e O Bom Samaritano, Memorando/SCI nº 001/2014.
2014	06.01.2014	31.01.2014	Verificação da conformidade no cumprimento dos preceitos da LCF 131/2009, em face de algumas deficiências encontradas no portal da transparência, especificamente relacionadas à Divisão de Compras, Licitações e Contratos, Memorando/SCI nº 002/2014.
2014	06.01.2014	31.01.2014	Verificação da conformidade no cumprimento do disposto no art. 22 da LCF 101/2000, em face dos índices de gastos com pessoal do





012

PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDIANEIRA
ESTADO DO PARANÁ

			ente, Memorando/SCI n° 003/2014 enviado à Divisão de Recursos Humanos.
2014	24.02.2014	28.02.2014	Verificação da conformidade no pagamento das despesas com o consumo de energia elétrica nos microssistemas de abastecimento de água no interior do Município, visto que segundo consta dos referidos termos, uma vez conclusos os sistemas, o ônus a partir da entrega é da comunidade envolvida, Memorando/SCI n° 004/2014 enviado à Secretaria Municipal de Planejamento.
2014	27.02.2014	31.03.2014	Verificação da conformidade na contratação e no pagamento de horas extraordinárias aos motoristas lotados na coleta seletiva de lixo, Memorando/SCI n° 005/2014, enviado à Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.
2014	27.02.2014	31.03.2014	Verificação da conformidade na contratação e no pagamento de horas extraordinárias aos motoristas lotados na coleta seletiva de lixo, Memorando/SCI n° 006/2014, enviado à Divisão de Recursos Humanos.
2014	12.03.2014	31.03.2014	Verificação da conformidade na aplicação dos recursos de transferências voluntárias repassados pelo Município à Entidade SOS Focinho, cuja finalidade era o abrigo de animais em situação de abandono, Memorando/SCI n° 007/2014, enviado à Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.
2014	14.04.2014	30.04.2014	Análise dos custos e benefícios da terceirização das atividades meio em relação a execução com pessoal próprio, em razão da subutilização da mão de obra, dos afastamentos por doença, etc., Memorando Circular/SCI n° 005/2014, enviado a todos os Órgãos Municipais, cujo estudo culminou com a opção do ente pela terceirização.
2014	22.04.2014	31.05.2014	Verificação da conformidade dos sistemas de controle de estoques de suprimentos e de garantias junto à Secretaria Municipal de Obras, Memorando/SCI n° 022/2014, de cuja verificação resultou na constatação de que os controles carecem de maior automação.
2014	13.05.2014	31.05.2014	Verificação da conformidade no registro e acompanhamento dos saldos de férias a que tem direito os servidores públicos municipais de Medianeira, em face dos diversos períodos acumulados por alguns servidores, Memorando/SCI n° 026/2014, de cujas constatações resultou a recomendação da adoção de uma escala de férias com vistas ao saneamento da questão.
2014	11.06.2014	30.06.2014	Verificação da conformidade da infraestrutura do site do Município para o atendimento da LAI, LF n° 12.527/2011, Memorando/SCI n° 029/2014, fato para o qual ficou constatada a



013

PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDIANEIRA
ESTADO DO PARANÁ

			deficiência, bem como a necessidade da contratação de pessoa ou empresa capaz de desenvolver ferramenta de sistema adequada, o que deverá ocorrer no exercício financeiro de 2015.
2014	11.07.2014	31.07.2014	Verificação da conformidade no pagamento das escalas de médico do SAMU, e da contratação de sobreaviso, Memorando/SCI n° 031/2014, de cujas análises resultaram a revisão das referidas escalas e a redução da contratação de sobreavisos.
2014	11.07.2014	31.07.2014	Aferição da adoção das providencias necessárias à implantação da Lei Municipal 331/2014, que estabelece critérios para a posse responsável de animais domésticos no âmbito do Município de Medianeira, Memorando/SCI n° 032/2014, cujas providências ainda restam prejudicadas.
2014	20.08.2014	31.12.2014	Verificação da conformidade na doação de imóveis para instalação de indústrias, em relação às possibilidades de reversão ou retrocessão ao patrimônio público em face da destinação diversa daquela que motivou a doação, Memorando/SCI n° 037/2014, ainda pendente de resposta pela Procuradoria Jurídica Municipal.
2014	20.08.2014	30.08.2014	Verificação da conformidade no pagamento de despesas de água e luz utilizados por outros entes, Memorando/SCI 038/2014, ainda pendente de retorno pela Secretaria Municipal de Administração.
2014	27.08.2014	30.09.2015	Memorando/SCI n° 039/2014, reiterando a solicitação do Memorando/SCI 031/2014, ainda pendente de resposta em parte.
2014	15.09.2014	30.09.2014	Solicitação de providências em relação às pendências junto ao INSS, deixadas pela empresa Jet Construtora Ltda., Memorando/SCI n° 040/2014, ainda pendente de solução.
2014	15.09.2014	31.10.2014	Verificação da conformidade na contratação de seguros para a cobertura de bens públicos, Memorando/SCI n° 41/2014, detectada ausência do procedimento licitatório e recomendada a sua realização.
2014	03.10.2014	31.10.2014	Verificação da conformidade na utilização do programa morar melhor, cujas casas foram edificadas pelo Município e cedidas sem ônus às famílias que assumiram o compromisso de lá morar, eis que detectamos a locação de um dos imóveis por um dos beneficiários, cujas providências foram solicitadas pela Controladoria e adotadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, Memorando/SCI n° 043/2014.
2014	08.10.2014	31.10.2014	Solicitação da instauração de processo licitatório para a contratação de seguros,



014

PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDIANEIRA
ESTADO DO PARANÁ

			reiterando o Memorando/SCI nº 41/2014, Memorando/SCI 044/2014.
2014	30.10.2014	31.10.2014	Solicitação da instauração de processo licitatório para a contratação de seguros, reiterando o Memorando/SCI nº 41/2014, Memorando/SCI nº 047/2014.
2014	03.11.2014	10.11.2014	Solicitação da instauração de processo licitatório para a contratação de seguros, reiterando o Memorando/SCI nº 41/2014, Memorando/SCI nº 048/2014.
2014	08.12.2014	31.12.2014	Verificação da conformidade nas condições de funcionamento de entidades beneficiárias de transferências municipais em relação à regularidade previdenciária, Memorando/SCI 051/2014, constatada a declaração inverídica de filantropia na Entidade Fundação Jandira Aurea Zilio, solicitado parecer jurídico a respeito da validade jurídica da CNDs respectivas, pendente de parecer.
2014	29.12.2014	-	Reiterando o Memorandos anteriores que solicitavam informações a respeito do SAMU, Memorando/SCI nº 053/2014, ainda pendente de resposta.

5. Síntese das avaliações

O quadro de procedimentos deve conter ao menos as situações já indicadas abaixo, podendo cada item/assunto ser subdividido conforme as situações verificadas pelo Controle Interno.

Procedimentos Realizados (*)	Avaliação (**)
Planos e Políticas de Governo	
Cumprimento das Metas contidas no Plano Plurianual	Regular ¹
Eficácia da aplicação das políticas de governo	Regular ²
Estimativas da receita em bases conservadoras	Regular ³
Adequação da LOA ao PPA e à LDO	

¹ No caso específico do PPA 2014/2017, instituído Lei Municipal nº Lei Municipal nº 322/2013, datada de 16 de dezembro de 2013, o mesmo foi elaborado com base em diagnóstico, com o estabelecimento de metas físicas e financeiras como manda a boa técnica. Porém somos sabedores que em Municípios pequenos, como é o caso de Medianeira, a escassez de estrutura, sobretudo de material humano qualificado, tanto para o diagnóstico quanto para a preparação, gerenciamento, execução e acompanhamento das metas estabelecidas no plano, o que reduz em parte a eficácia do plano, situação esta que se pretende mudar nesta gestão com a reestruturação da Secretaria Municipal de Planejamento e com o treinamento dos técnicos responsáveis pelo diagnóstico, elaboração e principalmente pelo gerenciamento dos programas de governo.

² No que tange ao estabelecimento e eficácia das políticas de governo, este Município tem se esmerado na busca de melhores resultados, porém como já é de conhecimento público em face das limitações financeiras e estruturais, os resultados embora satisfatórios ainda não alcançaram a eficácia almejada. Podemos citar como exemplo de maior eficiência as políticas de saúde, educação e assistência social face ao nível de qualificação dos seus quadros de pessoal bem como a disponibilidade de recursos face às vinculações legais, restando mais modestos os resultados auferidos em outras áreas.

³ Com relação as previsão de receitas as mesmas foram projetadas de acordo com as reais possibilidades do ente, resultando numa eficiência da ordem de 94,25%, cuja distorção ocorreu em face das receitas de capital, mais especificamente as de operação de crédito em que os repasses estão condicionados às execuções/medições das respectivas obras, e também nas receitas de alienação de bens imóveis, cujas alienações não ocorreram, porém, no que se refere às receitas correntes, fora atingido um nível de eficiência (bruta), da ordem 98,53%.



015

PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDIANEIRA
ESTADO DO PARANÁ

Diretrizes contidas na LDO	Regular ⁴
Ações e programas do PPA previstos para o período	Regular ⁵
Execução Orçamentária	
Realização da Receita e renúncia fiscal	Regular ⁶
Medidas para cobrança da Dívida Ativa	Regular ⁷
Programação financeira e congelamento de dotações	Regular ⁸
Publicidades do RREO	Regular ⁹
Alterações Orçamentárias	
Créditos Suplementares	Regular
Créditos Especiais	Regular
Subvenções Sociais e Auxílios Concedidos	
Propriedade na concessão – Interesse público	Regular ¹⁰
Aplicação dos recursos – Prestações de Contas	Regular ¹¹
Convênios e Auxílios recebidos	
Aplicação dos recursos – Prestações de Contas	Regular ¹²
Obras e Serviços de Engenharia em andamento	
Procedimento licitatório e contrato	Regular ¹³
Entrega do objeto do contrato	Regular ¹⁴

⁴ Com referência à elaboração da LDO para o exercício de 2014, a mesma contempla as metas e prioridades contidas no PPA 2014/2017, e estabelece critérios para regular a elaboração e a execução do orçamento do mesmo exercício.

⁵ No que se refere às ações contidas no PPA, em face das deficiências estruturais e financeiras os resultados, mais especificamente os investimentos ainda restam um tanto modestos.

⁶ O Município institui e cobra todos os tributos de sua competência, na forma do preceitua a LRF, assim como possui programas de incentivo a indústria, oferece ainda descontos para pagamento à vista do IPTU e agregados, isenção de tributos municipais a aposentados que possuam um único imóvel onde residam e cuja renda familiar seja inferior a 2 salários mínimos e imunidade aos entes tidos como de utilidade pública e locais de cultos religiosos, cujas perdas estão projetadas na forma de redutoras no orçamento municipal.

⁷ Com relação às medidas para a efetivação da cobrança de tributos, sobretudo da dívida ativa, tem este ente alçado mão de campanhas como por exemplo: "*A Sua nota vale prêmios*", que visa criar no cidadão o hábito de solicitar notas fiscais quando da aquisição de bens e/ou serviços. Dentre outras medidas adotadas podemos citar as cobranças nas esferas administrativa e judicial, além da edição de um programa de refinanciamento da dívida, onde o contribuinte poderia beneficiar-se da anistia de parte das multas e juros e ainda parcelar o saldo devedor, objetivando criar um cenário favorável ao pagamento. Já com relação aos créditos atingidos pelos prazos prescricionais, acusamos a edição da Lei Municipal nº 181/2012 datada de 21 de dezembro de 2012. Porém, ainda restam modestos os esforços, cujas providências serão objeto de recomendação por parte desta Controladoria.

⁸ A programação financeira e o cronograma de desembolsos foram elaborados com base na execução orçamentária do exercício anterior, de modo a contemplar suas oscilações e sazonalidades, e instituídas através do Decreto nº 008/2014 de 10/01/2014.

⁹ Em que pese tenham sido tempestivas as publicações do RREO, foram verificadas dificuldades na apuração dos resultados em razão das deficiências estruturais quanto à implantação das NBCASPs, os dados estão sujeitos a alterações posteriores em razão dos ajustes contábeis que venham a ser necessários no envio das informações respectivas ao TCE/PR., portanto tornou-se necessária à sua republicação.

¹⁰ No exercício financeiro de 2014, esta Controladoria Geral, intensificou as ações de acompanhamento e fiscalização aos convênios e auxílios repassados pelo Município, em razão das deficiências detectadas na condução destes, tanto pela fiscalização do concedente quanto pela forma como eram executados pelos tomadores, resultando na normatização dos procedimentos respectivos, mediante a edição de Instruções Normativas que tratam das formalidades quanto a comprovação das condições de funcionamento dos tomadores, da execução e das prestações de contas, seguido da realização de treinamentos aos tomadores.

¹¹ Verificamos inúmeras deficiências no procedimento com relação a algumas entidades, o que foi objeto de normatização, acompanhamento e exaustivos treinamentos realizados durante o exercício em questão, cujos resultados já se vislumbram com melhoria da qualidade dos documentos que instruem os atuais processos de prestação de contas.

¹² Verificamos algumas deficiências nos controles de prazos de vencimentos, bem como na fiscalização da sua execução, o que será objeto de recomendação ao gestor por esta Controladoria Geral.

¹³ No que se refere às obras e serviços de engenharia aquelas cujos valores e as condições assim o exigem, são licitadas. Já no tange aos contratos verificamos uma dificuldade estrutural no sentido do respectivo acompanhamento e fiscalização, o que será objeto de recomendação e estabelecimento de agenda por parte desta controladoria.

¹⁴ Considerando as medições e atestos de recebimento formalizados pelos agentes responsáveis, presume-se conforme. Porém, pretende esta Controladoria Geral, proceder a normatização dos procedimentos de fiscalização, para que sejam realizados



016

PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDIANEIRA
ESTADO DO PARANÁ

Obras e Serviços de Engenharia concluídos no exercício	
Procedimento licitatório e contrato	Regular ¹⁵
Entrega do objeto do contrato	Regular ¹⁶
Compras e Serviços	
Procedimentos Licitatórios	Regular ¹⁷
Dispensas de Licitação	Regular ¹⁸
Contratos e Aditivos	Regular ¹⁹
Entrega do Objeto do Contrato	Regular ²⁰
Conselho de Controle Social do FUNDEB	
Composição (Número de membros e representação)	Regular ²¹
Funcionamento – regularidade das reuniões	Regular ²²
Qualidade das Informações prestadas pela Administração	Regular ²³
Parecer do Conselho sobre as contas de 2014	Regular ²⁴
Conselho de saúde	
Composição (Número de membros e representação)	Regular ²⁵
Funcionamento – regularidade das reuniões	Regular ²⁶

pontualmente visando manter o acompanhamento mais rigoroso das mesmas, para tanto estaremos procedendo ao gestor, a recomendação da estruturação da equipe de fiscalização respectiva.

¹⁵ No que se refere às obras e serviços de engenharia aquelas cujos valores assim o exigem, são licitadas. Já no tange aos contratos verificamos uma dificuldade estrutural no sentido do respectivo acompanhamento e fiscalização, o que será objeto de recomendação e estabelecimento de agenda por parte desta controladoria.

¹⁶ Considerando as medições e atestos de recebimento, presume-se conforme. Porém, pretende esta Controladoria Geral, proceder a normatização dos procedimentos de fiscalização, para que sejam realizados pontualmente visando manter o acompanhamento mais rigoroso das mesmas, para tanto estaremos procedendo ao gestor a recomendação da estruturação da equipe de fiscalização respectiva.

¹⁷ No que se refere às compras e serviços aquelas cujos valores e as condições assim o exigem, são licitadas, tomando-se por parâmetro a amostra dos processos verificados, objeto de análise por esta controladoria, visto que dada a reduzida estrutura não foi possível o acompanhamento de um volume maior de processos. Será objeto de recomendação por parte desta Controladoria à observância a alguns requisitos formais, como o preenchimento da solicitação de abertura de procedimento licitatório, estabelecimento nos editais de restrições à participação de parentes em observância aos preceitos da Súmula 13 STF e do acórdão TCE/PR 2745/2010, revisão/ajustes quanto à sequência numérica de itens do edital e da minuta do contrato, regramento dos aspectos da LC 123/06, de modo a melhor esclarecer os participantes do certame, dentre outras melhorias tidas como necessárias. Atentamos também, para a publicação extemporânea de alguns processos licitatórios no mural de licitações, o que será objeto de nova recomendação desta Controladoria ao setor responsável.

¹⁸ Em que pese à existência de processos, será objeto de recomendação por parte desta Controladoria o estabelecimento de mecanismos de controle, em conjunto com os sistemas integrados de compras e de controle de materiais, visando minimizar a necessidade de se proceder à compra direta, bem como se evitar eventuais extrapolações dos respectivos limites, visto que será possível melhor planejar as compras com antecedência, em razão das projeções futuras baseadas no consumo histórico.

¹⁹ Dos processos alisados acusamos a existência dos respectivos contratos, ressaltamos as deficiências nos controles contratuais, como datas de vencimento, acompanhamento e fiscalização mais amiúde da execução dos mesmos, o que será objeto de recomendação por esta Controladoria Geral.

²⁰ Considerando os atestos de recebimento, firmados por agentes responsáveis, presume-se conforme. Porém, pretende esta Controladoria Geral, proceder a normatização dos procedimentos de fiscalização, para que sejam realizados pontualmente visando manter o acompanhamento mais rigoroso das mesmas, para tanto estaremos procedendo ao gestor a recomendação da estruturação da equipe de fiscalização respectiva.

²¹ A composição está prevista nas Leis Municipais nº 045 e 091/2007, cujos membros foram designados pelo Decreto Municipal nº 227/2013, posteriormente alteada pela edição do Decreto Municipal nº 387/2014.

²² Segundo declaração formal do Presidente do respectivo conselho as reuniões ordinárias são realizadas bimestralmente e as extraordinárias por convocação do Presidente, sempre que necessário.

²³ Segundo declaração formal do Presidente do respectivo conselho as informações prestadas pela Administração são satisfatórias.

²⁴ Nos foi enviada e consta dos arquivos desta Controladoria Geral/SCI, cópia do parecer emitido pelo Conselho dando por aprovadas as contas.

²⁵ Conforme constado do Decreto Municipal nº 361/2012, datado de 06 de julho de 2012, a composição observa os ditames legais inerentes à matéria.

²⁶ Conforme declaração firmada por representante da Secretaria Municipal de Saúde, constante nos arquivos desta Controladoria Geral, as reuniões ocorrem mensalmente.



017

PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDIANEIRA
ESTADO DO PARANÁ

Qualidade das Informações prestadas pela Administração	Regular ²⁷
Parecer do Conselho sobre as contas de 2014	Regular ²⁸
Gastos com Pessoal do Poder Executivo	
Apropriação contábil da Despesa	Regular ²⁹
Limite de Gastos	Regular (49,24%) ³⁰
Publicidade do RGF	Regular ³¹
Dívida Consolidada	
Apropriação contábil da Dívida	Regular ³²
Limite da Dívida Consolidada	Regular (23,89%) ³³
Publicidade do RGF	Ressalvas ³⁴
Limites Constitucionais	
Efetividade das Despesas com o Ensino Fundamental	Regular (28,52%) ³⁵
Efetividade das Despesas com a Saúde	Regular (24,45%) ³⁶
Sistema de Informações Municipais do Tribunal de Contas	
Fidelidade dos dados enviados ao Tribunal em relação aos registros da:	

²⁷ Conforme declaração firmada por representante do Conselho Municipal de Saúde, constante nos arquivos desta Controladoria Geral, as informações prestadas pela Administração Municipal, são “claras e precisas”.

²⁸ Com base na Resolução nº 02/2015, e do Parecer do Conselho Municipal de Saúde, constante do DOE de 16.03.2015, às fls. 2, dando conta da aprovação, presume-se conforme a gestão respectiva.

²⁹ Verificamos a contabilização das despesas efetuadas em favor de entidades sem fins lucrativos a título de subvenções sociais, na categoria de despesas 3.3.50.43, em confronto com os planos de aplicação de algumas entidades, em que pese se somados os valores despendidos com os gastos de pessoal não se vislumbra a extrapolação dos limites da LRF, portanto não causou prejuízo ao ente. Outrossim, informamos que a referida contabilização na categoria 3.3.50.43, está amparada em parecer jurídico emitido pela Procuradoria Jurídica do concedente.

³⁰ Em que pese encontrar-se o percentual dentro dos limites da LRF, recomendamos aos gestores a projeção dos respectivos gastos para o futuro, de modo que se possa proceder em tempo os ajustes necessários a fim de se evitar a sua extrapolação, visto que vislumbramos um pequeno acréscimo em relação aos exercícios anteriores: 2012 – 48,85%, 2013 – 47,71% e 2014 – 49,24%.

³¹ Ressalvamos as dificuldades enfrentadas, em face da implantação das NBCASPs, das deficiências constatadas nos respectivos sistemas de informação, das deficiências estruturais do ente, o que tem dificultado a remessa dos arquivos eletrônicos referentes aos sistemas SIM ao TCE/PR., que por vezes requer a republicação dos respectivos relatórios, as mesmas ocorreram conforme segue:

ANEXOS	PERIODICIDADE	DATA PUBLICAÇÃO	EDIÇÃO	PÁGINA	ÓRGÃO OFICIAL	COMPETÊNCIA
Demonstrativo Despesa com Pessoal	SEMESTRAL	28/07/2014	683	02 a 3	DOM	1º Semestre
Demonstrativo Despesa com Pessoal	SEMESTRAL	23/01/2015	789	2 a 3	DOM	2º Semestre

³² Ressalvamos que em face das dificuldades enfrentadas pelo ente em decorrência da implantação das NBCASPs, das deficiências constatadas nos respectivos sistemas de informação e das suas deficiências estruturais, ocorreu o atraso no envio das informações respectivas ao TCE/PR, mas sem prejuízo da apropriação devida.

³³ Ressalvamos que em face das dificuldades enfrentadas pelo ente em decorrência da implantação das NBCASPs, das deficiências constatadas nos respectivos sistemas de informação e das suas deficiências estruturais, em que pese tenha ocorrido o atraso no envio das informações respectivas ao TCE/PR, os percentuais de comprometimento se mantiveram dentro dos limites legais.

³⁴ Ressalvamos as dificuldades enfrentadas, em face da implantação das NBCASPs, das deficiências constatadas nos respectivos sistemas de informação, das deficiências estruturais do ente, o que tem dificultado a remessa dos arquivos eletrônicos referentes aos sistemas SIM ao TCE/PR., que por vezes requer a republicação dos respectivos relatórios, as mesmas ocorreram conforme segue:

ANEXOS	PERIODICIDADE	DATA PUBLICAÇÃO	EDIÇÃO	PÁGINA	ÓRGÃO OFICIAL	COMPETÊNCIA
Demonstrativo Dívida Consolidada	SEMESTRAL	28/07/2014	683	3 a 5	DOM	1º Semestre
Demonstrativo Dívida Consolidada	SEMESTRAL	27/01/2015	790	93 e 94	DOM	2º Semestre

³⁵ Aferimos a aplicação de um percentual superior ao mínimo legal.

³⁶ Aferimos a aplicação de um percentual superior ao mínimo legal.



018

PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDIANEIRA
ESTADO DO PARANÁ

- Contabilidade (Orçamentária, Financeira e Patrimonial)	Regular ³⁷
- Diário da Contabilidade	Regular ³⁸
- Arrecadação e o Diário de Arrecadação	Regular ³⁹
- Tesouraria e o Diário de Tesouraria	Regular ⁴⁰
- Licitações e Contratos	Regular ⁴¹
- Obras públicas	Regular ⁴²
- Convênios e Auxílios Recebidos	Regular ⁴³
- Subvenções e Auxílios Concedidos	Regular ⁴⁴
- Lei de Responsabilidade Fiscal	Regular ⁴⁵
- Informações Anuais	Regular ⁴⁶
- Bens Patrimoniais em relação ao inventário	Regular ⁴⁷

6. Encaminhamento da Prestação de Contas para a Câmara Municipal

Foram encaminhados através do ofício do Chefe do Poder executivo Municipal de nº 063/2015, datado de 05 de março de 2015, os documentos abaixo para a Câmara Municipal em 06/03/2015, protocolado sob o número 107/2015, em atenção ao art. 49 da Lei Complementar nº 101/00.

³⁷ Ressalvamos que em face das dificuldades enfrentadas pelo ente em decorrência da implantação das NBCASPs, das deficiências constatadas nos respectivos sistemas de informação e das suas deficiências estruturais, ocorreu o atraso no envio das informações respectivas ao TCE/PR.

³⁸ Ressalvamos que em face das dificuldades enfrentadas pelo ente em decorrência da implantação das NBCASPs, das deficiências constatadas nos respectivos sistemas de informação e das suas deficiências estruturais, ocorreu o atraso no envio das informações respectivas ao TCE/PR.

³⁹ Ressalvamos que em face das dificuldades enfrentadas pelo ente em decorrência da implantação das NBCASPs, das deficiências constatadas nos respectivos sistemas de informação e das suas deficiências estruturais, ocorreu o atraso no envio das informações respectivas ao TCE/PR.

⁴⁰ Ressalvamos que em face das dificuldades enfrentadas pelo ente em decorrência da implantação das NBCASPs, das deficiências constatadas nos respectivos sistemas de informação e das suas deficiências estruturais, ocorreu o atraso no envio das informações respectivas ao TCE/PR.

⁴¹ Ressalvamos que em face das dificuldades enfrentadas pelo ente em decorrência da implantação das NBCASPs, das deficiências constatadas nos respectivos sistemas de informação e das suas deficiências estruturais, ocorreu o atraso no envio das informações respectivas ao TCE/PR.

⁴² Ressalvamos que em face das dificuldades enfrentadas pelo ente em decorrência da implantação das NBCASPs, das deficiências constatadas nos respectivos sistemas de informação e das suas deficiências estruturais, ocorreu o atraso no envio das informações respectivas ao TCE/PR.

⁴³ Ressalvamos que em face das dificuldades enfrentadas pelo ente em decorrência da implantação das NBCASPs, das deficiências constatadas nos respectivos sistemas de informação e das suas deficiências estruturais, ocorreu o atraso no envio das informações respectivas ao TCE/PR.

⁴⁴ Ressalvamos que em face das dificuldades enfrentadas pelo ente em decorrência da implantação das NBCASPs, das deficiências constatadas nos respectivos sistemas de informação e das suas deficiências estruturais, ocorreu o atraso no envio das informações respectivas ao TCE/PR.

⁴⁵ Ressalvamos que em face das dificuldades enfrentadas pelo ente em decorrência da implantação das NBCASPs, das deficiências constatadas nos respectivos sistemas de informação e das suas deficiências estruturais, ocorreu o atraso no envio das informações respectivas ao TCE/PR.

⁴⁶ Ressalvamos que em face das dificuldades enfrentadas pelo ente em decorrência da implantação das NBCASPs, das deficiências constatadas nos respectivos sistemas de informação e das suas deficiências estruturais, ocorreu o atraso no envio das informações respectivas ao TCE/PR.

⁴⁷ Ressalvamos que em face das dificuldades enfrentadas pelo ente em decorrência da implantação das NBCASPs, das deficiências constatadas nos respectivos sistemas de informação e das suas deficiências estruturais, ocorreu o atraso no envio das informações respectivas ao TCE/PR.



019

PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDIANEIRA
ESTADO DO PARANÁ

- Demonstrativo analítico, emitido pela tesouraria, dos saldos financeiros em caixa e bancos em 31/12/2014, inclusive das aplicações financeiras conforme totalização constante do Balanço Patrimonial.
- Demonstrativo das conciliações bancárias das contas em que o saldo contábil é divergente do saldo registrado na tesouraria.
- Todos os Anexos de Balanço previstos no art. 101 da Lei 4320/64, emitidos pelo sistema de contabilidade, em conjunto com os Anexos correspondentes emitidos pelo sistema SIM-AM do Tribunal de Contas, identificando-se os demonstrativos emitidos em cada sistema.
- Os Relatórios de Gestão Fiscal publicados durante o exercício de 2014, em conjunto com os mesmos demonstrativos emitidos pelo sistema SIM-AM do Tribunal de Contas, identificando-se os demonstrativos emitidos em cada sistema.
- Os Relatórios Resumidos da Execução Orçamentária publicados durante o exercício de 2014, em conjunto com os mesmos demonstrativos emitidos pelo sistema SIM-AM do Tribunal de Contas, identificando-se os demonstrativos emitidos em cada sistema.
- Cópia integral do processo de prestação de contas enviado ao Tribunal relativo ao exercício financeiro objeto deste relatório.
- Ressalvamos a impossibilidade do envio dos seguintes Relatórios emitidos através do sistema SIM-AM do Tribunal de Contas, em face das dificuldades encontradas por este Município na implantação das NBCASPs o que resultou no atraso da geração e envio dos dados respectivos ao TCE/PR:
 - Balancete Contábil Analítico acumulado no exercício com os saldos em 31/12/2014.
 - Receita Realizada por Fontes de Recursos – Relatório acumulada no exercício de 2014.
 - Total de Pagamentos por Fonte De Recursos – Relatório acumulados no exercício de 2014.

Município de Medianeira, PR., 17 de março de 2015.


Aguinaldo Bodanese
Controlador Geral
Dec. 108/2009



PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDIANEIRA
ESTADO DO PARANÁ

020

PARECER DO DIRIGENTE DO CONTROLE INTERNO

AVALIAÇÃO DA GESTÃO
(PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL)

Em atenção às exigências legais, notadamente o art. 74 da Constituição Federal e regulamentação própria desta Unidade Federativa, e à vista dos elementos que integram o presente processo de Prestação de Contas Anual, exercício financeiro de 2014, do Município de Medianeira, Paraná, tendo por base os resultados do acompanhamento consubstanciado no presente Relatório, que é pela **aprovação com ressalvas e recomendações** em face da gestão praticada pelos responsáveis no período avaliado, cujas dificuldades enfrentadas dão conta da necessidade da reestruturação dos sistemas de informação, dos fluxos e processos internos, dos quadros de pessoal com foco na sua profissionalização, bem como da implantação de controles para os itens de estoque e almoxarifado, além da automação/automatização dos processos, dentre outras providências que venham a qualificar a gestão do ente. Encontrando-se o processo, em condições de ser submetido ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, levando-se o teor do referido Relatório e deste documento ao conhecimento do Responsável pela Administração.

A opinião supra não elide nem respalda irregularidades não detectadas nos trabalhos desenvolvidos, nem isenta dos encaminhamentos administrativos e legais que o caso ensejar.

Município de Medianeira, PR., 17 de março de 2015.


Aguinaldo Bodanese
Controlador Geral
Dec. 108/2009

ANEXO 14 – PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDENCIÁRIAS – REGISTROS CONTÁBEIS

PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDENCIÁRIAS - REGISTROS CONTÁBEIS		
NOME DO MUNICÍPIO: MEDIANEIRA ESTADO: PR		
DRAA/DADOS CADASTRAIS DO MÊS DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO DE 2014		
ATIVO		
CÓDIGO DA CONTA	NOME	VALORES (R\$)
(APF)	(1) ATIVO - PLANO FINANCEIRO	9.833.935,01
(APP)	(2) ATIVO - PLANO PREVIDENCIÁRIO	6.067.329,82
PASSIVO		
2.2.7.2.1.00.00 (3) + (4) + (5)+ (6)+ (7)+ (8)+ (9)	PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDENCIÁRIAS	15.901.264,83
PLANO FINANCEIRO		
2.2.7.2.1.01.00	(3) PROVISÕES DE BENEFÍCIOS CONCEDIDOS	9.833.935,01
2.2.7.2.1.01.01	(+) APOSENTADORIAS/PENSÕES/OUTROS BENEFÍCIOS DO PLANO	165.083.050,95
2.2.7.2.1.01.02	(-) CONTRIBUIÇÕES DO ENTE	0,00
2.2.7.2.1.01.03	(-) CONTRIBUIÇÕES DO APOSENTADO	628.783,82
2.2.7.2.1.01.04	(-) CONTRIBUIÇÕES DO PENSIONISTA	0,00
2.2.7.2.1.01.05	(-) COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA	8.254.152,55
2.2.7.2.1.01.06	(-) PARCELAMENTO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS	0,00
2.2.7.2.1.01.07	(-) COBERTURA DE INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	146.366.179,57
2.2.7.2.1.02.00	(4) PROVISÕES DE BENEFÍCIOS A CONCEDER	0,00
2.2.7.2.1.02.01	(+) APOSENTADORIAS/PENSÕES/OUTROS BENEFÍCIOS DO PLANO	433.856.492,56
2.2.7.2.1.02.02	(-) CONTRIBUIÇÕES DO ENTE	12.404.886,76
2.2.7.2.1.02.03	(-) CONTRIBUIÇÕES DO SERVIDOR	12.788.543,06
2.2.7.2.1.02.04	(-) COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA	21.692.824,63
2.2.7.2.1.02.05	(-) PARCELAMENTO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS	514.292,15
2.2.7.2.1.02.06	(-) COBERTURA DE INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	386.455.945,96
PLANO PREVIDENCIÁRIO		
2.2.7.2.1.03.00	(5) PROVISÕES DE BENEFÍCIOS CONCEDIDOS	132.800,02
2.2.7.2.1.03.01	(+) APOSENTADORIAS/PENSÕES/OUTROS BENEFÍCIOS DO PLANO	139.789,49
2.2.7.2.1.03.02	(-) CONTRIBUIÇÕES DO ENTE	0,00
2.2.7.2.1.03.03	(-) CONTRIBUIÇÕES DO APOSENTADO	0,00
2.2.7.2.1.03.04	(-) CONTRIBUIÇÕES DO PENSIONISTA	0,00
2.2.7.2.1.03.05	(-) COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA	6.989,47
2.2.7.2.1.03.06	(-) PARCELAMENTO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS	0,00
2.2.7.2.1.04.00	(6) PROVISÕES DE BENEFÍCIOS A CONCEDER	5.402.610,02
2.2.7.2.1.04.01	(+) APOSENTADORIAS/PENSÕES/OUTROS BENEFÍCIOS DO PLANO	26.416.533,05
2.2.7.2.1.04.02	(-) CONTRIBUIÇÕES DO ENTE	9.696.600,76
2.2.7.2.1.04.03	(-) CONTRIBUIÇÕES DO SERVIDOR	9.996.495,62
2.2.7.2.1.04.04	(-) COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA	1.320.826,65
2.2.7.2.1.04.05	(-) PARCELAMENTO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS	0,00
2.2.7.2.1.05.00	(7) PLANO DE AMORTIZAÇÃO	0,00
2.2.7.2.1.05.98	(-) OUTROS CRÉDITOS	0,00
2.2.7.2.1.06.00	(8) PROVISÕES ATUARIAIS PARA AJUSTES DO PLANO FINANCEIRO	0,00
2.2.7.2.1.06.01	(+) PROVISÃO ATUARIAL PARA OSCILAÇÃO DE RISCOS	0,00
2.2.7.2.1.07.00	(9) PROVISÕES ATUARIAIS PARA AJUSTES DO PLANO	531.919,79
2.2.7.2.1.07.01	(+) AJUSTES DE RESULTADO ATUARIAL SUPERAVITÁRIO	531.919,79
2.2.7.2.1.07.02	(+) PROVISÃO ATUARIAL PARA OSCILAÇÃO DE RISCOS	0,00

PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDENCIÁRIAS - REGISTROS CONTÁBEIS		
NOME DO MUNICÍPIO: MEDIANEIRA ESTADO: PR		
DRAA/DADOS CADASTRAIS DO MÊS DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO DE 2014		
2.2.7.2.1.07.03	(+) PROVISÃO ATUARIAL PARA BENEFÍCIOS A REGULARIZAR	0,00
2.2.7.2.1.07.04	(+) PROVISÃO ATUARIAL PARA CONTINGÊNCIAS DE BENEFÍCIOS	0,00
2.2.7.2.1.07.98	(+) OUTRAS PROVISÕES ATUARIAIS PARA AJUSTES DO PLANO	0,00
SITUAÇÃO ATUARIAL		
	PLANO FINANCEIRO - EQUILÍBRIO	0,00
	PLANO PREVIDENCIÁRIO - EQUILÍBRIO	0,00
NOTAS EXPLICATIVAS:		



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO MUNICIPAL

Processo n.º: **229912/15-TC**

Origem : **MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA**

Assunto : **PRESTAÇÃO DE CONTAS DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2014**

Instrução n.º: **5297/16 - COFIM - CONTRADITÓRIO**

Ementa: **MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA**. Prestação de Contas do exercício de 2014. Contraditório: Contas Regulares com Ressalva.

Trata-se da prestação de contas do **MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA**, relativa ao exercício financeiro de 2014.

O Primeiro Exame realizado pela Coordenadoria de Fiscalização Municipal evidenciou a existência de restrições e/ou mesmo a ausência de elementos essenciais no processo de prestação de contas, que serão doravante tratadas em conformidade com a formulação que constou daquela Instrução.

Oportunizado o exercício do direito do contraditório, o Responsável procurou sanar as anomalias apontadas, razão pela qual retornam as contas para exame, seguindo-se a síntese dos apontamentos contidos na citada Instrução, e as novas conclusões face os fatos apresentados na peça de defesa.

1 - DAS CONSTATAÇÕES ABORDADAS NO PRIMEIRO EXAME

1.1 - DA ANÁLISE DOS APONTAMENTOS DO PRIMEIRO EXAME

ASPECTOS PATRIMONIAIS

- **Restrição - Divergências de saldos em quaisquer das classes ou grupos do balanço patrimonial entre os dados do SIM/AM e a contabilidade. - Fonte de Critério - Lei 4320/64 Capítulo IV - Multa L.C.E. 113/2005, art. 87, III, c/§4º.**

Primeiro Exame

A comparação entre os valores dos grupos do Ativo e Passivo do Balanço Patrimonial, emitido pela contabilidade, evidenciou discrepância com os números



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO MUNICIPAL

levantados a partir dos dados enviados no Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal (SIM-AM), conforme demonstração abaixo. Passível de aplicação da multa administrativa, por infração à norma legal ou regulamentar, prevista no inciso III do art. 87, em conjunto com o § 4º, do mesmo artigo, da Lei Complementar Estadual nº 113/2005 - Lei Orgânica do Tribunal de Contas. Documentos mínimos necessários em caso de contraditório: a) Demonstrativo individualizando as diferenças apuradas e os esclarecimentos para justificar as diferenças; b) Comprovação da regularização dos valores no sistema SIM-AM ou na contabilidade; c) Outros documentos e/ou esclarecimentos considerados necessários. Demonstrativo do Item:

Comentários do Analista no Primeiro Exame:

Os valores enviados ao SIM-AM estão divergente dos publicados no Balanço Patrimonial em R\$ 1.405,09 no ativo financeiro e permanente.

nmPessoa	idSumarioItem	dsItem	vlSaldoDoMes	Colunas1	BP_Diferenca
MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA	15010	ATIVO CIRCULANTE	15.993.914,88	15.993.914,88	0,00
MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA	15210	ATIVO NÃO-CIRCULANTE	179.072.816,28	179.072.816,28	0,00
MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA	15810	TOTAL DO ATIVO	195.066.731,16	195.066.731,16	0,00
MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA	15830	ATIVO FINANCEIRO	15.700.129,96	15.698.724,87	1.405,09
MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA	15840	ATIVO PERMANENTE	179.366.601,20	179.368.006,29	-1.405,09
MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA	15850	SALDO PATRIMONIAL	163.957.773,68	163.957.773,68	0,00
MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA	15860	Saldo dos Atos Potenciais Ativos	-	-	0,00
MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA	16010	PASSIVO CIRCULANTE	5.480.647,59	5.480.647,59	0,00
MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA	16210	PASSIVO NÃO-CIRCULANTE	20.147.316,62	20.147.316,62	0,00
MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA	16500	TOTAL DO PASSIVO	25.627.964,21	25.627.964,21	0,00
MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA	16800	TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	169.438.766,95	169.438.766,95	0,00
MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA	16810	TOTAL DO PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	195.066.731,16	195.066.731,16	0,00
MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA	16830	PASSIVO FINANCEIRO	10.961.209,11	10.961.209,11	0,00
MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA	16840	PASSIVO PERMANENTE	20.147.748,37	20.147.748,37	0,00
MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA	16860	Saldo dos Atos Potenciais Passivos	37.180.110,06	37.180.110,06	0,00

DA DEFESA:

Os esclarecimentos constam às páginas 01 A 24, da peça processual nº 34.

DA ANÁLISE TÉCNICA:

Diante dos esclarecimentos e documentos apresentados, observa-se que o responsável encaminha, conforme peça processual nº peça 34, folhas 01 e 24, novo Balanço Patrimonial e respectiva republicação.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO MUNICIPAL

GRUPOS	vlSaldoDoMes	BP_Entidade	BP_Diferenca
ATIVO CIRCULANTE	15.993.914,88	15.993.914,88	0,00
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	179.072.816,28	179.072.816,28	0,00
TOTAL DO ATIVO	195.066.731,16	195.066.731,16	0,00
ATIVO FINANCEIRO	15.700.129,96	15.700.129,96	0,00
ATIVO PERMANENTE	179.366.601,20	179.366.601,20	0,00
SALDO PATRIMONIAL	163.957.773,68	163.957.773,68	0,00
Saldo dos Atos Potenciais Ativos	-	-	0,00
PASSIVO CIRCULANTE	5.480.647,59	5.480.647,59	0,00
PASSIVO NÃO-CIRCULANTE	20.147.316,62	20.147.316,62	0,00
TOTAL DO PASSIVO	25.627.964,21	25.627.964,21	0,00
TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	169.438.766,95	169.438.766,95	0,00
TOTAL DO PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	195.066.731,16	195.066.731,16	0,00
PASSIVO FINANCEIRO	10.961.209,11	10.961.209,11	0,00
PASSIVO PERMANENTE	20.147.748,37	20.147.748,37	0,00
Saldo dos Atos Potenciais Passivos	37.180.110,06	37.180.110,06	0,00

Face ao exposto, tomando-se como verdadeira a declaração apresentada, tendo comparado o novo demonstrativo com os dados do SIM AM e verificado que as informações conferem, conclui-se por sanada a restrição apontada no Primeiro Exame, cabendo, contudo, salientar que a regularização não exime as responsabilidades na hipótese de se verificar, em outros procedimentos fiscalizatórios, divergências quanto às informações apresentadas neste contraditório.

DA MULTA:

Diante das justificativas e dos documentos apresentados pelo interessado, os quais permitem sanar o apontamento de irregularidade, poderá ser afastada a aplicação de multa antes proposta em relação a este item.

Conclusão: REGULARIZADO

PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS

- **Restrição - Falta de registro do passivo atuarial nas contas de controle do sistema contábil ou incompatibilidade com o laudo do RPPS. - Fonte de Critério - Lei 4320/64 Capítulo IV; Multa L.C.E. 113/2005, art. 87, III, c/§4º.**



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO MUNICIPAL

Primeiro Exame

O passivo atuarial não foi registrado nas contas de controle do Ente ou há incompatibilidade entre os valores registrados em relação ao laudo atuarial do exercício e a contabilidade do RPPS. Passível de aplicação da multa administrativa, por infração à norma legal ou regulamentar, prevista no inciso III do art. 87, em conjunto com o § 4º, do mesmo artigo, da Lei Complementar Estadual nº 113/2005 - Lei Orgânica do Tribunal de Contas. Documentos mínimos necessários em caso de contraditório: a) balancete contábil e balanço patrimonial do exercício corrente, evidenciando o registro contábil da Provisão Matemática Previdenciária do exercício corrente ou do exercício anterior; b) laudo de avaliação atuarial que dá suporte ao saldo contábil da Provisão Matemática Previdenciária registrada; c) Outros documentos e/ou esclarecimentos considerados necessários.

<i>Descrição</i>	<i>a) Valor do Laudo Atuarial</i>	<i>b) Valor do Balanço Patrimonial</i>	<i>c) Diferença (a -b)</i>
Provisões Matemáticas Previdenciárias	161.400.649,35	0,00	-161.400.649,35

DA DEFESA

Os esclarecimentos constam às páginas 01 a 24, da peça processual nº 34.

DA ANÁLISE TÉCNICA:

O responsável justifica que os registros relativos às demonstrações do passivo atuarial, à época constavam apenas dos registros contábeis do RPPS, (unidade gestora do sistema de previdência própria), em suas contas patrimoniais, fato este regularizado nas contas do exercício financeiro de 2015 (com saldos apontados no cálculo atuarial de 2015) conforme comprovantes em anexo às fls 21.

Verifica-se analisando os documentos anexados a peça processual que a entidade no ano de 2015 promoveu a substituição da empresa responsável pelo laudo atuarial.

Conforme apurado no laudo atuarial do ano base 2015, anexado à peça processual do processo 233352/16 o valor indicado para Provisão Matemática



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO MUNICIPAL

Previdenciária é de R\$ 15.901.264,83, valor este que consta registrado na rubrica 8.9.7.11.29.00, conforme tabela abaixo.

PROCESSO Nº: 233352/16

ENTIDADE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2015

INSTRUÇÃO Nº: 3069/2016 - COFIM - PRIMEIRO EXAME

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE
MEDIANEIRA. Prestação de Contas do exercício de 2015.
Primeiro Exame. **Contas Regulares.**

5.2 - PRINCIPAIS VALORES DO LAUDO ATUARIAL

DESCRIÇÃO	VALORES
a) Ativo do Plano	15.901.264,83
b) Provisão Matemática Previdenciária Bruta	15.901.264,83
c) Plano de Amortização	0,00
d) Provisão Matemática Previdenciária Líquida (b-c)	15.901.264,83
e) Resultado Atuarial (a-d)	0,00
f) Aporte	0,00
g) Percentual Contribuição Patronal	13,00%
h) Percentual Contribuição Servidor Ativo	11,00%
i) Percentual Contribuição Servidor Inativo	11,00%
j) Percentual Contribuição Pensionista	11,00%
k) Percentual Contribuição Suplementar	0,00%
l) Percentual Taxa de Administração	0,55%

BALANCETE CONTÁBIL MENSAL DA ENTIDADE 12395-MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA ATÉ O MÊS 12/2015 (Atualizado em: 09/11/2016 15:23:53)									
Conta	dsConta	dsTipoFinanceiroPatrimonial	dsTipoVariacaoQualitativa	viSaldoExercicioAnterior	viDebitoAteOMes	viCreditoAteOMes	viDebitoDoMes	viCreditoDoMes	viSaldoAtual
89711290000000000000	CONTRAPARTIDA DO PASSIVO ATUARIAL DO RPPS	Outros	Outros Registros Contábeis	0,00	0,00	15.901.264,83	0,00	15.901.264,83	-15.901.264,83
89711290100000000000	CONTRAPARTIDA DO PASSIVO ATUARIAL DO RPPS - EM EXECUÇÃO	Outros	Outros Registros Contábeis	0,00	0,00	15.901.264,83	0,00	15.901.264,83	-15.901.264,83



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO MUNICIPAL

Dessa forma, considerando que o correto registro do passivo atuarial nas contas de controle do Ente ocorreu apenas em exercício posterior, opina-se pela ressalva do item.

DA MULTA:

Muito embora as justificativas e documentos apresentados pelo interessado não permitam sanar integralmente o apontamento de irregularidade, possibilitam justificar em parte a conduta do gestor, podendo, assim, o item ser convertido em ressalva e, considerando as disposições da Lei Orgânica deste Tribunal de Contas, igualmente, afastar a multa antes proposta em relação a este ponto.

Conclusão: RESSALVA

CONTROLE INTERNO

- **Restrição - Falta de encaminhamento do Relatório e/ou Parecer do Controle Interno. - Fonte de Critério - Constituição Federal, arts. 31, 70 e 74 e IN nº 104/2015 - Multa L.C.E. 113/2005, art. 87, III, c/§4º / art. 87, I, b.**

Primeiro Exame

O Relatório e/ou Parecer do Controle Interno não foi juntado ao processo de prestação de contas da entidade, inviabilizando a verificação do efetivo cumprimento das atribuições do sistema de controle, ou não foram atendidos os requisitos exigidos na Instrução Normativa 104/2015.

Passível de aplicação da multa administrativa, por infração à norma legal ou regulamentar, prevista no inciso III do art. 87, em conjunto com o § 4º, do mesmo artigo, da Lei Complementar Estadual nº 113/2005 - Lei Orgânica do Tribunal de Contas.

A obrigatoriedade de apresentação da documentação no processo de prestação de contas até a data definida para o cumprimento do dever legal está objetivamente disciplinada na Instrução Normativa 104/2015. Diante disso, deve-se registrar que - sem prejuízo do resultado do exame de mérito do conteúdo - a entrega extemporânea pode, eventualmente, possibilitar a regularização da omissão formal, sem,



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO MUNICIPAL

contudo, desonerar da multa pela remessa fora do prazo, prevista no art. 87, I, b (LO-TCE/PR).

Documentos mínimos necessários em caso de contraditório: a) relatório e/ou parecer do Controle Interno assinado por controlador cadastrado junto ao TCE/PR; b) outros documentos e/ou esclarecimentos considerados necessários.

Comentários do Analista no Primeiro Exame:

O Parecer do Controle Interno se refere a análise da gestão do exercício de 2013. Portanto não pode ser considerado na conta de 2014.

DA DEFESA:

Os esclarecimentos constam às páginas 01 a 24, da peça processual nº 34.

DA ANÁLISE TÉCNICA:

Diante do documento e das justificativas apresentadas, e considerando que o Relatório do Controle Interno relativo ao exercício de 2014 conclui pela regularidade da Gestão, e que, ainda, atende ao disposto na Instrução Normativa nº 97/2014, o mesmo poderá ser acatado. Os itens que não foram analisados anteriormente foram avaliados neste momento e considerados regulares

CONTROLE INTERNO		
Ausência de encaminhamento do Relatório do Controle Interno.		Nada Constatado
O Relatório do Controle Interno encaminhado não apresenta os conteúdos mínimos prescritos pelo Tribunal.		Nada Constatado
O Relatório do Controle Interno apresenta ocorrência de irregularidade passível de desaprovação da gestão.		Nada Constatado

DA MULTA:

Diante das justificativas e dos documentos apresentados pelo interessado, os quais permitem sanar o apontamento de irregularidade, poderá ser afastada a aplicação de multa antes proposta em relação a este item.

Conclusão: REGULARIZADO



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO MUNICIPAL

2 - RESULTADO DA ANÁLISE

De acordo com os motivos e conclusões antes explanados, entendemos que a entidade não apresentou justificativas ou medidas suficientes para afastar, em sua totalidade, os apontamentos contidos no exame da prestação de contas, sendo as seguintes as conclusões obtidas da análise do processo.

2.1 - DAS RESTRIÇÕES

Irregularidade	Responsável	C.P.F	Tipificação	Conclusão
Restrição - Divergências de saldos em quaisquer das classes ou grupos do balanço patrimonial entre os dados do SIM/AM e a contabilidade.	RICARDO ENDRIGO	549.210.239-72	Fonte de Critério - Lei 4320/64 Capítulo IV - Multa L.C.E. 113/2005, art. 87, III, c/§4º.	Restrição Sanada
Restrição - Falta de encaminhamento do Relatório e/ou Parecer do Controle Interno.	RICARDO ENDRIGO	549.210.239-72	Fonte de Critério - Constituição Federal, arts. 31, 70 e 74 e IN nº 104/2015 - Multa L.C.E. 113/2005, art. 87, III, c/§4º / art. 87, I, b.	Restrição Sanada
Restrição - Falta de registro do passivo atuarial nas contas de controle do sistema contábil ou incompatibilidade com o laudo do RPPS.	RICARDO ENDRIGO	549.210.239-72	Fonte de Critério - Lei 4320/64 Capítulo IV; Multa L.C.E. 113/2005, art. 87, III, c/§4º.	Ressalva

3 - PARECER CONCLUSIVO

Em face do exame procedido na presente prestação de contas da **MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA**, relativa ao exercício financeiro de 2014 e à luz dos comentários supra expendidos, concluímos que as contas estão **REGULARES**, porém com as Ressalvas acima descritas, conforme art 16, II da Lei Complementar Estadual nº 113/2005.

Destaca-se, contudo, que estas conclusões não elidem responsabilidades por atos não alcançados pelo conteúdo da prestação de contas, e por divergências nas informações de caráter declaratório, ressalvadas, ainda, as constatações de procedimentos fiscalizatórios diferenciados, tais como auditorias ou denúncias.

É a Instrução.

COFIM., 9 de Novembro de 2016

Ato emitido por ABEL FERREIRA MAIA - Analista de Controle - Matr. nº 51.252-4

Encaminhe-se ao MPjTC, conforme art. 353 do Regimento Interno.



MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Gabinete da Procuradora Valéria Borba

Protocolo nº : 229912/15

Origem : MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

Interessado : RICARDO ENDRIGO

Assunto : Prestação de Contas do Prefeito Municipal

Parecer nº : 15665/16

EMENTA: *Prestação de Contas do Município de Medianeira. Exercício financeiro de 2014. Pela regularidade com ressalva.*

Tratam os presentes autos de prestação de contas do Município de Medianeira, relativamente ao exercício financeiro de 2014.

Após contraditório, manifestou-se a Coordenadoria de Fiscalização Municipal, por meio da Instrução 5297/16, no sentido da regularidade com ressalva das contas, em razão dos seguintes apontamentos, *verbis*:

Regulares

Restrição - Divergências de saldos em quaisquer das classes ou grupos do balanço patrimonial entre os dados do SIM/AM e a contabilidade.

Restrição - Falta de encaminhamento do Relatório e/ou Parecer do Controle Interno.



MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
Gabinete da Procuradora Valéria Borba

Ressalva

Restrição - Falta de registro do passivo atuarial nas contas de controle do sistema contábil ou incompatibilidade com o laudo do RPPS.

Ante o exposto, esta Procuradora do Ministério Público de Contas, com base na Instrução 5297/16 – COFIM, manifesta-se pela **regularidade com ressalva** das contas.

Curitiba, 11 de novembro de 2016



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO Nº: 229912/15
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL
ENTIDADE: MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA
INTERESSADO: RICARDO ENDRIGO
ADVOGADO /
PROCURADOR:
RELATOR: CONSELHEIRO ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO

ACÓRDÃO DE PARECER PRÉVIO Nº 28/17 - Segunda Câmara

EMENTA: Prestação de Contas do Exercício de 2014, do **MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA**. Parecer Prévio pela **REGULARIDADE**, com **RESSALVA** quanto a *Falta de Registro do Passivo Atuarial nas Contas de Controle do Sistema Contábil ou Incompatibilidade com o Laudo do RPPS*.

PARECER PRÉVIO

As contas do **MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA**, relativas ao exercício de 2014, foram encaminhadas pelo Prefeito Municipal, **Sr. Ricardo Endrigo**, dando cumprimento às disposições e determinações legais.

Recebidas, foram submetidas à análise da Coordenadoria de Fiscalização Municipal e do Ministério Público perante este Tribunal.

ANÁLISE CONCLUSIVA DA UNIDADE TÉCNICA.

Após o exame da documentação encaminhada, inclusive em sede de contraditório, a COFIM - Coordenadoria de Fiscalização Municipal emitiu a **Instrução nº 5.297/16**, (peça nº 35), concluindo pela **REGULARIDADE** das contas do Município de Medianeira, com **RESSALVA** quanto a *Falta de Registro do Passivo*



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Atuarial nas Contas de Controle do Sistema Contábil ou Incompatibilidade com o Laudo do RPPS.

Conforme inicialmente anotado pela Unidade Técnica, foi observada a diferença de **R\$ 161.400.649,35** (cento e sessenta e um milhões quatrocentos mil seiscentos e quarenta e nove reais e trinta e cinco centavos) na conta Provisões Matemáticas Previdenciárias do exercício de 2014.

No entanto, já em sede de contraditório, o Responsável justificou que os registros relativos às demonstrações do Passivo Atuarial à época constavam apenas nos registros contábeis do RPPS em suas contas patrimoniais, fato regularizado nas contas do exercício financeiro de 2015.

Por sua vez, a Unidade Técnica registrou que no ano de 2015 a Entidade em exame promoveu a substituição da empresa responsável pelo Laudo Atuarial. Ainda, conforme verificou no Laudo Atuarial do ano base de 2015, anexado ao processo 233352/16, o valor indicado para Provisão Matemática previdenciária foi de R\$ 15.901.264,83 (quinze milhões novecentos e um mil duzentos e sessenta e quatro reais e oitenta e três centavos), valor corretamente registrado na rubrica 8.9.7.11.29.00.

Assim, considerando que o correto registro do passivo atuarial nas contas de controle do Ente ocorreu apenas em exercício posterior (2015), opinou pela ressalva do item.

ANÁLISE CONCLUSIVA DO MINISTÉRIO PÚBLICO

O Ministério Público junto a este Tribunal de Contas, no **Parecer nº 15.665/16**, (peça nº 36), da lavra da Procuradora Valéria Borba, após o exame relativo às disposições constitucionais e legais, manifestou-se pela emissão de Parecer Prévio recomendando a **REGULARIDADE** das Contas do **MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA**, exercício de 2014, com **RESSALVA**, corroborando com a conclusão da COFIM - Coordenadoria de Fiscalização Municipal.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

VOTO

Assim como a Coordenadoria de Fiscalização Municipal, entendemos que cabe a regularidade para as contas do Município de Medianeira, exercício de 2014, com a **RESSALVA** quanto a *Falta de Registro do Passivo Atuarial nas Contas de Controle do Sistema Contábil ou Incompatibilidade com o Laudo do RPPS*.

Conforme registrado por ocasião da instrução processual, o valor indicado para Provisão Matemática Previdenciária no Laudo Atuarial correspondente ao ano seguinte ao do exame (2015) foi o mesmo registrado na rubrica contábil, demonstrando que o Ente municipal promoveu a correção dos lançamentos, pois, em ambos o valor considerado foi de R\$ 15.901.264,83 (quinze milhões novecentos e um mil duzentos e sessenta e quatro reais e oitenta e três centavos).

Assim, é possível considerar que o registro do Passivo Atuarial foi corrigido, ainda que intempestivamente, o que possibilita a regularização do item com **RESSALVA**.

CONCLUSÃO

Diante de todo o exposto, acompanhando a COFIM - Coordenadoria de Fiscalização Municipal e o douto Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, e considerando tudo mais o que consta no processo, propomos, na forma do artigo 23, da Lei Complementar nº 113/2005:

- 1) que o **Parecer Prévio** deste Tribunal recomende o julgamento pela **REGULARIDADE** das contas do **MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA**, exercício de 2014, de responsabilidade do Prefeito, **Sr. Ricardo Endrigo, CPF 549.210.239-72**, com **RESSALVA** quanto a *Falta de Registro do Passivo Atuarial nas Contas de Controle do Sistema Contábil ou Incompatibilidade com o Laudo do RPPS*.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

VISTOS, relatados e discutidos,

ACORDAM

Acordam os membros da Segunda Câmara do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, por unanimidade, em:

Emitir, na forma do artigo 23, da Lei Complementar nº 113/2005, o **Parecer Prévio** pela **REGULARIDADE** das contas do **MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA**, exercício de 2014, de responsabilidade do Prefeito, **Sr. Ricardo Endrigo, CPF 549.210.239-72**, com **RESSALVA** quanto a *Falta de Registro do Passivo Atuarial nas Contas de Controle do Sistema Contábil ou Incompatibilidade com o Laudo do RPPS*.

Votaram, nos termos acima, os Conselheiros ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, IVAN LELIS BONILHA e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.

Presente a Procuradora do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas ELIZA ANA ZENEDIN KONDO LANGNER.

Sala das Sessões, 15 de fevereiro de 2017 – Sessão nº 4.

ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO

Presidente



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO Nº: 229912/15
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL
ENTIDADE: MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA
INTERESSADO: RICARDO ENDRIGO

CERTIDÃO AUTOMÁTICA DE PUBLICAÇÃO

Certifica-se que o(a) Acórdão de Parecer Prévio nº 28/2017 – Segunda Câmara, proferido(a) no processo acima citado, foi disponibilizado(a) no Diário Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Paraná nº 1543, do dia 24/02/2017, considerando-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização no Diário, conforme o disposto nos §§ 3º e 4º, do art. 386, do Regimento Interno.

Curitiba, 02/03/2017



MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
Gabinete da Procuradora Valéria Borba

Protocolo nº : 229912/15

Origem : MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

Interessado : RICARDO ENDRIGO

Assunto : PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL

Ato nº : 578/17

CIÊNCIA DE DECISÃO

Certifico que, nesta data, tomei ciência da decisão consubstanciada no Acórdão de Parecer Prévio nº 28/17 da Segunda Câmara deste egrégio Tribunal.

Curitiba, 2 de março de 2017



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
Secretaria da Segunda Câmara

PROCESSO Nº: 229912/15
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL
ENTIDADE: MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA
INTERESSADO: RICARDO ENDRIGO
RELATOR CONSELHEIRO ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO

CERTIDÃO DE TRÂNSITO EM JULGADO Nº 443/17 - S2C
ACÓRDÃO DE PARECER PRÉVIO

Certifico que o Acórdão de Parecer Prévio nº 28/2017, da Secretaria da 2ª Câmara (peça nº 37), proferido no processo acima citado, foi disponibilizado no Diário Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Paraná nº 1543, do dia 24/02/2017, considerando-se como publicado no dia 03/03/2017, e tendo transitado em julgado no dia 24/03/2017¹.

2ª SECAM, em 27 de março de 2017.

Daisy Maria Benetti
Assistente Técnico ICE
Matrícula nº 52.054-3

¹ conforme o Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado do Paraná:

Art. 386. Os prazos serão contados, conforme o caso:

§ 3º Para os fins do disposto no inciso II, do *caput*, considera-se como data da publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no periódico Atos Oficiais do Tribunal de Contas; (Redação dada pela Resolução nº 24/2010)

§ 4º Os prazos processuais para interposição de recursos terão início no primeiro dia útil que seguir ao considerado como data da publicação no periódico Atos Oficiais do Tribunal de Contas; (Redação dada pela Resolução nº 24/2010)



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Execuções

INFORMAÇÃO Nº : 1596/17
PROCESSO Nº : 229912/15
ORIGEM : MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA
INTERESSADO : RICARDO ENDRIGO
ASSUNTO : PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRO DE PARECER PRÉVIO COM RESSALVAS

Em atendimento ao contido no art. 153, I, do Regimento Interno deste Tribunal de Contas, efetuamos o registro de Ressalvas nos termos do **ACÓRDÃO DE PARECER PRÉVIO nº 28/17 – Segunda Câmara** (peça 37), publicado no DETC-PR nº 1543 de 24/02/2017, com trânsito julgado em 24/03/2017 (peça 40), conforme segue:

Ressalvas:

“Falta de Registro do Passivo Atuarial nas Contas de Controle do Sistema Contábil ou Incompatibilidade com o Laudo do RPPS”

Nos termos do art. 383, II e 388, do Regimento Interno desta Casa, a ciência das ressalvas acima registradas ocorreu quando da Publicação da decisão no periódico Diário Eletrônico do Tribunal de Contas – DETC-PR.

Encaminhe-se ao Gabinete da Presidência para oficial e disponibilizar cópias integrais do processo à Câmara Municipal para julgamento, nos termos do art. 217-A, do Regimento Interno.

Encaminhar, na sequência, o presente processo ao Gabinete do Relator, **Conselheiro ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO**, para deliberações sobre o encerramento e arquivamento do processo, nos termos do art. 398 do Regimento Interno.

Após, à Diretoria de Protocolo nos termos do art. 168, VII do Regimento Interno.

É a informação.
COEX, 28 de março de 2017.

-assinaturas digitais-
Ato elaborado por: **GIL MARIO AGE**
Analista de Controle Contábil

De acordo: **MARCELO LOPES**
Coordenador de Execuções



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Ofício n.º 568/17-OPD-GP

Curitiba, 29 de março de 2017.

Ref.: Acórdão de Parecer Prévio

Senhor Presidente,

Em cumprimento ao disposto no art. 18, §§ 1º e 2º, da Constituição do Estado do Paraná¹, comunico a Vossa Excelência a emissão do parecer prévio proferido por este Tribunal nas contas do Poder Executivo do MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA, exercício financeiro de 2014, conforme dados abaixo:

1. Processo n.º 229912/15 - Prestação de Contas do Prefeito Municipal
2. Acórdão de Parecer Prévio n.º 28/17 - Segunda Câmara
3. Disponibilização no Diário Eletrônico do Tribunal de Contas n.º 1543, de 24/02/2017
4. Data do trânsito em julgado do Acórdão - 24/03/2017

Com a adoção do processo eletrônico por este Tribunal, nos termos da Lei Complementar Estadual n.º 126/2009 e do Regimento Interno, o processo digital estará disponível pelo prazo de 90 (noventa) dias, contado da emissão deste ofício, no seguinte caminho:

1. Acesse o site do Tribunal em www.tce.pr.gov.br
2. Clicar na opção Portal e-Contas Paraná no menu à esquerda
3. Selecionar a opção Cópia de Autos Digitais
4. Indicar o número do processo 229912/15
5. Indicar o número do Cadastro CPF/CNPJ
6. Clicar em Exibir cópia

Por fim, solicitamos que após o julgamento, seja encaminhado o DECRETO LEGISLATIVO e sua publicação ao Tribunal de Contas no seguinte caminho:

1. www.tce.pr.gov.br
2. Clicar no ícone e-Contas PR
3. Clicar em **Petição Intermediária**
4. Indicar o número do processo 229912/15
5. Clicar em **Manifestação de terceiros**
6. Clicar em **Carregar novo Documento**
7. Clicar em **Finalizar Petição**

Atenciosamente,

- assinatura digital -

JOSÉ DURVAL MATTOS DO AMARAL

Presidente

Excelentíssimo Senhor
SEBASTIÃO ANTONIO
Presidente da Câmara Municipal de MEDIANEIRA
Avenida José Callegari, 300
MEDIANEIRA-PR
85884-000

¹ “Art. 18. A fiscalização do Município será exercida pelo Poder Legislativo Municipal, mediante controle externo, e pelos sistemas de controle interno do Poder Executivo Municipal, na forma da lei.

§ 1º. O controle externo da Câmara Municipal será exercido com o auxílio do Tribunal de Contas do Estado, competindo-lhe, no que couber, o disposto no art. 75 desta Constituição.

§ 2º. O parecer prévio, emitido pelo órgão competente, sobre as contas que o Prefeito deve anualmente prestar, só deixará de prevalecer por decisão de dois terços da Câmara Municipal.”



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE AUTUAÇÃO

Processo Nº: 72288-0/15

Assunto: ALERTA

Data hora protocolização: 11/09/2015 15:58

Data entrega: 11/09/2015

Sujeitos do Processo			
Papel	Nome	CPF/CNPJ	Procuradores
Entidade	MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA	76.206.481/0001-58	
Gestor Atual	RICARDO ENDRIGO	00.054.921/0239-72	
Gestor das Contas	RICARDO ENDRIGO	00.054.921/0239-72	

Peças do Processo

Ofício 327/2015 - DCM

Instrução Técnica

Procedimentos Administrativos Vinculados

72288-0/15 - Procedimento de Fiscalização - Alerta

Curitiba, 11/09/2015 15:59

Documento assinado digitalmente

JOSE FELIPE DE OLIVEIRA

Matrícula Nº 518468



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

DIRETORIA DE CONTAS MUNICIPAIS

Ofício nº 327/15-DCM

Curitiba, 11 de Setembro de 2015

Referência: **PROCEDIMENTO DE ALERTA**

Motivação: **Montante da despesa com pessoal superior ao limite de 90%**

Senhor Presidente:

Levo ao conhecimento de Vossa Excelência que o exame do **RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DO PODER EXECUTIVO**, autuado eletronicamente sob o nº 920367/14, relativo ao período de apuração encerrado em 31/12/2014, do Município de **MEDIANEIRA**, revelou a execução de despesas em percentual superior a 90% do limite para a despesa total com pessoal, ocorrência que demanda a abertura de procedimento de **ALERTA**, nos termos do artigo 59, § 1º, inciso II, da Lei Complementar 101/00.

Assim, para efeito de ensejar a tramitação processual estabelecida no artigo 286 do Regimento Interno deste Tribunal, apresento a anexa **INSTRUÇÃO 3631/15-DCM**.

Atenciosamente,

REGINA CRISTINA BRAZ

Diretora – Matrícula 51.283-4

Ato emitido por: Caroline Patricia Lago – Analista de Controle – Matrícula 51.646-5

Excelentíssimo Senhor IVAN LELIS BONILHA

Conselheiro Presidente do Tribunal de Contas do Paraná



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
DIRETORIA DE CONTAS MUNICIPAIS



Processo n.º : **920367/14**
Município de Origem : **MEDIANEIRA**
Assunto : **ANÁLISE DA GESTÃO FISCAL**

EMENTA: MEDIANEIRA. Análise da Gestão Fiscal - 2º Semestre de 2014. Conclusões: Poder Executivo - Regular com Alerta, Poder Legislativo - Irregular. O Município está apto ao recebimento de Certidão Liberatória

INSTRUÇÃO Nº 3631/2015

RESPONSÁVEIS PELA GESTÃO MUNICIPAL

Cargo	Nome	Data Início	Data Fim
Prefeito	RICARDO ENDRIGO	01/01/2013	31/12/2016
Presidente da Câmara	JEAN ROGERS BOGONI	01/01/2013	31/12/2014

1. ENTIDADES DO MUNICÍPIO

- 1) MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA
- 2) FUNDO DE REEQUIPAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS DE MEDIANEIRA
- 3) CÂMARA MUNICIPAL DE MEDIANEIRA
- 4) INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

2. TRANSPARÊNCIA DA GESTÃO FISCAL

a) Realização de Audiência Pública para avaliação das Metas Fiscais

LRF art. 9, § 4º

Conforme declaração do Chefe do Poder Executivo, foi realizada Audiência Pública em 24/02/2015 para avaliação do cumprimento das metas previstas no Anexo de Metas Fiscais da



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
DIRETORIA DE CONTAS MUNICIPAIS



LDO atinentes ao 3º quadrimestre de 2014, de acordo com a exigência contida no § 4º, art. 9º da L.C. 101/00.

Referida Audiência realizou-se frente à Comissão da Câmara Municipal denominada "Finanças e Orçamento", sendo que o chamamento público foi veiculado no "Jornal O Paraná", conforme declaração pública firmada pelo Presidente do Legislativo.

b) Publicação do Relatório Resumido da Execução Orçamentária

LRF arts. 52 e 53

Conforme declaração pública firmada pelo Chefe do Poder Executivo, os demonstrativos componentes do Relatório Resumido da Execução Orçamentária, foram regular e tempestivamente publicados no Órgão de Divulgação Oficial do Município, abrangendo todos os bimestres integrantes do período sob análise.

c) Publicação do Relatório de Gestão Fiscal do Poder Executivo

LRF art. 54 e 55, § 2º

Conforme declaração pública firmada pelo Chefe do Poder Executivo, os demonstrativos componentes do Relatório de Gestão Fiscal relativo ao 2º Semestre , foram regular e tempestivamente publicados no Órgão de Divulgação Oficial do Município.

d) Publicação do Relatório de Gestão Fiscal do Poder Legislativo

LRF art. 54 e 55, § 2º

Conforme declaração pública firmada pelo Presidente da Câmara Municipal, os demonstrativos componentes do Relatório de Gestão Fiscal relativos ao 2º Semestre , foram regular e tempestivamente publicados no Órgão de Divulgação Oficial do Município.

e) Publicação das informações de natureza orçamentária e financeira do Poder Executivo

LRF art.48, § Único



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
DIRETORIA DE CONTAS MUNICIPAIS



Em atenção ao disposto na Lei Complementar nº 131/09, que adicionou o Parágrafo Único ao art. 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal, o Poder Executivo efetuou declaração afirmando estar adequado à norma legal, inclusive no que respeita aos aspectos regulamentados por este Tribunal mediante a edição da Instrução Normativa nº 89/2013.

1. Declaração efetuada ao sistema SIM, via internet em: 17/08/2015

f) Publicação das informações de natureza orçamentária e financeira do Poder Legislativo

LRF art.48, § Único

O Poder Legislativo não efetuou declaração posicionando quanto à adequação da Administração às determinações do parágrafo único do art. 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal, ditado pela da Lei Complementar nº 131/09, e quanto à ampliação do conjunto de exigências do princípio de transparência, tendo por orientação os requisitos especificados pela Instrução Normativa nº 89/2013, do Tribunal.

1. Não foi efetuada junto ao sistema SIM, na internet, nova Declaração atestando a adequação às exigências contidas no art. 38, da I.N. 89/2013

3. DESEMPENHO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA CONSOLIDADA

LRF art. 1º, § 1º - 9º e 13

a) Resultado Financeiro	Acumulado até o Período de 2014 *
RECEITAS CORRENTES	89.763.631,53
RECEITAS DE CAPITAL	8.602.826,48
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	5.326.906,45
SOMA DAS RECEITAS	103.693.364,46
DESPESAS CORRENTES	79.273.555,46
DESPESAS DE CAPITAL	14.096.265,68
DESPESA INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	5.203.840,54
SOMA DAS DESPESAS	102.639.426,85



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
DIRETORIA DE CONTAS MUNICIPAIS



RESULTADO DO EXERCÍCIO	1.053.937,61
SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	15.244.709,06
CANCELAMENTO DE RESTOS A PAGAR	107.392,87
RESULTADO FINANCEIRO ACUMULADO - SUPERÁVIT/DÉFICIT	16.191.253,80

* Análises de períodos intermediários irão apresentar a Execução Orçamentária parcial do exercício.

b) Resultado Primário	Acumulado até o Período de 2014 *
Receita Fiscal Líquida	99.309.605,79
Despesa Fiscal Líquida	94.227.221,53
Resultado Primário	5.082.384,26
Meta de Resultado Primário Prevista no Anexo de Metas da L.D.O.	-910.845,72

4. EVOLUÇÃO DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL

LRF arts. 20, 22 e 23

a) Do Poder Executivo

Data Base	Receita Corrente Líquida	Despesa Total com Pessoal	% Despendido	Situação
31/12/14	84.866.198,83	41.697.988,58	49,13	Alerta 90%
30/06/14	80.399.802,79	35.767.891,16	44,49	Normal
31/12/13	74.953.307,48	35.643.155,90	47,55	Normal

Situações: 1. Normal 2. Excesso 99,99% 3. Alerta 90% 4. Alerta 95%

Conforme indicam os dados acima, o Poder Executivo Municipal manteve-se aquém do limite máximo para despesa total com pessoal, nos dois últimos períodos aferidos.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
DIRETORIA DE CONTAS MUNICIPAIS



Na data base desta análise o Poder Executivo Municipal ultrapassou o patamar da Despesa Total com Pessoal equivalente à 90% do limite máximo permitido no art. 20, III, b da LRF, fato este que enseja a emissão de Alerta por parte deste Tribunal, nos termos do art. 59, § 1º - II da referida lei.

b) Do Poder Legislativo

Data Base	Receita Corrente Líquida	Despesa Total com Pessoal	% Despendido	Situação
31/12/14	84.866.198,83	1.305.816,64	1,54	Normal
30/06/14	80.399.802,79	1.323.976,12	1,65	Normal
31/12/13	74.953.307,48	1.291.937,64	1,72	Normal

Situações: 1. Normal 2. Excesso 99,99% 3. Alerta 90% 4. Alerta 95%

Conforme indicam os dados acima, o Poder Legislativo Municipal manteve-se aquém do limite máximo para despesa total com pessoal, nos dois últimos períodos aferidos.

5. DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

Acompanhamento da Dívida Consolidada Líquida

LRF art. 30 e Resolução do Senado Federal nº 40/01, art. 3º, II e 4º, IV

Data Base	Receita Corrente Líquida	Dívida Consolidada Líquida	% DCL	Situação
31/12/2014	84.866.198,83	9.833.063,15	11,59%	Normal
30/06/2014	80.399.802,79	3.363.123,54	4,18%	Normal
31/12/2013	74.953.307,48	11.969.594,39	15,97%	Normal
30/06/2013	68.525.613,71	0,00	0,00%	Normal

Conforme demonstrado acima, o Município manteve-se aquém do limite máximo para a Dívida Consolidada Líquida, nos dois últimos períodos aferidos.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
DIRETORIA DE CONTAS MUNICIPAIS



6. OPERAÇÕES DE CRÉDITO

a) Limite das Operações de Crédito - Financiamentos

Resolução do Senado Federal nº 43/01, art. 7º, I

Receita Corrente Líquida acumulada até o período	84.866.198,83
Operações de Crédito Contraídas até o período, sujeitas ao limite	0,00
% sobre a RCL	0,00%

b) Limite das Operações de Crédito por Antecipação das Receitas - ARO's

Resolução do Senado Federal nº 43/01, art. 10

Receita Corrente Líquida acumulada até o período	84.866.198,83
Saldo devedor das Operações de Crédito por Antecipação de Receitas - ARO's	0,00
% sobre a RCL	0,00

Conforme demonstrado, o saldo devedor das Operações de Crédito por Antecipação da Receita – ARO's, até a data base da análise, restringe-se ao limite máximo de 7% sobre a Receita Corrente Líquida estabelecido na Resolução nº 43/01 do Senado Federal.

7. LIMITES CONSTITUCIONAIS RELATIVOS À EDUCAÇÃO E À SAÚDE

LRF art. 25 § 1º, b - C.F arts. 212 e ADCT art. 77, III

Índices do último exercício analisado	Mínimo Legal	Exercício de 2014
Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	25,00%	26,45%
Serviços Públicos de Saúde	15,00%	23,77%

Conforme demonstrado, o Município atendeu aos limites constitucionais relativos às aplicações em Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e em Serviços Públicos de Saúde, estando apto ao recebimento de transferências voluntárias em relação à exigência contida no art. 25, § 1º, b da L.C. 101/00.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
DIRETORIA DE CONTAS MUNICIPAIS



CONCLUSÃO

a) SÍNTESE

Título	Descrição	Conclusão	Apto p/ Certidão
-	Período da análise da Gestão Fiscal	31/12/2014	
2.a	Declaração de Audiência Pública do Poder Executivo	Regular	Sim
2.a	Declaração de Audiência Pública do Poder Legislativo	Regular	N/Aplicável
2.b	Publicidade do Relatório Resumido da Execução Orçamentária.	Regular	Sim
2.c	Publicidade do Relatório de Gestão Fiscal do Poder Executivo	Regular	Sim
2.d	Publicidade do Relatório de Gestão Fiscal do Poder Legislativo	Regular	N/Aplicável
2.e	Transparência L.C. 131/09 - Poder Executivo	Regular	Sim
2.f	Transparência L.C. 131/09 - Poder Legislativo	Irregular	N/Aplicável
3.a	Resultado Orçamentário do Exercício	Regular	Sim
3.b	Obrigatoriedade na obtenção de Resultado Primário	Regular	Sim
4.a	Despesa com Pessoal do Poder Executivo	Alerta	Sim
4.b	Despesa com Pessoal do Poder Legislativo	Regular	N/Aplicável
5	Limite da Dívida Consolidada	Regular	Sim
6.a	Limite das Operações de Crédito	Regular	Sim
6.b	Limite das Operações de Crédito por Antecipação de Receita – ARO's	Regular	Sim
7	Aplicações em Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Regular	Sim
7	Aplicações em Serviços Públicos de Saúde	Regular	Sim

b) DA GESTÃO FISCAL

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE MEDIANEIRA

Face à análise procedida nas informações apresentadas pelo Município em meio eletrônico, através do Sistema de Informações Municipais, considerados os pressupostos contidos nas normas disciplinadoras da matéria, concluímos que o Poder Executivo atendeu de forma satisfatória às exigências técnicas e legais atinentes à Gestão Fiscal.

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE MEDIANEIRA

Face à análise procedida nas informações apresentadas pelo Município em meio eletrônico, através do Sistema de Informações Municipais, considerados os pressupostos contidos nas normas disciplinadoras da matéria, concluímos que o Poder Legislativo NÃO atendeu às exigências técnicas e legais atinentes à Gestão Fiscal, conforme os tópicos indicados na síntese acima.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
DIRETORIA DE CONTAS MUNICIPAIS



c) DA CERTIDÃO LIBERATÓRIA

A situação de regularidade da Gestão Fiscal do Poder Executivo habilita o Município ao recebimento de Certidão Liberatória do Tribunal de Contas, para fins de recebimento de transferências voluntárias, nos termos da Instrução Normativa nº 68/2012.

d) DO ALERTA

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE MEDIANEIRA

Conforme indicado no título 4 desta Instrução, na data base desta análise o Poder Executivo Municipal ultrapassou o patamar da Despesa Total com Pessoal equivalente à 90% do limite máximo permitido no art. 20, III, b da LRF, fato este que enseja a emissão de Alerta por parte deste Tribunal, nos termos do art. 59, § 1º - II da referida lei.

DCM, em 27 de Agosto de 2015

ANDERSON LUIS DE MORAIS

Analista de Controle
Matricula nº 511153



Tribunal de Contas do Estado do Paraná

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº9913/2015

Processo Nº: 722880/15

Data e hora da distribuição: 11/09/2015 16:16:57

Assunto: ALERTA

Entidade: MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

Interessado: RICARDO ENDRIGO

Exercício: 2014

Modalidade de distribuição: dependência ao Processo nº 227650/15, conforme Art. 346 inciso III do Regimento Interno.

Relator: Conselheiro ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO

Impedimentos:



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
GABINETE CONSELHEIRO ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO

PROCESSO Nº: 722880/15
ENTIDADE: MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA
INTERESSADO: RICARDO ENDRIGO
ASSUNTO: ALERTA
DESPACHO: 1738/15

- I. Versa o presente expediente sobre procedimento instaurado pela Diretoria de Contas Municipais em razão da execução em percentual superior a 90% do limite para a despesa total com pessoal pelo Município de Medianeira, conforme constatado em 31/12/2014, em que se sugere a expedição de alerta.
- II. Na forma do artigo 286, § 1º, do Regimento Interno, acolho a manifestação da unidade técnica e, em conformidade com o disposto no artigo 59, § 1º, II, da Lei Complementar nº 101/00¹, **determino a expedição de Alerta ao MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA**, representado pelo Chefe do Poder Executivo, Sr. RICARDO ENDRIGO, com base na Instrução nº 3.631/2015 - DCM (peça 3).
- III. Encaminhem-se os presentes autos à Diretoria de Contas Municipais para as devidas anotações e posterior anexação à prestação de contas relativa ao exercício financeiro de 2014 daquele Município.

Gabinete, 2 de outubro de 2015.

ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO
Conselheiro Relator

¹ Art. 59. O Poder Legislativo, diretamente ou com o auxílio dos Tribunais de Contas, e o sistema de controle interno de cada Poder e do Ministério Público, fiscalizarão o cumprimento das normas desta Lei Complementar, com ênfase no que se refere a:

(...)

§ 1º Os Tribunais de Contas alertarão os Poderes ou órgãos referidos no art. 20 quando constatarem:

(...)

II - que o montante da despesa total com pessoal ultrapassou 90% (noventa por cento) do limite;



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO Nº: 722880/15
ASSUNTO: ALERTA
ENTIDADE: MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA
INTERESSADO: RICARDO ENDRIGO

CERTIDÃO AUTOMÁTICA DE PUBLICAÇÃO

Certifica-se que o(a) Despacho nº 1738/2015 – Gabinete Conselheiro Artagão de Mattos Leão, proferido(a) no processo acima citado, foi disponibilizado(a) no Diário Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Paraná nº 1222, do dia 13/10/2015, considerando-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização no Diário, conforme o disposto nos §§ 3º e 4º, do art. 386, do Regimento Interno.

Curitiba, 14/10/2015



Tribunal de Contas do Estado do Paraná
Diretoria de Contas Municipais

Processo nº.: **722880/15**
Entidade: **MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA**
Interessado: **RICARDO ENDRIGO**
Assunto: **ALERTA**
Despacho nº.: **2030/15**

Preliminarmente à anexação dos autos à Prestação de Contas nº 229912/15, sugere-se o encaminhamento à Diretoria de Protocolo para notificação do Município de Medianeira quanto à expedição do Alerta.

DCM, 9 de novembro de 2015

- assinatura digital -
REGINA CRISTINA BRAZ
Matrícula 51.283-4
Diretora

Ato emitido por CAROLINE PATRICIA LAGO - Analista de Controle - Matrícula nº 51.646-5



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
GABINETE CONSELHEIRO ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO

PROCESSO Nº: 722880/15
ENTIDADE: MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA
INTERESSADO: RICARDO ENDRIGO
ASSUNTO: ALERTA
DESPACHO: 1955/15

Em atenção ao Despacho nº 2.030/15 – DCM (peça 7), solicita-se a notificação do Município de Medianeira, na pessoa de seu Prefeito, Ricardo Endrigo, quanto à expedição do Alerta (Despacho nº 1.738/15 – GCAML, peça 5).

Após, promova-se a anexação do presente aos autos da Prestação de Contas do Município de Medianeira, relativas ao exercício financeiro de 2014.

Gabinete do Relator, 9 de novembro de 2015.

ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO
Conselheiro Relator

wk



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Diretoria de Protocolo

PROCESSO Nº: 722880/15
ASSUNTO: Alerta
ENTIDADE: MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA
INTERESSADO: RICARDO ENDRIGO
RELATOR: ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO

Ofício nº 1861/15-ODL-DP

Curitiba, 19 de novembro de 2015.

Ref.: Notificação

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Considerando os termos do Despacho nº 1955/2015, notifica-se o MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA, na pessoa de seu Prefeito, Sr. RICARDO ENDRIGO, quanto à expedição do Alerta.

A cópia do processo, com o seu andamento processual até a fase de expedição deste ofício, está disponível no *site* do Tribunal, pelo prazo de **90 (noventa) dias**, no seguinte caminho:

1. Acesse o site do Tribunal em www.tce.pr.gov.br
2. Clicar na opção **Portal e-Contas Paraná** no menu à esquerda
3. Selecionar a opção **Cópia de Autos Digitais**
4. Indicar o número do processo 722880/15
5. Indicar o número do Cadastro CNPJ nº 76.206.481/0001-58
6. Clicar em Exibir cópia

Informações adicionais poderão ser obtidas junto à Diretoria de Protocolo, e o andamento processual está acessível no *site* do Tribunal www.tce.pr.gov.br, **Busca Processual**.

Atenciosamente,

CLEUZA BAIS LEAL

Diretora

Exmo. Sr. Prefeito
RICARDO ENDRIGO
Município de Medianeira
Rua Argentina, 1546
MEDIANEIRA-PR
CEP 85.884-000



Correios

AR Digital

CDIP-FNS/DR-SC
DATA DE PRODUÇÃO
25/11/2015



DESTINATÁRIO

RICARDO ENDRIGO
RUA ARGENTINA 1546 - MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA"
CENTRO
85884-000 MEDIANEIRA PR

AR3335807348ZX



ENDEREGO PARA DEVOLUÇÃO DO AR
CENTRO REGIONAL AR DIGITAL

DECLARAÇÃO DE CONTEUDO

ASSINATURA DO RECEBEDOR

Victor Augusto
NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR

TENTATIVAS DE ENTREGA

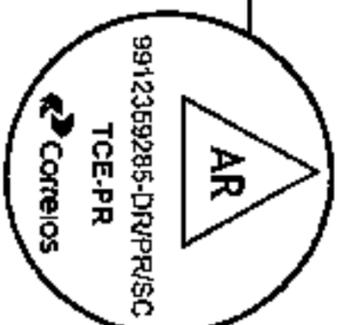
1ª	/	/	:	:	h
2ª	/	/	:	:	h
3ª	/	/	:	:	h

ATENÇÃO:

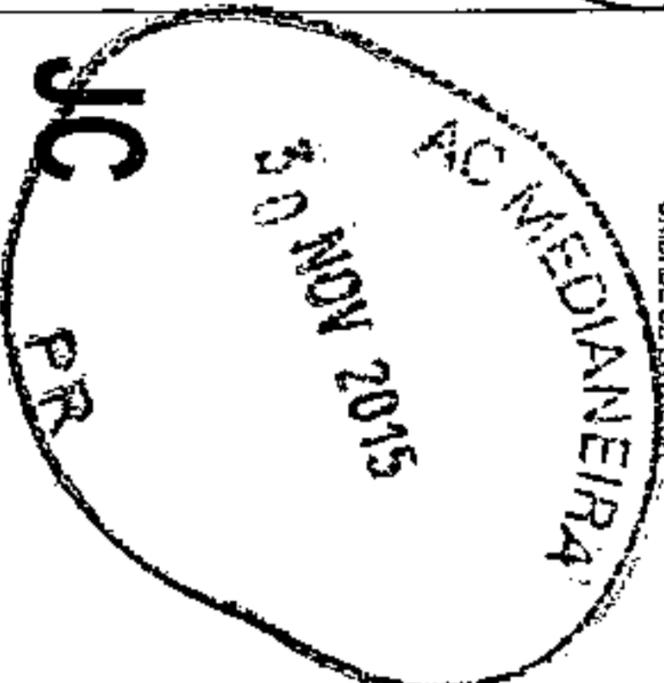
Posta restante de 20 (vinte) dias corridos.

MOTIVO DE DEVOLUÇÃO

- 1 Mudou-se 5 Recusado
- 2 Endereço Insuficiente 6 Não procurado
- 3 Não existe o número 7 Ausente
- 4 Desconhecido 8 Falecido
- 9 Outros _____



CARIMBO
UNIDADE DE ENTREGA



RUBRICA E MATRÍCULA DO CARTEIRO

DATA ENTREGA

30/11/15

Nº DOC. DE IDENTIDADE

39959 4652

Victor Augusto
RUBRICA E MATRÍCULA DO CARTEIRO

TCE-PR